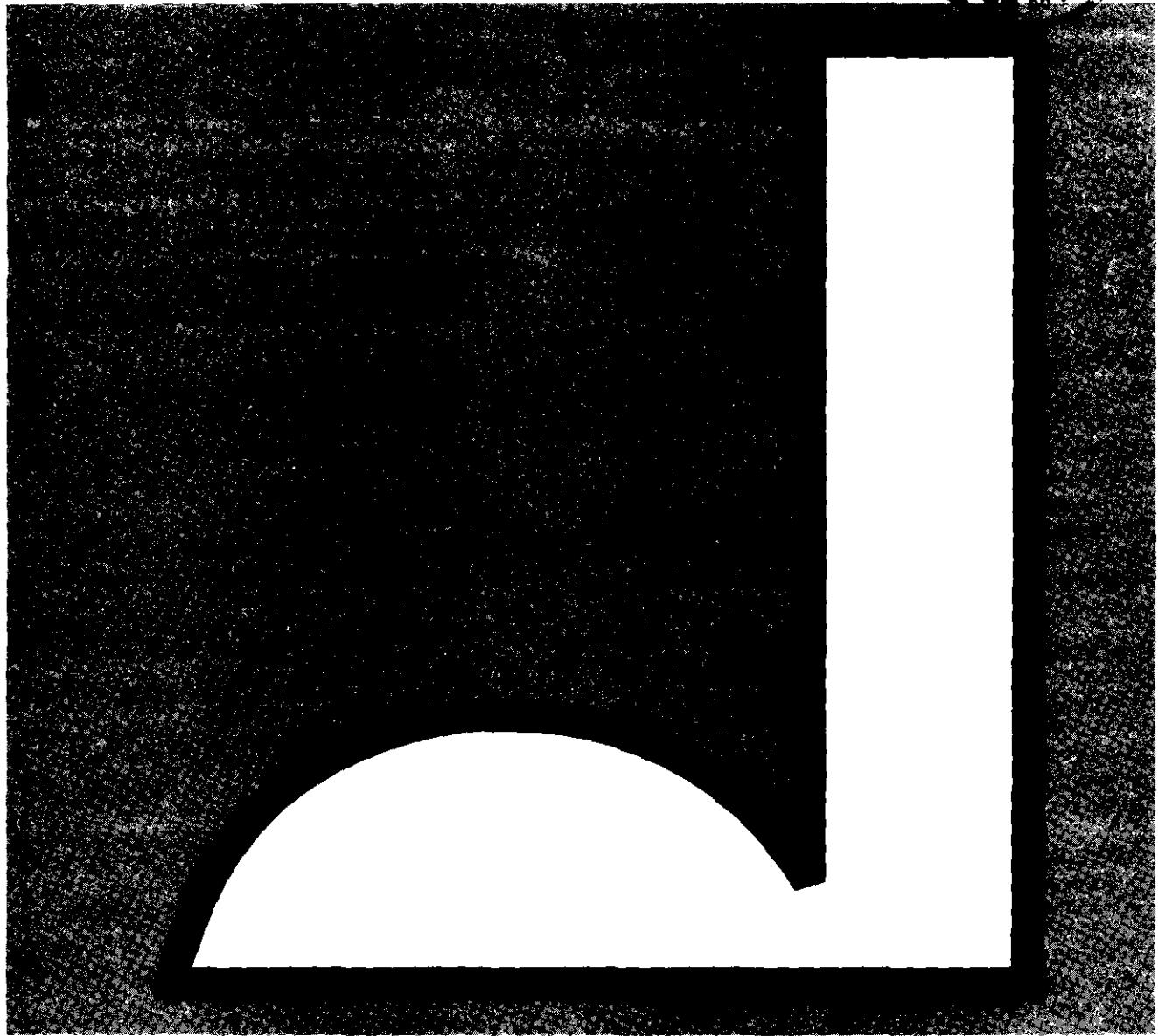




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LI - N° 090

QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1996

BRASÍLIA - DF

MESA	
Presidente	
José Sarney – PMDB – AP	
1º Vice-Presidente	
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL	
2º Vice-Presidente	
Júlio Campos – PFL – MT	
1º Secretário	
Odacir Soares – PFL – FIO	
2º Secretário	
Renan Calheiros – PMDB – AL	
3º Secretário	
Levy Dias – PPB – MS	
4º Secretário	
Ermandes Amorim – PMDB – RO	
Suplentes de Secretário	
Antônio Carlos Valadares – PSE – SE	
Eduardo Suplicy – PT – SP	
Ney Suassuna – PMDB – PB	
Emilia Fernandes – PTB – FIS	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
Corregedor	
(Eleito em 16-3-95)	
Romeu Tuma – PSL – SP	
Corregedores – Substitutos	
(Eleitos em 16-3-95)	
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS	
2º Senador Joel de Holland – PFL – PE	
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE	
PROCURADORIA PARLAMENTAR	
(Designação: 16 e 23-11-95)	
Nabor Júnior – PMDB – AC	
Waldeck Omellas – PFL – BA	
Emilia Fernandes – PTB – RS	
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES	
Lauro Campos – PT – DF	

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	Elcio Alvares – PFL – ES
Vice-Líderes	José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS
LIDERANÇA DO PMDB	
Líder	Jáder Barbalho
Vice-Líderes	Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda
LIDERANÇA DO PFL	
Líder	Hugo Napoleão
Vice-Líderes	Edison Lobão
	Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá
LIDERANÇA DO PSDB	
Líder	Sérgio Machado
Vice-Líderes	Geraldo Melo
	José Ignácio Ferreira Lúcio Coelho

LIDERANÇA DO PPB	
Líder	Epitacio Cafeteira
Vice-Líder	Esperidião Amin
LIDERANÇA DO PT	
Líder	José Eduardo Dutra
Vice-Líder	Benedita da Silva
LIDERANÇA DO PTB	
Líder	Valmir Campelo
Vice-Líder	
LIDERANÇA DO PDT	
Líder	Júnia Marise
Vice-Líder	Sebastião Rocha
LIDERANÇA DO PSB	
Líder	Ademir Andrade
LIDERANÇA DO PPS	
Líder	Roberto Freire
LIDERANÇA DO PSL	
Líder	Romeu Tuma

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal
CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf
JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata
DENISE ORTEGA DE BAERE
Dirretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 72ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE MAIO DE 1996

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 171, de 1996 (nº 439/96, na origem), referente à indicação do Senhor Carlos Alberto Menezes Direito, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Cláudio de Almeida Santos.....

1.2.2 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1996 (nº 263/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações, assinado em 30 de novembro de 1995, por meio do qual a República Federativa do Brasil, representada pelo Banco Central do Brasil, tornou-se acionista da Corporação Andina de Fomento – CAF.....

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas e de quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opine sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1996, lido anteriormente.....

1.2.4 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 183, de 16 de maio de 1996, encaminhando cópia da Decisão nº 233/96, adotada na Sessão Ordinária do Plenário de 15-5-96, acompanhada de cópia da moção que a originou, pela qual o Tribunal de Contas da União manifestou ao Congresso Nacional solicitação de que seja aprovada e convertida em lei, com os ajustes considerados pertinentes, a Medida Provisória nº

1.451, de 10-5-96, de modo a oferecer ao Sistema de Controle Interno as condições indispensáveis para que possa desenvolver as suas altas atribuições com maior eficiência e eficácia, e proporcionando-lhe a efetiva capacidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, em perfeita consonância com o que determina o artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal (TC nº 005.960/96-7).....

08410

1.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem e dá outras providências.....

08413

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1996, de autoria do Senador Hugo Napoleão, que dispõe sobre a devolução do adiantamento da remuneração das férias, acrescentando novo parágrafo ao art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e dá outras providências.....

08414

1.2.6 – Requerimento

Nº 488, de 1996, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1996 (nº 207/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Intemacional do Açúcar, de 1992, assinado em 30 de dezembro de 1992, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova York.....

08415

1.2.7 – Comunicações da Presidência

Realização de sessão especial do Senado Federal, às onze horas do dia 5 de junho próximo, destinada a homenagear o Dia Mundial do Meio Ambiente.....

08416

Término do prazo, ontem, para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1995 (nº 4.555/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas e dá outras providências.....

08416

Recebimento do Aviso nº 1.667/96, do Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, em cumprimento à diligência solicitada por esta Casa para instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1992 (nº 79/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o valor da pensão especial de

que trata o art. 1º da Lei nº 7.099, de 13 de junho de 1983, e dá outras providências

Recebimento dos Ofícios nº's S/33 e S/34, de 1996 (nºs 1.495 e 1.496/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal manifestação daquele órgão, relativamente às solicitações do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Município, vencíveis no 1º e 2º semestres de 1996.

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR NEY SUASSUNA – Preocupações de S. Ex^a com a questão fundiária e a quebra do estado de direito no País.

SENADOR GILVAM BORGES – Reapresentação de projeto de lei que autoriza a morte sem dor nos casos que especifica, e dá outras providências.....

SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Acordos econômicos firmados entre os governos do Brasil e da Venezuela, ressaltando a relevância da visita do Presidente Rafael Caldera.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Pesquisas de opinião pública retratando o desempenho sofrível do Governo Fernando Henrique Cardoso.

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Justificando a Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1996, de sua iniciativa, que inclui o art. 74 no Ato das Disposições Transitórias, referente a plebiscito em 1998, quanto à manutenção ou extinção do voto obrigatório e acolhimento ou não da reeleição de mandatários de cargos executivos.

SENADORA EMÍLIA FERNANDES – Lançamento, no último dia 16, do livro intitulado Direito Eleitoral.

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Repúdio a sistemáticas notícias publicadas pelo Sr. Márcio Moreira Alves, colunista do jornal O Globo, ofensivas a S. Ex^a

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA, como Líder – Correspondência recebida da Federação Única dos Petroleiros, que comunica o arrombamento de sua sede em Brasília.

1.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1996, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a inclusão de códigos de identificação tático entre as características gerais das cédulas colocadas em circulação pelo Banco Central do Brasil.

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1996-Complementar, de autoria do Senador Onofre

08416

Quinan, que dispõe sobre a abertura de contas bancárias, e dá outras providências.....

08434

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera a Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.....

08434

08416

Projeto de Resolução nº 49, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.....

08437

08416

Projeto de Resolução nº 50, de 1996, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, que altera a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.....

08449

08420

08423

Projeto de Resolução nº 50, de 1996, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, que altera a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.....

08449

08427

Nº 489, de 1996, de urgência para o Projeto de Resolução nº 35, de 1996, que altera as Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, que tratam do Projeto Sivam, e dá outras providências.

08449

1.2.10 – Requerimento

Nº 489, de 1996, de urgência para o Projeto de Resolução nº 35, de 1996, que altera as Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, que tratam do Projeto Sivam, e dá outras providências.

08449

1.2.11 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 486, de 1996, lido em sessão anterior. **Aprovado**.

08451

1.2.12 – Comunicações da Presidência

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.456, de 17 de maio de 1996, que autoriza a redução do percentual de adição de álcool anidro combustível à gasolina, de que trata o art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

08451

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.457, de 17 de maio de 1996, que dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional (NTN) destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

08452

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.458, de 17 de maio de 1996, que altera os arts. 2º, 4º, 5º e 7º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de ex-

cepcional interesse público, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1995 (nº 3.051/89, na Casa de origem), que dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal. **Votação adiada para reexame da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do Requerimento nº 490, de 1996.**

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1995 (nº 3.523/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.233, de 29 de julho de 1957, a Rosália Maria de Almeida da Conceição, viúva do ex-servidor federal Vital da Conceição. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1995 (nº 4.219/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Mariana Olímpio Granja, filha menor de Deise Lima Olímpio Granja. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1995 (nº 3.956/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Helena Santos Cabral, viúva de João da Silva Ribeiro. **Aprovado. À sanção.**

Requerimento nº 371, de 1996, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1995, de sua autoria, que susata o Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, do Poder Executivo, que dispõe sobre os procedimentos a ser adotados em casos de paralisação dos serviços públicos federais. **Retirado**, nos termos do Requerimento nº 491, de 1996, voltando o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1992 (nº 604/91, na Casa de origem), que define e pune contravenção penal referente a condutas atentatórias contra o patrimônio público e privado. **Aprovado o substitutivo**, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.....

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1994 (nº 1.374/91, na Casa de origem), que revoga os parágrafos únicos dos arts. 213 e 214 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994 (nº 4.151/93, na Casa de origem), de iniciativa do

Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967. **Discussão adiada para o dia 27-6-96, nos termos do Requerimento nº 492, de 1996.**

08452

08456

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1995 (nº 88/95, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que altera a Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992. **Aprovado. À sanção.**

08453

08457

Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1995, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que altera a denominação da Escola Agrotécnica Federal de Sombrio para Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul. **Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.**

08453

08457

Parecer nº 205, de 1996, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Processo Diversos nº 38, de 1995 (Aviso nº 50/95-TCU, na origem), referente a decisões daquele órgão sobre auditoria operacional realizada na Secretaria de Recursos Hídricos, concluindo pelo arquivamento do Processo Diversos em referência. **Discussão adiada para reexame da Comissão de Fiscalização e Controle, nos termos do Requerimento nº 493, de 1996.**

08454

08457

1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1995. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 494, de 1996. À Câmara dos Deputados.

08454

08458

Requerimento nº 488, de 1996, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

08455

08458

Requerimento nº 489, de 1996, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, Sebastião Rocha, Elcio Alvares, Roberto Freire, José Eduardo Dutra e a Sra Júnia Marise.

08455

08458

Requerimento à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1996 (nº 48, de 1995, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao inciso II do art. 192 da Constituição Federal. **(Redação para o segundo turno).**

08455

08469

1.3.2 – Parecer

Referente à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1996 (nº 48, de 1995, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao inciso II do art. 192 da Constituição Federal. **(Redação para o segundo turno).**

08456

08469

1.3.3 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR BERNARDO CABRAL – Comentando a vinda de empresários a Brasília, com intuito de pressionar o Governo federal e o Legislativo para agilização das reformas constitucionais.

08456

08469

1.3.4 – Apreciação de matéria

Manifestação do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Processo Diversos nº 31, de 1996, favorável à participação do Senado Federal na Segunda

Conferência das Nações Unidas sobre os Assentamentos Urbanos, Habitat II, a realizar-se em Istambul – Turquia. **Aprovada.** Designação da Comissão para compor a Delegação Brasileira no referido evento.....

08475

Walter Ceneviva, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 24 de agosto de 1993. **Aprovado.**.....

08483

Requerimento nº 600, de 1993, do Senador João França, requerendo, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria EUA pressionaram Colfor para demarcar a reserva ianomâmi, publicada no *Jornal do Brasil*, edição de 22 de junho de 1993. **Aprovado.**.....

08484

Requerimento nº 986, de 1994, do Senador Pedro Simon, requerendo, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Relatório sobre sua viagem ao México como representante do Brasil para assistir à posse do novo Presidente daquele país. **Aprovado.**.....

08485

Requerimento nº 1.109, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, requerendo, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado Aveia em vez de chicote, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 18 de dezembro de 1994, de autoria do Senador Jarbas Passarinho. **Aprovado.**.....

08496

Requerimento nº 13, de 1995, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo Além da anistia, de autoria do Sr. Marcondes Gadelha, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, edição de 10 de dezembro de 1994. **Aprovado.**.....

08497

Requerimento nº 109, de 1995, do Senador Jacques Silva, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Marcos Vinícius Vilaça, por ocasião da abertura dos trabalhos daquele Tribunal, exercício de 1995. **Aprovado.**.....

08497

Requerimento nº 114, de 1995, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado As bases do diálogo, de autoria do Embaixador do Brasil, em Washington (EUA), Paulo de Tarso Flecha de Lima, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 19 de janeiro de 1995. **Aprovado.**.....

08504

Requerimento nº 115, de 1995, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado TCU e os novos tempos, de autoria do Ministro Marcos Vinícius Vilaça, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 18 de janeiro de 1995. **Aprovado.**.....

08505

Requerimento nº 119, de 1995, do Senador Gilberto Miranda Batista, solicitando, nos

1.3.5 – Discurso após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR ADEMIR ANDRADE, como Líder – Solidarizando-se com as populações dos municípios do Baixo Amazonas, (devido às precárias condições de vida ali reinantes. Inundação da região do Baixo Amazonas.

1.3.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR CARLOS WILSON – Favorável à continuidade da transmissão do programa Voz do Brasil.....

08477

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Considerações sobre a privatização da Light.....

08480

1.3.7 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.....

08480

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 73ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 21 DE MAIO DE 1996

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Requerimento

Nº 495, de 1996, de urgência, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1996 (nº 263/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações, assinado em 30 de novembro de 1995, por meio do qual a República Federativa do Brasil, representada pelo Banco Central do Brasil, tornou-se acionista da Corporação Andina de Fomento – CAF.....

08483

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/35, de 1996 (nº 1.499/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão, relativa à solicitação do Governo do Estado de São Paulo, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), cujos recursos são destinados ao giro de sua Dívida Mobiliária, vencível no 1º semestre de 1996.....

08483

2.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 858, de 1993, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado Extinção da punibilidade pelo pagamento é correta, de autoria do jurista

termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado *A Paraíba também é Brasil*, de autoria do Senhor Saulo Ramos, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 24 de janeiro de 1995. **Aprovado**.....

Requerimento nº 133, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *A força do contraponto*, de autoria do Ministro Marcos Vinícius Vilaça, publicado no *Jornal de Brasília*, edição de 11 de janeiro de 1995. **Aprovado**.....

Requerimento nº 134, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *Privilégios estatais*, de autoria do Juiz Eudes Oliveira, publicado no jornal *Diário de Pernambuco*, edição de 24 de janeiro de 1995. **Aprovado**.....

Requerimento nº 135, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *Um imposto ilegal*, de autoria do Advogado Luciano Caldas Pereira de Carvalho, publicado no *Jornal do Commercio*, edição de 24 de janeiro de 1995. **Aprovado**.....

Requerimento nº 136, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *O frevo terá o destino da marchinha*, de autoria do Jornalista Leonardo Dantas Silva, publicado no jornal *Diário de Pernambuco*, edição de 24 de janeiro de 1995. **Aprovado**.....

Requerimento nº 137, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *Um problema sem solução*, de autoria do Juiz Adeildo Nunes, publicado no Jor-

08506	nal do Commercio, edição de 25 de janeiro de 1995. Aprovado	08512
	Requerimento nº 138, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo <i>A vez do frevo</i> , publicado no <i>Editorial do Jornal do Commercio</i> , edição de 25 de janeiro de 1995. Aprovado	08513
	2.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia	
08507	Requerimento nº 495, de 1996, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado	08514
	2.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão	
	2.4 – ENCERRAMENTO	
	3 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR	
08509	Do Sr. José Eduardo Dutra, proferido na sessão de 16-5-96 (republicação).....	08515
	4 – RETIFICAÇÃO	
08510	Ata da 69ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 16 de maio de 1996 e publicada no DSF de 17 de maio de 1996.....	08516
	5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
	Nºs 617 a 619, de 1996.....	08516
	6 – MESA DIRETORA	
	7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
	8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
08511	9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
	10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
	11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
	12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

Ata Da 72^a Sessão Deliberativa Ordinária em 21 de Maio De 1996

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs. Júlio Campos, Renan Calheiros, Levy Dias, Antônio Carlos Valadares, Romeu Tuma, Bello Parga e Lúcio Alcântara

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, COMPARECERAM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antonio Carlos Magalhães - Antônio Carlos Valladares - Artur da Távola - Bello Parga - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Elcio Alvares - Emilia Fernandes - Ernandes Amorim - Esperidião Amin - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilvam Borges - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Íris Rezende - Jader Barbalho - Jefferson Péres - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino - José Alves - José Eduardo Dutra - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - Júlio Campos - Júnia Marise - Lauro Campos - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Lúdio Coelho - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Naldo Júnior - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Pedro Piva - Pedro Simon - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Roberto Freire - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Teotonio Vilela Filho - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing - Waldeck Omellas.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) - A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Sobmetendo à deliberação do Senado Federal a escolha do nome indicado para

cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 171, DE 1996 (Nº 439/96, na origem)

Excelentíssimo Senhores Membros do Senado Federal

Nos termos do parágrafo único, *In fine*, do artigo 104 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Doutor Carlos Alberto Menezes Direito, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Cláudio de Almeida Santos.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 17 de maio de 1996. - **Fernando Henrique Cardoso.**

CURRICULUM VITAE

Carlos Alberto Menezes Direito, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, brasileiro, nascido a 8 de setembro de 1942, na Cidade de Belém, Estado do Pará, filho de Luiz Nunes Direito e Carmen Menezes Direito, casado com Wanda Vianna Direito, possui 3 filhos: Luciana Maria - 26-8-69, Carlos Alberto - 19-01-71 e Carlos Gustavo - 29-3-71.

Cursos

– Estudos primários e secundários nos Colégios Mallet Soares e Anglo Americano. Rio de Janeiro - RJ.

– Bacharel em Direito, turma de 1965, pela Faculdade de Direito da PUC/RJ.

– Doutor em Direito pela PUC/RJ, defesa da tese em 1968.

– Curso de Extensão Universitária sobre Direito Bancário na PUC/RJ.

– Curso de extensão Universitária sobre Sociedade Anônima na PUC/RJ.

– Curso de Extensão Universitária sobre Doutrina Social da Igreja na PUC/RJ - 1968.

– Assistente de Seminários de Direito Internacional na Universidade de Oxford, Inglaterra. (Professores Kirkwood e H. Waldock) – 1964.

– Curso sobre Direitos Humanos no Sistema Interamericano. Instituto de Investigacione Jurídicas de la Universidad Nacional Autônoma de México – aprovado com excelência. 1969.

Atividades Escolares

– Presidente da Sociedade Literária do Colégio Anglo Americano. Rio de Janeiro – RJ. 1959 a 1960.

– Fundador e primeiro Presidente da Academia de Letras do Colégio Anglo Americano, em 1959. Rio de Janeiro, RJ. (Cadeira nº 1 – Machado de Assis).

– Fundador e Diretor do Jornal **O Anglo** órgão da Sociedade Literária do Colégio Anglo Americano.

– Orador da 4ª série ginásial e do 3º ano clássico do Colégio Anglo Americano

Atividades Universitárias

I – Como Estudante

– Membro fundador e Presidente do Departamento de Assistência Penitenciária da Faculdade de Direito da PUC/RJ. 1961/1962.

– Presidente do Centro Acadêmico Eduardo Lustosa da Faculdade de Direito da PUC/RJ. 1962/1963.

– Representante do corpo docente no Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Direito da PUC/RJ. 1962/1963/1965.

– Fundador do Movimento Solidarista Universitário na PUC/RJ. 1961.

II – Como Professor

– Professor Titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da PUC/RJ

– Professor de Doutrina Social da Igreja no Ciclo Básico do Centro de Ciências Sociais da PUC/RJ.

– 1º Semestre de 1969

– Professor de Instituições de Direito do Departamento de Economia da PUC/RJ.

– 1967 a 1968

– Decano do Centro de Ciências Sociais da PUC/RJ 1970/72

– Diretor do Departamento de Ciências Jurídicas da PUC/RJ. 1971

Vice-Reitor da PUC/RJ (Desenvolvimento).

1972

– Diretor do Núcleo de Estudos e Pesquisas Sociais – NEPES, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

1978/1979

– Membro da Bancada Examinadora do Concurso para Professor Titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, ao lado de Caio Tácito (Presidente), Oscar Dias Correa, Raymundo Faoro e Miguel Seabra Fagundes.

1980

– Professor visitante do Curso de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto Metodista Bennett.

1983

Algumas Publicações

– *O Estado Moderno e a Proteção dos Direitos do Homem* Freitas Bastos – 1968 – esgotado.

– *Introdução à Revolução Constitucional da URSS*.

– *Cadernos da PUC – Série Ciências Jurídicas* – 1969.

– *Breves Anotações sobre a Posição da Empresa face à Constituição do Brasil* Revista Jurídica nº 101 – 1968.

– *Salário-mínimo do menor*.

– *A Situação Jurídica do Empregado Elevado a Diretor de S/A*.

– *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço*.

– *Em defesa do Primado do Direito. Discurso de posse como Membro Efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros*.

– *Ensaios sobre as transformações na Ordem Política. Estudo de Direito Constitucional PUC/RJ renas 1970* (em conjunto).

– *Estudos de Problemas Brasileiros – Renes – 1970* (em conjunto).

– *O Ensino Jurídico do Brasil. Revista da OAB – GB* 1975.

– *A Reforma do Ensino Jurídico. Universidade do Amazonas* – 1976.

– *O Direito e o Desenvolvimento. Conjunto Universitário Cândido Mendes* – 1978.

– *A Reforma do Ensino Jurídico PUC/RJ – 1971*.

– *A Supremacia da Constituição – Controle da Constitucionalidade das Leis PUC/RJ* – 1970.

– *Reforma Universitária e Ensino Jurídico. Revista Forense nº 274*.

– *Federalismo – EDIPUC – 1978*.

– *A Prática Democrática EDIPUC – 1979*.

– *O Direito Autoral na Obra Cinematográfica. Revista Forense nº 286 – Abril/Maio/Junho/84 – pág. 220/228*

– *A Democracia Nossa de cada Dia. Forense Universitária e Livraria Winston Editora – 1984*.

– A Constituinte dos Detentos. V. Congresso Brasileiro de Direito Constitucional – 1984.

– Artigos diversos para o Jornal do Brasil, Jornal de Brasília, Última Hora e Tribuna da Imprensa. 1980/81/82/83/84/85/86.

– Questões de Direito Positivo. Editora Renovar, Rio, 1990, em colaboração.

– Anotações sobre Responsabilidade Civil – por furto de automóveis em Shopping Centers – ed. part., 1990.

– Manual do Mandado de Segurança. Editora Renovar, Rio – 1991.

– Manual do Mandado de Segurança. Editora Renovar – Rio – 2^a ed. – 1994.

Congressos, Comissões, Seminários, Colegiados

– Membro do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Guanabara, eleito pelo Conselho Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros, para o biênio 73/74 e reeleito para o biênio 75/76.

– Membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros desde 1968.

– Membro participante do Seminário de Estudantes Latino-Americanos da Europa, organizado pelo Celam, em Champasay, França, 1964.

– Membro participante dos debates da Catholic Students International Chaplaincy, em Londres, no ano de 1964.

– Membro participante do Seminário sobre a Reforma do Ensino Jurídico, organizado pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, em 1968.

– Membro assessor da Semana da Constituição organizada pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, em 1967.

– Membro participante da Primeira Mesa Redonda de Ciência Política, patrocinada pela Associação Internacional de Ciência Política. Rio de Janeiro, em 1969.

– Membro do Conselho de Ensino e Pesquisa da PUC/RJ. 1969 a 1972.

– Assessor Especial da Coordenação para o Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES) do MEC. 1969.

– Membro do Conselho Universitário da PUC/RJ. 1970 a 1972

– Assessor de Educação do Pemesu, ex-Cepes do MEC. 1970.

– Membro participante da 1^a Conferência sobre o Ensino de Direito e o Desenvolvimento. Santiago do Chile. 1971.

– Membro e Relator Geral da Comissão Especial para a indicação do prêmio Moinho Santista na área de Ciências Jurídicas. São Paulo. 1971.

– Membro do Committee on Legal Education in the Developing Countries, do International Legal Center. New York, USA. 1972.

– Membro convidado do Congresso International de Juristas (Comissão nº IV – Ensino do Direito nas Sociedades em Vias de Desenvolvimento). Petrópolis. 1962.

– Assessor Especial do MEC para a elaboração do novo currículo mínimo de Ciências Jurídicas. 1972.

– Membro participante das 1^a, 2^a, 4^a, 5^a e 9^a Conferências de Faculdades de Direito realizadas em Juiz de Fora, 1971; Bagé, 1972; Belém, 1974; Guarapari, 1975; Pelotas, 1980.

– Membro participante do Seminário Inter-Americano de Desenvolvimento realizado no México, em 1962, sob o patrocínio da Oficina Relacionadora de Movimentos Estudantis Universitários.

– Presidente do Conselho Nacional de Direito Autoral, do Ministério da Educação e Cultura. 4-2-76 a 30-5-78.

– Membro participante e Relator Geral da 1^a Sessão da 2^a Conferência sobre o Ensino do Direito e o Desenvolvimento. Lima. 1972.

– Membro do Comitê Diretivo do Conselho Latino-Americano de Direito e Desenvolvimento. 1971/1972.

– Presidente do Comitê de Pós-Graduação do Conselho Latino-Americano de Direito e Desenvolvimento. 1971/1972.

– Membro da 1^a Conferência Latino-Americana de Direito Constitucional. México. 1975.

– Membro da Comissão de Redação da Revista da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Guanabara. 1974.

– Coordenação do Seminário sobre Reorganização Partidária e Representação – Núcleo e Pesquisas Sociais – NEPES, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. UERJ. 1978.

– Coordenador do Seminário sobre Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Estudos e Pesquisas Sociais – NEPES, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. UERJ. 1979.

– Membro participante do V Congresso Brasileiro de Direito Constitucional. UERJ. 1984.

– Comissão de Redação da Revista da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Guanabara. 1974.

– Coordenação do Seminário sobre Reorganização Partidária e Representação – Núcleo e Pes-

quisas Sociais-NEPES, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. UERJ. 1979.

– Membro participante do V Congresso Brasileiro de Direito Constitucional. UERJ. 1984.

– Membro da Comissão para o Prêmio Golfinho de Ouro, campo da Literatura, outorgado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro no ano de 1985 (Decreto do Estado do Rio de Janeiro no ano de 1985 (Decreto nº 7.854, de 13-12-84, publicado no *Diário Oficial* de 14-12-84).

– Membro participante do XXXVI Encontro do Sumaré: O que a Nação espera da Constituinte, organizado pela Arquidiocese do Rio de Janeiro, sob a Presidência do Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Julho de 1985.

– Coordenador do 3º Grupo do XXXVI Encontro do Sumaré: O que a Nação espera da Constituinte, organizado pela Arquidiocese do Rio de Janeiro, sob a Presidência do Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Julho de 1985.

– Presidente da 2ª Sessão – Direitos Culturais – do Ciclo de Estudos e Debates sobre Direito e Garantias Individuais e Coletivas na Futura Constituição, promovido pela PUC/RJ. Outubro de 1986.

– Responsável pela Organização Acadêmica do Ciclo de Estudos e Debates sobre Direitos e Garantias Individuais e Coletivas na Futura Constituição, promovido pela PUC/RJ. Outubro de 1986.

– Presidente da Sessão de Abertura do 2º Congresso Latino-Americano das Culturas Inglesas – LABC (Latin American Brasilian Cultural Institutes), no Rio Palace Hotel, organizado pela Cultura Inglesa. Rio de Janeiro, realizado em julho de 1987.

– Presidente da II Sessão do VI Congresso Mundial de Educação Comparada, com o tema Uma Tríplice Herança da Educação na África: Náutica, Islâmica e Abordagens Ocidentais, tendo como Conferencista o Presidente da Sociedade de Estudos Africanos da Universidade de Michigan, realizado pela Sociedade Brasileira de Educação Comparada, no Hotel Glória. Julho de 1987.

– Presidente do 1º Painel do IV Congresso Internacional A Família – Pensamento de João Paulo II, com o tema Os Desafios Culturais e Sócios-Econômicos que a Família Enfrenta, realizado pela Arquidiocese do Rio de Janeiro, no auditório do Edifício João Paulo II, em setembro de 1987.

– Membro participante do Seminário Internacional sobre a Social Democracia, promovido pelo Instituto de Estudos Políticos e Sociais – IEPES, no

auditório da Caixa Econômica Federal – CEF, em novembro de 1987.

– Palestrante no Seminário Shopping Centers – Questões Jurídicas, com o tema Responsabilidade Civil por Atos Ilícitos Praticados em Shopping Centers, promovido pelo Centro de Estudos e Debates do TA/RJ e Academia Internacional de Direito e Economia, em dezembro de 1989.

– Palestrante no Seminário O Lojista e o Shopping Center – Aspectos Jurídicos, com o tema A Livre Negociação dos Índices. Leis de Ordem Pública da Imprevisão, promovido pelo Centro de Debates e Estudos do TA/RJ – CEDES, em setembro de 1990, no Hotel Fazenda São Moritz.

– Palestrante do Congresso Internacional de Direito de Família, promovido pelo Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro, de 11 a 13 de setembro de 1991.

– Convidado Especial do I Encontro Fluminense de Direito Municipal, promovido pelo Centro de Debates e Estudos do TA/RJ – CEDES, em setembro de 1991.

– Participante do XI Congresso Interamericano de Propriedade Industrial e XI Seminário Nacional de Propriedade Industrial, promovido pela Associação Brasileira da Propriedade Industrial, em outubro de 1991.

– Expositor no Seminário Planos Privados de Saúde, promovido pelo Centro de Debates e Estudos do Tribunal de Alçada Civil – CEDES, no Guarujá, em 19-3-84

Palestras, debates e conferências

– Conferencista na Universidade Nacional Autônoma do México.

– Conferencista na Universidade Ibero-Americana do México.

– Conferencista na Universidade Católica de Lima, Peru.

– Aula inaugural A Universidade como Centro Cultural do País, pronunciada na Unirio, em 1977.

– Aula inaugural O Direito e o Desenvolvimento, pronunciada na Faculdade de Direito Cândido Mendes, em 1978.

– Conferência sobre O federalismo, pronunciada no Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, em 1979.

– Conferência sobre A Reforma Universitária e o Ensino do Direito, pronunciada no IX Encontro Brasileiro da Faculdade de Direito de Pelotas, RS, em 1980.

– Conferências sobre Função Constitucional do Vereador, pronunciada no I Congresso Interestadual

de Vereadores, realizada no Salão de Convenções do Hotel Nacional, Rio de Janeiro, em 1983.

– Coferênciia sobre Comunicação e Política, pronunciada nas Faculdades Integradas Moacyr Bastos, Campos Grande, RJ, em 1983.

– Aula inaugural A Formação do Cientista Social, pronunciada no Departamento de Sociologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, em 1984.

– Aula inaugural Ensino Jurídico e Mudança Social, pronunciada na Faculdade de Direito das Faculdades Integradas Moacyr Bastos, em 1984.

– Debatedor sobre Constituinte e Mudança Social, promovido pela Faculdade de Humanidade Pedro II – FAHUCE, organizado pelo Diretório Central dos Estudantes, em abril de 1985.

– Palestra sobre A Proteção do Meio Ambiente na Nova Constituição. Achegas sobre a Disciplina dos Direitos do Consumidor e do Usuário, pronunciamento na Faculdade de Comunicações Hélio Alonso, organizado pela Seção Fluminense da Sociedade Brasileira para Defesa do Meio Ambiente, em maio de 1985.

– Debatedor sobre A Constituição da Nova República, promovido pela Faculdade de Direito Cândido Mendes, Ipanema, em maio de 1985.

– Debatedor sobre A Nova Elaboração Constitucional, promovido pela Faculdade de Direito Estácio de Sá, em maio de 1985.

– Palestra sobre O Processo Constituinte da Nova República, pronunciada no Rotary Clube de São João de Meriti, em junho de 1985.

– Palestra sobre A Mobilização da Sociedade no Processo Constituinte, pronunciada no Rotary Clube do Jardim Botânico, em junho de 1985.

– Conferência sobre o Papel dos Executivos na Feitura da Nova Constituição, pronunciada no CENTRECON – Itaipava, para os Engenheiros da Petrobrás, em junho de 1985.

– Conferências sobre Constituinte e Garantias de Direitos Individuais, pronunciada pelo Ciclo de Estudos dedicado à Assembléia Constituinte e a Sociedade Brasileira, na Faculdade de Direito Cândido Mendes – Ipanema, julho de 1985.

– Conferência sobre A Nova Constituição Brasileira, pronunciada na Faculdades Integradas Moacyr Bastos, em agosto de 1985.

– Palestra sobre O Fortalecimento das Comunidades na Nova Constituição, pronunciada no Rotary Clube de Madureira, em agosto de 1985.

– Palestra sobre O Papel da Mulher, pronunciada na Associação da 2ª Juventude – SEJUVE, em novembro de 1985.

– Palestra sobre A Nova Constituição e os Direitos Sociais pronunciada no Centro Cultural Feminino, em novembro de 1985.

– Conferência sobre Transição Democrática e Constituinte, pronunciada no Centrecon, dentro do Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal de.

– Conferência sobre A Constituinte e a Reforma Econômica, pronunciada na Fundação Educacional Severino Sombra, Vassouras, em abril de 1986.

– Conferência sobre Estado, Poder e Constituinte, pronunciada na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, por ocasião da abertura da Semana da Constituinte, em abril de 1986.

– Conferência sobre A Constituinte, pronunciada na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, em maio de 1986.

– Conferência sobre As Exigências da Nova Cidadania, pronunciada no Centro Alceu Amoroso Lima para a Liberdade, em agosto de 1986.

– Conferência sobre Mobilização Popular e Constituinte, pronunciada nas Faculdades Integradas Moacyr Bastos, em agosto de 1986.

– Conferência sobre Justiça e Segurança, pronunciada no Clube de Engenharia, em setembro de 1986.

– Debatedor sobre A Constituinte e o Projeto de Constituição elaborado pela Comissão Afonso Arinos de Mello Franco, promovido pela PUC/RJ, em outubro de 1986.

– Apresentação de trabalho O Tratamento Constitucional da Cultura, no Ciclo de Estudos e Debates sobre Direitos e Garantias Individuais e Coletivas na Futura Constituição, promovido pela PUC/RJ, outubro de 1986.

– Expositor, na área de educação, do Encontro entre Empresas e Escolas para reflexão e debate sobre as formas de operacionalização do estágio à luz da Lei nº 6.494, de 7-12-77 e do seu Decreto nº 87.497, de 18-8-82, realizado no Centro Empresarial Rio, pelo Centro de Integração Empresa Escola, em julho de 1987.

– Debatedor sobre Educação e Constituinte, promovido pela Cultura Inglesa, no Auditório da Filial Copacabana, em junho de 1987.

– Debatedor sobre Alfabetização de Adultos, promovido pela Fundação Educar, no auditório da Embratel, em outubro de 1987.

– Conferência sobre O Estado de Direito, no Ciclo de Estudos Jurídicos dos Problemas Nacio-

nais, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora e o Diretório Acadêmico Benjamin Constant, em novembro de 1987.

– Conferência sobre A Constituição e o Piano Nacional de Educação, proferida na palestra de abertura da Reunião da Região III do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, no salão nobre da Universidade Metodista de Piracicaba, em fevereiro de 1988.

– Debatedor do III Ciclo de Estudos de Atualização Jurídica sobre a Nova Constituição, promovido pela Associação dos Magistrados Fluminenses, em 14 de agosto de 1989.

– Conferência no Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército sobre o tema modernas Tendências Constitucionais, promovido pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em 6 de abril de 1989.

– Aula sobre o tema Do Mandado de Segurança, do Mandado de Injunção e do *Habeas-Copus* – Conceito, Objeto, Cabimento, Legitimação, Novos Aspectos Constitucionais, Pressupostos, pronunciada na Universidade Católica de Petrópolis, Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil, em março de 1990.

– Conferência proferida no III Encontro Estadual de Curadores de Família do Estado do Rio de Janeiro, sobre o tema A Entidade Familiar e a União Estável promovida pela Coordenadoria das Curadorias de Família do Estado do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1990.

– Conferência proferida no Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, no painel sobre o sistema educacional brasileiro, promovido pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em 31 de junho de 1990.

– Palestra proferida na VII Conferência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro sobre o tema A Autonomia Administrativa e Financeira do Poder Judiciário, promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro, em outubro de 1991.

– Conferência no Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército – (CPEAEX), na matéria política, promovida pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em 8-4-92.

– Aula no Módulo III – O Processo Civil, o Direito de Família e a Nova Constituição do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil sobre o tema Direitos e deveres dos cônjuges em face da atual Constituição. Sociedade conjugal;

Sociedade de fato e união estável, promovida pela Universidade Católica de Petrópolis, em 19-9-92.

– Conferencista-debatedor do Seminário sobre Formas e Sistemas de Governo, sobre o tema Presidencialismo nos EUA e no Brasil, promovido pelo Departamento de Ciências Jurídicas da PUC/RJ, em 30 de março de 1993.

– Palestra proferida no Hotel Glória sobre o tema Mandado de Segurança, promovida pelo Instituto dos Magistrados do Brasil, em 26-11-93.

– Membro participante do II Seminário sobre A Responsabilidade Civil no Transporte Coletivo, promovido pelo Centro de Debates e Estudos do Tribunal de Alçada Civil do Rio de Janeiro – CEDES, em Angra dos Reis, 18-12-93.

– Conferencista no Ciclo de Conferências sobre Questões Relevantes no Direito de Família sobre o tema União Estável, promovido pelo CEPAD, em 17-1-94.

Atividades Públicas e Profissionais

– Advogado no Foro do Rio de Janeiro. Inscrição na OAB-GB nº 14.389.

– Consultor-Geral da Companhia Siderúrgica da Guanabara – COSIGUA.

Assessor da Presidência do Banco Bamerindus S/A.

– Chefe do Gabinete do Ministro de Estado da Educação e Cultura. 1975/1978.

– Chefe do Gabinete do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro. 1979/1980.

– Prefeito em exercício da Cidade do Rio de Janeiro. 25-5-79 à 6-6-79 e 23-3-80 à 7-4-80.

– Membro do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Limpeza Urbana do Rio de Janeiro – COMLURB. 1979/1980.

– Membro do Conselho de Administração da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A. – RIOTUR. 1970/1980.

– Membro do Conselho de Administração do Centro Internacional Riotur S.A. – RIOCENTRO. 1979/1980.

– Membro do Conselho de Desenvolvimento da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ,

– Benfeitor da Policlínica Geral do Rio de Janeiro.

– Diretor do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A – BANERJ, área de recursos humanos. 1980/1981.

– Diretor-Secretário da ABERJ – Associação de Bancos do Estado do Rio de Janeiro. 1980/1981.

– Membro do Conselho da Sociedade Civil mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, representando o Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Eugênio de Araújo Salles.

– Presidente da Fundação de Artes do Rio de Janeiro – Fundação Rio. 1981/1982.

– Membro do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro.

– Presidente da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro.

– Consultor Especial da presidência do Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A.

– Membro do Conselho Curador das Faculdades Cândido Mendes (Sociedade Brasileira de Instrução).

– Membro da Comissão Executiva do Conselho de Desenvolvimento da PUC/RJ.

– Membro do Conselho Curador e da Comissão Executiva do Centro Alceu Amoroso Lima para a Liberdade.

– Membro do Conselho Consultivo da Fundação Padre Leonel Franca da PUC/RJ.

Presidente da Casa da Moeda do Brasil. 1985/1987.

– Membro Titular do Conselho Curador da Fundação Nacional de Arte – FUNARTE. 1985/1987.

– Presidente de Honra da Comissão de Alto Nível da Associação dos Servidores Contratados do Estado do Rio de Janeiro – ASCERJ.

– Membro do Conselho Direito da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, na qualidade de Vice-Presidente.

– Membro do Conselho de Educação da Associação Comercial do Rio de Janeiro. 1987/1988.

– Secretário de Estado de Educação. 1987/1988.

– Membro do Conselho de Administração da Venerável Ordem 3^a de São Francisco da Penitência, nomeado por sua Eminência o Cardeal D. Eugênio Salles.

– Membro da Banca de Direito Público (Direito Constitucional) do 8º Concurso de Ingresso na Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. 1990.

– Membro da Banca de Direito Público (Direito Constitucional) do 9º Concurso de Ingresso na Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. 1990.

– Membro da Banca de Direito Constitucional do 7º Concurso para Procurador do Estado do Rio de Janeiro. 1991.

Condecorações e Medalhas

– Medalha de Ouro – Honra ao Mérito – do Colégio Anglo Americano. 1960.

– Prêmio Jubileu de Prata da PUC/RJ na Caixa de Direito Internacional Privado (melhor grau). 1965.

– Prêmio Jubileu de Prata da PUC/RJ na Caixa de Direito do Trabalho (melhor grau). 1965.

– Prêmio Jubileu de Prata da PUC/RJ na Caixa de Direito Administrativo (melhor grau). 1965.

– Prêmio Jubileu de Prata da PUC/RJ na Caixa de Direito Civil (melhor grau). 1965.

– Comenda da Ordem do Rio Branco. (Comendador).

– Comenda da Ordem do Mérito de Brasília (Comendador). 1976, promovido em 1986 a Grande Oficial (DOU DE 11-6-86).

– Medalha José Bonifácio da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

– Medalha Quadragésimo Aniversário da PUC/RJ.

– Benemérito do Estado do Rio de Janeiro, concedido pela Assembléia Legislativa. 1981.

– Medalha Comemorativa dos Oitenta Anos do Rotary Clube Internacional. 1985.

– Título de Amigo da Comunidade outorgado pelo Rotary Clube Internacional. 1985.

– Benemérito da Orquestra Filarmônica do Rio de Janeiro. Outubro de 1985.

– Cidadão Itaguaraiense, outorgado pela Câmara Municipal de Itaguarai. 1986.

– Homenagem de Honra da Turma do Curso Técnico de Contabilidade do Colégio Estadual José de Lannes Dantas Brandão. Porciúncula/RJ. Dezembro/1986.

Título de Cidadão Fluminense outorgado pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. 1986.

– Título de Cidadão Italvense outorgado pela Câmara Municipal de Italva. 12-6-87.

– Título de Cidadão Paduano outorgado pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua. 12-6-87.

– Título de Cidadão Natividadense outorgado pela Câmara Municipal de Natividade. 20-6-87.

– Título de Cidadão Fidelense outorgado pela Câmara Municipal de São Fidélis. 23-6-87.

– Título de Cidadão Miracemense outorgado pela Câmara Municipal de Miracema. 21-9-87.

– Título de Cidadão Vassourense outorgado pela Câmara Municipal de Vassouras. 29-9-87.

– Láurea Cívica – Medalha André Vidal de Negreiros (Classe Ouro) do Instituto Internacional de Heráldica e Genealogia. Outubro de 1987.

– Considerado Hóspede Oficial do Município de Três Rios, conforme Decreto nº 1.202, de 13-11-87 da Prefeitura Municipal de Três Rios.

– Paraninfo da Festa do Livro da Escola Especial da AFAPE – Associação Friburgense de Amigos e Pais do Excepcional. Dezembro de 1987.

– Título de Cidadão Itaperunense outorgado pela Câmara Municipal de Itaperuna. Agosto de 1987.

Título de Cidadão Joanense outorgado pela Câmara Municipal de São João da Barra. Maio de 1987.

– Título de Cidadão de Miguel Pereira outorgado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira. Outubro de 1991.

– Medalha Pedro Ernesto da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 1996**

(Nº 263/96, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações, assinado em 30 de novembro de 1995, por meio do qual a República Federativa do Brasil, representada pelo Banco Central do Brasil, tornou-se acionista da Corporação Andina de Fomento – CAF.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Subscrição de Ações, assinado em 30 de novembro de 1995, por meio do qual a República Federativa do Brasil, representada pelo Banco Central do Brasil, tornou-se acionista da Corporação Andina de Fomento – CAF.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL

Aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações, assinado em 30 de novembro de 1995, por meio do qual a República Federativa do Brasil, representada pelo Banco Central do Brasil, tornou-se acionista da Corporação Andina de Fomento – CAF.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Subscrição de Ações, assinado em 30 de novembro de 1995, por meio do qual a República Federativa do Brasil, representada pelo Banco Central do Brasil, tornou-se acionista da Corporação Andina de Fomento (CAF).

Parágrafo único. Serão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ao referido Convênio, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 14 de maio de 1996. – Deputado Átila Lins, Presidente.

MENSAGEM Nº 144, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,
De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Interino, o texto do Convênio de Subscrição de Ações, assinado em 30 de novembro de 1995, por meio do qual a República Federativa do Brasil, representada pelo Banco Central do Brasil, tornou-se acionista da Corporação Andina de Fomento – CAF.

Brasília, 12 de fevereiro de 1996.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 32/MF
DE 2 DE FEVEREIRO DE 1996 DO
SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA
FAZENDA INTERINO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que a República Federativa do Brasil, representada pelo Banco Central do Brasil, tornou-se acionista da Corporação Andina de Fomento – CAF, mediante a assinatura do Convênio de Subscrição de Ações, em 30 de novembro de 1995, tendo sido firmado, no dia

1º de dezembro de 1995, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Convênio de Imunidades e Privilégios, conforme previamente autorizado pela Exposição de Motivos Interministerial nº 20, de 4 de maio de 1995, publicada no **Diário Oficial** da União em 21 de junho de 1995.

2. A Corporação Andina de Fomento – CAF, cuja sede é em Caracas, Venezuela, é uma instituição financeira multilateral, integrada pelos cinco países-membros do Pacto Andino, a saber, Colômbia, Peru e Venezuela (detendo cada um 27,19% do capital acionário), Bolívia e Equador (7,76% cada), além de 22 bancos comerciais privados da região (0,26%), contando, ainda, com a participação, na qualidade de membros extra-regionais, do México (2,59%), Chile (0,06%) e Trinidad e Tobago (0,001%).

3. A Corporação tem por objetivo prestar serviços financeiros que promovam e incentivem o processo de integração econômica e o desenvolvimento da Região Andina, bem como a inserção de tais países na economia internacional, em conjunto com instituições públicas e privadas, tendo iniciado suas operações a partir de 1970.

4. O capital autorizado total da CAF é de US\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares norte-americanos), sendo US\$912.000.000,00 (novecentos e doze milhões de dólares norte-americanos) referentes à parcela do capital exigível e US\$564.000.000,00 (quinientos e sessenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) correspondentes à parcela integralizada, a qual somada às reservas resulta em patrimônio líquido de US\$844.000.000,00 (oitocertos e quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), posição ao final de 1994. De acordo com o Capítulo II, o art. 5.2 do Convênio Constitutivo, a parcela exigível do capital poderá ser chamada apenas na hipótese de incapacidade do organismo de honrar os compromissos financeiros decorrentes de suas operações.

5. De acordo com o Convênio Constitutivo, o capital social da CAF é constituído de ações de série A, B e C, a saber:

a) Ações Série A: 5 (cinco) ações de UR\$1.200,00 (hum mil e duzentos dólares norte-americanos) cada, destinadas à subscrição por parte dos governos dos cinco países-membros do Pacto Andino;

b) Ações Série B: 368.800 (trezentas e sessenta e oito mil e oitocentas) ações de US\$5.000,00 (cinco mil dólares norte-ameri-

canos) cada, destinadas à subscrição por parte dos governos dos países regionais ou por instituições públicas, semipúblicas ou de direito privado (inclusive entidades bancárias e financeiras), com finalidade social ou pública, por eles designadas; e

c) Ações Série C: destinadas à subscrição por parte dos governos dos países extra-regionais, instituições públicas, semi-públicas ou de direito privado, além de organismos internacionais. Essas ações são nominativas, denominadas e pagas em dólares norte-americanos, com valor nominal de US\$5.000,00 (cinco mil dólares norte-americanos) cada, cabendo à Administração determinar, periodicamente, o valor patrimonial respectivo. A subscrição será representada por ações correspondentes ao capital realizado e ao capital de garantia, na proporção, termos e condições a serem acordados entre o subscritor e a Administração da CAF. Tais ações poderão ser transferidas a entidades similares de um mesmo país.

6. Relativamente às ações da Série C, cabe registrar que a Assembléia de Governadores da Corporação aprovou, em junho de 1986, a emissão de um total de 40.000 ações dessa série, equivalentes a US\$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), a serem subscritas pelos países extra-regionais, sendo US\$150 milhões (30.000 ações) sob a forma de capital exigível e os restantes US\$50 milhões (10.000 ações) integralizáveis a curto prazo. A participação de cada país interessado ficaria limitada a uma subscrição máxima de 25% do total das ações, ou seja, US\$50 milhões.

7. Vale esclarecer que, de acordo com o Convênio Consultivo da Corporação, os acionistas da Série C – caso do Brasil – serão representados por um Governador Titular e um Suplente na Assembléia de Governadores, perdendo o direito de voto apenas na hipótese de estar em atraso no pagamento de seus aportes de capital (art. 18 do Convênio). Compete à Assembléia de Governadores decidir sobre as seguintes questões, entre outras: aprovar o informe anual e o Balanço Anual da Diretoria; determinar a destinação das receitas; eleger os membros da Diretoria; designar os auditores externos e deliberar sobre qualquer assunto que lhe tenha sido submetido de forma expressa.

8. Os acionistas da Série C, entretanto, não têm assento na Diretoria Executiva, que é integrada por 11 membros, sendo cinco eleitos pelos acionis-

tas da Série A, cinco da Série B e um das entidades bancárias e financeiras da Região, todos com os respectivos Suplentes. Observe-se que, segundo o Convênio Constitutivo, os acionistas da Série A, isto é, Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela, são os mesmos da Série B, diferenciando-se, entretanto, o respectivo poder de voto em função da variação do número de ações detidas na Série B. As atribuições da Diretoria, entre outras, são: estabelecer e dirigir a política financeira, creditícia e econômica da Corporação; aprovar o orçamento anual de despesas; ditar e modificar os regulamentos internos da Corporação; indicar o Presidente Executivo e aprovar as operações financeiras da instituição.

9. A política de operações da CAF, aplicável aos acionistas da Série C foi ampliada em 30-11-93, permitindo o acesso de empresas públicas e privadas e de instituições financeiras desses países a modalidades operativas que visem a integração com a Região Andina, quais sejam: cooperação técnica, financiamento de projetos, operações de underwriting, administração de recursos em fideicomisso e financiamento de comércio exterior.

10. O Convênio de Subscrição de Ações prevê a subscrição, pelo Brasil, de 2.700 ações da Série C relativas ao capital integralizado, com valor patrimonial de US\$9.200,00 (nove mil e duzentos dólares norte-americanos) cada, correspondendo o preço total das ações ao montante de US\$24.840.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil dólares norte-americanos). Dessa forma, a participação brasileira no capital da CAF não contempla ações de capital exigível.

11. De acordo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 1.637, de 6 de outubro de 1978, a integralização das referidas ações constitui responsabilidade do Banco Central. Segundo o Convênio de Subscrição de Ações, o pagamento do montante aludido no item 10 retro será feito em três parcelas iguais, no valor de US\$8.280,000,00 (oito milhões, duzentos e oitenta mil dólares norte-americanos) cada, sendo a primeira parcela devida na data de entrada em vigor do citado documento, a segunda e a terceira vencíveis em um e dois anos respectivamente, contados a partir da referida data. Ressalte-se que o Brasil somente passará a adquirir os direitos e obrigações inerentes à condição de membro efetivo, inclusive em termos de elegibilidade a empréstimos, após o pagamento referente à primeira parcela de sua contribuição.

12. A Constituição Federal estabeleceu, no seu art. 49, inciso I, que é de competência exclusiva do

Congresso Nacional resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, hipótese à qual se enquadra o caso em tela.

13. Em razão do acima exposto é que tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar se digne a Presidência da República dirigir Mensagem ao Congresso Nacional, encaminhando o texto do Convênio de Subscrição de Ações, para sua análise e pronunciamento, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

Respeitosamente, — **Pedro Parente**, Ministro de Estado da Fazenda, Interino.

CONVÊNIO DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO CAPITAL ORDINÁRIO

Convênio de Subscrição de Ações do Capital Ordinário que celebram, por uma parte, a "Corporación Andina de Fomento" — CAF (doravante denominada Corporação), representada neste ato pelo seu Presidente Executivo, Senhor Dr. L. Enrique Garcia, e, por outra parte, o Banco Central do Brasil (doravante denominado Banco), representado neste ato pelo Senhor Gustavo Jorge Laboissière Loyola, na qualidade de Presidente, de conformidade com as seguintes cláusulas:

Primeira

O Banco acorda com a Corporação em subscriver 2.700 (duas mil e setecentas) ações da Série C do Capital Ordinário da Corporação, cada uma no valor patrimonial de US\$9.200,00 (nove mil e duzentos dólares dos Estados Unidos da América), sendo o preço total das ações a quantia de US\$24.840.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

As características das ações da Série "C", são as assinaladas no Anexo I, o qual será parte integrante deste Convênio.

Segunda

O preço das ações será pago pelo Banco em 3 (três) parcelas iguais de US\$8.280.000,00 (oito milhões, duzentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) na data de entrada em vigor da subscrição das ações, US\$8.280.000,00 (oito milhões, duzentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) no prazo de 1 (um) ano, e US\$8.280.000,00 (oito milhões, duzentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) no prazo de 2 (dois) anos, ambos os prazos a partir da data de entrada em vigor da subscrição de ações.

Terceira

As quantias mencionadas na cláusula anterior serão pagas pelo Banco em dólares dos Estados Unidos da América.

Quarta

A partir da data em que o Banco efetuar o primeiro pagamento a que se refere a Cláusula Segunda do presente Convênio, adquirirá os direitos e obrigações que lhe correspondem como acionista da Série "C" da Corporação.

Quinta

Para os efeitos do presente Convênio, as partes assinalam como endereços, os seguintes:

Banco Central do Brasil
SBS Quadra 3, Bloco B
CEP 70074-900
Brasília – DF
Brasil
Corporación Andina de Fomento
Edifício Torre CAF
Avenida Luis Roche, Altamira
Caracas, Venezuela

Sexta

Qualquer imprevisto ou controvérsia surgida entre as partes, não contemplada neste Convênio, será resolvida de forma amigável e de comum acordo.

O presente Convênio de subscrição de ações de Capital Ordinário se firma na Cidade de Brasília, DF, República Federativa do Brasil, em 6 (seis) originais, 3 (três) exemplares em idioma português e 3 (três) exemplares em idioma espanhol, todos de mesmo teor e mesmo efeito, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

Banco Central do Brasil. – **Gustavo Jorge Laboissière Loyola**, Presidente.

Corporación Andina de Fomento. – **Luis Enrique García**, Presidente Executivo.

ANEXO I**CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES DA SÉRIE "C"
CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO**

1. **Tipo de Ação:** Serão nominativas.

2. **Moeda:** As ações serão denominadas em dólares dos Estados Unidos da América.

3. **Forma de Pagamento:** A subscrição consistirá em ações correspondentes ao capital realizado e capital exigível, na proporção, termos e condições a serem acordados entre o subscritor e a administração.

4. **Valor da Ação:**

Nominal: US\$5.000,00 (Cinco mil dólares dos Estados Unidos da América).

Efetivo: O valor patrimonial a ser determinado pela administração.

5. **Subscrição e Transferibilidade:** essas ações poderão ser subscritas por organismos internacionais ou por pessoas jurídicas ou físicas de fora da subregião. Em todo caso, a subscrição será previamente aprovada pelo Diretório.

As ações poderão ser transferidas a pessoas similares de um mesmo país, e as subscritas por organismos internacionais poderão sê-lo a outros organismos de mesma característica.

6. **Títulos das ações e procedimento de transferência:** serão aplicáveis às ações da série C as normas estabelecidas nos artigos 5, 6, 7 e 8 do Regulamento Geral da Corporação. As ações pertencentes a Organismos Internacionais serão identificadas com essa menção, anotando-se da mesma forma no registro de acionistas, em substituição às indicações do nome do país e da nacionalidade do acionista a que se referem os artigos 5 e 6, respectivamente.

7. **Outros direitos e obrigações:** serão aplicáveis aos acionistas da série C os direitos e obrigações estabelecidos no Convênio Constitutivo e no Regulamento Geral, Decisões da Assembléia e Resoluções do Diretório, no que se refiram exclusivamente aos acionistas das séries "A" e "B".

PARECER

PGFN/COF/Nº 111/96

Participação brasileira no capital acionário da Corporação Andina de Fomento – Caf. Convênio de Subscrição de Ações, assinado, em 30 de novembro de 1995, pelo Banco Central do Brasil. Convênio de Imunidades e Privilégios, firmado, em 1º de dezembro de 1995, pelo Ministério das Relações Exteriores, conforme previamente autorizado pela Exposição de Motivos Interministerial nº 20, de 4 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 1995.

Operação sujeita à ratificação do Congresso Nacional. Constituição Federal, art. 49, I; Decreto-Lei nº 1.637, de 6-10-78; Decreto nº 1.745, de 13-12-95, art. 7º, parágrafo único.

Foi submetido a esta Procuradoria-Geral, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 10-2-93, e do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº

1.745, de 13-12-95, o expediente PRESI-95/3425, de 12 de dezembro de 1995, enviado pelo Banco Central do Brasil ao Ministro da Fazenda, por meio do qual informa que a República Federativa do Brasil, representada pelo Banco Central do Brasil, tornou-se acionista da Corporação Andina de Fomento – CAF, solicitando que a matéria seja submetida à apreciação do Congresso Nacional, em respeito ao disposto no art. 49, inciso I da Constituição.

II

2. A República Federativa do Brasil, representada pelo Banco Central do Brasil, tornou-se acionista da Corporação Andina de Fomento – CAF, mediante a assinatura do Convênio de Subscrição de Ações, em 30 de novembro de 1995, tendo sido firmado, no dia 1º de dezembro de 1995, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Convênio de Imunidades e Privilégios, conforme previamente autorizado pela Exposição de Motivos Interministerial nº 20, de 4 de maio de 1995, publicada no **Diário Oficial da União**, de 21 de junho de 1995.

3. A CAF, cuja sede é em Caracas, Venezuela, é uma instituição financeira multilateral integrada pelos cinco países membros do Pacto Andino, a saber, Colômbia, Peru e Venezuela (detendo cada um 27,19% do capital acionário),

Processo nº 10.951.000919/95-14

Bolívia e Equador (7,76% cada), além de 22 Bancos comerciais privados da região (0,26%), contando, ainda, com a participação, na qualidade de membros extra-regionais, do México (2,59%), Chile (0,06%) e Trindade e Tobago (0,001%).

4. A Corporação tem por objetivo prestar serviços financeiros que promovam e incentivam o processo de integração econômica e o desenvolvimento da Região Andina, bem como a inserção de tais países na economia internacional, em conjunto com instituições públicas e privadas, tendo iniciado suas operações a partir de 1970.

5. O capital autorizado total da CAF é de US\$2,000,000,000.00 (dois bilhões de dólares norte-americanos), sendo US\$912,000,000.00 (novecentos e doze milhões de dólares norte-americanos) referentes à parcela do capital exigível e US\$564,000,000.00 (quinhentos e sessenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) correspondentes à parcela integralizada, a qual somada às reservas resulta em patrimônio líquido de US\$844,000,000.00 (oitocentos e quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), posição ao final de 1994. De acordo com o Capítulo II, o art. 5.2

do Convênio Constitutivo, a parcela exigível do capital poderá ser chamada apenas na hipótese de incapacidade do organismo de honrar os compromissos financeiros decorrentes de suas operações.

6. De acordo com o Convênio Constitutivo, o capital social da CAF é constituído de ações de série A, B e C, a saber:

a) Ações Série A: 5 (cinco) ações de US\$1,200.00 (hum mil e duzentos dólares norte-americanos) cada, destinadas à subscrição por parte dos governos dos cinco países membros do Pacto Andino;

b) Ações Série B: 368.800 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos) ações de US\$5,000.00 (cinco mil dólares norte-americanos) cada, destinadas à subscrição por parte dos governos dos países regionais ou por instituições públicas, semi-públicas ou de direito privado (inclusive entidades bancárias e financeiras), com finalidade social ou pública, por eles designadas; e

c) Ações Série C: destinadas à subscrição por parte dos governos dos países extra-regionais, instituições públicas, semi-públicas ou de direitos privado, além de organismos internacionais. Essas ações são nominativas,

Processo nº 10.951.000919/95-14

denominadas e pagas em dólares norte-americanos, com valor nominal de US\$5,000.00 (cinco mil dólares norte-americanos) cada, cabendo à Administração determinar, periodicamente, o valor patrimonial respectivo. A subscrição será representada por ações correspondentes ao capital realizado e ao capital de garantia, na proporção, termos e condições a serem acordados entre o subscritor e a Administração da CAF. Tais ações poderão ser transferidas a entidades similares de um mesmo país.

7. Relativamente às ações da Série C, cabe registrar que a Assembléia de Governadores da Corporação aprovou, em junho de 1986, a emissão de um total de 40.000 ações dessa série, equivalentes a US\$200 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), a serem subscritas pelos países extra-regionais, sendo US\$150 milhões (30.000 ações) sob a forma de capital exigível e os restantes US\$50 milhões (10.000 ações) integralizáveis a curto prazo. A participação de cada país interessado ficaria limitada

a uma subscrição máxima de 25% do total das ações, ou seja, US\$50 milhões.

8. Vale esclarecer que, de acordo com o Convênio Constitutivo da Corporação, os acionistas da Série C – caso do Brasil – serão representados por um Governador Titular e um Suplente na Assembléia de Governadores, perdendo o direito de voto apenas na hipótese de estar em atraso no pagamento de seus aportes de capital (Art. 18 do Convênio). Compete à Assembléia de Governadores decidir sobre as seguintes questões, entre outras: aprovar o informe anual e o Balanço Anual da Diretoria; determinar a destinação das receitas; eleger os membros da Diretoria; designar os auditores externos e deliberar sobre qualquer assunto que lhe tenha sido submetido de forma expressa.

9. Os acionistas da Série C, entretanto, não têm assento na Diretoria Executiva, que é integrada por 11 membros, sendo cinco eleitos pelos acionistas da Série A, cinco da Série B e um das entidades bancárias e financeiras da Região, todos com os respectivos Suplentes. Observe-se que, segundo o Convênio Constitutivo, os acionistas da Série A, isto é, Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela, são os membros da Série B, diferenciando-se, entretanto, o respectivo poder de voto em função da variação do número de ações detidas na Série B. As atribuições da Diretoria, entre outras, são: estabelecer e dirigir a política financeira, creditícia e econômica da Corporação; aprovar o orçamento anual de despesas; ditar e modificar os regulamentos internos da Corporação;

Processo nº 10951.0000919/95-14

indicar o Presidente Executivo e aprovar as operações financeiras da instituição.

10. A política de operações da CAF aplicável aos acionistas da Série C foi ampliada em 30-11-93, permitindo o acesso de empresas públicas e privadas e de instituições financeiras desses países a modalidades operativas que visem a integração com a Região Andina, quais sejam: cooperação técnica, financiamento de projetos, operações de underwriting, administração de recursos em fideicomisso e financiamento de comércio exterior.

11. A República Federativa do Brasil, conforme dito acima, tornou-se acionista da Corporação, mediante a assinatura do Convênio de Subscrição de Ações, firmado pelo Banco Central do Brasil, em 30 de novembro de 1995, e pelo Convênio de Imunidades e Privilégios, firmado, no dia 1º de dezembro de 1995, pelo Ministério das Relações Exteriores.

12. O Convênio de Subscrição de Ações prevê a subscrição, pelo Brasil, de 2.700 ações da Série C relativas ao capital integralizado, com valor patrimonial de US\$9,200.00 (nove mil e duzentos dólares norte-americanos) cada, correspondendo o preço total das ações ao montante de US\$24,840,000.00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil dólares norte-americanos). Dessa forma, a participação brasileira no capital da CAF não contempla ações de capital exigível.

13. De acordo com o que dispõe o Decreto-lei nº 1.637, de 16 de outubro de 1978, a integralização das referidas ações constitui responsabilidade do Banco Central. Segundo o Convênio de Subscrição de Ações, o pagamento do montante aludido no item 12 retro será feito em três parcelas iguais, no valor de US\$8,280,000.00 (oito milhões, duzentos e oitenta mil dólares norte-americanos) cada, sendo a primeira parcela devida na data de entrada em vigor do citado documento, a segunda e a terceira vencíveis em um e dois anos respectivamente, contados a partir da referida data.

14. Importante ressaltar que o Brasil somente passará a adquirir os direitos e obrigações à condição de membro efetivo, inclusive em termos de elegibilidade a empréstimos, após o pagamento referente à primeira parcela de sua contribuição.

Processo nº 10951.0000919/95-14

III

15. A Constituição Federal estabelece no seu art. 49, inciso I, que é de competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

IV

16. Em vista do exposto, deve ser encaminhado ao Congresso Nacional o texto do Convênio de Subscrição de Ações, para ratificação, nos termos do inciso I, do art. 49, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.

Coordenadoria de Operações Financeiras da União, 24 de janeiro de 1996. – Ana Lucia Gatto de Oliveira, Procuradora da Fazenda Nacional.

De acordo. A consideração do Sr. Procurador-Geral.

Coordenadoria de Operações Financeiras da União, 24 de janeiro de 1996.

Itamar J. Barbalho, Procurador-Coordenador Substituto.

De acordo. Encaminhe-se o processo à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 25 de janeiro de 1996.

Luiz Carlos Stutansgger, Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

ACORDO DE SEDE

O Governo da República Federativa do Brasil

(denominado, a seguir, O Governo), Representado pelo Embaixador Luiz

Felipe Lampreia,
Ministro de Estado das Relações Exteriores,

e

A Corporação Andina de Fomento
(denominada, a seguir, A Corporação),

Representada neste ato por seu Presidente Executivo, o Senhor L. Enrique García, devidamente autorizado pelo Artigo 31 do Convênio Constitutivo da Corporação Andina de Fomento, firmado na cidade de Bogotá, em 7 de fevereiro de 1968.

Considerando:

Que A Corporação é um organismo financeiro multilateral, organizado como pessoa jurídica de Direito Internacional Público, cujo objetivo é o desenvolvimento econômico e social dos povos, e cuja atividade se desenvolve como Banco Múltiplo e como agente financeiro;

Que a República Federativa do Brasil, por intermédio do Banco Central do Brasil, se transformou em acionista da Corporação, mediante documento de Convênio de Subscrição de Ações de Capital Ordinário entre o Banco Central do Brasil e a Corporação Andina de Fomento, datado de 30 de novembro de 1995, ao haver subscrito 2.700 (duas mil e setecentas) ações da Série C dos acionistas da Corporação;

Que O Governo deseja prestar facilidades à Corporação para o desenvolvimento de suas atividades na República Federativa do Brasil, sejam essas com O Governo, agências governamentais, corporações do setor público e privado, organismos multilaterais, bilaterais ou outras instituições financeiras; e

Que A Corporação poderá desenvolver suas atividades na República Federativa do Brasil, mediante a instalação de um escritório de representação, ou mediante a nomeação de um agente,

um gerente ou representante, segundo suas próprias necessidades.

Convieram o seguinte:

Artigo 1

A Corporação poderá realizar, na República Federativa do Brasil, com O Governo, dependências governamentais, corporações do setor público ou privado e instituições financeiras, todas as operações que correspondam a seus objetivos.

Artigo 2

1. O Governo reconhece A Corporação como um Organismo Financeiro Multilateral, com plena capacidade para:

a) adquirir e dispor de bens móveis e imóveis situados na República Federativa do Brasil (incluindo a capacidade para constituir ou ser o beneficiário de hipotecas, gravames ou outras cargas sobre os referidos bens);
b) celebrar todo o tipo de contratos;

c) iniciar ações judiciais e ser objeto de ações judiciais perante um Tribunal de jurisdição competente na República Federativa do Brasil. A Corporação poderá ser objeto de ações judiciais na República Federativa do Brasil, sempre e quando tenha estabelecido algum escritório de representação ou tenha designado agente ou procurador com a faculdade de aceitar citação ou notificação de uma ação judicial, ou quando tenha emitido ou garantido valores.

2. A República Federativa do Brasil, as pessoas que representem ou que dela derivem seus direitos, não poderão iniciar qualquer ação judicial, contra A Corporação. A República Federativa do Brasil, entretanto, em sua qualidade de acionista da Corporação, poderá fazer valer seus direitos conforme os procedimentos especiais que se assinalem, seja neste Acordo, seja nos regulamentos da Corporação, ou nos contratos que se venham a celebrar para dirimir controvérsias que possam surgir entre ela e a A Corporação.

3. A Corporação não estará sujeita aos requisitos legais aplicáveis a entidades bancárias ou financeiras locais, não estando obrigada a registrar-se como empresa estrangeira para o exercício de suas atividades.

4. Os bens e demais ativos da Corporação gozarão de imunidade idêntica e estarão isentos, quanto a expropriações, buscas, requisição, confisco, comisso, seqüestro, embargo, retenção ou qualquer outra apreensão forçosa, diante de atos executivos ou administrativos do Governo. Os bens e demais ativos da Corporação gozarão de idêntica imunidade

enquanto não se produza sentença definitiva contra a Corporação.

5. Os bens e demais ativos da Corporação estarão isentos de toda espécie de restrições, regulações e medidas de controle e moratórias, isenções necessárias para que a Corporação cumpra seus objetivos e realize suas operações.

6. O Governo garante a inviolabilidade dos arquivos da Corporação.

7. O Governo concederá às comunicações oficiais da Corporação o mesmo tratamento que dispensa às comunicações oficiais dos países-membros da Corporação.

8. Os funcionários e empregados da Corporação não poderão ser julgados em processos judiciais ou administrativos, quando os atos que tenham dado lugar a ditos processos tenham sido praticados por eles em sua capacidade oficial, salvo se a Corporação renuncie expressamente a tal imunidade.

Artigo 3

A Corporação poderá, a suas próprias custas, manter um Escritório de Representação na República Federativa do Brasil, para o desempenho de suas operações. Previamente à instalação de dito Escritório de Representação, a Corporação poderá desenvolver suas atividades em dito país mediante o envio de funcionários ou empregados.

Artigo 4

Com relações às operações que a Corporação realize na República Federativa do Brasil, o Governo se compromete a:

1. Exonerar a Corporação da aplicação de impostos diretos, direitos, gravames, descontos ou outras imposições tributárias de toda sorte, sejam estas presentes ou futuras, impostas pelas autoridades da República Federativa do Brasil.

2. Exonerar a Corporação de toda retenção ou dedução de impostos, gravames ou imposições, por pagamentos que receba do setor privado e demais organismos públicos da República Federativa do Brasil, na forma de juros, dividendos, comissões e outros.

3. Não impor tributos de nenhuma espécie sobre obrigações ou valores que emita a Corporação, inclusive dividendos ou juros sobre os mesmos, qualquer que seja o titular.

a) se tais tributos discriminarem contraditas obrigações ou valores pelo simples fato de terem sido emitidos pela Corporação; ou

b) se a única base jurisdicional de tais tributos consiste no lugar e na moeda em que as obrigações

ou valores tenham sido emitidos, em que se paguem ou sejam pagáveis, ou na localização de qualquer escritório ou sede de negócios que a Corporação mantenha.

4. Não impor tributos de nenhuma espécie sobre as obrigações ou valores garantidos pela Corporação, inclusive dividendos ou juros sobre os mesmos, qualquer que seja seu titular:

a) se tais tributos discriminarem contra tais obrigações ou valores pelo simples fato de terem sido garantidos pela Corporação; ou,

b) se a única base jurisdicional de tais tributos consistir na localização de qualquer escritório ou sede de negócios que a Corporação mantenha.

Artigo 5

1. A Corporação ficará exonerada do pagamento de direitos aduaneiros ou tarifários para a importação de veículos, bens e equipamento técnico necessários à operação de seu Escritório de Representação. Da mesma forma, ditos bens poderão ser reexportados posteriormente, livres de direitos e outras cargas fiscais.

2. Os funcionários e empregados da Corporação (não-cidadãos da República Federativa do Brasil, nem estrangeiros com residência permanente no País) gozarão de isenções, concessões e privilégios não inferiores aos outorgados a instituições internacionais com relação a impostos, direitos tarifários, aduaneiros ou outros. Tais funcionários e empregados:

a) não estarão sujeitos a impostos ou outras cargas tributárias pelos vencimentos ou salários que recebam da Corporação; e

b) poderão importar sua mudança e artigos pessoais livres de direitos tarifários ou aduaneiros, sempre que tal importação se realize dentro dos 6 (seis) meses seguintes a sua primeira chegada ao País. Os bens poderão igualmente ser reexportados livres de direitos e outras cargas fiscais, ao final da permanência do funcionário ou empregado na República Federativa do Brasil.

Artigo 6

O Governo facilitará a expedição de vistos, licenças e autorizações para que os funcionários e empregados da Corporação e suas famílias possam desenvolver suas atividades na República Federativa do Brasil; permitindo que eles ingressem, permaneçam, residam e saiam do País a qualquer momento, para dar cumprimento aos propósitos da Corporação, observando e dando cumprimento às leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 7

O Governo se compromete a que suas dependências e escritórios competentes em matéria de investimentos estrangeiros e controle de câmbio concedam à Corporação:

1. Um trâmite expedido para a aprovação de investimentos estrangeiros e troca de moeda estrangeira para os investimentos da Corporação em qualquer empresa na República Federativa do Brasil.

2. Todas as autorizações necessárias para:

a) Remeter os dividendos, juros, lucros, benefícios, produto de vendas, rendas, comissões e todo tipo de ingresso relacionado às atividades desenvolvidas pela Corporação;

b) Remeter o dinheiro dos funcionários, empregados, seus cônjuges e filhos, não cidadãos da República Federativa do Brasil; e

c) Acesso aos tipos de câmbio mais favoráveis do mercado para a compra de moeda estrangeira que se possa requerer para efetuar as remessas de dinheiro acima mencionadas.

Artigo 8]

O Governo dará à Corporação, a seus funcionários e empregados o mesmo tratamento, sem interessar se a Corporação mantenha um escritório, um agente, um gerente, um representante ou qualquer outro empregado na República Federativa do Brasil. O que precede é sem prejuízo para as isenções e privilégios que se pudesse outorgar exclusivamente ao pessoal de um escritório de representação da Corporação. As isenções e privilégios serão aplicáveis a qualquer subsidiária que seja de propriedade exclusiva da Corporação, que conte com a aprovação escrita do Governo da República Federativa do Brasil para o desempenho de suas atividades.

Artigo 9

Ao surgirem assuntos não previstos no presente Acordo, com relação ao desenvolvimento de operações pela Corporação na República Federativa do Brasil, o Governo e a Corporação se comprometem a estabelecer acordos complementares para dar-lhes adequada solução, de acordo com o espírito de cooperação que rege o presente Acordo.

Artigo 10

O Governo, seus departamentos e escritórios competentes se comprometem a por em prática as isenções e privilégios outorgados à Corporação no presente Acordo, mediante a expedição das normas legislativas e administrativas necessárias para dar

plena vigência aos acordos adotados neste documento.

Artigo 11

As dúvidas e controvérsias que possam surgir em razão da interpretação ou da aplicação do presente Acordo serão solucionadas de forma direta e por acordo mútuo entre o Governo e a Corporação.

Artigo 12

O presente Acordo poderá ser modificado de mútuo acordo entre as Partes. As modificações serão acordadas por escrito.

Artigo 13

O presente Acordo entrará em vigor após a notificação a Corporação do cumprimento das formalidades internas pelo Governo.

Artigo 14

O presente Acordo permanecerá em vigor por período ilimitado a menos que uma das Partes o denuncie, por via diplomática, cessando seus efeitos, 06 (seis) meses após o recebimento da notificação de denúncia.

Feito em Brasília, em 1º de dezembro de 1995, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Luz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Pela Corporação Andina de Fomento, **L. Enrique García**, Presidente Executivo.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****TÍTULO IV****Da Organização dos Poderes****CAPÍTULO I****Do Poder Legislativo****SEÇÃO II****Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encar-

gos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional:

.....

.....

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – O expediente lido vai à publicação.

Nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º, da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1996, lido anteriormente, terá perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposta.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 183-SGS-TCU

Brasília-DF, 16 de maio de 1996.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Decisão número 233/96, adotada na Sessão Ordinária do Plenário de 15-5-96, acompanhada de cópia da moção que a originou, pela qual o Tribunal de Contas da União manifestou aos Senhores Membros do Congresso Nacional, por intermédio de V. Exª, seu forte empenho, no sentido de que seja aprovada e convertida em lei, com os ajustes considerados pertinentes, a Medida Provisória nº 1.451, de 10-5-96, de modo a oferecer ao Sistema de Controle Interno as condições indispensáveis para que possa desenvolver as suas altas atribuições com maior eficiência e eficácia, e proporcionando-lhe a efetiva capacidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, em perfeita consonância com o que determina o artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal (TC nº 005.960/96-7).

Atenciosamente, – **Marcos Vinícius Vilaça**, Presidente.

DECISÃO Nº 233/96 – TC J – PLENÁRIO

1. Processo nº 005.960/96-7
2. Classe de Assunto: VII – Comunicação.

3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Entidade: TCU
5. Relator: Ministro Bento José Bugarin.
6. Representante do Ministério Pùblico: não atuou.

7. Unidade Técnica: não atuou
8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

8.1. aprovar a moção apresentada, nesta data, pelo Ministro Bento José Bugarin, para manifestar aos Senhores Membros do Congresso Nacional, por intermédio dos Exmºs Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, seu forte empenho, no sentido de que seja aprovada e convertida em lei, com os ajustes considerados pertinentes, a Medida Provisória nº 1.451, de 10-5-96, de modo a oferecer ao Sistema de Controle Interno as condições indispensáveis para que possa desenvolver as suas altas atribuições com maior eficiência e eficácia, e proporcionando-lhe a efetiva capacidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, em perfeita consonância com o que determina o artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal;

8.2. enviar cópia desta Decisão e da moção que a originou, aos Exmºs Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;

8.3. enviar, igualmente, cópia das mesmas peças indicadas no item anterior ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, aos Exmºs Srs. Presidentes do Supremo Tribunal Federal e aos demais Tribunais Superiores do Poder Judiciário, assim como aos Exmºs Srs. Ministros de Estado da Fazenda, da Administração Federal e Reforma do Estado e do Planejamento e Orçamento, como forma de fazer chegar ao conhecimento de todos esses eminentes homens públicos a preocupação e a importância que este Tribunal dedica a essa matéria, a qual reflete o superior interesse público no fortalecimento dos meios institucionais de defesa do tesouro e do patrimônio da União.

9. Ata nº 18/96 – Plenário.
10. Data da Sessão: 15-5-96 – Ordinária.
11. Especificação do quorum:

11.1. Ministros presentes: Marcos Vinícius Rodrigues Vilaça (Presidente), Fernando Gonçalves, Adhemar Paladini Ghisi, Carlos Átila Álvares da Silva, Homero dos Santos, Paulo Affonso Martins de Oliveira, Iram Saraiva, Humberto Guimarães Souto e Bento José Bugarin (Relator).

Marcos Vinícius Vilaça, Presidente – **Bento José Bugarin**, Ministro-Relator.

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral.

A Constituição de 1988 atribuiu aos Sistemas de Controle Interno dos Três Poderes da República relevantes funções, dentre elas a de apoiar o Controle Externo a cargo do Congresso Nacional e do Tribunal de Contas da União, no exercício de sua competência institucional.

Esta imposição gera, por consequência, um sistema de retroalimentação que objetiva oferecer, em última instância, à sociedade brasileira, informações sobre a correta aplicação dos recursos públicos.

Para que essas missões interdependentes possam ser cumpridas, e alcançados seus fins a contento, torna-se necessário, como condição *sine qua non*, que se propiciem os meios adequados.

Nesse contexto, pode parecer talvez repetitivo falar-se mais uma vez sobre as dificuldades com que os Sistemas de Controle Interno, principalmente o do Poder Executivo, vêm-se deparando desde a sua institucionalização.

Apenas para efeito ilustrativo, destaco que essa questão vem sendo objeto de incisivos comentários por parte dos integrantes desta Corte, durante os últimos anos. O Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, hoje aposentado, no período em que tanto enobreceu este Plenário abordou a questão várias vezes, manifestando sua preocupação com a falta de autonomia do controle interno para o exercício efetivo de suas funções.

Segundo o mesmo eminentíssimo Ministro, verificou-se acentuado descompasso entre os controles interno e externo, a par da prejudicial delonga na identificação e apuração de irregularidades lesivas ao patrimônio público, com reflexos perniciosos na atuação do Tribunal de Contas em defesa do erário. Anotou, ainda, o Ministro Luciano Brandão, ser tarefa prioritária redefinir e consolidar o controle interno para sua relevante missão de acompanhamento, comprovações e avaliações, como base para o posterior desempenho do controle externo, com suas amplas atribuições de apuração de responsabilidade e julgamento das contas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores públicos.

Por sua vez, a eminentíssima Ministra Élvia Lordello Castello Branco, também já aposentada, quando com tanto brilho exerceu a presidência desta Corte destacou os desafios colocados pela Constituição de 1988 ante os sistemas de controle da administração

pública federal, acentuando a importância da estreita interligação entre os sistemas internos de cada Poder e o sistema externo a cargo do Congresso Nacional e do Tribunal de Contas da União.

Afirmou certa feita a digna Ministra, falando aos participantes do Seminário sobre Auditoria – Instrumento de Qualidade nas Instituições Financeiras Federais, que em matéria de auditoria interna as coisas não estão tão boas quanto deviam ser, mas não podemos esquecer o tempo em que o controle interno ficou sem apoio, quase sem pessoal suficiente para trabalhar, acrescentando que com a criação de mais cargos e a melhoria salarial verificada, já se vislumbrava um ponto de partida para a restauração daquele controle, acentuando que só com um controle interno forte é que haverá condições de se fazer cada vez mais auditorias visando ao aperfeiçoamento da administração.

Da mesma forma, o eminentíssimo Ministro Carlos Átila Álvares da Silva expressou sua convicção a respeito da necessidade de fortalecimento do controle interno, dotando-o de meios legais, materiais e humanos para o eficaz desempenho de suas primordiais atribuições. Disse S. Ex^a a propósito do tema que: nos últimos dez anos, insistente e persistentemente, este Tribunal reclamou do Poder Executivo providências restauradoras da capacidade operacional do Sistema de Controle Interno, acrescentando que a Medida Provisória nº 480/94 interrompeu um longo período de decadência do mesmo, pelo que o ilustre Ministro saudava-a, à época, como marco inicial de uma nova fase, em que fosse rapidamente restabelecida sua capacidade operacional, lamentando, entretanto, que os recursos postos à sua disposição permanecessem em níveis muito modestos e, certamente, insuficientes para que os órgãos de controle interno exercessem na sua plenitude a fiscalização que lhes compete efetuar, concluindo com a sugestão de que o TCU expressasse aos Senhores Membros do Congresso Nacional o profundo interesse e a inegável urgência de que se reveste o exame e aprovação, pelo Poder Legislativo da Medida Provisória ... a fim de assegurar ao Sistema de Controle Externo plena segurança para o desempenho de sua missão controladora.

Também o eminentíssimo Ministro Homero Santos, atual Vice-Presidente e Corregedor deste Tribunal, manifestou-se a respeito, afirmando que, para a melhoria do controle e fiscalização dos gastos públicos, faz-se necessário estruturar adequadamente o Con-

trole Interno, subordinando-o diretamente à Presidência da República, para que os profissionais da área possam agir com independência e sem interferência. Disse mais o Ministro Homero Santos que os membros do Controle Interno precisam estar protegidos e amparados por meios e formas adequados que os preservem de constrangimentos e coerções hierárquicas no exercício da obrigação constitucional de dar ciência ao Tribunal de Contas, quando tiverem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade (art. 74, § 1º da CF) sob pena de responsabilidade solidária.

O Governo Federal, certamente ciente dessa situação e objetivando melhorar o desempenho de seu Sistema de Controle Interno, assim como os de Planejamento e Orçamento, editou, em 27 de abril de 1994, a Medida Provisória nº 484, que se encontra, atualmente, em sua 25ª edição, com o nº 1.451, de 10-5-96.

As mudanças mais visíveis localizaram-se no campo organizacional, pela redefinição do papel da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que deixou de ser o órgão central do Sistema de Controle Interno, passando essa função a ser atribuída ao Ministério da Fazenda, sendo então criada a Secretaria Federal de Controle – SFC com a competência de atuar nas áreas de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão consoante o disposto no art. 9º da referida Medida Provisória. Ficou, assim, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo integrado pelo Conselho Consultivo do Sistema, pela Secretaria Federal de Controle e pela Secretaria do Tesouro Nacional, tendo como Órgão Central o Ministério da Fazenda. A Secretaria do Tesouro Nacional já se encontrava devidamente estruturada, cumprindo-lhe atuar nas áreas de administração financeira e contabilidade.

De acordo com o disposto no art. 5º da mencionada norma, integram a Secretaria Federal de Controle, como unidades seccionais, as Secretarias de Controle Interno dos Ministérios Civis, exceto do Ministério das Relações Exteriores; as Delegacias Federais de Controle, como unidades regionais; e a Corregedoria-Geral do Sistema de Controle Interno.

Infelizmente, apesar dos avanços contidos na mencionada Medida Provisória, a Secretaria Federal de Controle não foi dotada da independência funcional requerida, notadamente quanto à conveniência de ser instituído mandato para o seu titular, assegurando-lhe as necessárias garantias e independência, inclusive pela participação do Congresso Nacional

no processo de escolha de seu titular, por meio de sua prévia aprovação ao nome indicado pelo Presidente da República.

Assim, o Secretário Federal de Controle seria nomeado para um determinado mandato, após ter sua indicação, feita pelo Presidente da República, aprovada pelo Senado Federal, adotando-se procedimento similar ao empregado para nomeação entre outros, dos dirigentes do Banco Central, do Procurador-Geral da República e dos membros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Não há impedimento constitucional para que assim se proceda, já que o inciso III do artigo 52 da Lei Maior abre a possibilidade de contar com a escolha de titulares de cargos públicos com o beneplácito do Senado Federal, desde que haja previsão legal.

Com isto, reforçar-se-ia a integração do controle interno com o externo, uma vez que o responsável por aquele contaria, antecipadamente, com a confiança de uma das Casas Legislativas encarregadas deste último.

Poder-se-ia, ainda, restringir a indicação desse dirigente somente a integrantes da carreira específica de controle interno, o que contribuiria para evitar injunções políticas e para a maior profissionalização de seus técnicos.

Pelo texto atual, a nomeação do Secretário é da exclusiva competência do Presidente da República (art. 16 da MP), não possuindo ele mandato, sendo, portanto, demissível *ad nutum*.

Além disso, outros pontos estão a merecer maiores estudos, como por exemplo, a necessidade de subordinação de todos os órgãos de controle interno do Poder Executivo ao órgão central do sistema, sem qualquer exceção. Atualmente estão fora dessa subordinação os órgãos de controle interno da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e dos Ministérios Militares, os quais são apenas vinculados.

Ademais, é de importância capital que se promova a valorização profissional dos servidores que labutam nessa área, proporcionando-lhes treinamento de alto nível e remuneração compatível com as exigências e complexidades da função.

No momento em que se intensifica o debate sobre a reforma administrativa, o fortalecimento dos Sistemas de Controle Interno deve ser objeto de redobrada atenção pela sociedade brasileira, por meio dos seus representantes no Congresso Nacional,

assim como dos dirigentes dos Poderes Executivo e Judiciário.

Diante do exposto, Voto no sentido de que o Tribunal adote a Decisão que ora submeto à apreciação deste Egrégio Plenário.

Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, 15 de maio de 1996. – **Bento José Bugarin**, Ministro.

Art. 4º Fica o Ministério da Cultura, por meio do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura – IBAC, autorizado a estabelecer os critérios, as formas de fiscalização e controle, estipular sanções, bem como designar órgão ou setor credenciados a executá-los.

Parágrafo único. Dos critérios aludidos no **caput** deste artigo, constarão:

I – a isenção do cumprimento do disposto nesta lei, por parte do exibidor, quando, sobre controle do órgão fiscalizador, for configurada carência de curtas-metragens disponíveis para programação;

II – o rodízio obrigatório das curtas-metragens em exibição, acompanhando, preferencialmente, a mudança da programação do circuito comercial.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta é a boa hora em que o quadro jurídico-institucional de amparo e incentivo à cultura brasileira oferece a oportunidade de se propor o presente projeto de lei. Indubitavelmente, este é um momento marcado pela expectativa de um renascimento das artes audio-visuais brasileiras, onde se insere a produção cinematográfica.

No dia 8 de novembro de 1993, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 974, regulamentando a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audio-visual. Ao setor, tão mutilado pelos sucessivos contratempos de natureza político-administrativa, se apresenta a oportunidade de resgate de sua vocação de legítima liderança entre as diferentes modalidades que integram o plantel da produção artístico-cultural do país.

O curta-metragem, cujo espaço de veiculação é disputado tanto por cintilantes sucessos de crítica e público, como pelos mais desastrosos e unâmines fracassos, é objeto fundamental deste movimento de

resgate. A obrigatoriedade de sua exibição, em programação dupla com filme estrangeiro de longa-metragem, cria mecanismos único e insubstituível para sua divulgação, contribuindo para o aprimoramento de sua qualidade.

A obrigatoriedade em causa já foi objeto da Resolução nº 103, de 6 de abril de 1984, baixada pelo Concine – conselho vinculado à extinta Embrafilme – que criava os certificados de reserva de mercado, disciplinando a exibição do curta-metragem nacional.

É bem verdade que a proposta desta Resolução – versando sobre a constituição de um júri especializado, a quem caberia conferir certificado de qualidade dos filmes de curta-metragem e estabelecer o limite de sua duração – não foi implementada com o devido rigor, padecendo da mais completa ausência de meios para sua viabilização. O resultado inevitável faz parte de toda e qualquer apreciação que se faça sobre o cinema nacional de curta-metragem, seja ela feita por especialistas, ou pelo público de maneira geral: o conhecido insucesso da iniciativa.

De fato, o que ocorria nos cinemas do país era a imposição de uma grande maioria de produções de qualidade duvidosa, penalizando o público com sua inoportunidade, fomentando, de forma lastimável, o preconceito contra o gênero e propiciando uma perigosa generalização quanto à sua falta de qualidade artística e representatividade cultural.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O aviso lido vai à publicação, devendo ser juntado ao processado da Medida Provisória nº 1.451, de 1996.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 102, DE 1996

Dispõe sobre a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda sessão cinematográfica comercial, de cuja programação, constar filme estrangeiro de longa-metragem, deverá exigir, preliminarmente, filme brasileiro de curta-metragem.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo contemplará apenas os curtas-metragens nacionais portadores do certificado de qualidade e produzidos nas bitolas de 35 ou 16 mm.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os curta-metragens nacionais deverão ter duração de, no máximo, dez minutos.

Art. 2º Ficam isentas do cumprimento do disposto no art. 1º, as sessões cinematográficas de difusão cultural sem fins lucrativos ou as de caráter exclusivamente filantrópico.

Art. 3º Todo curta-metragem nacional beneficiado pela presente lei deverá receber, como condição para sua exibição, certificado de qualidade emitido pelo órgão competente, apto a se pronunciar sobre a matéria, em favor da manutenção da representatividade da obra cinematográfica nacional.

Parágrafo único. Fica o Ministério da Cultura, por intermédio do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura – IBAC autorizado a disciplinar a emissão do certificado de qualidade, emitido por ele ou por outros órgãos ou setores para esse fim delegados, como requisito básico para o cumprimento do disposto no art. 1º.

É nesse contexto que ora apresentamos este projeto, que, na trilha aberta pela Lei nº 8.685, disciplinadora da concessão de incentivos à produção cinematográfica nacional, intenta resgatar o mercado virtual dos curta-metragens nacionais. A preocupação de redimir o gênero dos já mencionados desacertos recentes está expressa no art. 3º, com a obrigatoriedade da concessão do certificado de qualidade a todo curta-metragem que queira se colocar ao abrigo desta Lei. O certificado, e, ainda, a limitação do tempo de duração – preservando o curta-metragem contra eventuais dificuldades de compatibilização com o tempo de duração do longa estrangeiro em cartaz – são instrumentos fundamentais, que poderão garantir até mesmo a sua própria sobrevivência.

Forma nobre de veiculação do imaginário nacional, o curta-metragem se presta, precipuamente, ao papel documental de retrato da história, do contexto social. Sua eficácia e sua importância documental são incontestes e as cinematecas têm hoje, entre suas tarefas importantes, a adequada preservação desses testemunhos cinematográficos. A divulgação em circuito comercial, desde que balizada pelos atributos de qualidade e oportunidade, é, pois, uma forma imediata de garantir o primeiro passo para sua conservação, cuidado que vem sendo reiteradamente apontado pelas entidades de classe ligadas ao setor.

"O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura

nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais". Assim reza o art. 215 da Constituição Federal e, no seu estrito cumprimento, a presente iniciativa busca sua oportunidade. Na promissora fase que ora se inaugura em favor da produção cinematográfica brasileira, as medidas que venham a regulamentar sua difusão são de extrema importância. E é no rol dessas medidas, respaldadas por eficientes instrumentos legais, que o presente projeto de lei pretende se inserir.

Considerando, pois, o projeto de lei oportuno e meritório, esperamos seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – Senador **Júlio Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

LEI Nº 8.685, DE 20 DE JULHO DE 1993

Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual, e dá outras providências.

DECRETO Nº 974, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1993

Regulamenta a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual, e dá outras providências.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 1996

Dispõe sobre a devolução do adiantamento da remuneração das férias,

acrescentando novo parágrafo ao art. 145 da Constituição das Leis do Trabalho CLT, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 2º;

"§ 1º A antecipação da remuneração das férias de que trata o **caput** será devolvida ao empregador nos meses imediatamente anteriores ao do gozo das férias, em dez parcelas, mensais e consecutivas, não incidindo sobre elas quaisquer juros ou outras remunerações direta ou indiretamente referidas à antecipação pecuniária."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como se sabe, a antecipação do pagamento da remuneração das férias representa um instrumento que propicia os meios econômicos necessários para que os trabalhadores possam desfrutar de suas férias.

A despeito de sua importância, o fato é que o ressarcimento dessa antecipação no mês imediatamente posterior ao do gozo das férias vem acarretando sérias dificuldades financeiras ao trabalhador.

Não se pode ignorar que os padrões salariais vigentes na economia brasileira são ainda bastante reduzidos, não comportando a contendo o financiamento das imprescindíveis férias do trabalhador. A antecipação tenderia a minorar este problema. Todavia, a maneira como, atualmente, se encontra equacionada, representa uma dificuldade adicional ao trabalhador para que desfrute plenamente seu direito ao lazer.

É com o objetivo de dar efetividade a esse benefício previsto pela própria Consolidação das Leis do Trabalho – CLT que propomos que o ressarcimento da antecipação remuneratória à empresa se dê em dez parcelas mensais, sem que, sobre elas, incide qualquer modalidade de encargo financeiro.

Ademais, estamos convencidos de que, em conformidade ao cronograma de férias do trabalhador, distribuído ao longo do exercício financeiro, esse benefício não trará implicações econômico-financeiras desfavoráveis à empresa.

Por se tratar de matéria de expressiva relevância social, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – Senador **Hugo Napoleão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º-5-43

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

"Art. 143. É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

§ 1º O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

§ 2º Tratando-se de férias coletivas, a conversão a que se refere este artigo deverá ser objeto de acordo coletivo entre o empregador e o sindicato representativo da respectiva categoria profissional, independendo de requerimento individual a concessão do abono.

Art. 145. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o abono referido no art. 143, serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Parágrafo único. O empregado dará quitação do pagamento, com indicação do início e do termo das férias."

(À *Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 488, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n° 26, de 1996 (n° 207/95, na Câmara

dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar, de 1992, assinado em 30 de dezembro de 1992, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova York.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – **Epitacio Cafeteira** – **Elcio Alvares** – **Sérgio Machado** – **Ney Suassuna** – **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – A Presidência comunica aos Srs. Senadores que a Sessão Especial do Senado Federal destinada a homenagear o Dia Mundial do Meio Ambiente será realizada às 11h, no dia 5 de junho próximo, no plenário desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 139/95 (nº 4.555/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas e dá outras providências.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu, do Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, o Aviso nº 1.667/96, em cumprimento à diligência solicitada por esta Casa para instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1992 (nº 79/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o valor da pensão especial de que trata o art. 1º da Lei nº 7.099, de 13 de junho de 1983, e dá outras providências.

O Projeto constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os Ofícios nºs S/33 e S/34, de 1996 (nºs 1.495 e 1.496/96, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão relativamente às solicitações do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Município, vencíveis no primeiro e segundo semestres de 1996.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Brasil é um dos maiores países do mundo. Tem 20% das terras agricultáveis do mundo, e, no entanto, nós, que temos tantas terras devolutas, tantas terras agricultáveis, estamos vivendo um grave problema fundiário.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sou um dos que desejam que a reforma agrária seja realizada no mais breve espaço de tempo possível, a fim que todos aqueles que precisam, que vivem da agricultura, que sabem plantar, sabem cultivar a terra, tenham seu pedaço de terra para produzir. Isso, em um país como o nosso, é inadmissível que não ocorra.

Portanto, desta tribuna, apelo ao Poder Executivo no sentido de que faça todas as gestões necessárias, para que a reforma agrária ocorra o mais rápido possível e no menor espaço de tempo.

Gostaria também de fazer uma outra consideração: no Brasil vigora o Estado de Direito, e, num país capitalista democrático, a propriedade tem que ser preservada. É claro que essa propriedade não pode estar acima do bem e do mal. Se a propriedade, por exemplo, não está tendo uso social, ela deve ser taxada e orientada para a produção. É óbvio que quem tem terra e não a está usando tem que pagar um imposto mais caro, para que, assim, se sinta obrigado a produzir ou a vendê-la para que outro o faça; e se deixar de pagar os impostos, terá a terra leiloada pelo Governo e, consequentemente, distribuída para aqueles que querem produzir.

Isso, entretanto, não vem acontecendo em nosso País. Estamos vendo invasões, invasões e invasões. Um movimento organizou-se, o Movimento dos Sem-Terra; a causa é justa, mas a forma não é correta. Inicialmente – perdoem-me o meu jeitão paraibano – era apenas um desejo. Desse desejo saiu um vermezinho, uma minhoquinha que se transformou, pela pressão, em lagartixa, que depois virou cobra e que hoje é quase um jacaré.

Estou aqui extrapolando para o futuro: uma estrutura de poder está sendo montada no Brasil. Ouvi, muitas e muitas vezes, algumas pessoas

afirmarem, inclusive, generais, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que muitos participantes desse movimento fizeram treinamento na Nicarágua. Pergunto: será que se fosse dada terra a todos aqueles que a desejam, àqueles que estão nos acampamentos, essa estrutura de poder que está sendo montada deixaria de existir, ou, imediatamente, derivaria para o movimento dos sem-teto, dos sem-emprego e por aí afora?

Observo, entretanto, que pessoas que praticaram a quebra do Estado de Direito são recebidos pelas autoridades como heróis. Não sou contra. Aliás, comecei meu pronunciamento afirmando que é preciso se fazer a reforma agrária já. Mas o Governo não pode ser refém de ninguém, o Governo não pode agir como se fosse, por exemplo, o Chefe de Polícia do Pará. Os que lá cumpriram mal a sua missão têm que ser responsabilizados, mas não podem pelas abelhas de São Pedro pagar todas as abelhas de São Paulo.

Tenho andado muito preocupado, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, com o futuro. Cada vez mais teremos pressão, e o Governo, refém, cada vez mais cederá? Temos que fazer a reforma agrária, sim, mas a reforma agrária que o Brasil precisa, não a que uns poucos querem. O Estado de Direito precisa ser mantido. A reforma agrária deve ser executada.

O Sr. Romero Jucá – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Romero Jucá – Senador Ney Suassuna, solicito esse aparte talvez para apimentar um pouco mais a discussão, porque essa questão é gravíssima, e tanto o Governo quanto os segmentos políticos que estão de certa forma apoiando o movimento dos sem-terra estão, no meu entender, com um enfoque errado. A reforma agrária é fundamental para o País, mas na ótica da necessidade de produção de alimentos e de democratização dos meios de produção. Temos que discutir reforma agrária e a propriedade da terra no Brasil não porque alguém faz um movimento e se diz "sem-terra", porque senão vamos ter daqui a pouco os sem-teto, os sem-emprego, os sem-mulher, os sem-filho, e o Governo terá que arrumar um filho para o indivíduo. Na verdade, sempre existirão segmentos que não são atendidos em toda as suas aspirações. Discutir a doação de terra aos

sem-terra porque eles não a têm é uma ótica errada. Penso que vamos conseguir assentar pessoas em terras devolutas, porque o Brasil precisa produzir alimentos e gerar empregos. E qual a forma de gerar emprego no campo? Dar terra para as pessoas trabalharem. Qual a forma de gerar emprego na cidade? Investir em indústria, na formação do turismo, em bens e serviços, enfim, dando condições de absorver esse povo todo que está querendo sobreviver. Vejo um erro formal nessa conceituação, no momento em que um segmento de pessoas invade um terreno, invade uma fazenda do Governo ou invade uma propriedade privada e o Governo é obrigado a desapropriar aquela propriedade, porque aquelas pessoas não têm terra. E, assim, na hora em que invadirem um apartamento, terão que desapropriar o apartamento porque as pessoas não têm teto? Na hora em que invadirem uma indústria vão ter que desapropriá-la, porque as pessoas são os sem-indústria? Entendo que essa não é a ótica. Comungo com a preocupação de V. Ex^a de que o Governo tem que ter uma posição séria sobre a questão. Somos contra a violência, mas somos também contra a quebra do Estado de Direito. A necessidade e a urgência não dão a ninguém o direito de quebrar leis, senão vamos ficar sob o império da bagunça. Faço essas colocações até para apimentar a discussão e dizer que estou solidário com as suas colocações. Agora, no meu entender, o Governo e os movimentos políticos incorrem num erro grave, que é a falta de discussão sobre os meios de produção, porque não adianta dar terra a quem está invadindo, porque depois quem está invadindo vai vender, como acontece no Acre, em Roraima, no Pará, e em todo o canto, porque a terra sem ser vista como um meio de produção é apenas um bem a mais a ser negociado para colocar alguns trocados no bolso de pessoas que estão morrendo de fome.

O SR. NEY SUASSUNA – Agradeço a V. Ex^a pelas colocações que fez. Comungo também da preocupação de V. Ex^a de que tem que se dar terra, mas junto os meios de produção. Se não houver saúde, não houver escolas, não houver meios de comunicação e transportes, para levar e trazer produtos, não adianta nada. Por exemplo, assentar pessoas em uma fazenda no interior do Amazonas, sem que haja condições de escoamento da produção, não adianta nada. É preciso haver uma infra-estrutura. As coisas têm que ser mais bem pensadas.

As preocupações que trago aqui, hoje, são variadas. Estou preocupado, por exemplo, com a quebra do Estado de Direito, inclusive com o fato de as autoridades estarem recebendo pessoas que, em outra situação qualquer, seriam consideradas marginais. Estou preocupado com o crescimento do poder desse grupo que cada vez mais se consolida. Estou preocupado com a demora da reforma agrária. Entendo que medidas sérias têm que ser adotadas. E tem que haver rapidez no encontro das soluções. Temos que distribuir as terras devolutas para aqueles que – como falei no início – sabem produzir e que têm condições de fazê-lo.

O Sr. Antônio Carlos Valadares - Concede-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. NEY SUASSUNA - Com muita satisfação, Senador Antônio Carlos Valadares.

O Sr. Antônio Carlos Valadares - V. Ex^a enfoca um problema da maior atualidade. A reforma agrária já foi objeto de muitas campanhas políticas, tanto das mais recentes quanto das mais remotas. Todos os candidatos, não só no plano do Executivo, mas também no plano do Legislativo, prometiam uma reforma agrária a mais avançada e rápida possível. Lamentavelmente, as desapropriações são retardadas muitas vezes pela forma vagarosa como age a Justiça neste grande território nacional. As questões agrárias e os problemas sociais freqüentemente são colocados de lado, e priorizam-se as pressões políticas ou as pressões dos poderosos, donos das terras improdutivas. Quero crer que o Governo está vivendo dias de muita dificuldade e também de muita hesitação. E quem sabe se, por causa da falta da reforma agrária e da falta de uma providência efetiva nesse setor em todos os recantos do Brasil, as pesquisas estejam apontando um índice de impopularidade do Governo inconcebível, mesmo porque não há justificativa para que o Presidente da República, um democrata – todos conhecemos e avaliamos seu passado e sua luta pela democracia no Brasil –, esteja com um índice de popularidade tão baixo em setores como o da reforma agrária, da saúde, da segurança pública, do transporte. Algo de errado está acontecendo neste Governo. Apesar de sermos um senador que faz oposição – mas uma oposição construtiva –, gostaríamos que o Governo Federal estivesse vivendo menos dificuldades. É verdade que as negociações com o Congresso Nacional são muito penosas – não só penosas mas também constrangedoras – a ponto de o Governo se ver obrigado a ceder a práticas que ele próprio, na campanha, dizia que baniria das decisões políticas

nacionais: o fisiologismo e o corporativismo. Então, Senador Ney Suassuna, eu gostaria de lamentar que uma Nação como a nossa, um país continental, ainda não tenha resolvido os problemas da reforma agrária, apesar da paciência do povo brasileiro. Porque o povo brasileiro é, acima de tudo, paciente, desprendido, com grande espírito de renúncia, tanto que revolução armada aqui não existe, o que existe mesmo é quartelada. O povo brasileiro tem índole pacifista. Então, é o melhor país do mundo para se fazer reforma agrária. Não vai haver guerra alguma: o que vai haver, na realidade, é a perda de privilégios que o povo está a reclamar em todos os recantos deste País. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares. Diria mesmo que talvez o que esteja faltando ao Governo seja a clareza. Quando chego no meu Estado da Paraíba, vejo os fazendeiros intransíguos, insatisfeitos; por outro lado, os que não têm terra ou estão em acampamentos também estão insatisfeitos. Então, o Governo não agradou nem a gregos nem a troianos. Talvez seja essa indefinição permanente, essa pouca clareza que tenha trazido esta insatisfação do público. Enquanto os fazendeiros estão insatisfeitos vendo o Estado de Direito sendo quebrado, por outro lado, os outros também estão, vendo que não progride a reforma. Isso não é bom para ninguém.

Estou vindo à tribuna, hoje, exatamente para dizer das minhas preocupações, principalmente quando leio, na *Folha de S.Paulo*, declaração de um cidadão de que "se fosse na Fazenda Macaxeira seria diferente, porque lá tínhamos mil homens e armas." Fico preocupado quando vejo o País, que atravessou uma fase difícil – todos sabemos como foi difícil – sem a democracia, passar de novo por uma situação em que grupos, de um lado e de outro, se armem para entrar num conflito. Isso é preocupante. Precisamos fazer uma reforma administrativa séria, urgente, rápida, mas precisamos preservar o Estado de Direito.

Não fico feliz vendo o meu Governo, o Governo em que votei, agindo por emoção e, pior, sob coação.

O Sr. Gilvam Borges – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. NEY SUASSUNA – Pois não, Senador, com satisfação.

O Sr. Gilvam Borges – O assunto que V. Ex^a traz hoje a esta Casa é realmente uma matéria de

preocupação nacional. O Governo tem que desesperar no sentido de direcionar investimentos para uma política que previna o fenômeno do êxodo rural que está ocorrendo, o surgimento de grandes favelas nas grandes metrópoles e até megalópoles. As nossas cidades estão inchando. O conceito de reforma agrária seria uma rediscussão no que se refere a investimentos para que os trabalhadores do campo tenham condições de produção, escoamento, assistência médica, eletrificação rural. Com uma política a esse nível, já poderíamos considerar como uma reforma agrária. Temos, contudo, nobre Senador Ney Suassuna, que concordar que a preocupação de V. Ex^a se justifica. A partir do momento em que existe ameaça de quebra do Estado de Direito, isso pode se tornar uma avalanche, na medida em que o próprio Judiciário não tem controle, que as próprias leis que fazemos aqui no Congresso Nacional não têm efeito. Por outro lado, nós assimilamos as articulações políticas feitas pelos partidos e entidades, que tentam, através desses meios, fazer pressão para que o Governo tome algumas posições em áreas devolutas e em áreas improdutivas. Mas o direito da propriedade privada é justamente a base da democracia em todos os sentidos. Não só em relação à terra, aos bens, ao conhecimento intelectual. V. Ex^a, que recentemente foi relator de uma matéria importante, sabe que toda produção humana tem que ter as suas gratificações e o seu prêmio. Esse é o princípio básico do sistema democrático entre pobres e ricos, entre os que têm e os que não têm, entre os que detêm os meios de produção e os que não os detêm. A verdade, nobre Senador Ney Suassuna, é que esse é um assunto palpitante. Quando V. Ex^a vem chamar a atenção do Governo para essa matéria, isso realmente procede. Eu mesmo já estive abordando esse assunto. Parabenizo V. Ex^a pelo alto grau de responsabilidade patriótica em tentar chamar a atenção das autoridades. Outro ponto: o Ministério da Reforma Agrária foi criado, principalmente em função de seu nome, para fins de marketing e repercussão em termos de mídia. O que temos que fazer é aparelhar melhor e injetar recursos na instituição que já temos para a reforma agrária: o Incra. Temos que fortalecê-lo, remodelá-lo, dar-lhe mais condições de operar. Esse negócio de Ministério de Reforma Agrária já é uma coisa muito velha, já caiu. Esses movimentos que estão aí são resquícios ideológicos, essa é a grande realidade. Não adianta fugir disso. O aparte do nobre Senador Romero Jucá procede, porque, a partir do momento em que as lideranças políticas e as instituições que fa-

zem a política para movimentar os interesses de determinados segmentos disserem: "Bem, agora as instituições vão se organizar políticamente para defender o Movimento dos Sem-Teto – que já existe –, o dos pés-descalços, o dos sem-homem, o dos sem-mulher." De repente, isso pode acontecer, porque a nossa sociedade é muito farta e rica, e há vários movimentos sociais com condições de fazer isso. Acho que o que deve funcionar é a lei. O sustentáculo, o mourão, a garantia de um país democrático, de um sistema, de um regime democrático, é o funcionamento da lei. Que essa lei sirva ao Presidente da República, que é a mais alta autoridade, e ao homem mais humilde. Esse é o princípio básico. Vou dizer algo aqui que, às vezes, algum parlamentar diz, nobre Senador Ney Suassuna: no confronto do sul do Pará colocaram, de um lado, policiais totalmente despreparados, mal-orientados, e, de outro, todo um grupo com pedras nas mãos, com armas de fogo, com foices, estimulado, fomentado para o confronto. A partir daí, quando a vida está ameaçada tanto de um lado como de outro, é como se estourasse uma boiada. Começaram, de um lado e de outro – sendo os dois, de uma certa forma, responsabilidade do Estado –, a dar lá e tomar cá. Quer dizer, foi uma covardia o que ocorreu no sul do Pará, mas há de se convir que a manchete dos jornais, em que se diz que o ex-Senador e atual Governador do Estado do Pará "mandou prender os policiais", isso é coisa para a mídia. Aquele lado deveria ser apurado de outra forma. Agradeço o aparte e congratulo-me com V. Ex^a, pela sua preocupação. A lei é o fundamental. Parabéns, nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Senador Ney Suassuna, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. NEY SUASSUNA – Concluo, Sr. Presidente. Entristece-me ver que a reforma agrária não está sendo feita como deveria e que há trabalhador sem terra dela precisando para trabalhar. Isso me entristece.

Atemoriza-me ver uma estrutura de poder sendo criada e cada vez mais fortalecida, inclusive quebrando o Estado de Direito, o que é outro temor.

Apavora-me ver o Governo refém e todos os Governadores com medo de utilizar o instrumento que se tem de ordem, que é a polícia. Ontem, em jornal do Rio de Janeiro, alguém denunciava um ponto de tóxico, e o policial respondeu para a parte

que o interpelou: "Não vamos lá, porque lá estão armados". Vejam a que ponto estamos chegando.

Então, são preocupações que trago hoje à tribuna, porque quero que o Governo Fernando Henrique Cardoso dê certo. Votei nesse Governo. Sou de um partido que o apóia, portanto, me preocupo em ver que não estamos agradando nem aos fazendeiros, os que são proprietários da terra, nem tampouco aos que pretendem ter terras. Com isso, o índice de popularidade vai abaixo. Isso é ruim para todos nós. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Antônio Carlos Valadares, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Por permuta com o Senador Coutinho Jorge, concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, traz-me à tribuna desta Casa um assunto importante e, de certa forma, bastante polêmico, já que confronta com alguns dogmas e valores muito arraigados na sociedade, principalmente nos segmentos religiosos.

Enquanto Deputado Federal, apresentei um projeto de lei e o estou reapresentando neste momento. Esse projeto autoriza a prática da morte sem dor, nos casos em que específica e dá outras provisões: a eutanásia. Passo a lê-lo:

"Art. 1º – Esta lei disciplina os casos em que poderá ser autorizada a prática de morte sem dor e os respectivos procedimentos prévios à sua consecução."

O art. 2º deste projeto que estou apresentando nesta tarde diz o seguinte:

Art. 2º Será permitido o desligamento dos aparelhos que mantêm alguns dos sinais vitais do paciente, caso seja constatada sua morte cerebral, desde que haja manifestação da vontade deste.

§ 1º A manifestação de vontade do paciente deve ser expressa e obedecerá às normas aplicáveis às manifestações de última vontade.

§ 2º A constatação da morte cerebral deverá ser firmada por junta médica, formada por, no mínimo, 3 (três) profissionais habilitados, sendo que pelo menos um deles deterá o título de especialista em neurologia ou seu equivalente.

Art. 3º Será permitido o desligamento dos aparelhos que mantêm alguns dos sinais vitais do paciente, caso seja constatada a sua morte cerebral, desde que haja prévia e expressa autorização de seus familiares

§ 1º Para efeito desta lei, considera-se familiares o cônjuge, descendentes, ascendentes e os colaterais, consangüíneos ou não, até o 3º grau.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aperfeiçoamos este projeto, tentando abranger várias situações.

O que me faz apresentar um projeto dessa natureza, com o qual já venho lutando desde a Câmara dos Deputados, é o simples fato de respeito à vida. Por que não? O que é a vida? Pergunto-me e tenho me questionado sobre o que é a vida. A vida é o gozo do pleno exercício do prazer, do trabalho, do lazer, com as faculdades mentais em plena atividade.

Então, Sr. Presidente, queremos fazer um apelo à Nação; queremos fazer um apelo aos nobres pares, para que analisem com mais profundidade essa questão. É verdade que a religiosidade tem posições que prevalecem muito, mas há um episódio que me trouxe a apresentar esse projeto de lei, Sr. Presidente.

Certa vez fui a um hospital, fazer uma visita a um amigo doente. Ele fora atropelado e estava tetraplégico, tendo passado praticamente seis meses no leito. Os parentes o haviam abandonado. Ele só movimentava os olhos, mas estava lúcido e falava; as costas estavam cheias de ferida. Comoveram-me muito as palavras que ele disse: "Gilvam, o pior é que nem tenho como estancar esse sofrimento". Ele não tinha como fazê-lo. Vi naquele homem um profundo sofrimento.

Sr. Presidente, imagine um homem com AIDS, em fase terminal, de dor profunda. Há casos de câncer cuja dor não é aliviada sequer por poderosos remédios. A morte é inevitável. Os recursos que a medicina tem já não resolvem. Como pode a própria sociedade dizer àquele moribundo, abandonado, na profunda dor e solidão que seus dias, inevitavelmente, estão marcados? A hipocrisia de dizer não deve-se ao karma? Ele está pagando pecado? Ele tem que aguentar até o último dia porque existe um planejamento e um livro em que está escrito que esse é o seu destino?

Ora, Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, esses questionamentos que tenho feito envolvem o mais alto grau de fraternidade humana. Eu, Sr. Pre-

sidente, como todos nós, estou sujeito às fatalidades e gostaria de ter esse direito garantido; eu não gostaria de ser algemado, de ser tolhido ou impossibilitado de tomar uma decisão. Neste projeto, a intenção não é voltada apenas aos casos de se desligarem os aparelhos; nossa intenção é muito mais abrangente: é o direito ao livre arbítrio, o direito à cidadania. Se perdi meu referencial de prazer, meu sentido de vida; se a vida para mim deixou de ser, cabe a mim decidir e a ninguém mais. O juízo de valores fica a cargo da própria cultura e do que se aprende na sociedade, seja no dia a dia, na religião ou nos contatos que temos.

Sr. Presidente, o Brasil tem milhares de homens em profunda dor. Os hospitais de câncer estão liquidados. Já vi muito sofrimento.

O Sr. Ney Suassuna – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES – Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna – Senador Gilvam Borges, estou ouvindo o discurso de V. Ex^a. Sou um homem extremamente católico, religioso, mas acredito ser falta de piedade, quando não há mais recursos e soluções, prolongar-se a vida artificialmente. Tive um caso em família, quando minha própria mãe passou 11 meses em sofrimento, ligada à máquina e sem solução. Isso é falta de piedade. Temos que pensar muito seriamente sobre essa situação e temos que tomar uma decisão de coragem, mas penso que, artificialmente, não se deve prolongar o sofrimento de um ser humano.

O SR. GILVAM BORGES – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Passo a ler, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a justificação do projeto:

Versando o tema de permanente atualidade e constante controvérsia, a presente proposição visa à discussão em profundidade do problema da morte voluntária sem dor, que se não é feliz como a dos santos e beatos figura o mínimo de conforto que se pode dar ao condenado, a esse desenlace, mitigando a derradeira agonia.

Desde a ementa, procuramos emprestar maior clareza ao projeto, para evitar distorções num tema de tal magnitude. O problema do direito à morte sem dor não parece insolúvel, atualmente, diante dos progressos prodigiosos da medicina, que dispõe dos mais variados processos técnicos para sua caracterização, e as crescentes perquirições científicas que

podem levar a prognósticos que parecem superar os limites da falibilidade humana.

O direito à vida como prerrogativa individual cunha uma medalha que tem no seu reverso a figura do livre arbítrio, reconhecido pelos crentes como um atributo divino e pelos céticos como fundamento e síntese de todas as prerrogativas essenciais da pessoa humana.

Nas mais antigas civilizações, era esse direito assegurado acima de qualquer prerrogativa social, nas codificações dos povos ou no Direito consuetudinário, expresso o preceito no decálogo mosaico, na lei romana das Doze Tábuas e no multimilenar Código de Hamurabi.

Não nos parece que o direito à vida, simplesmente citado sem definição no art. 5º, caput, da Constituição em vigor, implique negar ao homem, no gozo real de seu arbítrio, o direito de morrer, quando se encontre sofrendo, numa vida vegetativa, desmoralizado, envelhecido pelo sofrimento, presa da dor incurável e veemente.

Esse direito de morrer tem-se expressado no suicídio e na eutanásia, como em atos heróicos e riscos assumidos.

Os gregos tanto admitiam a eutanásia por decisão pessoal como prescreviam a pena de morte nos crimes ideológicos. E, assim, Sócrates foi condenado a beber a cicuta, dando um belo exemplo de estoicismo ao morrer, conversando com os seus discípulos.

Ainda hoje, o suicídio, mesmo frustrado, resta impune, embora punível, apenado o induzimento à morte.

Restam as duas figuras como tema milenar, discussão dos doutos, principalmente os juristas.

Quanto à eutanásia, é convidada ao debate a participação dos médicos, porque sua admissão possível exigirá a presença do especialista em neurologia, em doenças terminais, principalmente a partir do crescente progresso da medicina no prolongamento da vida das doenças incuráveis, num cruel artifiosismo clínico que apenas prolonga a dor, a inconsciência e o sofrimento dos familiares.

Digladiam-se as duas correntes, enquanto os representantes de várias confissões religiosas interferem para que a moral judaico-cristã continue a impor, no campo do direito positivo, o domínio dos seus dogmas.

Defende-se a eutanásia, quando quem a pede quer fugir a uma vida penosa, sem qualquer gratifi-

cação, impelido, quem executa essa última vontade, por um impulso piedoso ou altruístico.

Quando o Código Penal uruguai, de 1935, incluiu a permissão à eutanásia, o jurista Garcia Pinto exproubou os legisladores, dizendo que a verdadeira piedade nada tem a ver com a "lástima eutanásica", para acusar seus promotores de buscar libertar-se, egoisticamente, do espetáculo da dor alheia, eliminando o doente.

O nosso Nélson Hungria também assinalava que, na eutanásia, havia uma conjunção do egoísmo dos que ficam com o desespero dos que partem,..."e o homicídio do consciente são fatos antijurídicos, pois o homem não pertence somente a si próprio, senão também ao meio social. Há um interesse social na vida de cada homem".

Tem razão o ilustre jurista, mas a conclusão desse interesse social na vida do homem válido à sociedade não atinge a proteção indesejável do Estado ao que se julga no direito de morrer.

Se por uma dor moral insuportável ou pelo **tedium vitae** invencível quer o homem alienar-se da existência, que exerce o seu direito de morrer, diante das agruras insuportáveis de uma vida vegetativa ou crescentemente dolorosa, incurável o sofrimento.

Argumenta Nélson Hungria que, mesmo se limitasse a eutanásia aos casos de enfermos desenganados, portanto vidas socialmente inúteis, a incurabilidade não é um critério inexorável da ciência médica, variando no tempo e no espaço. E, por vezes, os médicos arunciam o "último suspiro" de um agonizante, de vela na mão, que se restabelece.

Nélson Hungria escreveu isso em 1946, há quase meio século.

Autor do Código Penal, encomendado pela ditadura de Getúlio Vargas, também opôs à tese do **in dubio pro reo** a do **in dubio pro societate**.

Era no tempo em que o nazismo, o fascismo e o stalinismo haviam dado o mínimo valor à vida e à liberdade humanas, quando Stalin fuzilava, Hitler queimava e Mussolini levava à prisão perpétua seus concidadãos, até sob a desculpa de não pertencerem à raça ariana.

Hungria achava que o Estado tem o direito de matar, em caso de guerra externa. Seu Código Penal permite o aborto **honoris causa** e evita a morte da parturiente, chamado necessário. E, como todos os códigos penais do mundo civilizado, permite a execução do semelhante em legítima defesa, de terceiros ou da propriedade.

Será que a propriedade privada é um bem que se possa justificar moralmente como superior à vida?

A legislação vigente no Brasil permite penas de mais de cem anos, quando há cumulativamente delituosa. Raríssimos os que vivem mais de cem anos para cumpri-las. Trata-se de um eufemismo: não é pena capital, mas é a condenação da morte em vida.

Também praticamente se consagra, no direito não escrito dos países civilizados, que "crime de multidão não tem sujeito ativo". Assim, ocorrem cenas de linchamentos no Brasil e não se sabe da condenação de um linchador por homicídio caracterizado.

Autores como Nélson Hungria e Garcia Pinto, que consideram desnecessária a eutanásia, citando a opinião de grandes médicos, não conseguem provar a injuridicidade da sua adoção.

Reconhecemos aos médicos a palavra final sobre a inutilidade dos esforços científicos para reter a vida de uma pessoa em que não funcionam o sistema nervoso central, inapelavelmente comprometidas as funções pulmonares, renais e cardíacas, como nos casos de metástase de câncer, de AIDS ou esclerose cerebral senescente.

Dizia Miguel Couto, o príncipe da medicina clínica brasileira, no início deste século: "Não há doença, há doentes".

Assim sendo, não há regras sem exceção para decidir-se sobre a possibilidade de recuperação de um enfermo terminal, sendo infinitamente mais presumível a sua morte.

Também devemos legislar para as exceções, não considerando o apego à vida maior do que o desejo de libertar-se da dor. Não é difícil concluir, segundo o pensamento de Miguel Couto, que "há doentes" desancorados da última esperança de vida, implorando a "morte piedosa", a mão penitente de um amigo que o liberte do suplício abominável de viver como um vegetal.

De outro lado, é de ser punido o falso piedoso, que, falseando a vontade ou sem conhecimento do doente, ministra-lhe o cálice amargo da libertação.

Muito diverso dele é o agente eutanásico, na busca de um processo menos doloroso para atender ao moribundo que lhe implora a libertação do sofrimento.

Ele está plenamente imbuído de que não comete um delito, mas pratica um dever social.

Centenas de casos ocorrem, semelhantes, a cada ano no Brasil, que viu, recentemente estorrecido, a mãe de um ex-Presidente da República condenada ao exercício das funções biológicas primárias

apenas, totalmente descerebrada até a última parada cardíaca.

Não é crível que um diagnóstico possa, piedosamente, condenar à morte uma criança supostamente inviável e não um adulto que, consciente da própria incurabilidade e envelhecido pelo sofrimento, implora que lhe tirem um bem, para outros supremo, que considera imprestável: a vida.

Não se pode compreender o livre arbítrio, defendido por todas as sociedades democráticas, sofra limitações, a não ser quando produza mal a outrem ou contrarie a convivência social, o que ocorre com o moribundo, implorando a última saída.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é uma matéria apaixonante. Devemos ter consciência de que o nosso caminho natural é a morte. Como os religiosos dizem que há prosseguimento – mutações, encarnações -, questiono e apelo aos religiosos do meu País no sentido de que, se está tudo certo, programado, haja complacência, humanidade, amor, fraternidade, respeito, porque todos nós, sem exceção, poderemos estar em situações desesperadoras, dolorosas, nas quais nem o ópio, nem as palavras do conforto moral, os dogmas e valores religiosos nos sustentarião.

Peço aos meus nobres Pares, Senadores, que, como eu, estão mais próximos do fim – somos de 1936 para frente –, apoio a essa proposta. Muitos companheiros brevemente estarão deixando esse nosso convívio com certeza absoluta. Se estiverem no vexame, se estiverem na desgraça, se perderem o referencial de prazer e da execução do cotidiano, peço que se lhes dê morte digna, morte justa. E que todos possamos passar desta, se houver a outra, com dignidade. Morte com dignidade e sem dor!

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Senador Romero, V. Ex^a pede a palavra, mas ainda não deixou a tribuna o Senador Gilvam Borges.

O SR. ROMERO JUCÁ - Desculpe-me. Pensei que S. Ex^a já tivesse encerrado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Presidência consulta o orador se já concluiu o seu pronunciamento.

O SR. GILVAM BORGES – Sr. Presidente, agradeço a antecipação não intencional, mas casual, do nobre Senador Romero Jucá, pois realmente eu já havia concluído.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Romero Jucá, pela Liderança.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, rapidamente, em nome do Partido da Frente Liberal, registro a importância dos atos que estão sendo determinados com a visita do Presidente da Venezuela, Rafael Caldera, ao Brasil.

Há instantes tivemos, no Congresso, uma sessão solene.

Ontem, o Presidente Rafael Caldera e o Presidente Fernando Henrique Cardoso, com as equipes de Governo e os Ministérios, assinaram um documento denominado "Comunicado Conjunto – Ata do Planalto". Esse documento, com trinta e nove itens, tem pontos da maior importância para reforçar a aproximação, a integração e o intercâmbio do Brasil com a Venezuela.

Entre os pontos fundamentais está a declaração do Brasil e da Venezuela sobre a formação da área de livre comércio da América do Sul. Consta também a intenção de ampliar a compra de petróleo do Brasil na Venezuela, bem como o entendimento entre a PDVSA venezuelana e a Petrobrás não só para exploração conjunta de petróleo, mas também para pesquisas do gás da bacia Amazônica.

O acordo entre os países leva também à avaliação das possibilidades de abastecimento de energia elétrica para Manaus e Boa Vista ou mesmo a construção da linha de transmissão de Guri. Está também referenciado no documento, Sr. Presidente, o acordo operacional entre a CPRM – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais brasileira e o Ministério de Energia e Minas da Venezuela para o estudo e aprofundamento de operações de exploração mineral conjuntas. O documento conjunto referencia ainda a promoção do desenvolvimento de regiões fronteiriças comuns nos Estados de Roraima e Bolívar, bem como a conformação da área de livre comércio do Hemisfério Sul e ainda a reformulação da celebração da Adoção da Convenção Interamericana contra a Corrupção, assinada em Caracas em 21 de março.

Registro e peço a transcrição, Sr. Presidente, não só do comunicado conjunto da Ata do Planalto, mas também da Declaração de Brasília, a declaração política dos dois Presidentes, reforçando que a vinda do Presidente Rafael Caldera é um estímulo muito grande para o aprofundamento das relações do Brasil com a Venezuela, tão importantes para a Amazônia Ocidental e, em especial, para o nosso Estado de Roraima. Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

COMUNICADO CONJUNTO
ATA DO PLAN ALTO

Atendendo a convite do Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, o Presidente da República da Venezuela, Rafael Caldera, realizou uma visita de Estado ao Brasil entre os dias 19 e 23 de maio de 1996. Nessa ocasião, os dois Mandatários reiteraram a alta prioridade que seus Governos outorgam à relação bilateral e a seu contínuo fortalecimento. A oportunidade foi propícia para que os Chefes de Estado manifestassem sua indeclinável vontade de prosseguir aprofundando os vínculos bilaterais, dentro de uma visão prospectiva de integração, mediante a execução de projetos concretos, já identificados, dentro do espírito de especial amizade e vontade de cooperação esboçados na relevante Declaração de Caracas, assinada pelos dois Mandatários em 4 de julho de 1995.

2. O Presidente Rafael Caldera, em sua visita, esteve acompanhado de uma representativa delegação, integrada por diversos Ministros, Parlamentares, Governadores de Estado, outras altas autoridades, empresários e dirigentes sindicais. O Presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu o Presidente da Venezuela e sua delegação acompanhado por integrantes de seu Ministério, Congressistas e os Governadores dos Estados do Amazonas e de Roraima. O Presidente Rafael Caldera foi igualmente recebido em sessões solenes do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal, bem como pelos Governos dos Estados do Amazonas e de Roraima.

3. Os Presidentes ressaltaram a importância dos notáveis avanços alcançados nos últimos dois anos, que permitiram elevar a níveis sem precedentes a cooperação bilateral e ampliar o campo da integração entre os dois países. Tais avanços propiciaram alto grau de entendimento que transcende o plano estritamente bilateral para operar também em favor da integração sul-americana, regional hemisférica. A esse respeito, comprovaram que as deliberações dos onze Grupos de Trabalho estabelecidos no Protocolo de La Guzmanía, coordenados pela Comissão Binacional de Alto Nível (COBAN), foram traduzidas em resultados tangíveis e positivos.

4. Ao abordarem os temas de comércio bilateral e regional, os Presidentes manifestaram sua satisfação com os entendimentos iniciais alcançados entre o Grupo *Ad Hoc* de Relacionamento Externo do MERCOSUL e a Delegação da Venezuela em Montevidéu, na sede da Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), nos dias 9 e 10 de maio corrente, conforme refletido no "Aide-Mémoire" emitido na oportunidade.

5. Reafirmaram, a propósito, a grande relevância que atribuem à conclusão, antes do final de 1996, da renegociação do patrimônio histórico de preferências outorgadas, no âmbito da ALADI, entre a Venezuela e os quatro países-membros do Mercosul. Reiteraram igualmente os termos da "Declaração de Brasil e Venezuela sobre a Formação de uma Área de Livre Comércio", de 4 de julho de 1995, e, nesse contexto, destacaram a elevada prioridade que ambos conferem às negociações entre o Mercosul e a Venezuela com vistas à celebração de um acordo de livre comércio, no prazo mais breve possível.

6. Ao referir-se à recente adoção pela Venezuela do Plano de Estabilização Econômica, o Presidente Fernando Henrique Cardoso expressou o apoio do Governo brasileiro ao esforço do Governo venezuelano para estabilizar a economia, empreendido sob a liderança do Presidente Rafael Caldera. O Presidente Rafael Caldera agradeceu a manifestação de apoio e reiterou a disposição de prosseguir com a cooperação e o intercâmbio de experiências com o Brasil na área econômico-financeira. O Presidente Fernando Henrique Cardoso destacou, como importante etapa na intensificação dessa cooperação, o convite das autoridades econômicas brasileiras a seus homólogos venezuelanos para que realizem visita ao Brasil no curso do corrente ano.

7. Ambos os Presidentes manifestaram sua satisfação com o substantivo incremento nas compras brasileiras de petróleo venezuelano, que situou a Venezuela como o terceiro fornecedor do Brasil, bem como reafirmaram sua intenção de estudar maiores aquisições pelo Brasil de petróleo e derivados venezuelanos. Destacaram, igualmente, a importância e o significado estratégico da cooperação entre a Petrobrás e a PDVSA. Nesse contexto, tomaram nota com satisfação da decisão da PDVSA de participar do financiamento da nova refinaria a ser construída pela Petrobrás no Brasil e instruíram as duas empresas a prosseguir o exame dos termos dessa participação com vistas a garantir uma presença expressiva da PDVSA no capital da refinaria. Consideraram igualmente auspiciosos os entendimentos entre as duas companhias para iniciar a exploração conjunta de jazidas de gás natural e de produtos associados em ambos os países. Os Presidentes concordaram em que todos esses entendimentos deverão conduzir a uma associação estratégica entre a Petrobrás e a PDVSA e

convieram em promover a realização, no curso do presente ano, de uma reunião de alto nível entre as duas companhias para implementar o Protocolo de Intenções assinado pelas duas empresas em julho de 1995. Assinalaram também que a cooperação binacional deverá incorporar a petroquímica, em particular por meio de associações entre empresas brasileiras e a Pequiven.

8. Os Presidentes destacaram o potencial de cooperação existente entre as regiões Norte do Brasil e Sul da Venezuela na área energética. O Presidente Fernando Henrique Cardoso apresentou ao Presidente Caldera uma avaliação das possibilidades de abastecimento energético de Manaus e Boa Vista com a participação da Venezuela. Ambos recomendaram a retomada, no curso do mês de junho, das conversações entre a Eletronorte e a EDELCA sobre a interconexão elétrica Gun-Boa Vista-Manaus, as quais deverão contar com a participação da Petrobrás e da PDVSA. Decidiram instruir aquelas empresas envolvidas a intensificar e acelerar as negociações nesta área com o objetivo de viabilizar a participação venezuelana no suprimento energético da região Norte do Brasil. Nesse contexto, examinaram com satisfação a disposição do setor privado em participar das iniciativas acordadas.

9. Ao examinarem a proposta apresentada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso para o estabelecimento de uma matriz energética sul-americana, os dois Presidentes coincidiram em que a excepcional dotação de recursos da Venezuela em diversos campos energéticos constituirá elemento central da complementariedade entre o Brasil e a Venezuela.

10. Os dois Mandatários reafirmaram a significação das iniciativas de cooperação apresentadas nas áreas de mineração e siderurgia. Indicaram o alto interesse de que se reveste a implementação do Memorando de Entendimento assinado em 1995, a qual deve resultar, entre outros, na utilização do Parque Industrial do Orinoco da CVG-SIDOR, para investimentos do setor privado brasileiro, e dos serviços de um porto industrial na região; o aproveitamento da experiência brasileira em projetos, engenharia e construção de ferrovias e de portos de águas profundas, para o manejo de minério a granel e de carregamento de navios de grande capacidade. Observaram que as possibilidades de cooperação deveriam incluir também o desenvolvimento de projetos binacionais entre a Corporação Venezuela da Guiana (CVG) e a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), do Brasil, para a exploração mineira de forma sustentável.

11. Expressaram, ainda, sua expectativa quanto ao prosseguimento das negociações de um Protocolo de Intenções entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) e o Ministério de Energia e Minas da Venezuela, já que o referido instrumento poderá impulsionar a cooperação e o intercâmbio nas áreas de mineração e geologia.

12. Ao concluir o exame das perspectivas de complementação nas importantes áreas do desenvolvimento energético e mineral, acolheram o convite formulado pelo Ministro de Energia e Minas venezuelano a seu homólogo brasileiro para que visite a Venezuela no terceiro trimestre deste ano com o propósito de avaliar e impulsivar os diversos projetos identificados ou prospectivos no setor petroíleo, de eletricidade, de exploração e comercialização de gás natural, óleo-mistura e carvão, assim como o desenvolvimento conjunto da mineração.

13. Os Chefes de Estado coincidiram em que a integração física entre ambos os países é condição essencial para intensificar e diversificar a cooperação e o intercâmbio, especialmente nas regiões fronteiriças. Nesse âmbito, os Presidentes expressaram sua satisfação com o andamento da pavimentação da rodovia BR-174 e foram informados sobre o cronograma para a conclusão da obra no trecho Manaus-Caracari, para o qual estimaram poder contar com o financiamento da Corporação Andina de Fomento (CAF). Mencionaram as perspectivas de interligação fluvial entre os dois países e, nesse sentido, instruíram o Grupo de Trabalho III da COBAN a continuar o exame do tema.

14. Com o ânimo de fortalecer seus vínculos e estender a cooperação às áreas judicial e penal, os dois Presidentes expressaram seu apoio ao início de negociações para a assinatura de acordos sobre Cooperação Judicial em Matéria Penal e sobre Execução de Sentenças Penais, com base em textos apresentados pelo Governo venezuelano.

15. Convencidos da importância que o transporte aéreo tem para a ampliação dos vínculos comerciais, turísticos e de integração entre Venezuela e Brasil, expressaram sua satisfação pelos avanços no estabelecimento de rotas aéreas regionais

entre o Norte do Brasil e Venezuela, como a linha recentemente inaugurada entre Caracas e Manaus. Manifestaram seu interesse em continuar esse esforço.

16. No contexto do desenvolvimento das relações bilaterais, os Presidentes concordaram sobre a importância da consolidação dos vínculos econômicos entre os dois países. Neesse sentido, reafirmaram a vontade de estimular o intercâmbio e a cooperação entre empresas de ambos os países e, em particular, na participação em projetos de investimento, de comércio e de engenharia. O Presidente Rafael Caldera apresentou os planos de privatização que poderão ser de interesse para os capitais brasileiros, em uma ampla gama de setores. Os Presidentes coincidiram em promover um aumento nos contatos empresariais com a realização de importantes missões de negócios a ambos os países, no segundo semestre do ano em curso.

17. Os Presidentes reconheceram a especial relevância que assume para as relações bilaterais a cooperação em matéria de meio ambiente e expressaram sua satisfação com o significativo avanço logrado nos trabalhos bilaterais nessa matéria, com a identificação de projetos concretos (estudos sobre ordenamento territorial com financiamento da OEA; cooperação sobre ecoturismo; cooperação entre o INPA e La Esmeralda; visitas conjuntas a áreas degradadas por atividades de mineração). Os dois Mandatários reiteraram o interesse em prosseguir com essas atividades e ressaltaram seu significado no contexto das relações entre dois países amazônicos.

18. Expressaram sua satisfação pelos resultados alcançados no âmbito da cooperação para o desenvolvimento fronteiriço, bem como pela ativa cooperação das autoridades estaduais de ambos os países na sua implementação. Destacaram os inegáveis benefícios para as comunidades fronteiriças que podem aportar os projetos de cooperação entre os dois países, conforme atestado pelos resultados da IV Reunião do Grupo de Trabalho sobre Desenvolvimento Fronteiriço, realizada em Boa Vista, entre 2 e 4 de maio de 1996, em particular as propostas de criação de um Centro de Estudos da Realidade Fronteiriça, em Santa Elena del Uairén, e de um Grupo Interestadual de Planejamento Regional Fronteiriço Roraima-Bolívar.

19. Ao reafirmar a importância da cooperação bilateral em Ciência e Tecnologia, particularmente em relação a temas ligados à região amazônica e orenquense, os dois Chefes de Estado observaram o bom andamento dos projetos identificados nas áreas de saúde, tecnologia de alimentos, redes eletrônicas de informação científica, recursos naturais amazônicos, bem como a cooperação em matéria de satélites de dados hidrológicos, meteorológicos e ambientais. Nesse contexto, destacaram a realização, em Caracas, em setembro próximo, do Seminário de Cooperação Empresarial e Tecnológica Brasil-Venezuela.

20. Exprimiram sua satisfação com o exitoso desenvolvimento do II Programa de Cooperação Técnica Brasil-Venezuela (1995/96), sobretudo nos campos de saúde e transporte urbano, onde se abrem perspectivas promissoras.

21. Conscientes da necessidade de aprofundamento da cooperação bilateral em matéria agropecuária, salientaram a importância de prosseguir com as negociações com vistas a desenvolver acordos nas áreas de saúde animal, vegetal e pesca. Observaram, com satisfação, as possibilidades de intercâmbio de máquinas e implementos agrícolas, oferecidas pelo Brasil e Venezuela, em condições competitivas.

22. No campo das Comunicações, os dois Presidentes reiteraram o interesse em desenvolver a cooperação nas linhas já definidas no Acordo Complementar para o Desenvolvimento das Telecomunicações, assinado em julho de 1995, dada a relevância desse setor para o desenvolvimento econômico e social de ambas as nações.

23. A fim de continuar o frutífero intercâmbio em matéria de planejamento e visão prospectiva das relações bilaterais, os Mandatários concordaram na importância da próxima realização, em Caracas, da II Reunião do Grupo de Trabalho IX - Planejamento, em cujo âmbito se identificaram importantes projetos e iniciativas. Destacaram o significado das propostas apresentadas neste Grupo, em especial as de estabelecer um diálogo de alto nível sobre questões econômico-financeiras e sobre políticas sociais; a constituição de empresa binacional dedicada à comercialização de equipamentos e combustíveis para a geração de energia elétrica a partir da orense; e a realização de estudos conjuntos de planejamento estratégico pelos respectivos centros ou institutos de planejamento. Com esse propósito, o Governo da Venezuela promoverá uma reunião entre autoridades responsáveis de ambos os países.

24. Os dois Chefes de Estado destacaram a grande importância da cooperação militar no processo de estreitamento das relações bilaterais e expressaram seu benfeitorado pelo alto nível de diálogo e confiança recíproca entre as autoridades militares dos dois países.

25. Ao reafirmar o propósito de conjugar esforços para a promoção do desenvolvimento das regiões fronteiriças comuns, o respeito às comunidades indígenas e a proteção ao meio ambiente, os dois Chefes de Estado se comprometeram a reforçar as medidas necessárias para a erradicação da mineração ilegal nas zonas limítrofes. Nesse sentido, ratificaram sua determinação de continuar fortalecendo os mecanismos de diálogo e cooperação nessa matéria. Sustentaram, em particular, a necessidade de promover o intercâmbio de informações e a intensa e permanente coordenação entre os dois países no que se refere a operações com vistas à fiscalização, prevenção e repressão da mineração ilegal na área de fronteira.

26. Convieram igualmente em prosseguir com a aplicação de medidas destinadas a evitar a penetração ilegal de mineiros na Venezuela, para o que salientaram a necessidade de que ambos os Governos intensifiquem a coordenação de suas ações conforme previsto no "Esquema de Cooperação Recíproca para a Detecção, Vigilância e Controle da Penetração e das Atividades Ilegais de Mineiros".

27. Os dois Mandatários, ao considerarem os trabalhos efetuados pela Comissão Mista Brasil-Venezuela Demarcadora de Limites, reconheceram sua especial relevância para as relações bilaterais. Nesse espírito, congratularam-se pela realização no Brasil da Sextagésima Conferência da Comissão no corrente ano como um avanço importante no processo demarcatório.

28. Ao reconhecer o papel fundamental da cooperação educativa e cultural no fortalecimento das relações bilaterais e da amizade fraterna brasileiro-venezuelana, os dois Mandatários expressaram sua satisfação pelo significativo incremento do intercâmbio entre os dois países nas áreas cultural e acadêmica, o qual aprofunda os vínculos e a aproximação entre os povos. Por isso mesmo, assumem relevância a realização, nas cidades de Brasília, Manaus, São Paulo e Rio de Janeiro, do evento "Presença Cultural da Venezuela no Brasil", que entre os meses de maio e junho apresentará uma variada mostra da vitalidade criativa venezuelana, bem como a realização, em Caracas, da "Semana do Amazonas", em outubro próximo, com o apoio dos Governos dos Estados do Amazonas e Roraima, com vistas a estreitar os laços culturais entre o Norte do Brasil e a Venezuela. Igualmente expressaram satisfação pela celebração, pelo terceiro ano consecutivo, da "Semana do Brasil", em Caracas.

29. Ambos os Chefes de Estado estiveram oportuno somar esforços para a promoção do conhecimento da cultura venezuelana e do idioma castelhano no Brasil e da cultura brasileira e do idioma português na Venezuela. Enfatizaram, para esse fim, a necessidade de que por ocasião da III Reunião da Comissão Mista Cultural sejam definidos novos mecanismos para facilitar e estimular o intercâmbio também nesse particular.

30. O Presidente Fernando Henrique Cardoso expressou ao Presidente Rafael Caldera seu reconhecimento pela cooperação prestada pela Fundação do Estado para a Formação de Orquestras Juvenis, a qual possibilitou a criação de uma orquestra juvenil na cidade de Campos, RJ. Ambos os Presidentes coincidiram em estimular a continuidade do projeto.

31. O Presidente Fernando Henrique Cardoso comunicou ao Presidente Caldera a intenção do seu Governo de doar à Venezuela um busto do General José Ignácio de Abreu e Lima, insígnie brasileiro cujo vínculo com o Libertador Simón Bolívar constitui exemplo histórico da amizade entre os dois países. O Presidente Rafael Caldera, ao agradecer o gesto do Governo brasileiro, informou que as autoridades venezuelanas deverão buscar identificar um local público de relevo para a colocação do busto no corrente ano.

32. Os dois Chefes de Estado destacaram a participação dos Congressos no processo de intensificação do relacionamento bilateral. Nesse contexto, consideraram de especial relevância os contatos entre parlamentares brasileiros e venezuelanos, em especial entre os Grupos Parlamentares de Amizade Brasil-Venezuela. Destacaram a recente visita ao Brasil, em 29 e 30 de abril de 1996, de importante delegação do Parlamento venezuelano e expressaram a expectativa de que essas iniciativas parlamentares se incrementem no futuro, como estímulo adicional à ação diplomática bilateral dos dois Governos.

33. Ao examinar diversos temas de interesse da conjuntura internacional, hemisférica e regional, os dois Mandatários celebraram a coincidência sobre um grande número de matérias e convieram em dar continuidade à profícua prática de consulta e coordenação de ações comuns nos foros multilaterais, mundiais e regionais. Os Presidentes se congratularam, de modo especial, pela concertação desenvolvida entre os dois países nos foros multilaterais, em particular: no âmbito da Organização Mundial de Comércio e do Grupo do Rio, a qual deverá ser fortalecida.

34. Os Chefes de Estado coincidiram em que o fortalecimento das instituições democráticas requer uma ação concertada e decidida cooperação para prevenir e combater a corrupção. Por isso, celebraram a adoção da Convención Interamericana contra a Corrupção, assinada em Caracas, em 29 de março de 1996, por ocasião da Conferência Especializada convocada pela Organização dos Estados Americanos (OEA).

35. Os Mandatários ressaltaram a transcendência do fortalecimento, da articulação e da convergência dos esquemas sub-regionais de integração existentes no hemisfério para a conformação de uma Área de Livre Comércio Hemisférica justa e equilibrada. Assinalaram o significado que terão como impulso para o processo de integração hemisférica a III Reunião Ministerial de seguimento da Cúpula das Américas e o III Fórum Empresarial das Américas, se realizarem em Belo Horizonte no segundo semestre de 1997.

36. Ao reafirmarem seu firme propósito de unir esforços para a erradicação da pobreza no hemisfério, para a promoção do desenvolvimento sustentável e para o combate à corrupção em todas as suas manifestações, os dois Presidentes coincidiram na necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento dos compromissos previstos no Plano de Ação subscrito por ocasião da Cúpula Hemisférica de Miami.

37. Ao avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Tratado de Cooperação Amazônica, em especial seu fortalecimento institucional com a criação de uma Secretaria Permanente com sede em Brasília, os Chefes de Estado coincidiram em assinalar a importância de que essa decisão se concretize com a maior brevidade possível. Registraram seu reconhecimento pelo receptividade demonstrada a esse respeito pelo Governo do Distrito Federal, que já ofereceu instalações para o funcionamento do novo organismo. O Presidente Caldera expôs a aspiração da Venezuela de desempenhar papel relevante na fase de transição, particularmente no período inicial da Secretaria Permanente. O Presidente Fernando Henrique Cardoso acolheu essa justa aspiração da Venezuela.

38. Ao comprovar a utilidade demonstrada pelo esquema criado pelo Protocolo de La Guzmanía em impulsionar as relações bilaterais e seu futuro promissor, coincidiram na importância de continuar com esse esforço conjunto e, para esse fim, decidiram realizar, em Caracas, no segundo semestre do corrente ano, nova reunião da Comissão Binacional de Alto Nível (COBAN), presidida pelos respectivos Chanceleres.

39. O Presidente Rafael Caldera, em seu nome e no de sua comitiva, expressou seu agradecimento ao Presidente Fernando Henrique Cardoso pela cordial acolhida do povo brasileiro e de seu Governo, e formulou convite para que realize visita no próximo ano à Venezuela. O Presidente Fernando Henrique Cardoso agradeceu e aceitou o amável convite.

Brasília, 20 de maio de 1996.

DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA

O Presidente da República Federativa do Brasil, Doutor Fernando Henrique Cardoso, e o Presidente da República da Venezuela, Doutor Rafael Caldera, reunidos em Brasília, em 20 de maio de 1996, inspirados pelo espírito de fraterna

amizade entre nossos povos e pelos significativos avanços registrados na intensificação das relações bilaterais desde o encontro presidencial de La Guzmanía, em 4 de março de 1994, e guiados pelo interesse de conferir maior conteúdo, com elevada prioridade política e visão de longo prazo, às importantes iniciativas de cooperação entre os dois países, decidiram adotar a seguinte declaração:

1. Expressamos nossa convicção de que o aprofundamento e a ampliação dos vínculos de cooperação entre nossos países, em uma visão prospectiva de integração, no espírito das decisões que adotamos no encontro presidencial de Caracas, em 4 de julho de 1995, constitui objetivo permanente no relacionamento bilateral. Comprometemo-nos, assim, a tomar as decisões destinadas a concretizar e a consolidar as linhas de ação definidas de comum acordo, de modo a fazer avançar nossos objetivos de cooperação e integração.

2. Reafirmamos o compromisso de ambos os Governos com o regime democrático, garantia fundamental para proporcionar condições de desenvolvimento sustentável com justiça social e para assentar sobre bases sólidas o processo de integração regional.

3. No momento em que nossas economias realizam esforços para assegurar a estabilidade e o crescimento sustentáveis, manifestamos nossa disposição de explorar ao máximo o imenso potencial de cooperação existente entre nossos dois países, do que são reflexo as numerosas iniciativas em curso, identificadas na Ata do Planalto que firmamos nesta mesma ocasião. Estamos convencidos de que a prosperidade de cada um é e será fator de estímulo e promoção recíprocos do desenvolvimento e da integração.

4. Nesse sentido, expressamos nossa firme decisão de estabelecer, entre nossos países, uma parceria fundada na complementariedade econômica, energética e mineral, nos benefícios mútuos, e orientada pela perspectiva da integração.

5. A aproximação crescente de nossos países envolve igualmente a integração de nossas regiões fronteiriças, que já se vêm beneficiando de um incremento significativo do comércio e do turismo. Os avanços na integração física e na cooperação ambiental serão fundamentais para assegurar a continuidade desse processo.

6. Em um mundo marcado pelos crescentes desafios da globalização e da regionalização, nossa ação comum, fundada na igualdade de propósitos, na confiança recíproca e em realizações concretas, constituirá elemento de fortalecimento de nossos esforços nacionais de desenvolvimento econômico e social e garantia de uma presença mais dinâmica e positiva de nossos países no cenário internacional.

7. Expressamos, igualmente, a convicção de que o fortalecimento de nossas relações tradicionais de amizade representará fator de promoção dos esforços regionais de integração, direcionados para a conformação de um espaço integrado na América do Sul, e a partir deste, para a integração hemisférica.

8. Reiteramos, ademais, nossa determinação de dar renovado impeto aos contatos culturais entre nossos países, de modo a fomentar o conhecimento mútuo de nossos povos, idiomas e culturas, e a incentivar a adequada compreensão, pelas duas sociedades, do significado e da importância da integração.

9. Com vistas a dar cumprimento aos objetivos acima expostos, reiteramos nossa disposição de manter e desenvolver, entre os dois Governos, o diálogo fluido e constante que vimos construindo, caracterizado pela mais irrestrita confiança, comprometendo-nos a continuar a utilizar plenamente os mecanismos institucionais de cooperação bilateral existentes.

Brasília, 20 de maio de 1996

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Valadares, que falará em substituição ao Senador José Roberto Ar-ruda.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Sr. Presidente, posteriormente pedirei a palavra para comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Na prorrogação da Hora do Expediente, Senador Sebastião Rocha.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, as últimas pesquisas realizadas no Brasil relativas a dados da administração do Governo Fernando Henrique Cardoso mostram que o desempenho é sofrível nos mais variados segmentos que foram objeto de investigação. Uma das pesquisas, realizada pela *Vox Populi* e publicada em todos os jornais do País, aponta que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso está vivendo momentos de extrema dificuldade no seio da população.

Muitos perguntam, principalmente os que de forma desinteressada fazem oposição, ou mesmo os que apóiam o Governo, o que está acontecendo com o Presidente da República, que foi eleito pelo voto consagrador de milhões e milhões de brasileiros, que pregou durante a campanha a realização de reformas estruturais, visando colocar o País nos eixos, que pregou o combate à inflação e também a implantação de um novo modelo de Governo no nosso País. Quero crer, Sr. Presidente, que várias são as análises que estão sendo feitas nos gabinetes do Governo Federal. De nossa parte, já que integramos o Poder Legislativo, a quem cabe fazer a análise da administração federal, cabe-nos dar contribuição, e não tripudiar sobre esses dados negativos que ora preocupam o Governo e seus assessores.

É preciso que o Governo e os seus assessores coloquem os pés no chão, tenham mais humildade e entendam que foram as ações do Presidente Fernando Henrique Cardoso que levaram a essa situação. Se Sua Excelência queria reformas, as mesmas teriam que ser propostas mais bem explicadas à população.

Posso alinhavar aqui uns oito pontos que certamente contribuíram para a queda da popularidade do Governo, como uma contribuição não a ele, porque não faço parte da administração, mas ao Brasil, a fim de que todos repensem o projeto Brasil e passem a encará-lo de forma mais consentânea com o sofrimento social por que está passando o nosso povo.

Primeiro, os assassinatos dos sem-terra de Eldorado do Carajás no Pará. Será que isso não contribuiu para o desgaste do Governo? Afinal de contas, a reforma agrária, que foi peça-chave da sua pregação na campanha eleitoral, não sofreu a velocidade...

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Senador Antônio Carlos Valadares, a Mesa pede licença a V. Ex^a para prorrogar a Hora do Expediente por 15 minutos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Agradeço a V. Ex^a. Como eu dizia, a reforma agrária não sofreu a velocidade esperada pela sociedade, principalmente por aqueles que reclamam por um pedaço de terra para dar comida a sua família.

Será que o pequeno aumento do salário mínimo também não fortaleceu essa tese de que a falta de uma maior preocupação com o social tenha sido responsável pela queda da popularidade do Presidente?

Também não houve aumento para o servidor público quando a inflação, entre janeiro de 1995 e maio de 1996, atingiu quase o patamar de 25%. Além disso, a morte dos pacientes da hemodiálise de Caruaru, em Pernambuco e os escândalos do sistema financeiro, com a consequente formação de uma CPI, que foi arquivada no Senado Federal por imposição do próprio Presidente da República. Certamente que esse foi um ponto nevrálgico que a sociedade brasileira combateu no Governo de FHC, que não admitiu nenhuma transparência na condução das investigações pelo Senado, para a apuração das mazelas no sistema financeiro, os escândalos do Banco Nacional, do Banespa, do Econômico e de tantos outros, que representaram muito mal o nosso Brasil, não só interna como externamente.

O Sr. Roberto Requião – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião – Senador Antônio Carlos Valadares, hoje pela manhã, eu dava pelo rádio uma entrevista à Rádio Cidade, de Curitiba, no programa do Deputado Ricardo Chaves. Ele conta, em forma anedótica, uma história de um suposto acidente aéreo que teria vitimado três Presidentes da República: o Presidente Bill Clinton, o Presidente Boris Yeltsin e o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Vitimados, morreram e foram diretamente ao céu. No céu, foram recebidos por Deus, que disse a cada um deles que iria mandá-los de volta à Terra com a notícia de que dentro de uma semana o mun-

do iria acabar, e cada um deles deveria levar essa comunicação ao povo do seu país. O Presidente Boris Yeltsin voltou à Rússia e disse aos russos que Deus existia, que tinha sido recebido por Ele e que dentro de no máximo sete dias o mundo acabaria. O Presidente Bill Clinton chegou à Casa Branca, reuniu seus assessores e disse que tinha uma boa notícia e uma má notícia: a boa notícia era que Deus existia e ele tinha sido recebido por Ele; a má notícia era que o mundo acabaria em sete dias. O Presidente Fernando Henrique chegou ao Brasil, convocou uma coletiva de imprensa, cadeia da Radiobrás, e disse que tinha duas boas notícias: a primeira notícia, que Deus existia, que ele tinha sido recebido por Ele e que Deus era a favor do Plano Real; a segunda boa notícia era que em sete dias todos os problemas do País estariam resolvidos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Agradeço a V. Ex^a esse aparte.

A esta altura dos acontecimentos, de certa forma, talvez o Governo precise de um alento para resolver os problemas do Brasil e essa estória, quem sabe, talvez seja recebida por ele como um alento nesta hora difícil por que está passando. O Governo está precisando de humor.

Continuando, Sr. Presidente, o sepultamento da CPI dos bancos, por conclusão da Liderança do Governo nesta Casa, foi um erro, um equívoco, porque sabemos que o Presidente da República é um homem que nada tem a dever, e quem não deve não teme. Essa investigação teria que ter sido levada à frente. Ao frear uma fiscalização do Legislativo, Sua Excelência subtraiu uma prerrogativa prevista na Constituição, que permite às minorias promover a formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de qualquer fato escandaloso que venha em detrimento ou em prejuízo da economia nacional, como foi o caso dos escândalos dos bancos.

Também, Sr. Presidente, a votação das reformas com o uso da máquina administrativa, com a promessa do "tome lá, dê cá", do "é dando que se recebe", essa política fisiológica que o Presidente da República, durante a campanha eleitoral, havia prometido que seria sepultada de uma vez por todas. Pelo menos, na votação do projeto da Previdência, o que despontou na imprensa é que essa política de São Francisco de Assis, do "é dando que se recebe", voltou a todo vapor, recrudescendo na troca de favores, nas promessas, com o poder que tem o Presidente da República de reverter as expectativas do Poder Legislativo.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Estou terminando a relação dos pontos a que me referi quanto à possível impopularidade do Governo e em seguida darei a V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, com muito prazer, um aparte.

Todo mundo sabe que o Projeto Sivam foi aprovado aqui, numa primeira vez, em dezembro de 1994, quase que na calada da noite. De repente, telefonemas que foram trocados entre um empresário e o Embaixador Júlio César, que foram gravados, foram mostrados à sociedade como a prova de que havia tráfico de influência no Governo. Em decorrência disso, pela primeira vez na história, envolvidos num escândalo como esse, o do Sivam, perderam os seus cargos em comissão, cargos da confiança da Presidência da República, o Ministro da Aeronáutica, o Presidente do INCRA e o Chefe do Cerimonial da Presidência da República. Tudo isso em decorrência de um escândalo que não foi devidamente explicado à sociedade brasileira.

Isso provocou, por certo, grande desgaste, mormente porque o Projeto Sivam, que novamente voltou a esta Casa, está sendo aprovado com a maior rapidez, porque nada se apurou a respeito dele. Inclusive pedimos o comparecimento de Francisco Graziano, que foi quem montou a escuta telefônica no gabinete do Embaixador Júlio César; mas a Comissão do Sivam reprovou a vinda dessa pessoa que, certamente, teria muita coisa a dizer, muita coisa a esclarecer sobre o escândalo do Sivam.

O Sr. Roberto Requião – Permite-me V. Ex^a uma outra intervenção?

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Volto a palavra a V. Ex^a, com muito prazer, logo depois do Senador Geraldo Melo, que havia me pedido um aparte anteriormente.

Por último, Sr. Presidente, há o aumento da taxa de desemprego. Os jornais estão divulgando que, no Estado de São Paulo, 1 milhão e 300 mil pessoas estão desempregadas, e que, em relação ao ano de 1995, houve um acréscimo da taxa de desemprego da ordem de 17%; o que significa dizer que pelo menos 15% da população economicamente ativa do Estado de São Paulo está desocupada, sem ter o que fazer, de mãos abanando. Isso se deve ao sapato alto do Governo, que não reconhece que o Plano Real é importante, mas que medidas efetivas devem ser tomadas no sentido da retomada do desenvolvimento econômico, da reconquista do emprego para milhões e milhões de brasileiros que

estão sofrendo as agruras de não ter o que dar aos seus filhos – não só em relação à comida, como também à educação.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Concedo a palavra, com prazer, a V. Ex^a e, em seguida, ao Senador Roberto Requião.

O Sr. Geraldo Melo – Senador Antônio Carlos Valadares, quase desisti do meu aparte, diante da possibilidade de adiar mais uma intervenção do nosso eminente Colega, Senador Roberto Requião, porque não tenho a verve de S. Ex^a, nem que seja para trazer uma história de humor negro, como a que nos contou há pouco. Gostaria apenas de fazer uma ponderação a V. Ex^a. Nós dois fomos Governadores ao mesmo tempo. V. Ex^a está fazendo um discurso manifestando a sua preocupação com o declínio que enxerga na popularidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso, traduzido por pesquisas de opinião que estariam sendo publicadas. Quero lhe confessar que fico profundamente surpreendido com o fato de que alguém que já governou possa considerar que isso seja alguma coisa além de uma indicação instantânea de um sentimento popular. Sabe V. Ex^a muito bem, tanto quanto eu, e tem V. Ex^a o dever, como eu, de dizer claramente à população que esse sentimento na opinião pública é muito mais fruto do que sobra da leitura dos jornais do que propriamente dos fatos como, de fato, ocorreram. Surpreendeu-me que V. Ex^a incluisse, por exemplo, entre os motivos de declínio de popularidade a morte de pessoas em Caruaru. Será que, se a população brasileira for devidamente informada, haverá uma única pessoa no Brasil que possa dizer que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é culpado ou responsável pela ineficiência de um serviço de hemodiálise em Caruaru? O próprio Governador Miguel Arraes, que governa o Estado de Pernambuco, não se considera responsável por isso, como também não o considero, nem creio que V. Ex^a o considere. Como poderia o Presidente Fernando Henrique Cardoso ser responsável pela morte de doentes que foram tratados impropriamente no interior de Pernambuco?

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Senador Geraldo Melo, permita-me interromper V. Ex^a – depois, poderá continuar. Em nenhum momento eu disse que o Presidente da República era culpado pela morte dos pacientes da hemodiálise. Eu disse que fatos poderiam ter contribuído para a queda de popularidade, e esse foi um dos pontos que discriminou aqui.

O Sr. Geraldo Melo – Exatamente, Senador. Isso só poderia contribuir para a queda de popularidade de Sua Excelência se...

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Na avaliação da população, Senador Geraldo Melo, direta ou indiretamente, o Governo Federal tem a ver com todas as mazelas que acontecem no País. Não direi que Sua Excelência seja responsável diretamente; mas, indiretamente – quem sabe – a população assim o avalia. Não podemos, então, pensar que o povo é burro...

O Sr. Geraldo Melo – V. Ex^a concede-me ou não o aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – V. Ex^a tem o tempo que quiser para falar. Não o interromperei mais.

O Sr. Geraldo Melo – Agradeço a V. Ex^a. Estava surpreendido porque a sua tradição de cavalheirismo e de lhaneza não estava sendo confirmada.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Obrigado.

O Sr. Geraldo Melo – Senador Antônio Carlos Valadares, sei da seriedade da imprensa e disso sou testemunha, proclamando todos os dias o papel importantíssimo que desempenha na construção e consolidação da democracia no Brasil. Esta semana, numa revista, vi uma das poucas, raríssimas notícias que o meu trabalho no Senado gerou, afirmando que eu, na discussão do Sivam, havia dito que questões morais são coisas do passado. Eu mesmo, lendo a matéria, fiquei com a impressão de que, por algum delírio, passei a defender a tese de que as questões morais não são importantes; quando, na realidade, o que eu disse foi apenas que o componente moral que se estava procurando introduzir na discussão do Sivam diz respeito a um problema de conduta e a uma decisão do Governo de Itamar Franco, portanto, uma coisa do passado. Eu não disse absolutamente aquilo que transparece da leitura da revista. Mas imagino o que o povo brasileiro deve estar pensando deste Senador que vai à tribuna do Senado dizer que problemas morais são coisas do passado! Quero só concluir dizendo que fui Governador, como V. Ex^a, e tive momentos de alta popularidade e de baixa popularidade, tal como V. Ex^a. Mas a minha consciência deixava-me sempre aliviado, na convicção de que estava faltando que o povo entendesse as razões pelas quais eu tinha feito alguma coisa que baixara a minha popularidade. O tempo passou para mim, como passou para V. Ex^a, e o povo do Rio Grande do Norte, como o povo de Sergipe, compreendeu o nosso trabalho e mandou-nos para cá,

tendo feito de mim – não me refiro a V. Ex^a porque não sei, quanto a isso, qual foi a sua situação – o Senador mais votado do Rio Grande do Norte.

ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Eu fui o mais votado, também. Graças a Deus!

O Sr. Geraldo Melo - Ambos fomos os mais votados. Em relação a V. Ex^a, penso que merecidamente. Digo-lhe que isso talvez se deva ao fato de que nós tivemos coragem, quando foi necessário, de enfrentar a impopularidade. O consolo de todos nós é saber que talvez o mais importante líder político dos aliados durante a II Guerra Mundial, Winston Churchill, depois de cumprir o papel extraordinário que cumpriu, a serviço da liberdade e da democracia no mundo, encerrada a guerra, foi derrotado na primeira eleição que disputou em seu país, significando que nem sempre se pode dizer que a variação dos índices de popularidade tenha a ver com o fato de que alguém se afastou do cumprimento do seu dever. Acredito que é o cumprimento do dever pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso o lado mais importante do seu desempenho à frente do nosso País.

O Sr. Roberto Requião - Senador Antônio Carlos Valadares, permite-me V. Ex^a uma outra intervenção?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Antônio Carlos Valadares, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Se V. Ex^a permitir, gostaria de reconduzir a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O tempo de V. Ex^a terminou às 15h47min. Já se passou um minuto. Estou apenas fazendo um apelo a V. Ex^a para que conclua o seu discurso.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Terminarei o meu discurso concedendo uma outra intervenção ao Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião - Senador Antônio Carlos Valadares, uma pesquisa de opinião é, sem sombra de dúvida, uma fotografia instantânea de um momento político; uma sucessão de pesquisas traça uma curva. A curva da avaliação do Governo Federal, hoje, é uma curva decadente. O prestígio do Governo, sem sombra de dúvida, desaba. E acontecem coisas curiosas em Brasília. O Senador Fernando Bezerra hoje capitaneia um grupo de 2.500 empresários que vêm protestar contra a paralisação do sistema econômico. Parece que agora os empresários nacionais estão percebendo a aliança entre o Governo e o capital internacional. Antigamente, quem fazia

isso era o velho Partidão, que pretendia a famosa aliança entre a burguesia nacional e os partidos de esquerda para a modernização do País. Só que essa modernização da ação do Governo, mobilizando o capital internacional, exclui desse processo tudo aquilo que é brasileiro: o empresariado, a agricultura e os trabalhadores. Elimina princípios que os tucanos do bico vermelho e do bico verde-amarelo prezavam tanto no passado, de fraternidade e de solidariedade, que se traduzem, politicamente, nobre Senador Antônio Carlos Valadares, pelo sentimento de Pátria, de Nação e de soberania. Querem modernizar o Brasil, apesar dos brasileiros, e o contingente de desempregados aumenta a cada dia – em São Paulo, 1 milhão e 300 mil desempregados; em Curitiba, 140 mil -, e o Governo, rigoroso e absolutamente insensível a tudo isso, desaba nas pesquisas de opinião. A CNI, capitaneada pelo Senador Fernando Bezerra, esquece que foi o Senador o Relator do Projeto de Patentes, que feriu de morte às possibilidades de sobrevivência da Ciência e da Tecnologia nacionais e, por via de consequência, das empresas brasileiras. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, uma pesquisa que é realizada no Brasil e em que, em uma escala de zero a dez, o Governo tem uma avaliação de 3,3, significa que algo de grave está acontecendo. Mesmo porque o próprio Vice-Líder do PSDB, o ex-Governador e querido Senador Geraldo Melo, ao rebater as afirmações que aqui fiz, discordou frontalmente apenas de uma, a da hemodiálise de Pernambuco. Sobre as demais S. Ex^a silenciou, como uma prova evidente de que a pesquisa é verdadeira e as nossas avaliações atingem, em cheio, o pensamento da comunidade brasileira, avaliada na pesquisa *Vox Populi*.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antônio Carlos Valadares, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Antônio Carlos Valadares, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

Após o pronunciamento do Senador Sebastião Rocha, a palavra será franqueada à Senadora Emilia Fernandes e, posteriormente, ao Senador Antônio Carlos Magalhães.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero comunicar que protocolei, junto à Secretaria da Mesa, na semana passada, mais precisamente na quinta-feira, uma Proposta de Emenda Constitucional que estabelece o dia 21 de abril de 1998 como data para a realização de plebiscito em todo o território nacional, onde o eleitorado se decidirá pela manutenção ou extinção da obrigatoriedade do voto e pelo acolhimento ou não de uma reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos, eleitos a partir da data da realização do referido plebiscito.

A respeito da obrigatoriedade do voto, tenho uma posição firmada. Sou favorável ao voto facultativo. Entendo que ele expressa um momento mais democrático de qualquer nação e, conforme referências bibliográficas, poucos países ainda guardam, em seu sistema de voto, o voto obrigatório, sobretudo nos países da América do Sul que, tradicionalmente, têm gestões ditatoriais. Na Europa democrática todos os países detêm o voto facultativo. Na América do Norte, apenas o México adota o voto obrigatório, e assim por diante.

Quanto à reeleição, a minha posição pessoal é contrária, mas entendo que esse assunto deve ser decidido pelos eleitores, até porque o Congresso, hoje, tem sido praticamente contaminado, dia-a-dia, com a pecha de vendilhão dos direitos constitucionais adquiridos na Carta de 1988, trocando-os por vantagens junto ao Governo. A votação pelo Congresso do mecanismo da reeleição implicaria em mais um desgaste para o Legislativo, pois certamente seria atribuído novamente a Parlamentares a negociação de seu voto em troca de apoio à reeleição do atual Presidente.

Por essa razão, propus essa emenda, que conta com o apoio de 32 Srs. Senadores, protocolada quinta-feira passada.

Era o que tinha a comunicar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, à Senadora Emilia Fernandes.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para um comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srs e

Srs. Senadores, na última sexta-feira, mais precisamente no dia 16 de maio último, representando os Parlamentares desta Casa, a Mesa Diretora do Senado e, especialmente, o Presidente José Samey, tivemos a oportunidade de participar do lançamento do livro **Direito Eleitoral**.

O lançamento da obra no Congresso Nacional, organizado conjuntamente pelo Senado Federal e pelo Tribunal Superior Eleitoral, aconteceu no recinto do Salão Negro, e contou com a presença do Vice-Presidente da República, Dr. Marco Maciel, e do Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, como também dos autores Antônio Carlos Mendes e Walter Ceneviva, que participaram da sessão de autógrafos da obra, entre outras autoridades, inclusive estava presente o Senador Bernardo Cabral, que muito nos honrou com a sua presença.

O livro **Direito Eleitoral**, coordenado pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Carlos Mário da Silva Velloso, e pela professora Carmen Lúcia Antunes Rocha, Titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da PUC de Minas Gerais, reúne textos de 25 cientistas políticos e dos maiores juristas brasileiros, além do próprio Ministro Carlos Velloso e também do Vice-Presidente Marco Maciel.

A obra, dedicada à memória do jurista Geraldo Ataliba, é fruto de um trabalho iniciado em 1995, que, demonstrando um sentido de abertura e de democracia e envolvendo a participação direta da sociedade, se dedicou a pensar, debater e buscar propostas e soluções para modernizar o processo eleitoral, a Justiça e o próprio comportamento do Poder Público.

Agora, já entregue à sociedade brasileira, essa obra, de cunho doutrinário, pelas idéias nela contida, pelas questões levantadas, pela qualidade dos seus autores, é fundamental para orientar o tratamento da questão eleitoral e democrática no País, como também reveste-se de grande importância para o desenvolvimento do pensamento jurídico-moderno nacional.

Para concluir, sintetizando a importância dessa obra, destaco trecho de artigo do Ministro Carlos Velloso, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, intitulado "A reforma eleitoral e os rumos da democracia no Brasil, onde S. Ex^a afirma:

"A democracia é o governo do povo, é o governo em que o povo manda, em que o povo decide. É pressuposto de uma boa sentença que o juiz esteja bem informado, que tenha lido e ouvido as razões de ambas

as partes. No regime clemocrático, é o povo que decide, é o povo o supremo juiz das coisas do Estado. Ora, se esse povo não sabe se informar, a sua decisão não vai ser boa."

Registramos, dessa forma, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a satisfação de termos tido o privilégio de participar de tão importante evento, na certeza de que, logo, logo, essa obra, pelo seu caráter cívico-cultural, estará sendo lida em todo o País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada. . . .

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Antônio Carlos Magalhães, para uma comunicação inadiável.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sistematicamente o jornalista Márcio Moreira Alves, na sua coluna, tem-me atacado sempre com inverdades. E eu, como o trato que tenho com todos os jornalistas, procuro ser lhano até mesmo com essa figura.

Queria, neste instante, dizer a V. Ex^a que passei um fax, que já foi recebido na redação do **Globo**, onde ele trabalha, refutando uma afirmação de S. S^a quando me diz que eu sou sócio do Sr. Angelo Calmon de Sá. Nesse fax digo que sou muito mais sócio do pai dele do que do Sr. Angelo Calmon de Sá. E explico as razões.

O Sr. Márcio Moreira Alves é um jornalista que ganhava, sem trabalhar, do Banespa, até há pouco mais de um ano e meio. Desse rombo do Banespa ele faz parte, recebia do Banespa. Quando o **Estado de S. Paulo**, para quem ele escrevia, tomou conhecimento desse fato, o demitiu sumariamente, por uma questão moral, por uma questão de higiene.

O Sr. Márcio Moreira Alves não pode sentar-se nas cadeiras de Senador e se senta, diariamente, aqui, contrariando o Regimento Interno da Casa. E ouço, todos os dias, a Presidência desta Casa dizer que é zelosa no cumprimento do Regimento. É zelosa em parte. Aqui podem sentar-se Senadores, ex-Senadores, suplentes e Deputados Federais no exercício do mandato – é o que diz o Regimento. Senta-se e, sentando-se, tem informações privilegiadas, prejudicando os jornalistas que trabalham e que não podem ter acesso, como ele, para sentar e conversar com os Senadores. Isso é um absurdo!

Nada disso se cofre nesta Casa e esse jornalista, grã-fino, rico, mesmo assim, usurpador do Erário através do Banespa, se dá ao luxo de agredir

pessoas desta Casa. Peço a vigilância da Mesa para que não se descumpra o Regimento da Casa.

Não vou ficar aqui como fiscal, apontando que ele está com o Senador "a", "b" ou "c", conversando em plena sessão do Senado. Mas toda vez estarei com olhar de censura quando do descumprimento dos deveres da Mesa em relação a essa figura repugnante, que sempre visita o Senado com seu ar de bom jornalista, de dilapidador do Erário de São Paulo.

Por estas razões, o Banespa ficou na situação em que está: o mau emprego do dinheiro do banco, o empreguismo demasiado com jornalistas ou políticos que não cumpriam seus deveres. E são esses os censores que temos aqui. Enquanto isso, muitas das jornalistas que cumprem com seus deveres nesta Casa não podem sequer passar para este lado porque estão de calças compridas. Nisso o Regimento da Casa é cumprido, é rigoroso. Mas para deixar que essas figuras sentem ao lado dos Senadores, contrariando o Regimento, nada disso é observado.

Chamo a atenção porque cumprí o meu dever dizendo tudo isso nesse fax, inclusive sobre a sociedade que tive ou deveria ter tido com o pai dele.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Mesa recomenda à Assessoria e à Segurança da Casa que sejam extremamente vigilantes em relação às pessoas que podem entrar no plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – V. Ex^a tem assegurada a palavra após a Ordem do Dia, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, eu já havia pedido a palavra como Líder e poderia, inclusive, ter falado antes de alguns outros Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – V. Ex^a é o primeiro inscrito após a Ordem do Dia, Senador José Eduardo Dutra. Já estamos com a Ordem do Dia com tempo bastante atrasado. A Ordem do Dia é prioritária em qualquer situação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, o Regimento Interno prevê que o Líder pode usar da palavra em qualquer momento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Senador José Eduardo Dutra, para não ficarmos discutindo o Regimento, a Presidência concede a palavra a V. Ex^a, mas solicita que seja breve para que possamos entrar na Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Já teria terminado, Sr. Presidente.

Pedi a palavra apenas para registrar o ofício que recebi da Federação Única dos Petroleiros.

"Assunto: Roubo à Sede da FUP-Brasília

Durante este fim de semana, a sede da Federação Única dos Petroleiros em Brasília foi arrombada, num atentado evidentemente político. Todos os arquivos e documentos foram revistados, tendo sido roubados os ofícios internacionais entre a OIT e a Federação, documentos relativos à greve de maio, cópias de documentos jurídicos relativos aos julgamentos e recursos do TST, documentos relativos a registro a FUP no Ministério do Trabalho. Houve roubo do computador (um velho 386), que continha todos os arquivos da Federação; foram levados ainda disquetes, relatórios, uma impressora obsoleta sem valor de mercado e um aparelho de fax.

É de se estranhar que outros aparelhos eletrônicos, como a TV, não foram levados.

Obviamente, esta foi uma ação de elementos que desejam o fim da organização sindical dos petroleiros e estão tentando encontrar algo que comprometa a FUP. No entanto, nada em nossos documentos pode nos prejudicar. Não temos nada a esconder. Assim, esperamos que os criminosos sejam identificados pela Polícia e devidamente punidos. Episódios como esse são lamentáveis, pois nos lembram que setores retrógrados da sociedade, contrários à democracia e à luta dos trabalhadores, permanecem ativos neste País."

Esse foi o documento encaminhado a mim e cujo teor acabo de ler dentro do tempo regimentalmente estipulado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Apenas colaborando com o Senador José Eduardo Dutra, a Mesa deseja lembrá-lo sobre o § 1º, do art. 158 do Regimento Interno, que diz que a Hora do Expediente pode ser prorrogada uma única vez por 15 minutos, após o que a Ordem do Dia será iniciada impreterivelmente.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1996

Dispõe sobre a Inclusão de códigos de identificação tátil entre as característi-

cas gerais das cédulas colocadas em circulação pelo Banco Central do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As cédulas utilizadas como meio circulante nacional conterão de identificação tátil que possibilite sua discriminação pelas pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal de 1988 inclui, entre os direitos e as garantias dos cidadãos, inúmeros dispositivos especialmente voltados para a pessoa portadora de deficiência.

Desde então, os setores competentes do Poder Executivo, especialmente a Coordenadoria Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE tudo tem feito para estabelecer parâmetros de sua ação, tornando-a efetiva, e para colocar em prática os preceitos constitucionais, com base na idéia de promoção e integração social da pessoa portadora de deficiência.

Desde 1985, quando de sua criação, a Corde e outros órgãos setoriais do Governo Federal têm lutado para que a pessoa deficiente seja aceita, compreendida, afirmada, estimulada em suas potencialidades e integrada socialmente.

A intenção deste projeto, que ora apresentamos a nossos Pares, insere-se nesse espírito, dentro de uma política de integração social, de vez que a possibilidade de identificar papel-moeda é elemento básico para uma maior autonomia do portador de deficiência visual.

Desde 1991, o Banco Central do Brasil tomou a iniciativa de adotar códigos de marca nas cédulas em circulação, possibilitando sua identificação pelos deficientes visuais.

No entanto, trata-se de uma decisão administrativa, de caráter interno, sem respaldo legal e definitivo. É este caráter de permanência que se quer atribuir, através da presente proposição, para que esta decisão do Bacen, que de certa forma representa uma conquista das pessoas portadoras de deficiência, assuma uma feição definitiva e legal.

Finalmente, vale ressaltar que a presente proposição deve-se à sugestão do Sr. Vasco Vasconcelos e para que o nosso objetivo se concretize, contamos com o apoio dos Senhores Senadores, de

modo que possamos atingir, mais efetivamente, os objetivos de integração social consolidados em nossa Carta Magna.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – Senador Lúcio Alcântara.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Económicos, cabendo a esta última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 1996 – COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a abertura de contas bancárias, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na abertura das contas de movimentação financeira, os estabelecimentos bancários deverão preaver-se quanto à fiel identidade dos respectivos clientes.

§ 1º Se o cliente for pessoa física, o estabelecimento bancário guardará cópia do documento oficial de identidade e do cartão de identificação de contribuinte do Ministério da Fazenda.

§ 2º Se o cliente for pessoa jurídica, o estabelecimento bancário guardará cópia de seus atos constitutivos, do registro no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda e, com referência a seus diretores, cópia dos documentos citados no parágrafo anterior.

§ 3º A presença pessoal do cliente ou de seu representante é indispensável na abertura das contas.

§ 4º Ao procurador do cliente aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo.

§ 5º Na hipótese de haver suspeita quanto à veracidade das informações ou dos documentos, o estabelecimento bancário pedirá confirmação aos órgãos oficiais competentes.

Art. 2º O descumprimento das exigências contidas no artigo anterior sujeita o estabelecimento bancário às penalidades administrativas aplicáveis e seus diretores e procuradores às sanções da legislação penal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não está longe, no tempo, a repercussão que sensibilizou a sociedade, quando os meios de divulgação deram destaque a fatos escabrosos nos quais empresas, pessoas físicas e até parlamentares tinham movimento bancário em nomes fictícios, nas chamadas "contas laranja".

Foi a orgia da lavagem do dinheiro de origem fraudulenta e da expansão dos caixa 2, infrações que mascaravam movimentações financeiras em prejuízo dos erários federal, estaduais e municipais.

Apesar das sanções políticas aplicadas e dos processos judiciais instaurados, aludidas irregularidades continuam sendo praticadas. Torna-se necessário, pois, estancar esses desvios ilegais e imorais. Tenta fazê-lo este projeto de lei, criando obrigações adequadas para estabelecimentos bancários e preconizando punições compatíveis às instituições e aos seus responsáveis legais.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – Senador Onofre Quinan.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1996

Altera a Lei nº 8.036, de 1990, que Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As operações de crédito com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal, enquanto agente financeiro, e pelas demais entidades credenciadas para esse fim pelo Banco Central do Brasil, exclusivamente segundo diretrizes e critérios técnicos fixados pelo Conselho Curador do FGTS, observados os seguintes requisitos:

I – garantia real;

II – atualização monetária igual à das contas vinculadas;

III – taxa de juros média mínima, por projeto, de três por cento ao ano;

IV – prazo máximo de vinte e cinco anos;

V – obrigação de contrapartida dos contratantes de financiamento nos investimentos a ser realizados;

VI – análise de impacto ambiental, quando for o caso.

§ 1º A rentabilidade média das operações de crédito deverá ser suficiente à remuneração das contas vinculadas e à cobertura de todos os custos administrativos e operacionais do FGTS.

§ 2º As operações de crédito com recursos do FGTS deverão ser realizadas nas

áreas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana, sendo que os programas de aplicação obedecerão ao prazo de 15 (quinze) anos, à proporção mínima de:

- a) cinqüenta por cento para habitação;
- b) trinta e cinco por cento para saneamento.

§ 3º Na área de infra-estrutura urbana, as operações de crédito poderão ser realizadas para os seguintes fins:

- a) drenagem urbana e proteção contra enchentes;
- b) urbanização de bairros populares;
- c) abertura de novas vias;
- d) terminais rodoviários e de transportes urbanos;
- e) centrais de abastecimento e abatedouros públicos;
- f) tratamento de resíduos sólidos;
- g) preservação do patrimônio urbanístico; e
- h) parques e áreas verdes.

§ 4º As operações de crédito poderão ser contratadas com órgãos ou entidades públicas ou com seus concessionários de serviços e instalações, bem como, no caso de financiamento habitacional, com pessoas físicas ou jurídicas.

§ 5º Só poderá ser contratada operação de crédito com pessoa jurídica de direito público que ofereça como garantia adicional vinculação da receita.

Art. 10. O Conselho Curador fixará diretrizes e estabelecerá critérios técnicos para distribuição da aplicação dos recursos do FGTS.

§ 1º Para aplicação na área de habitação, os critérios técnicos para destinação de recursos por unidades da Federação serão estabelecidos com base na arrecadação bruta das contas vinculadas do FGTS na população urbana e na demanda habitacional.

§ 2º Para aplicação na área de saneamento, a destinação de recurso será estabelecida com base no déficit de serviços de água e esgoto em cada Unidade da Federação.

§ 3º Para aplicação na área de infra-estrutura urbana, a destinação de recursos será estabelecida com base na população urbana de cada Unidade da Federação.

§ 4º Os critérios para aplicação dos recursos deverão prever garantias de participação dos contratantes de financiamento

nos investimentos a ser realizados e assegurar o cumprimento, por parte dos contratantes inadimplentes, das obrigações decorrentes dos financiamentos obtidos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Criado em 1966, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) representou um marco nas relações entre empregadores e trabalhadores. Como instrumento de política, o Fundo visava, inicialmente, à assistência financeira ao trabalhador em caso de desemprego, doenças, aposentadorias, aquisição de moradia e estabelecimento de negócio próprio e a canalização para implementação de uma política habitacional.

Ao longo dos anos, entretanto, os limites da duplicidade de dois objetivos principais – formação de patrimônio do trabalhador e suporte financeiro da política habitacional – mostraram-se evidentes. É inegável que a essência do FGTS, como poupança compulsória, reside no apoio financeiro ao trabalhador, mas é de igual significância social a grande capacidade do Fundo em colocar recursos à disposição do Sistema Financeiro da Habitação. Sob esse aspecto, a aplicação dos recursos constitui verdadeiro instrumento de política e como tal deve ter seus critérios de distribuição definidos em consonância.

Impossível, pois, negar a função do Fundo de apoiar atividades nos setores habitacional e de saneamento e, por consequência, de financiamento da infra-estrutura necessária à eficácia dos programas habitacionais que beneficiam não só a classe trabalhadora como toda a comunidade onde vive. Desse modo, faz-se necessário explicitar de forma clara as operações na área de infra-estrutura urbana passíveis de financiamento com recursos do FGTS.

Igualmente importante é a inclusão clara dos condicionantes ao estabelecimento de critérios que vão desde a proporcionalidade da arrecadação nas unidades da Federação à demanda por habitação e saneamento, o que garantirá destinação coerente para regiões menos favorecidas.

Assim, os recursos para habitação podem ser destinados em função da origem das receitas (arrecadação bruta do FGTS) e demanda habitacional que, de resto, concentram-se nas áreas de maior densidade econômica. O mesmo não se pode dizer do saneamento básico – água e esgotos – que constitui serviço essencial à qualidade

de vida de toda a população; guarda estreita relação com os níveis de mortalidade infantil, de morbidade e de expectativa de vida, e por isso deve ser objeto de esforço claramente direcionado no sentido de proporcionar a mais ampla cobertura. Finalmente, a infra-estrutura urbana é função do próprio volume demográfico urbano.

Quanto à distribuição setorial, propõe-se, para os próximos quinze anos, um mínimo de cinqüenta por cento – a metade dos recursos – para habitação. Também um mínimo de trinta e cinco por cento para saneamento básico, com o objetivo de que o País faça, nesse período, um esforço concentrado para suprir suas carências nessa área, e o restante para serviço e equipamentos complementares e modernizadores da infra-estrutura urbana, visando, no conjunto, a melhoria das condições de vida nas cidades.

O presente projeto de lei tem uma preocupação especial com a imperiosa necessidade do País corrigir, no mais curto prazo, a grande carência de serviços de saneamento básico localizada nas regiões mais pobres. Ocorre que, em face dos critérios praticados atualmente, e de há muito tempo, as áreas mais carentes são as que têm recebido menor volume de investimento, demonstrando uma clara inversão de prioridades, como se vê na tabela abaixo.

TABELA I

Saneamento Básico
Atendimento em Domicílios Urbanos e
Distribuição dos Recursos do FGTS por
Região Macroeconômica

Regiões	Abastecimento de água ⁽¹⁾ (%)	Esgotamento Sanitário ⁽²⁾ (%)	Distribuição de Recursos do FGTS ⁽²⁾
Norte	67,4	1,7	6,32
Nordeste	78,2	13,2	28,31
C. Oeste	79,2	33,2	8,89
Sudeste	93,5	70,4	41,17
Sul	90,6	17,8	15,31

(1) Dados do Censo de 1991 (IBGE)

(2) Inclui saneamento e infra-estrutura urbana

Observe-se que a preocupação básica da Lei nº 8.036, de 1990, foi a unificação das contas do FGTS, devendo agora o Poder Legislativo fixar critérios mais explícitos e objetivos voltados para a destinação dos recursos.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – Senador Waldeck Ornelas.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências

Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal, pelos demais integrantes do Sistema Financeiro de Habitação-SFH e pelas entidades para esse fim credenciadas pelo Banco Central do Brasil como agentes financeiros, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador em operações que preencham os seguintes requisitos:

I – garantia real;

II – correção monetária igual à das contas vinculadas;

III – taxa de juros média mínima, por projeto, de três por cento ao ano;

IV – prazo máximo de vinte e cinco anos.

§ 1º A rentabilidade das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos, sendo da Caixa Econômica Federal o risco de crédito.

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, sessenta por cento para investimentos em habitação popular.

§ 4º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

§ 5º – Nos financiamentos concedidos a pessoa jurídica de direito público será exigida garantia real ou vinculação de receitas.

Art. 10. O Conselho Curador fixará diretrizes e estabelecerá critérios técnicos para as aplicações dos recursos do FGTS, visando a:

I – exigir participação dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

II – assegurar o cumprimento, por parte dos contratantes inadimplentes, das obrigações decorrentes dos financiamentos obtidos;

III – evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto a demanda habitacional, a população e outros indicadores sociais.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1996

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I Das Operações de Crédito

Art. 1º As operações de crédito interno e externo realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações são subordinadas às normas fixadas nesta Resolução.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação e crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, e a concessão de qualquer garantia, que representem compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior.

§ 2º Considera-se financiamento ou empréstimo a emissão ou aceite de títulos da dívida pública e a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização, bem como seus aditamentos que elevem tais valores ou modifiquem tais prazos.

§ 3º A assunção de dívidas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações equipara-se às operações de crédito definidas neste artigo, para os efeitos desta Resolução.

Art. 2º Ficam condicionados à autorização específica do Senado Federal, as seguintes modalidades de operações:

I – de crédito externo;

II – decorrentes de convênios para aquisição de bens e serviços no exterior;

III – de crédito interno que exijam elevação temporária de limites;

IV – de emissão de títulos da dívida pública;

V – de concessão de garantia;

VI – de antecipação de receita orçamentária cujos encargos sejam superiores à Taxa de Referência para Operações de Antecipação de Receita Orçamentária (TRA), a que se refere o art. 23.

CAPÍTULO II Dos Limites das Operações de Crédito

Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 2º Os montantes com liberação prevista para exercícios futuros serão deduzidos das despesas de capital dos respectivos exercícios para efeito de verificação do limite fixado neste artigo.

Art. 4º As operações de crédito interno e externo, exceto as operações de antecipação de receita orçamentária, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive a concessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

I – o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com amortizações, juros e demais encargos da dívida vencida e vencível no ano, efetivamente pagos e a pagar, considerados os critérios de refinanciamento vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo, atualizados monetariamente, ou vinte e sete por cento da Receita Líquida Real, o que for maior;

II – o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário do parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a Margem de Poupança Real, ou dezenove por cento da Receita Líquida Real, o que for menor.

§ 1º Entende-se como Receita Líquida Real, para os efeitos desta resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluí-

das as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais.

§ 2º Entende-se como Margem de Poupança Real, para os efeitos desta resolução, o valor da Receita Líquida Real, deduzida a Despesa Corrente Líquida, atualizada monetariamente.

§ 3º Entende-se como Despesa Corrente Líquida, para os efeitos desta resolução, o valor das despesas realizadas nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as referentes ao pagamento de juros e demais encargos das dívidas ocorridas nos referidos doze meses e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 4º Os valores mensais utilizados para o cálculo da Receita Líquida Real e da Despesa Corrente Líquida serão extraídos dos balancetes mensais dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, e corrigidos, mês a mês, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, adotando-se como base o último dia do mês anterior ao imediatamente anterior ao mês da análise do pleito.

Art. 5º Não serão computadas, nos limites definidos no artigo anterior, as garantias prestadas nos contratos de refinanciamento celebrados com o Banco do Brasil S.A., ao amparo da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

Art. 6º Para efeito de cálculo do dispêndio de que trata o art. 4º, II, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício, considerados os critérios de refinanciamento vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo.

§ 1º Excluem-se do disposto no **caput**, os dispêndios com as operações garantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, contratadas até 15 de dezembro de 1989, exceto quando o tomador das referidas operações de crédito atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida, caso em que será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no art. 4º, II.

§ 2º Os dispêndios referentes às operações mencionadas no parágrafo anterior não serão computados para efeito do limite estabelecido no art. 4º, I.

Art. 7º A concessão de garantia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios a operação de crédito interno e externo exigirá:

I – o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de quaisquer desembolsos que os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios possam vir a fazer se chamados a honrar a garantia;

II – a adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

Parágrafo único. Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a trinta dias e não repactuadas.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias prestadas ou a serem prestadas não sejam computadas para efeito dos limites fixados no art. 4º, desde que comprovem que:

I – a operação de crédito seja destinada ao financiamento de projetos de investimento ou ao refinanciamento da dívida;

II – a entidade garantida possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

Art. 9º Os pleitos a que se refere o artigo anterior serão encaminhados ao Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com:

I – documentação hábil à comprovação do disposto nos arts. 7º e 8º;

II – autorização específica do órgão legislativo do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, para a concessão da garantia não computada nos limites desta resolução;

III – comprovação da inclusão do projeto nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, bem como no orçamento de investimentos das empresas sob o seu controle;

IV – comprovação, pela entidade garantida, do cumprimento do disposto no art. 13, III.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil encaminhará o pleito ao Senado Federal, acompanhado de parecer técnico.

Art. 10. Em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, a elevação temporária dos limites fixados no art. 4º desta resolução.

§ 1º A elevação de que trata este artigo não poderá ser superior a vinte e cinco por cento dos valores inicialmente atribuídos.

§ 2º Ressalvam-se do limite a que se refere o parágrafo anterior os pleitos relativos a empréstimos e financiamentos junto a organismos multilaterais e instituições estrangeiras oficiais de crédito e fomen-

to, com contrapartida realizadas com recursos próprios do pleiteante.

Art. 11. As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária observarão os seguintes limites:

I – o saldo devedor não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a doze por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º;

II – o dispêndio mensal máximo, compreendendo as amortizações, juros e demais encargos não poderá ultrapassar sete por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º.

Parágrafo único. O dispêndio mensal máximo a que se refere o inciso II, relativo às operações de antecipação de receita orçamentária contratadas a partir de 1º de janeiro de 1997, não poderá ultrapassar cinco por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, exceituadas aquelas contratadas no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas até trinta dias antes do encerramento do exercício.

Parágrafo único. No último ano de exercício do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município é vedada a contratação das operações de crédito de que trata este artigo, a partir do primeiro dia do período de seis meses que anteceder a data das respectivas eleições, até o final do mandato.

CAPÍTULO III

Da Autorização do Senado Federal

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações encaminharão ao Banco Central do Brasil os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, instruídos com:

I – pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;

II – autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da operação;

III – certidões que comprovem a regularidade junto ao Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/Pasep, ao Fundo de Investimento Social/Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade, Finsocial/Confins, ao Instituto Nacional do Seguro

Social (INSS), ao FGTS, e declaração de adimplência junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União, firmada pelo respectivo Chefe do Poder Executivo;

IV – análise financeira da operação acompanhada dos cronogramas de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada, bem como da demonstração da capacidade de pagamento do tomador;

V – relação de débitos vencidos e não pagos;

VI – comprovação de que o projeto está incluído nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

VII – comprovação do cumprimento do disposto no art. 27, § 2º, art. 29, VI e VII, art. 32, § 3º, e art. 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal;

VIII – balancetes mensais para fins de cálculo dos limites de que trata o art. 4º.

§ 1º O Banco Central do Brasil encaminhará o pleito ao Senado Federal no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da documentação constante dos incisos I a VIII, emitindo parecer conclusivo quanto ao impacto monetário e cambial, ao endividamento interno e externo, à natureza financeira e à demonstração da observância dos limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso VII será atestada em certidão expedida pelos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionados os tomadores, referentes ao último exercício, ou, caso não disponível, do imediatamente anterior.

§ 3º Na ausência da certidão de que trata o parágrafo anterior, comprovada mediante atestado de impossibilidade de certificação, emitida pelos referidos Tribunais de Contas, a comprovação de que trata o inciso VII será efetuada mediante declaração emitida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios serão instruídos com:

I – documentação prevista nos incisos I a III do artigo anterior;

II – Lei do Orçamento Anual;

III – solicitação da instituição financeira com as características da operação e cronograma de reembolso.

§ 1º As operações de crédito de que trata este artigo serão objeto de pronunciamento do Banco

Central do Brasil, solicitado por intermédio das instituições financeiras, relativamente ao seu enquadramento nos limites estabelecidos no art. 11 e ao disposto no caput.

§ 2º O Banco Central do Brasil pronunciar-se-á quanto à solicitação de que trata o parágrafo anterior, no prazo de dez dias úteis da data de seu recebimento.

§ 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para autorização específica, nos termos do art. 2º desta Resolução, os pedidos de autorização para operações de antecipação de receita orçamentária cujos encargos superem a Taxa de Referência para Operações de Antecipação de Receita Orçamentária (TRA) a que se refere o art. 23.

§ 4º O encaminhamento a que se refere o parágrafo anterior será feito no prazo máximo de dez dias úteis da data do recebimento do pedido de autorização pelo Banco Central do Brasil.

§ 5º O Senado Federal comunicará ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo do Estado, Distrito Federal ou Município pleiteante, o recebimento de pedido de autorização para contratação de operação de antecipação de receita orçamentária, cujos encargos superem a Taxa de Referência para Operações de Antecipação de Receita Orçamentária (TRA), indicando as características da operação e ressaltando o excesso de encargos.

§ 6º A comunicação a que se refere o parágrafo anterior deve ser feita antes do exame do pleito pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e até três dias após o recebimento, pela referida Comissão, do ofício contendo o pedido de autorização.

Art. 15. Os pedidos de autorização de operações de crédito interno ou externo que envolvam aval ou garantia da União serão encaminhados ao Senado Federal por mensagem do Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Ministro da Fazenda, bem como de pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria.

Art. 16. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem ser encaminhados ao Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com a documentação prevista nos incisos I a VIII do art. 13, devendo o parecer de que trata o § 1º do art. 13 conter, também, informações sobre:

I – a quantidade de títulos da espécie já emitidos e o desempenho dos mesmos junto ao mercado secundário;

II – o perfil do endividamento da entidade emissora após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

III – a observância dos limites fixados nesta Resolução e o impacto da operação de crédito no mercado mobiliário.

§ 1º Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais, e seus prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data de sua emissão.

§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 4º e não são passíveis de refinanciamento.

§ 4º A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 5º A fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

§ 6º As emissões de títulos por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao refinanciamento de títulos da espécie em circulação, terão sua autorização pelo Senado Federal sujeita à demonstração de um esquema de amortização.

§ 7º Para efeito do disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, entende-se por principal devidamente atualizado o valor de emissão devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título, devendo o Senado Federal definir o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante.

Art. 17. As resoluções do Senado Federal autorizativas das operações de crédito objeto desta Resolução incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I – valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II – objetivo da operação e órgão executor;

III – condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos;

IV – prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, cento e oitenta dias e, no máximo, quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, noventa dias e, no máximo, duzentos e setenta dias para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com ato autorizativo.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão de garantia será expressamente mencionada no ato autorizativo.

CAPÍTULO IV Da Responsabilidade do Banco Central do Brasil

Art. 18. As operações de crédito interno enquadradas nos limites estabelecidos nos arts. 3º e 4º, e 11, e que não estejam condicionadas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 2º, serão precedidas de manifestação do Banco Central do Brasil, em processo instruído com a documentação constante dos arts. 13 e 14, respectivamente.

Art. 19. O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal os pleitos de realização das operações a que se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 20. Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para a sua análise, solicitará a complementação dos documentos e informações, fluindo, a partir do atendimento das exigências, novos prazos para seus pareceres e manifestações previstos nesta Resolução.

Art. 21. Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância das disposições desta Resolução.

Parágrafo único. O Senado Federal, quando julgar necessário, solicitará ao Banco Central do Brasil a fiscalização de operação de crédito específica junto à instituição financeira emprestadora.

Art. 22. Os Estados, O Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações que tenham dívidas referentes a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, deverão remeter, quando solicitados, ao Banco Central do Brasil:

I – informações sobre o montante das dívidas flutuante e consolidada, interna e externa;

II – cronogramas de pagamento de amortizações, juros e demais encargos das referidas dívidas, inclusive aquelas vencidas e não pagas;

III – balancetes mensais e síntese da execução orçamentaria.

Art. 23. O Banco Central do Brasil estabelecerá metodologia de cálculo, observado o disposto no parágrafo único deste artigo, e calculará a Taxa de Referência para Operações de Antecipação de Receita Orçamentaria (TRA), que deverá considerar os juros e demais encargos envolvidos nas operações.

Parágrafo único. A TRA deve refletir a média dos encargos observados nas operações de antecipação de receita orçamentaria autorizadas nos quinze dias anteriores ao dia do cálculo.

Art. 24. O Banco Central do Brasil informará ao Senado Federal e dará ampla divulgação, inclusive para as instituições financeiras, através do Sistema de Informações do Banco Central (SISBACEN):

I – com periodicidade quinzenal, a Taxa de Referência para Operações de Antecipação de Receita Orçamentaria (TRA);

II – com periodicidade mensal:

a) a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações;

b) cada uma das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária analisadas no período, fornecendo dados sobre:

1) entidade mutuária;

2) prazo da operação;

3) condições de contratação, tais como valor, correção monetária, taxas de juros e demais encargos;

c) número de instituições financeiras participantes das operações de antecipação de receita orçamentária autorizadas no período;

d) garantias oferecidas pela entidade mutuária;

e) outras informações pertinentes.

Parágrafo único. Serão informados exclusivamente ao Senado Federal, os nomes das instituições financeiras autorizadas a realizar cada uma das operações de antecipação de receita orçamentária.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, todos da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contra-

garantia à União e suas autarquias e fundações para pagamento de débitos para com esta.

Art. 26. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e a suas respectivas autarquias e fundações assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 27. Na contratação das operações de crédito de que trata esta Resolução poderão ser dispensados os documentos de que trata o art. 13, III, desde que tais operações sejam vinculadas à regularização dos respectivos débitos.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, é fixado o limite de onze por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º.

§ 1º O valor resultante da aplicação do limite definido no **caput** deste artigo será utilizado no pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, do refinanciamento de dívidas junto ao FGTS e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, da comissão de serviços das operações amparadas pela Lei nº 8.727, de 1993, das dívidas relativas a financiamentos imobiliários firmados pelas entidades vinculadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, assumidas por esses mediante aditivo, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 8.727, de 1993, nesta ordem.

§ 2º A diferença entre o somatório dos pagamentos ocorridos na forma do parágrafo anterior e o valor equivalente ao limite definido no **caput** será utilizada no resgate da dívida mobiliária.

§ 3º O percentual definido no **caput** será aplicado sobre um duodécimo da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º.

§ 4º Para efeito de apuração do valor de cada uma das prestações mensais de que trata o art. 2º da Lei nº 8.727, de 1993, serão deduzidos os despendos com as amortizações, juros e demais encargos das dívidas ali mencionadas, efetuados no mês anterior ao do pagamento da referida prestação.

Art. 29. O disposto nesta Resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Art. 30. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autar-

quias e fundações às sanções previstas em lei e nesta Resolução.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 32. Revogam-se as Resoluções nº. 69, de 1995, nº 19, de 1996 e demais disposições em contrário.

Justificação

Esta proposição tem por objetivo alterar a Resolução nº 69/95, com o fim de tornar mais abrangente e mais eficaz o controle do Senado Federal no que diz respeito ao endividamento dos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias.

2. Como é sabido, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 52, inciso V a IX, reafirmou e ampliou a competência que as nossas Constituições vêm tradicionalmente conferindo ao Senado para que esta Casa administre e controle o endividamento das entidades componentes da Federação.

3. Visando ao cumprimento de sua competência, o Senado Federal editou, em dezembro de 1995, a Resolução nº 69 que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Tal Resolução veio substituir outras que dispunham sobre o mesmo assunto mas que tornaram-se anacrônicas, em decorrência da dinâmica do processo legislativo e da evolução dos métodos de controle de endividamento.

4. Novos aperfeiçoamentos têm-se mostrado necessários, motivo pelo qual o ilustre Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), designou-me para estudar o assunto e apresentar Projeto de Resolução contendo as alterações que julgar convenientes.

5. No cumprimento de minha missão, constatei ser necessária maior atenção ao controle das operações de antecipação de receita orçamentária (ARO) e das operações de crédito celebradas através de convênios, visando a aquisição de bens e serviços no exterior.

6. A experiência recente tem mostrado que esses convênios firmados entre Estados, Distrito Federal e Municípios e entidades públicas ou privadas, domiciliadas no exterior, para fornecimento de bens tais como ônibus escolares, material hospitalar, etc., têm resultado na aquisição de bens sem concorrência pública. Levam, também, à contratação de operação de crédito para financiamento da aquisição do

material objeto do convênio. Muitas vezes essas operações de crédito apresentam condições desvantajosas para os tomadores, que mesmo assim as contratam, para viabilizar a aquisição de bens sem as amarras da concorrência pública. Assim sendo, julgamos necessário exigir a autorização expressa do Senado Federal para tais casos de endividamento. Incluímos tal exigência no inciso II do art. 2º

7. No que se refere às operações de ARO, observam-se dois tipos de distorções: a utilização excessiva desse instrumento, a que se deveria recorrer apenas esporadicamente, e a contratação de operações com taxas de juros muito superiores à média do mercado.

8. As elevadas taxas de juros decorrem de imperfeições existentes no mercado de ARO. Em primeiro lugar, é pequeno o número de emprestadores, o que reduz a concorrência e eleva as taxas de juros como um todo. Nesse sentido, a ampla divulgação de uma taxa de referência para operações de ARO (bem como de outras informações como: valor total de empréstimos ARO no mês; número de instituições financeiras envolvidas; média, moda e mediana das taxas) tenderia a atrair novas instituições para esse mercado, gerando o desejado aumento da concorrência. Em segundo lugar, muitas operações de ARO resultam de uma relação desigual entre as partes contratantes. De um lado, uma instituição financeira bem aparelhada e, de outro lado, um Estado ou Município que nem sempre possui condições técnicas para uma boa avaliação da operação. Assim, a divulgação de uma taxa de referência (e de outras informações similares) daria melhores condições de barganha aos tomadores. Além disso, a necessidade de aprovação específica pelo Senado de operações com taxas elevadas induziria a instituição financeira a reduzir a margem de lucro desejada em troca de maior chance e rapidez na aprovação da operação. Adicionalmente, se introduzirmos a obrigatoriedade de o Senado Federal comunicar aos Tribunais de Contas e aos Poderes Legislativos dos Estados e Municípios pleiteantes, a existência de pedido de autorização para contratação de operação de crédito cuja taxa é elevada, os tomadores também tenderão a exigir, dos emprestadores, a fixação de taxas mais baixas.

9. Nesse sentido, propomos a criação de uma Taxa de Referência para Antecipação de Receita (TRA), a ser calculada pelo Banco Central (art. 23), e que deve incluir, além dos juros, todos os demais encargos da operação. Inserimos a obrigatoriedade de autorização específica do Senado Federal para

os casos de operações de ARO cujos encargos sejam superiores à TRA (art. 2º, inciso V; art. 14, parágrafo 3º e 4º). Propomos, ainda, que o Senado Federal comunique aos tribunais de contas e Poderes Legislativos dos Estados, Distrito Federal ou Municípios contratantes a existência de pleito de autorização para operação de ARO cuja taxa supera a TRA (art. 14, parágrafo 5º e 6º). Além disso, o Banco Central ficaria obrigado a dar ampla divulgação ao valor da TRA, bem como a dados agregados referentes aos empréstimos de ARO (art. 24). Introduzimos, também, ao art. 21, Parágrafo Único, onde se dá ao Senado Federal a prerrogativa de solicitar ao Banco Central a fiscalização de uma operação de crédito específica (não apenas operações de ARO) junto à instituição financeira emprestadora, sempre que julgar necessário (para averiguar, por exemplo, a prática de taxa de juros ou cobrança de comissões diferentes daquelas declaradas ao Senado).

10. Quanto ao uso excessivo de empréstimos de ARO por Estados e Municípios, propomos a redução do limite de comprometimento das receitas com esse tipo de empréstimo. A partir de janeiro de 1997 o limite de comprometimento do dispêndio mensal máximo com operações de ARO seria reduzido de 7% para 5% da Receita Líquida Real (art. 11, parágrafo único). O estabelecimento de janeiro de 1997 como data limite para a alteração acima, visa permitir que os Estados e Municípios tenham tempo para ajustar as suas programações financeiras. Ademais, cabe ressaltar que o momento é oportuno para alterar os padrões relativos aos empréstimos de Aro dado que, devido à proximidade das eleições para prefeituras, os Municípios estão impedidos de contratar tais empréstimos.

11. Aproveitamos a oportunidade para propor a inclusão das fundações mantidas pelos Estados e Municípios no rol dos entes sujeitos às regras desta Resolução. Uma vez que são constituídas como pessoas jurídicas de direito público, e funcionam de forma muito semelhante às autarquias, não há motivos para que as fundações não estejam sujeitas a controle de endividamento.

12. Por fim, realizamos alguns aperfeiçoamentos na forma de apresentação do texto da Resolução. Nesse sentido, o art. 4º traz, expressamente, no texto do **caput**, a afirmação de que os limites estabelecidos naquele artigo não se aplicam às operações de ARO. Em consequência dessa nova redação, altera-se, também, a redação do **caput** do art. 11, que deixa de ser: art. 11. Os limites fixados no art. 4º não se aplicam às operações de crédito por anteci-

pação de receita orçamentária; passando a ser: As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária observarão os seguintes limites: A nova redação melhor atende aos preceitos da boa técnica de redação legislativa. Alterações semelhantes.

13. No *caput* do art. 13 procedeu-se outra alteração de forma, buscando-se uma redação mais clara e direta. Na Resolução 69/95 lê-se: Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata essa Resolução, instruídos com: Essa redação seria alterada para: Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias encaminharão ao Banco Central do Brasil os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata essa Resolução, instruídos em: Alterações semelhantes foram realizadas nos arts. 9º e 16, com os devidos ajustes no texto da Resolução.

14. Os arts. 19 e 20 da Resolução 69/95 (correspondente aos arts. 18 e 19 do projeto que ora apresentamos) ganharam nova redação, mais simples e direta, sem qualquer alteração de conteúdo, em função da nova redação do art. 2º.

15. O art. 17 da Resolução 69/95 (Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para a sua análise, solicitará a complementação dos documentos e informações, fluindo, a partir do atendimento das exigências, novos prazos para seus pareceres e manifestações previstos nesta Resolução.) foi transferido do Capítulo III (Da Autorização do Senado Federal) para o Capítulo IV (Das Responsabilidades do Banco Central do Brasil), onde parece estar melhor encaixado, sem qualquer alteração de redação, passando a ser numerado como art. 20.

16. Pelo acima exposto, conto com a colaboração dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – Senador **Esperidião Amin**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 27. (*) O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de

tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

.....
§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Federais.

.....
Art. 29. (*) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI – a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

.....
Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

.....
§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

.....
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e

os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispên-

dio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

Emenda Constitucional nº 3, de 1993 (Altera os arts. 40, 42, 102, 103, 155, 156, 160, 167 da Constituição Federal e dá outras providências).

Art. 155. (*) Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar;

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior.

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação;

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores.

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e os serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Se-

nadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele.

VIII – na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX – incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industriali-

zados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

- a) definir seus contribuintes;
- b) dispor sobre substituição tributária;
- c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviço;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

Art. 156. (*) Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direi-

tos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:

I – fixar as suas alíquotas máximas;

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

.....

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

.....

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

.....

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurado ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e provenientes de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregaráo aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

II – dos trabalhadores;

III – sobre a receita de concursos de prognósticos.

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e as-

sistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social, poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades benéficas de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º Dos recursos mencionados no **caput** deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da reti-

rada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o **caput** deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

§ 4º O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

LEI Nº 7.976, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da Administração Indireta, e dá outras providências.

LEI Nº 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

LEI Nº 8.620, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

ATOS DO SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1995

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1996

Altera a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1996

Altera a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 11 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Até 31 de dezembro de 1999, os Estados, Municípios e o Distrito Federal não poderão contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária.

Parágrafo único. As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária existentes na data de publicação desta resolução deverão ser quitadas nos seus respectivos vencimentos, não podendo ser roladas sob nenhuma outra forma de operação de crédito".

Art. 2º Revogam-se os arts. 12 e 14, e o inciso II, do art. 23, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O alto grau de endividamento dos Estados, Municípios e Distrito Federal é motivo de permanente preocupação por parte do Congresso Nacional. São por demais conhecidas suas nefastas consequências à administração do eário público, que acabam por impedirem muitos casos, as ações sociais inadiáveis por parte dos diversos governos.

Nesse sentido, já foram aprovadas diversas proposições legislativas com o objetivo de amenizar o problema, ou ao apelo menos disciplinar da matéria.

O art. 5º da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, proibiu a emissão de novos títulos da dívida mobiliária por parte dos Estados, Municípios e Distrito Federal justamente com o objetivo de impedir o agravamento do quadro de alto grau de endividamento em que praticamente todos se encontram.

No entanto, dadas as características de extrema flexibilidade dos mercados financeiros, a Emenda Constitucional nº 3, de 1993, não tem sido eficiente na concretização de seus objetivos. Novas operações de dívida mobiliárias não têm sido efetuadas, mas o mercado financeiro encontrou um novo mecanismo que possibilita o aumento do endividamento dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Esse novo mecanismo consiste, na verdade, apenas no incrível incremento de um outro instrumento, por sinal muito conhecido por todos: as Operações por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO.

Nos dias atuais as AROs encontram-se completamente descaracterizadas, enquanto instrumento de administração financeira disponível aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal. Clássico instrumento de administração de caixa dos tesouros estaduais e municipais, as AROs transformaram-se na válvula de escape que possibilita a continuação do processo de endividamento.

Temos observado um processo crescente de endividamento de Estados e Municípios com base nessas operações. Em muitos casos, a operação é renovada de forma desenfreada, traduzindo-se, para todos os efeitos práticos e financeiros, não em simples operação de curto prazo, mas em verdadeiras dívidas fundadas, dada essa característica de renovação permanente. Há que se salientar, que esse processo de constante rolagem ocorre sempre em condições cada vez mais adversas aos interesses dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Desta forma, proibir as operações de ARO, consiste no fortalecimento dos objetivos da Emenda Constitucional nº 3, de 1995, no sentido de amenizar

o crescente endividamento dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, de forma a possibilitar o disciplinamento das finanças dessas unidades federativas, pois esse é o único caminho que possibilitará a volta das ações sociais por parte dos mesmos.

Assim, considero pertinente a proposta ora formulada, que submeto à discussão dos meus ilustres pares, na certeza de seu aprimoramento e aprovação definitiva e consequente.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – **Vilson Kleinübing, Senador.**

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO N° 69, DE 1995

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Art. 11. Os limites fixados no art. 4º não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a doze por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º.

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, exceituadas aquelas contratadas no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas até trinta dias antes do encerramento do exercício.

Parágrafo único. No último ano de exercício do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município é vedada a contratação das operações de crédito de que trata este artigo, a partir do primeiro dia do período de seis meses, que anteceder a data das respectivas eleições, até o final do mandato.

Art. 14. Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios serão instruídos com:

I – documentação prevista nos incisos I a III do artigo anterior;

II – Lei do Orçamento Anual;

III – solicitação da instituição financeira com as características da operação e cronograma de reembolso.

§ 1º As operações de crédito de que trata este artigo serão objeto de pronunciamento do Banco Central do Brasil, solicitado por intermédio das instituições financeiras, relativamente ao seu enquadramento nos limites estabelecidos no art. 11, §§ 1º e 2º, e ao disposto no **caput**.

§ 2º O Banco Central do Brasil pronunciar-se-á quanto à solicitação de que trata o parágrafo anterior, no prazo de dez dias úteis da data de seu recebimento.

Art. 23. O Banco Central do Brasil informará, mensalmente, ao Senado Federal:

I – a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias;

II – as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária analisadas no período, fornecendo dados sobre:

- a) entidade mutuária;
- b) entidade mutuante;
- c) prazo da operação;
- d) condições de contratação, tais como valor, correção monetária, taxas de juros e demais encargos;
- e) garantias oferecidas pela entidade mutuária;
- f) outras informações julgadas úteis.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 489, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336 do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 35, de 1996, que altera as Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, do Senado Federal, que tratam do Projeto Sivam, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – **Jader Barbalho** – **Esperidião Amin** – **Elcio Alvares** – **Sérgio Machado** – **Valmir Campelo** – **Hugo Napoleão** – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto do art. 346, inciso II, do Regimento Interno.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 486, de 1996, do Senador Roberto Requião e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a convocação de Sessão Solene do Congresso Nacional, para o dia 26 de junho de 1996, em comemoração aos dez anos de reativação das Relações entre a República de Cuba e a República Federativa do Brasil.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência consultará a Câmara dos Deputados sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.456, de 17 de maio de 1996, que "autoriza a redução do percentual de adição de álcool anidro combustível à gasolina, de que trata o art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Renan Calheiros	Ney Suassuna
Fernando Bezerra	Flaviano Melo
	PFL
Francelino Pereira	João Rocha
José Agripino	José Alves
	PSDB
Geraldo Melo	Carlos Wilson
	PDT
Darcy Ribeiro	Sebastião Rocha
	PT
José Eduardo Dutra	Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL-PTB)
Aroldo Cedraz	José Carlos Vieira
Magno Bacelar	Mussa Demes

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN)		DEPUTADOS		
Titulares	Suplentes			
Emerson Olavo Pires	Rivaldo Macari	Bloco (PFL-PTB)		
Bloco (PPB/PL)		Bloco (PFL-PTB)		
Edson Queiroz	Roberto Balestra	Lima Netto	Paulo Cordeiro	
PSDB	Antônio Aureliano	Sául Queiroz	Sarney Filho	
		Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN)		
Mário Negromonte	Antônio do Valle	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN)		
PDT	Sílvio Abreu	Oscar Goldoni		
		Bloco (PPB/PL)		
Matheus Schmidt	Anivaldo Vale	Dilso Sperafico		
PSB	Alexandre Cardoso	PSDB		
		Luiz Carlos Hauly	Yeda Crusius	
Fernando Lyra	PC do B		Paulo Bernardo (PT – cessão)	
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		PPS		
Dia 21-05-96 – designação da Comissão Mista;		Augusto Carvalho		
Dia 22-5-6 – instalação da Comissão Mista; Até 22-05-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;		Sérgio Arouca		
Até 31-05-96 – prazo final da Comissão Mista;		De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		
Até 15-06-96 – prazo no Congresso Nacional.		Dia 21-05-96 – designação da Comissão Mista;		

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.457, de 17 de maio de 1996, que "dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes	
	PMDB		PMDB	
José Fogaça	Fernando Bezerra	Carlos Bezerra	Ramez Tebet	
Roberto Requião	Casildo Maldaner	Roberto Requião	Onofre Quinlan	
PFL	Waldeck Ornelas	PFL		
		Odacir Soares	José Agripino	
PSD	Joel de Hollanda	João Rocha		
		Valmir Campelo		
PTE	Lúdio Coelho	PTE		
		Ademir Andrade		
PSE	Regina Assumpção	PSE		
		Antônio Carlos Valadares		
SENADORES		SENADORES		
Titulares		Titulares		
PMDB		PMDB		
Carlos Bezerra		PFL		
Roberto Requião		José Agripino		
Waldeck Ornelas		João Rocha		
Antônio Carlos Valadares				

	PSDB	
Lúdio Coelho		1.Beni Veras
	PPS	
Roberto Freire		
	PPB	
Epitacio Cafeteira		Esperidião Amin
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL-PTB)	
Carlos Alberto		Cláudio Chaves
Osvaldo Coelho		Paulo Lima
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN)	
Paulo Ritzel		Noel de Oliveira
	Bloco (PPB/PL)	
Wigberto Tartuce		Valdomiro Meger
	PSDB	
Ildemar Kussler		Antônio C.Pannunzio
	PV	
Fernando Gabeira		PT
Sandra Starling		Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

· Dia 21-5-96 – designação da Comissão Mista;

· Dia 22-5-96 – instalação da Comissão Mista;

Até 22-5-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 31-5-96 – prazo final da Comissão Mista;

Até 15-6-96 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1995 (nº 3.051/89, na Casa de origem), que dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 203, de 1996, da Comissão – de Assuntos Sociais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b do Regimento Interno, requeiro o reexame da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44/95, que dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal.

Justificação

Considero que o pedido de reexame da matéria pela Comissão de Assuntos Sociais é extremamente importante, pois poderá possibilitar que o projeto apresentado em 1989, na Câmara dos Deputados, possa ser aprimorado, de modo a prover o setor dos instrumentos necessários ao desenvolvimento da pesca.

Ressalte-se que o assunto, objeto desse projeto, está sendo estudado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Grupo Executivo do Setor Pesqueiro – GESPE, subordinado à Câmara de Políticas de Recursos Naturais do Conselho de Governo, constando, inclusive, dentro da Programação do Gespe, especificamente a organização das entidades do setor da pesca artesanal.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere retorna à Comissão de Assuntos Sociais para reexame.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1995 (nº 3.523/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.233, de 29 de julho de 1957, a Rosália Maria de Almeida da Conceição, viúva do ex-servidor federal Vital da Conceição, tendo

Parecer favorável, sob nº 195, de 1996, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão deliberativa ordinária do dia 16 do corrente.

Votação, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1995

(Nº 3.523/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.233, de 29 de julho de 1957, a Rosália Maria de Almeida da Conceição, viúva do ex-servidor federal Vital da Conceição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão especial concedida pela Lei nº 3.233, de 29 de julho de 1957, a Rosália Maria de Almeida da Conceição, viúva do ex-servidor federal Vital da Conceição, será reajustada pelo valor correspondente à remuneração da referência NM-32 das categorias de Nível Médio da Tabela de Vencimentos do funcionalismo público federal, a partir de 1º de setembro de 1987.

Parágrafo único. A revisão do valor da pensão de que trata este artigo far-se-á na mesma data e nos mesmos percentuais em que for alterada a remuneração dos servidores públicos civis e militares da União.

Art. 2º Fica vedada a acumulação deste benefício com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos, resguardado o direito de opção.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1995 (nº 4.219/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Mariana Olimpio Granja, filha menor de Deise Lima Olimpio Granja, tendo

Parecer favorável, sob nº 196, de 1996, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão deliberativa ordinária do dia 16 do corrente.

Votação, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 1995

(Nº 4.219/93, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República

Concede-se pensão especial a Mariana Olimpio Granja, filha menor de Deise Lima Olimpio Granja.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida a Mariana Olimpio Granja, filha menor de Deise Lima Olimpio Granja, ex-empregada da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, pensão especial no valor de R\$161, (cento e sessenta e um reais).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo é intransferível, não podendo ser percebida cumulativamente com quaisquer outros proventos percebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção, e será reajustada segundo os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional, cessando pela maioria da beneficiária.

Art. 2º A pensão objeto desta lei correrá à conta do Ministério da Previdência Social – Encargos Previdenciários da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de julho de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1995 (nº 3.956/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Helena Santos Cabral, viúva de João da Silva Ribeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 197, de 1996, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão deliberativa ordinária do dia 16 do corrente.

Votação, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 133, DE 1995**(Nº 3.956/93 na Casa de origem)**

De iniciativa do Presidente da República

Concedo pensão especial a Helena Santos Cabral, viúva de João da Silva Ribeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida a Helena Santos Cabral viúva de João da Silva Ribeiro, ex-empregado da Companhia Brasileira de Trans Urbanos – CBTU, pensão especial no valor de R\$161,00 (cento e sessenta e um reais).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo é vitalícia e intransferível, não podendo ser percebida cumulativamente com quaisquer outros proventos percebidos dos cofres públicos, ressalvados o direito de opção, e será reajustada segundo os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Art. 2º A pensão objeto desta lei correrá à conta do Ministério da Previdência Social – Encargos Previdenciários da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de julho de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – **Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 371, de 1996, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1995, de sua autoria, que susta o Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, do Poder Executivo, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em casos de paralisações dos serviços públicos federais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 491, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 371, de 1996.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1995, volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1992 (nº 604/91, na Casa de origem), que define e pune contravenção penal referente a condutas atentatórias contra o patrimônio público e privado, tendo

Parecer sob nº 217, de 1996, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno, passa-se à discussão em conjunto do projeto e do substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 104, DE 1992
(Nº 604/91, na Casa de origem)
EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)**

Define como contravenção penal condutas atentatórias contra o patrimônio público e privado.

Art. 1º Constitui contravenção penal afixar cartazes, faixas, ou realizar qualquer tipo de pichações em muros, paredes e fachadas em geral, em áreas particulares ou públicas, sem a expressa autorização do proprietário ou do órgão competente.

Pena – multa, e prestação de serviços à comunidade, por um a seis meses.

Parágrafo único. Se o contraventor é primário, o juiz pode aplicar somente a pena de prestação de serviços à comunidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1994 (nº 1.374/91, na Casa de origem), que revoga os parágrafos únicos dos arts. 213 e 214 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, tendo

Parecer favorável, sob nº 218, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1994
(Nº 1.374/91, na Casa de origem)**

Revoga os parágrafos únicos dos arts. 213 e 214 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados o parágrafo único do art. 213 e o parágrafo único do art. 214, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994 (nº 4.151/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, tendo

Pareceres sob nºs 212 e 213, de 1996, das Comissões

- de Serviços de Infra-Estrutura, favorável ao Projeto, com emendas nºs 1 a 39-CI, que apresenta; e

- de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto e às emendas nºs 1 a 39-CI, apresentando, ainda, a emenda nº 40-CAS.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do projeto e das emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Valmir Campelo.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 492, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea c, do art. 279, do Regimento Interno, requeremos o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 27 de junho de 1996.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – **Elio Alvares – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Hugo Napoleão – Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprova-do o requerimento, a matéria retornará à Ordem do Dia na data estabelecida pelo Plenário, dia 27 de junho do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1995 (nº 88/95, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que altera a **Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992**, tendo

Parecer favorável, sob nº 219, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Nos termos do art. 235, inciso II, letra "d", do Regimento Interno, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1995
 (Nº 88/95, na Casa de origem)
 De iniciativa do Superior Tribunal Militar

Altera a Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Observadas as disposições legais, o Regimento Interno do Superior Tribunal Militar poderá instituir Turmas e fixar-lhes a competência, bem como instituir Conselho de Administração para decidir sobre matéria administrativa da Justiça Militar.

Parágrafo único. O Conselho de Administração será presidido pelo Presidente do tribunal e integrado pelo Vice-Presidente e por mais três Ministros, conforme dispuser o Regimento Interno."

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, fica acrescido de um parágrafo com a redação abaixo, renumerando-se os demais:

"Art. 6º

.....
 § 2º Ao Conselho de Administração, após a sua instituição, caberá deliberar sobre matéria administrativa, conforme dispuser o Regimento Interno.

.....
 Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 10:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 167, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1995, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que altera a denominação da Escola Agro-Técnica Federal de Sombrio para Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Vilson Kleinübing, em substituição à Comissão de Educação.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Nos termos do art. 235, inciso II, letra "d", do Regimento Interno, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 11:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 205, de 1996, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Processo Diversos nº 38, de 1995 (Aviso nº 50/95-TCU, na origem), referente a decisões daquele Órgão sobre auditoria operacional realizada na Secretaria de Recursos Hídricos, concluindo pelo arquivamento do Processo Diversos em referência.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Valmir Campelo.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 493, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Parecer nº 205, de 1996, da Comissão de Fiscalização e Controle, concluindo pelo arquivamento do processo Diversos nº 38, de 1995, através do qual encaminhou ao Senado Federal cópia da Decisão nº 66/95, adotada por aquele Tribunal, na Sessão Ordinária do Plenário no dia 22 de fevereiro de 1995, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentaram, e, ainda, cópia do Relatório de Auditoria Operacional realizada na Secretaria de recursos Hídricos, para que seja encaminhado a novo exame daquela Comissão.

Justificação

Apesar da dificuldade de realização de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle, o retorno da Matéria àquela Comissão visa à adoção de medidas por parte do Senado que não se assemelhe com a indiferença frente a informação de má utilização de recursos públicos por parte do TCU, como o simples arquivamento do processo pode apresentar.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere retorna ao exame da Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 260, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1995, que altera a denominação da Escola Agrotécnica Federal de Sombrio para Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de maio de 1996. – **Odacir Soares**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Levy Dias** – **Antônio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 260, DE 1996

Altera a denominação da Escola Agrotécnica Federal de Sombrio para Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altere-se a denominação da Escola Agrotécnica Federal de Sombrio, no Estado de Santa Catarina, para Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido e aprovarão o seguinte

REQUERIMENTO Nº 494, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1995, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que Altera a denominação da

Escola Agro-Técnica Federal de Sombrio para Escola Agro-Técnica Federal de Santa Rosa do Sul.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1996. – Senador **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 488, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1996.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37 do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Passa-se à apreciação do Requerimento nº 489, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 35, de 1996.

Em votação o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para encaminhar.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, este requerimento refere-se ao Projeto Sivam. Então, gostaria de perguntar à Presidência do Senado se, por ventura, terá o Tribunal de Contas da União enviado à Presidência do Senado o relatório sobre a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União em relação ao processo de escolha da empresa integradora Esca que, segundo relatório inicial do Tribunal, estava envolvida de problemas, e se recomendava se excluísse a Esca. Sobre esse relatório, o Ministério da Aeronáutica encaminhou informações ao Tribunal de Contas da União, as quais foram objeto de reexame de auditoria; sobre esse assunto o Tribunal de Contas teria praticamente concluído o relatório.

Também sobre o processo de escolha da empresa fornecedora de equipamentos, a Raytheon, há

15 dias, aproximadamente, o Ministro Adhemar Ghisi informou-me que o relatório da 3ª Secretaria de Controle Externo - SECEX - já estava pronto; que ele havia requerido fosse realizado um exame da matéria pela Procuradoria do Tribunal de Contas da União.

Sr. Presidente, acredito que, a essa altura, essa auditoria sobre o processo de escolha da empresa fornecedora de equipamentos também deva estar concluída.

O Senador Ramez Tebet, informalmente, mostrou-me, na semana passada, o relatório da 3ª Secretaria de Controle Externo - não ainda o relatório conclusivo que o Tribunal de Contas, se já não concluiu, está por concluir.

Sr. Presidente, acho fundamental que antes que venhamos a votar definitivamente as Resoluções de nºs 91, 93, 95, 96 e 97, que tratam do Projeto Sivam, tenhamos a apreciação completa feita pelo Tribunal de Contas da União, tomada de contas essa que foi realizada a pedido do Senado Federal.

Gostaria de lembrar que, muito embora a Mesa tenha considerado que o Tribunal de Contas estivesse fazendo esses estudos não propriamente por iniciativa do Senado, a verdade é que foi por iniciativa do Senado, em razão de requerimento apresentado por este Senador e aprovado pela Casa, no ano passado, relativamente ao processo de escolha da Esca e sobre todo o processo de escolha de fornecimento de equipamentos.

Foi o próprio Tribunal de Contas que, primeiramente, resolveu fazer por etapas; primeiro, um estudo sobre a escolha da Esca. Como somente este havia sido feito, quando estava em andamento os trabalhos da supercomissão que examinou o caso Sivam, fiz um requerimento à comissão, tendo o Presidente Antonio Carlos Magalhães, ao final de uma das reuniões, dito que encaminharia ao Tribunal de Contas da União meu requerimento solicitando fosse feito o complemento daquilo que já deveria ter sido realizado da primeira vez; que fosse feita a tomada de contas sobre o processo de escolha da Raytheon.

Assim, o Tribunal de Contas da União está realizando esse estudo, essa auditoria em ambas as partes citadas por solicitação do Senado, e é primeiro regimental e depois conveniente, muito mais seguro para o Senado Federal votar a matéria com a apreciação já realizada pelo Tribunal de Contas da União.

Sei, Sr. Presidente, que o Relator, Senador Ramez Tebet, até ponderou no seu parecer que, se porventura o Tribunal de Contas da União viesse a

condenar qualquer procedimento, estaria, então, suspensa a autorização. Mas, Sr. Presidente, tratar-se até de bom senso: se faltam poucos dias ou horas para o Tribunal de Contas concluir sua auditoria sobre o processo de escolha da Raytheon, por que não esperar essas horas ou dias para que o Senado tome uma decisão muito melhor fundamentada e melhor informada?

É essa a questão que levanto e a recomendação que faço, Sr. Presidente, aos que assinaram esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Eduardo Suplicy que a auditoria a que se refere V. Exª não foi de autoria do Senado, mas uma representação do Ministro Adhemar Ghisi, a qual não impede a tramitação dessa matéria nesta Casa.

Esclarece ainda que o requerimento feito por V. Exª, no dia 15 de janeiro de 1996, foi encaminhado pelo Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente daquela doura Comissão, ao Presidente do Senado, que, no dia 17 de janeiro, encaminhou-o ao Ministro Marcos Villaça.

O ofício do Presidente José Sarney diz o seguinte:

"Atendendo à solicitação do nobre Senador Eduardo Suplicy, passo às mãos de V. Exª cópia do requerimento por ele apresentado na reunião conjunta das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Assuntos Econômicos e Fiscalização e Controle, na qual requer informação sobre o Projeto Sivam."

Esse documento foi anexado a essa representação e está sendo devidamente acatado pelo Tribunal de Contas. Não se trata de uma iniciativa do Plenário do Senado Federal, mas sim da Presidência da Casa.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Prezado Presidente Júlio Campos, V. Exª informa que o Presidente do Senado encaminhou um requerimento apresentado por um Senador membro desta Casa, e que esse requerimento levou o Ministro Adhemar Ghisi a realizar o estudo solicitado. Por essa razão, S. Exª realizou o estudo.

Portanto, é de bom senso que esperemos as conclusões desse estudo para votarmos essa matéria. Segundo informação do próprio Ministro Adhemar Ghisi, o estudo está sendo concluído; assim, Sr. Presidente, solicito a V. Exª que pergunte ao Ministro Adhemar Ghisi se o estudo será concluído nesta semana. Não será lógico que o Senado vote essa

matéria com a conclusão desse estudo? Quem sabe essa matéria poderá ser votada de hoje para amanhã no Tribunal de Contas? Imagine V. Ex^a se o Tribunal de Contas votar algo que recomenda não se aprove. É provável até que venha recomendar aquilo que o Governo quer, mas seria importante que pelo menos tivéssemos a palavra do Tribunal de Contas, porque fizeram um estudo sobre o assunto. Caso contrário, de nada valerá o subsídio que o Tribunal de Contas está realizando para que tenhamos essa palavra após a auditoria que lá foi realizada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Volto a esclarecer ao eminente nobre Líder, ex-Líder do PT e hoje membro da Mesa Diretora, companheiro Eduardo Suplicy, que este é um requerimento de auditoria de V. Ex^a. É individual e não foi aprovado pela grande comissão e nem pelo plenário do Senado. Portanto, de acordo com o art. 71, da Constituição Federal, inciso IV, permita-me V. Ex^a dar-lhe conhecimento do que diz a nossa Constituição para esclarecer de uma vez por todas esta pendenga.

"Art. 71:

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;"

Já que está bem esclarecido, penso que o nobre Senador Eduardo Suplicy, uma das grandes inteligências fulgurantes deste País, sabe perfeitamente que não foi uma decisão do Plenário da Comissão, nem um erro do Plenário do Senado Federal, mas um requerimento individual de V. Ex^a, deviamente encaminhado.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Não, Sr. Presidente. Permita-me discordar da interpretação, porque o requerimento foi apresentado no plenário da Comissão. Está registrado nas notas taquigráficas. Quando o Presidente Antonio Carlos Magalhães referiu-se, no final da sessão, ao requerimento do Senador Eduardo Suplicy, disse que o mesmo seria encaminhado ao Tribunal de Contas da União. Naquele ocasião, todos estavam cientes da matéria e sem protestos. Isso significa que houve a concordância dos presentes na Comissão. Ademais, Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Econômicos determinou, por decisão de todos os presentes, que eu e o Senador Pedro Simon fossemos ao Ministro Adhe-

mar Ghisi para que fossem apressados os trabalhos de auditoria e apuração dos fatos.

Fizemos esse trabalho em nome da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para que se realizassem estudos a fim de que o Senado pudesse votar conscientemente essa matéria após a auditoria realizada.

Não consigo compreender por que o Governo, que está ali junto ao Tribunal de Contas da União, pedindo que se faça um estudo, que não se atraílhe o Projeto Sivam, tenha receio de esperar algumas horas ou dias para que o Tribunal de Contas da União confirme ou não o resultado da sua auditoria, demonstrando se o processo de escolha da Raytheon foi ou não contaminado pelo processo de escolha da ESCA - como, aliás, está na fundamentação do parecer do Senador Josaphat Marinho aqui exposto em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, a Mesa está de posse do ofício que o nobre Presidente da Comissão Especial, Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminhou ao Presidente da Casa. Lerei o texto para V. Ex^a entender bem que, na Comissão, o requerimento que V. Ex^a apresentou não foi submetido à votação nem à aprovação:

"Atendendo à solicitação formulada pelo Sr. Senador Eduardo Suplicy, na reunião conjunta das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Assuntos Econômicos e Fiscalização e Controle, realizada no dia 10 último, passo a V. Ex^a para encaminhamento ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União cópia do requerimento apresentado por S. Ex^a à Comissão e que, igualmente, foi apresentado também à Mesa Diretora, no qual requer informações sobre vários elementos referentes ao Projeto Sivam.

Na oportunidade, requeiro a V. Ex^a os meus protestos de estima e consideração."

Anexo a esse texto, estão cópias de todas as Atas, nas quais não constam, em nenhum instante sequer, que o Presidente da Comissão Técnica, Senador Antonio Carlos Magalhães, submeteu a voto o requerimento de V. Ex^a.

Portanto, a Mesa está com a razão. Antes de encerrar esse assunto, concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon e, em seguida, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Com todo o res-

peito, Sr. Presidente, V. Ex^a está profundamente equivocado.

Eu estava na sessão em que foi apresentado o requerimento. O Presidente Antonio Carlos Magalhães disse que o assunto seria levado em consideração. Se foi votado ou não o requerimento, não sabemos; o importante é que o Presidente da Comissão o aceitou, e todos nós, membros da Comissão, éramos favoráveis. O Presidente da Comissão disse que levaria o assunto ao Presidente do Tribunal de Contas. O expediente que V. Ex^a citou esclarece que o Presidente Antonio Carlos Magalhães pede seja encaminhado o requerimento de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

É evidente que se há um requerimento é porque a Comissão concordou. Se o Sr. Antonio Carlos achava que não era para concordar, que não endereçasse. Se endereçou é porque concordamos, porque foi considerada tácita a concordância. Se V. Ex^a leu o ofício do Sr. Antonio Carlos, deduz-se que houve concordância de S. Ex^a e da Comissão.

Por que iria a Comissão enviar um ofício do Senador Eduardo Suplicy se não estivesse interessada? Em segundo lugar, a reunião foi no sentido de esperarmos a resposta do Tribunal de Contas; tanto assim foi que comuniquei que fomos ao Tribunal após uma decisão da Comissão de Economia, a qual fez um pedido para que o Senador Eduardo Suplicy e eu fôssemos falar com o relator, no Tribunal de Contas, para saber quando apresentaria seu relatório. E ele respondeu a mim e ao Senador Suplicy que o faria nos próximos dias. "Breve estaremos apresentando nosso relatório".

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, é normal o Governo estar com pressa e pedir urgência. Mas, quanto tempo faz, desde que se pediu a CPI e se criou a Supercomissão? Na Supercomissão, o Senador Antonio Carlos disse que precisava ter um tempo para decidir, quando se decidiu, só se ouviria até tal dia e, então, estava encerrada a Comissão. Quanto tempo faz? Esse tempo foi passando e estamos aqui para votar, com o parecer já aprovado na Comissão, mas às vésperas da decisão do Tribunal de Contas.

Sr. Presidente, não devemos, pelo menos hoje, votar esse requerimento. Que a Comissão, o Plenário, vá ao Tribunal de Contas saber se o parecer virá. Caso contrário, é incompreensível. Diz o Relator, e S. Ex^a está certo, que se o Tribunal de Contas decidir que não, voltamos atrás. Mas para que vamos esperar o Tribunal de Contas decidir que não

para voltarmos atrás se temos uma semana para o Tribunal decidir?

Com todo respeito, Sr. Presidente, esta foi a decisão: desde o início se disse que se esperaria a decisão do Tribunal de Contas. As lideranças disseram: vejamos a decisão do Senhor Presidente. Inclusive, Sua Excelência manifestou-se, dizendo: "Acataremos a decisão do Tribunal de Contas".

Portanto, vamos esperar. Uma semana a mais, uma semana a menos, dez dias a mais, dez dias a menos, a mim me parece que devemos esperar a decisão do Tribunal ou pelo menos que alguém, representando o Senado da República, vá ao Tribunal perguntar ao Ministro Adhemar Ghisi. Ele disse a mim e ao Senador Eduardo Suplicy, em seu gabinete, onde fomos em nome da Comissão, que nos próximos dias estaria com seu parecer praticamente pronto. Que a assessoria técnica já lhe tinha dado os elementos e que já estaria elaborando seu parecer.

Por isso, Sr. Presidente, voto contra e acho muito estranho que este Senado vote a favor de uma matéria como essa, onde - a pedido nosso - o Tribunal está decidindo, e nós temos de esperar a sua decisão.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra.

SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senador Ramez Tebet, para encaminhar a matéria, apenas um Senador pode fazê-lo, representando seu Partido. Desta forma, V. Ex^a não poderá fazer uso da palavra, pelo fato de o Senador Pedro Simon já ter feito o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, o nobre Senador Ramez Tebet é o Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Não se está discutindo a matéria, apenas há um encaminhamento para pedido de urgência.

Tem a palavra o Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já foi constatado que nesta Casa ninguém é contra a execução do Projeto Sivam. Existem aqueles que, como eu, pensamos que deve ser executado de outra forma, obedecendo, por exemplo, à legislação que trata de licitação pública, como são os casos dos Senadores Osmar Dias, Júnia Marise e Josaphat Marinho. Este último sugere sejam discriminados os recursos destinados ao Si-

vam, de forma que obedeça àquilo que foi determinado na primeira aprovação, em dezembro de 1994.

Sr. Presidente, o Senador Pedro Simon e os demais que falaram antes de mim têm toda a razão. Por que tanta pressa? A pressa é inimiga da perfeição. O Tribunal de Contas é o órgão que, por excelência, dará assessoramento ao Senado Federal sobre a questão. Vai dispor, inclusive, sobre a regularidade da licitação, que já foi feita a respeito da escolha da Raytheon para coordenar o projeto.

E o Tribunal de Contas, a meu ver, está sendo depreciado - não só o Senado Federal, porque este, sim, está sendo em primeira instância. Mas, numa segunda instância, o órgão auxiliar do Poder Legislativo não está sendo levado em consideração. Se esse requerimento for aprovado e, na próxima reunião, quem sabe quarta ou quinta-feira, o Projeto Sivam for aprovado, dispensamos qualquer assessoramento especial do Tribunal de Contas, um órgão que tem, além dos técnicos que se prestam a estudar quaisquer assuntos ao Tribunal destinados, os Ministros que são nomeados e trabalham para isso. Eles serão, Sr. Presidente, levados para um segundo plano na sua atuação específica, determinada pela Constituição.

Assim sendo, Sr. Presidente, penso que esse requerimento poderia ser sobreposto. Poder-se-ia esperar uma decisão do TCU, e nós, com base nessa decisão, teríamos uma atuação mais transparente. A opinião pública não iria falar disso ou daquilo, os jornais não explorariam a pressa do Senado Federal, ainda mais porque nada temos a ver com o desgaste do Governo. Entretanto, seria mais um ponto de discordia da opinião pública, que efetivamente iria influenciar em mais desgaste do Governo Fernando Henrique Cardoso, que vem atropelando no Senado várias votações, as quais têm a ver com a moralidade pública.

Se a opinião pública não tivesse qualquer desconfiança em relação ao projeto Sivam, tudo bem; mas há desconfiança quanto à licitação pela qual a Raytheon foi escolhida; de fato, o Senador Júlio César foi pego no telefone numa conversa que demonstrava tráfico de influência no âmago, na intimidade do Governo.

Assim, Sr. Presidente, apresentei, durante as discussões do Projeto Sivam, um requerimento pedindo a oitiva do Presidente do Incra que, com muita competência, agindo como um Sherlock Holmes, montou um esquema de escuta telefônica e conseguiu descobrir que o Senador Júlio César - Senador não, desculpem-me, Embaixador - o Chefe do Cerimonial da Presidência...

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa adverte que o Sr. Júlio César é Embaixador, e não Senador.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Desculpe-me, Sr. Presidente, não há nenhuma melhoria; o Embaixador é vitalício e V. Ex^a só tem um mandato de oito anos; quanto à personalidade, não há dúvida, prefiro mil vezes a de V. Ex^a.

Então, Sr. Presidente, eu gostaria de sugerir à Casa, aos integrantes da Comissão e a quantos vão decidir na próxima reunião sobre o Sivam que reflitam sobre isso, porque está em jogo, acima de tudo, a moralidade pública, a ética, o bom emprego do dinheiro público, a transparência do Governo e do Senado Federal. Não temos nada com as dificuldades que o Governo está vivenciando nesse momento, inclusive com a queda da sua popularidade. Mas tenho certeza absoluta de que isso vai refletir mais ainda em índices mais baixos da popularidade do Governo e, consequentemente, da popularidade do Senado Federal. Toda vez que a popularidade do Governo Federal cai, ocorre o mesmo com os demais Poderes e instituições do País.

Sr. Presidente, o Senado Federal representa a população brasileira e precisa retomar o seu prestígio e a sua credibilidade.

Por isso, em nome do PSB e do Senador Ademir Andrade, voto contra esse requerimento de urgência, que não tem nenhuma justificativa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Como Líder. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos temos hoje a convicção de que a credibilidade do Governo está sofrendo um abalo neste momento. A credibilidade do Congresso Nacional está praticamente ferida de morte, exatamente por situações como essas, porque se vota de afogadilho uma matéria, sem se tomar conhecimento de uma auditoria do Tribunal de Contas da União sobre um dos assuntos que mais desgastaram o Governo e o Congresso Nacional no período.

Sabemos que o Presidente da República não tomou providências corretas quando do escândalo do tráfico de influência no Projeto Sivam. Já estão perdoados o Embaixador Júlio César, Francisco Graziano e o Delegado Chelotti, da Polícia Federal.

Certamente esse acontecimento contribuiu fortemente para a queda da credibilidade do Governo, conforme mostram as pesquisas.

A falta de sensibilidade do Governo para as questões levantadas pela Oposição no Congresso Nacional foi um dos fatores que muito contribuíram para a queda da credibilidade do Presidente da República.

A posição do PDT é no sentido de rejeitar esse requerimento de urgência, porque entendemos que prudência é o que mais se recomenda neste momento, adotando até aquele ditado popular: cautela e caldo de galinha não fazem mal a ninguém.

O Governo está seguro da vitória. É preciso um pouco mais de tempo para que o Tribunal de Contas possa se manifestar, para que nós Senadores possamos dar nosso voto de forma mais consciente, mais sincera e mais competente.

Acredo que a posição oficial do Tribunal de Contas contribuirá para que se afaste de vez as dúvidas que rondam hoje o Congresso; dúvidas de que o Governo tenha influenciado as decisões do Congresso com troca ou oferta de benefícios, com vantagens a parlamentares para aprovar essa ou aquela matéria.

Então, Sr. Presidente, entendo que é recomendável aguardarmos a decisão do Tribunal de Contas da União. Apelo aos Líderes governistas para que tenham um mínimo de sensibilidade com as questões que a Oposição coloca aqui no Senado e na Câmara dos Deputados. Não há essa sensibilidade. Parece que o Governo desconhece que há Oposição, desconhece que há opinião pública, desconhece que há imprensa neste País e tenta, mais uma vez, passar o rolo compressor por cima de tudo e de todos.

É este o apelo que fazemos às Lideranças do Governo na Casa: esperemos um pouco mais, esperemos o relatório do Tribunal de Contas. E, quem sabe, o Governo poderá obter uma vitória aqui já prevista por todos na questão do Sivam. Com esse procedimento não ficarão suspeitas de falcatruas, suspeitas essas que são muito fortes em relação ao Projeto Sivam. O Governo tem que se livrar dessas suspeitas para poder recuperar a credibilidade, para poder conduzir o País para o rumo que todos esperamos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem a palavra o Senador Elcio Alvares, Líder do Governo.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) - Como Líder. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes colegas, temos adotado um critério, dentro dos debates do Plenário, de ouvir com serenidade todas as colocações feitas pela

Oposição. Mas, neste momento, começamos a ter a idéia de que há uma toada monocórdia, repetitiva, insistente.

Ouvi aqui colocações - só quem não acompanhou o Projeto Sivam poderia falar isso - de que estamos querendo votar a matéria de afogadilho. Essa matéria já teve um debate exaustivo nesta Casa. Daria que talvez tenha sido a matéria que mais foi debatida nesta Casa, mas envolta permanentemente em insinuações que nunca foram comprovadas.

É muito fácil, Sr. Presidente, eminentes Senadores, dizer que existem irregularidades. Essa tônica vem sendo adotada desde o primeiro instante, mas não houve, em nenhum momento, qualquer tipo de acusação que pudesse atingir o Projeto Sivam.

E me coloco hoje aqui, como o Senador Pedro Simon, já que fui auxiliar direto do Governo Itamar Franco, para prestar alguns esclarecimentos.

O Projeto Sivam ganhou a sua plenitude no momento em que foi dispensada a concorrência - medida essa justificada amplamente -, para efeito de ser adotada a fórmula consagrada nesta Casa.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso sequer precisava mandar ao Senado mensagem pedindo a substituição da ESCA por um órgão governamental. Mas o Presidente agiu rigorosamente dentro do impulso do governo honesto.

E agora, Sr. Presidente, eminentes Senadores, ouvi o mesmo cantochão do primeiro momento: irregularidades, opinião pública, moralidade... Essa linguagem, não, Sr. Presidente!

Esse projeto mereceu de um dos mais eminentes Senadores da República, Senador Ramez Tebet, um trabalho exaustivo, e eu acrescentaria, que engrandece os Anais desta Casa, pela seriedade e pela profundidade com que abordou o assunto.

E na presidência da Comissão - foram três comissões nesta Casa que apreciaram essa matéria - estava o Senador Antonio Carlos Magalhães, que, em todos os momentos, demonstrou a intenção absoluta de aprofundar as investigações em torno do Sivam para que não pairassem dúvidas.

O TCU - e a Oposição coloca isso muito a seu bel-prazer - passa a ser um órgão indispensável para avaliarmos um projeto. O que o Tribunal de Contas da União está apreciando não tem nada, afinal de contas, com a discussão do mérito do Projeto Sivam; o TCU está estudando um pedido do Presidente da República para fazer a substituição da Esca por um órgão governamental.

Parece-me que os elementos da Oposição que falaram até agora desejam a permanência da Esca. Só temos um caminho: ou consentimos que o Governo coloque um órgão governamental para substituir a Esca ou vamos mantê-la no processo. A substituição da Esca é o que pede o Governo.

Infelizmente, o arrobo de alguns querendo vislumbrar irregularidades, querendo vislumbrar falcatruas, querendo apontar desonestidades, não foi remetido para o texto do Presidente da República. É só ler a mensagem de Sua Excelência, que não foi lida. O pedido do Governo é um só: substituir a Esca por um órgão governamental.

Agora, Sr. Presidente, na discussão do pedido de urgência, em que há o encaminhamento, volta toda a ladainha inicial. Confesso, sinceramente, que mesmo ouvindo e tendo paciência, chega um determinado momento em que a repetição dos mesmos discursos, dos mesmos argumentos, precisa ter um paradeiro, precisa ter um basta.

Sr. Presidente, não se trata da discussão de mero requerimento assinado por dois ou três Líderes; todos os Líderes da base de sustentação do Governo, maioria inteiramente tranquila, assinaram o requerimento, e há razões elevantes para pedirmos urgência. Dizer que essa matéria está sendo votada de afogadilho é brincadeira, e brincadeira tem hora.

Já debatemos a matéria aqui. Quero louvar o trabalho do Senador Ramez Tebet, que teve uma paciência extraordinária e examinou o projeto com toda a perciência. Graças a isso hoje temos um trabalho digno de ser votado pelos Senadores desta Casa. Vamos remontar também, Sr. Presidente, às decisões preliminares que antecederam a votação final. Qual foi o resultado? Dois votos de diferença? Não, Sr. Presidente. Na Comissão de Assuntos Econômicos, houve 22 votos contra 5. Então, vamos raciocinar com bom senso. Não é possível que esta Casa, constituída por Senadores da mais alta responsabilidade, esteja encobrindo, por meio de larga maioria, qualquer tipo de falcatrada. Isso não admito!

Estamos votando um projeto sério, que já foi exaustivamente debatido. O Tribunal de Contas disse que não pode oferecer esse estudo, e ficam alguns elementos querendo aijarrar-se à decisão do Tribunal de Contas como o ponto nodal da questão, quando sabemos que não é esse o ponto nodal da questão.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez, como Líder do Governo, interpretando certamente o pensamento dos Líderes que assinaram o requerimento, peço que votemos agora o requerimento de urgência.

O que se discute lateralmente, Sr. Presidente, é aquela velha ladainha a que me referi inicialmente. Penso que alguns Senadores já sabem de cor alguns discursos, porque também não mudaram. Desde o primeiro momento é o mesmo discurso, é a mesma ladainha, a mesma cratória.

Neste instante, o Governo está convicto, assim como todos os Srs. Senadores que apoiaram o relatório do Senador Ramez Tebet, de que este é o melhor caminho para o País.

Apenas queremos exercitar o direito democrático da maioria, Sr. Presidente. Na votação desse requerimento de urgência, não tenho dúvida de que, mais uma vez, a maioria irá demonstrar que os argumentos do Governo são os que vêm em melhor proveito para o nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire, pelo PPS.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tenho a impressão de que hoje, em momento algum, conseguimos aprofundar a discussão sobre a questão do Sivam.

Não me parece que nesta Casa tenha surgido oposição a um projeto de vigilância da Amazônia mais amplo do que aquele que trata simplesmente de vigilância aérea. Houve discussão de banco de dados, do conhecimento da biodiversidade e de integração a partir de todo um processo de tecnologia moderna daquela região sob o controle brasileiro.

Pode-se discutir se o contrato feito garante efetivamente - parece-me que essa discussão não foi aprofundada - ao Governo brasileiro a plena soberania sobre esse projeto.

Questionou-se aqui se se deve ou não ouvir o Tribunal de Contas. Na minha opinião, o Tribunal de Contas não fará nada além daquilo que poderíamos fazer. Precisamos desmitificar em parte algo sobre o qual estamos falando por mero oposicionismo.

Gostaria de discutir aquilo que alguns cientistas brasileiros colocaram de forma muito séria: o projeto tal como foi pensado, elaborado e implementado não garante implementação sob controle e gerenciamento de uma tecnologia nacional com capacidade de plena autonomia nossa diante dessas tecnologias; era muito mais caixa preta, tal como foi o acordo de energia nuclear. Diferentemente, poderíamos, talvez, apoiar um projeto como o Aramar da Marinha.

Há dois caminhos distintos que poderiam trazer ganhos do ponto de vista tecnológico para o Brasil. Infelizmente, essa discussão não foi feita, nem pela Oposição, nem pelo Governo porque tinha assumido certo caminho, tinha assumido uma definição clara do projeto com a Raytheon. Infelizmente não discutimos isso, que talvez significasse o desenvolvimento da tecnologia nacional e também que pudéssemos continuar, dentro de parâmetros sérios, a discussão sobre a vigilância da Amazônia.

Quero dizer que, por não ter sido contemplado com isso, votarei contra o requerimento, para demonstrar a insatisfação pelo encaminhamento. Não dou vazão a idéias de corrupção até porque não se comprovou que tenha havido corrupção.

Tenho até muito receio disso. Aqui veio um brigadeiro, e setores de oposição, equivocadamente, tentaram dar-lhe tremenda voz. Ele foi responsável pela criação da Esca e depois apareceu aqui para levantar aleivosias contra a Esca. Ele a criou e foi responsável pelo Cindacta, como foi o Sr. Frota. Não quero servir de porta-voz para aqueles que, no regime autoritário, ditatorial, nunca tomaram posição em defesa dos interesses nacionais. Precisamos tomar cuidado em todas essas questões, e é isso que o nosso Partido pretende fazer. Por isso, vota contra qualquer urgência para essa matéria, até porque pensamos que se a sociedade quisesse discuti-la mais seriamente, talvez tivéssemos outro encaminhamento garantindo o Sivam, mas com outras formas, com outros métodos e talvez garantindo melhor a soberania do País.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, estou inscrito para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a não tem direito, porque o Senador Eduardo Suplicy já falou pelo PT.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o Senador Eduardo Suplicy pediu a palavra pela ordem para um esclarecimento a respeito do seu requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, foi um esclarecimento sobre o meu requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O Senador Eduardo Suplicy não pediu a palavra para encaminhar a votação desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Mas foi sobre o assunto. O art. 310 parágrafo único...

O SR. EDUARDO SUPLICY - Mas necessitava esclarecimento. Sr. Presidente, havia pedido a palavra pela ordem para um esclarecimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O Senador Eduardo Suplicy não pediu a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar, salvo nas homenagens de pesar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Estou informado disso, Sr. Presidente. O que estou dizendo...

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Só se considerarmos o Sivam um projeto morto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Conheço o Regimento no que diz respeito a esse aspecto. O que estou dizendo é que o Senador Eduardo Suplicy não usou da palavra para encaminhar a votação do requerimento; S. Ex^a pediu a palavra pela ordem para solicitar esclarecimento da Mesa a respeito de um requerimento que ele havia encaminhado na Comissão Especial do Sivam, e a Mesa esclareceu.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concederei mais 5 minutos a V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra.

Mais algum Partido deseja encaminhar? Por representação geral dos Partidos que não falaram, tem a palavra o nobre Líder do PT.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiro gostaria de estranhar o fato de que, em encaminhamento de matérias que o Governo quer acelerar nesta Casa, os argumentos da Oposição são classificados como ladainha monocórdia.

Ladainha monocórdia foi o que vimos aqui, no dia 8 de dezembro, quando o Governo procurava - e conseguiu - adiar a votação do projeto de lei de minha autoria, que tratava da privatização da Vale do Rio Doce.

Nessa oportunidade, lemos as manifestações do Líder do Governo e do Líder do PSDB e vimos que se tratava de um "samba de uma nota só" - pedimos desculpas a Tom Jobim e a Nilton Mendonça.

Nesse aspecto, o que gostaríamos de registrar? Em primeiro lugar, quanto à decisão do TCU, gostaríamos de lembrar que, antes das denúncias apresentadas à sociedade pelo Deputado Arlindo Chinaglia, a posição do Governo também era a de que não existia irregularidade em relação à Esca.

A matéria foi aprovada nesta Casa também no apagar das luzes de 1994. O que estamos solicitando é que se aguarde a manifestação do TCU sobre o contrato com a Raytheon.

No entanto, a meu ver, a grande questão, que também é a principal, não é essa.

Por ocasião da votação do projeto da Companhia Vale do Rio Doce, ouvimos manifestações de diversos Senadores, inclusive de V. Ex^a, Sr. Presidente, em defesa da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Foram lidas as atribuições daquela Comissão, e aprovado um projeto que simplesmente tratava de autorização do Congresso Nacional para a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Não era para a privatização; era mera autorização. Foram apresentados, aqui, diversos argumentos pelas Lideranças do Governo. E não era ladainha monocórdia. A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura compete opinar sobre matérias pertinentes a "trans-

portes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos e hídricos e serviços de telecomunicações." Ou seja, todas as matérias relativas ao Projeto Sivam. No entanto, surpreendentemente, não estamos vendo, em relação a essa matéria, que está direta e umbilicalmente ligada às atribuições da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, aqueles que defendiam que sobre essa matéria fosse ouvida aquela Comissão.

Aliás, já que a matéria sobre a Vale do Rio Doce está na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e um dos argumentos para se votar o projeto de resolução vincula o financiamento do projeto à Raytheon, apresentamos aqui uma sugestão: por que não se utilizar os recursos da privatização da Companhia Vale do Rio Doce para executar o Projeto Sivam - menos de 30% do que vai ser arrecadado? Não está sendo sugerido, como alternativa para o nosso projeto, condicionar a autorização da venda da Vale do Rio Doce à destinação dos recursos? Eis aí uma oportunidade de discussão. Além das questões relativas à própria eficácia do Projeto Sivam, já levantada pelo Senador Roberto Freire, esta é uma tarefa específica da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura desta Casa. Por que não ouvimos agora os 16 Senadores da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que estavam ávidos para discutir a questão da Vale do Rio Doce? S. Ex's não mostram o mesmo interesse para discutir o Projeto Sivam, também relacionado àquela Comissão. Seria esta a oportunidade de discutirmos tudo isso.

Não é ladainha monocórdia, não, Sr. Presidente. A verdade é que os argumentos que servem para uma matéria, deixam de servir para outras, de mesma natureza, porque não interessam à maioria.

Com certeza, o Governo vai ganhar no voto, tem maioria. Mas estas são ocasiões em que a Oposição tem oportunidade de colocar a nu as argumentações da Liderança do Governo, apresentadas para justificar aceleração de processo de tramitação, quando nos interessa, e também para justificar protelação de votação de projetos, quando nos interessa. Não é ladainha monocórdia. É um direito que a Oposição tem de espelhar, de apresentar suas propostas, de perder democraticamente. Apenas queremos que os Srs. Senadores venham votar, porque encaminharemos contrariamente à votação deste requerimento. Muito obrigado.

A SRA. JUNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra, pela ordem, à nobre Líder do PDT, Senadora Júnia Marise.

A SRA. JUNIA MARISE (PDT-MG) - Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o nobre Senador Sebastião Rocha já encaminhou a posição do nosso Partido. Entretanto, neste momento, usando a palavra pela ordem, quero rebater as colocações feitas em relação à posição adotada pela

Oposição nesta Casa. É preciso seriedade na discussão de questões importantes como esta. Estamos discutindo um requerimento - e não entrarei no seu mérito - para se colocar em pauta um projeto sobre o qual esta Casa aguarda informações do Tribunal de Contas da União.

Nobre Senador Elcio Alvares, nós temos tido uma relação de grande respeito a V. Ex^a, aos Líderes do Governo, quando dos debates de projetos nesta Casa. Mas se houve uma decisão de aguardar a manifestação do Tribunal de Contas da União, Sr. Presidente, V. Ex^a inclusive, como Presidente desta Casa, e de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, deveria ponderar que não poderemos discutir a questão do Sivam na sessão de quinta-feira, sem que o Tribunal de Contas da União envie para esta Casa as informações já solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Solicito a V. Ex^a que faça a questão de ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, com essa análise, eu queria manifestar aqui a nossa posição, rebateando as críticas formuladas contra a Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço verificação de quorum, com o apoioamento dos Srs. Senadores Sebastião Rocha, Roberto Freire, Eduardo Suplicy, Júnia Marise, Lauro Campos e Antônio Carlos Valadares.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo-se verificado o de requerimento de votação nominal, gostaria que V. Ex^a solicitasse a todos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou nas comissões que compareçam ao plenário, a fim de dar o quórum necessário à votação da matéria.

Devo esclarecer, Sr. Presidente, neste instante, que temos a consciência exata de que sempre tivemos um tratamento respeitoso em relação à Oposição e principalmente à minha querida amiga e Líder, Senadora Júnia Marise. Tenho dito sempre, com o maior empenho, que de mim ela só tem gestos de afeto e de respeito. Apenas frisei e quero deixar registrado - o que não é muito do meu temperamento - que o tipo de oposição que está sendo feito, em determinados momentos, é uma toada monocórdia.

Era o que eu queria deixar registrado, Sr. Presidente, com o apelo, acima de tudo, para que os meus colegas, principalmente os da base de sustentação do Governo, compareçam ao plenário, para efeito de ser verificada agora a votação nominal do

requerimento que já foi aprovado pelo Plenário desta Casa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores declara-se em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em obstrução o PT.

Convoco os Srs. Senadores que estão em seus gabinetes ou nas salas de comissões que vêm ao plenário, onde vai ser realizada votação nominal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Pela ordem, o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Para que S. Ex^a o Senador José Eduardo Dutra não seja vítima de alguma perversidade própria ou alheia, se S. Ex^a não votar, e se aqueles que emprestaram o seu nome para verificação não votarem, o requerimento estará anulado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência deseja esclarecer o Plenário o que é "pela ordem", segundo o Regimento Interno, porque está havendo um certo desencaminhamento, principalmente por parte da nobre Líder Júnia Marise:

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

VIII - em qualquer fase da sessão, por cinco minutos:

a) pela ordem, para indagação sobre andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia, vedado, porém, abordar assunto já resolvido pela Presidência;

Assim, está havendo certo desvio. Estão solicitando a palavra pela ordem para fazer posicionamento contra ou a favor de determinados projetos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SP) Para um esclarecimento.) - Sr. Presidente, eu gostaria que a Mesa lesse, em função do alerta feito pelo Senador Esperidião Amin - até porque esse mesmo alerta já possibilitou uma derrota do Governo com relação à Vale do Rio Doce -, quais são os Senado-

res que solicitaram a verificação da votação nominal e que, portanto, estão obrigados a votar, sob risco de anulação da verificação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Os Senadores José Eduardo Dutra, Antônio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy, Júnia Marise e Sebastião Rocha solicitaram verificação da votação nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quantos são necessários?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - São necessários três.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O autor e mais três Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Perfeito. O autor e mais três apoiantos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Existem quatro apoiantos, se não me engano.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senador José Eduardo Dutra foi o autor - este está "condenado" a ficar no Plenário e votar - e os Senadores Eduardo Suplicy, Júnia Marise, Sebastião Rocha e Antonio Carlos Valadares deram o apoianto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) Pela ordem.) - Sr. Presidente, quatro é o número mínimo. *Quod abundat non nocet.*

Se há cinco apoiantos, os cinco estão condenados. Como dizia o maior Presidente que esta Casa já teve: "Chéri fechou o balaio".

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Um deles está liberado. Clemência para um deles.

Diz o art. 293, inciso X:

Se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.

Advertimos aos Senadores que não registraram presença que queiram fazê-lo neste instante, pois desligaremos o computador para nova votação.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que a tramitação na Casa desse projeto de resolução está cometendo um ato de impropriedade regimental, uma vez que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que por excelência poderia dar um parecer sobre sua juridicidade, não foi ouvida. Há questões legais que colo-

cam em dúvida a juridicidade desse projeto. A Comissão de Justiça teria que ser ouvida.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a tem um minuto para concluir sua questão de ordem.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - E o faço com base no art. 412, Dos: Princípios Gerais do Processo Legislativo.

A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

(...)

IV - nulidade de qualquer decisão que contrarie norma regimental;

Por que contraria norma regimental, Sr. Presidente? Porque existe uma comissão que atua no âmbito da legalidade, da constitucionalidade ou juridicidade de qualquer proposição, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Casa já está dispensando o Tribunal de Contas. Agora, dispensa a Comissão de Justiça, que funciona e existe para isso.

A questão de ordem, Sr. Presidente, é no sentido de que o projeto seja sobreestado e enviado para a apreciação da Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Encaminhe por escrito, que tomaremos as providências devidas.

Os Srs. Líderes podem encaminhar a votação para orientar sua Bancada.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES.) - Sr. Presidente, solicito aos Companheiros que integram a parte de sustentação partidária do Governo que votem afirmativamente em relação ao requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Governo recomenda o voto "sim".

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, eu estava formulando uma questão de ordem e V. Ex^a exige que lhe mande por escrito?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Estou aguardando por escrito, na época oportuna, o requerimento de V. Ex^a.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Em que artigo do Regimento V. Ex^a se baseou?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Como vota o PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) - O PTB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) - Sr. Presidente, o PFL recomenda à sua bancada que vote favoravelmente ao requerimento de urgência.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - O PPS vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, como o quorum é óbvio, retiramos a obstrução e encaminhamos o voto "não". Agora, todos têm que vir para cá votar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Os nossos aplausos. Como vota o PDT?

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) - Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto "não".

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP) - Sr. Presidente, o PSL vota "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Arthur da Távola - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Elcio Alvares - Esperidião Amin - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Carnata - Gilvan Borges - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Íris Rezende - Jader Barbalho - João França - Joel de Hollanda - José Agripino - José Alves - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - Levy Dias - Lucídio Portella - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Odacir Soares - Pedro Piva - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Romero Jucá - Romeu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Sérgio Machado - Teotonio Villela Filho - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas.

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antônio Carlos Valadares - Benedita da Silva - Eduardo Suplicy - Emilia Fernandes - José Eduardo Dutra - Júnia Marise - Lauro Campos - Osmar Dias - Pedro Simon - Roberto Freire - Roberto Requião - Sebastião Rocha.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO 13.

Houve 01 abstenção.

Total: 58 votos.

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução 37/95.

A Presidência informa ao Plenário que, em virtude da aprovação do presente requerimento, serão

incluídas em pauta as seguintes matérias correlatas: Requerimento nº 1.502/95, do Senador Roberto Requião, de audiência da Comissão de Educação; Requerimento nº 474/96, do Senador Antônio Carlos Valadares, em tramitação conjunta com o Projeto de resolução nº 48/96; e Parecer nº 11/96 sobre o Requerimento nº 13/96, do Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 261, DE 1996

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1996 (nº 48, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1996 (nº 48, de 1995, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao inciso II do art. 192 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de maio de 1996. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Ignácio Ferreira**, Relator – **Jefferson Peres** – **Josaphat Marinho** – **Jader Barbalho** – **Bernardo Cabral** – **Regina Assumpção** – **Francelino Pereira** – **Roberto Requião** – **Ramez Tebet** – **Edison Lobão** – **Antônio Carlos Valadares** – **Ronaldo Cunha Lima** – **Esperidião Amin**.

ANEXO AO PARECER Nº 261, DE 1996

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996

Dá nova redação ao inciso II do art. 192 da Constituição Federal.

Artigo único. O inciso II do art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Parecer lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito após a Ordem do Dia, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, serei breve porque, a essa altura dos acontecimentos, noto que a Casa está meio alvorotada.

Eu não poderia, Sr. Presidente, deixar de tecer comentários em torno da repetição que se faz de críticas ao Congresso. Ora é na palavra de alguém que não conhece como esta Casa funciona, ora é na palavra de pessoas que detêm programas de televisão e que mandam recados devidamente desaforados e inoportunos, para não dizer imerecidos, nivelando todos na mesma ordem de cogitações.

Leio hoje, Sr. Presidente, que cerca de dois mil e quinhentos empresários de todo o País fretaram dezenas de aviões, dezenas de vôos particulares, quinze ônibus e muitos carros, estão ocupando Brasília. Até aí tudo muito bem. Depois a notícia declara que esta medida visa pressionar o Executivo, a fim de que possa tomar medidas para o crescimento e combate ao desemprego, acelerando as reformas.

Acontece que nessa forma de pressão inclui o Legislativo, e o que é mais grave, inclui o Legislativo para dizer que os industriais não aguentam mais. Esta é a declaração do coordenador do Grupo Permanente de Política Industrial da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

Ora, vejam, Srs. Senadores, que o Presidente da Confederação Nacional da Indústria é um companheiro nosso. Tenho certeza de que o Senador Fernando Bezerra jamais faria uma crítica dessa natureza, entendendo que cabe ao Legislativo parcela da culpa no atraso da votação das medidas relativas à reforma constitucional.

Defendo o Senador Fernando Bezerra, porque S. Exª tem acompanhado os nossos trabalhos e sabe que não há motivo para que se acuse esta Casa legislativa de emperramento das reformas constitucionais. Ao contrário, todos nós aqui, sem distinção de coloração político-partidária, temos dado a nossa contribuição: alguns votam a favor, como nós que acompanhamos a Bancada governista, outros são contrários à matéria e entendem, por serem da Oposição, que não devem dar o seu voto favorável.

Mas, em verdade, não se diga, não se apupe o Legislativo da sua desídia com o andamento das reformas constitucionais.

Em seguida, colho a notícia de que, junto ao Congresso, os empresários exigirão mais pressa na votação das reformas constitucionais, a fim de que o Executivo e o Legislativo deixem de esperar o paraíso e começem a preparar o purgatório para nos tirar - a nós empresários e industriais - desse inferno, conforme declara o Sr. Mário Bernardine, vice-Presidente da Abimaq.

Ora, Sr. Presidente, no momento em que o Legislativo deve andar de braços dados com os empresários, sejam eles industriais, sejam eles comerciantes, para que uma nova fase tome conta do País, novamente todos se voltam contra o Legislativo. E o que é mais interessante, Sr. Presidente, o Legislativo que é aberto, que funciona à vista de todos, que é fiscalizado pelo povo, que todos aqui têm as portas abertas, onde nada se faz de escondido. Ainda há pouco V. Ex^a, na Presidência da Mesa, mostrou a democracia com que tem havido na condução dos trabalhos, permitindo que todos emitam o seu ponto de vista. Portanto, Sr. Presidente, é mais do que injusto que se critique o Legislativo, dizendo ou se debitando a ele todas as mazelas na demora das reformas constitucionais.

O Sr. Romeu Tuma - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Ouço com muito prazer o nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma - Muito obrigado nobre Senador Bernardo Cabral. V. Ex^a traz ao nosso ambiente a amargura, acredito, que toma conta de todas as nossas famílias, principalmente as nossas famílias que, pelas leituras dos jornais, acho esquisito que no recinto dos seus lares nos aguardando sempre, dizem que nós não trabalhamos e não produzimos nada, e reagem a isto com justa razão. Sabemos que as reformas, principalmente do segmento econômico, foram profundas, e trazem no seu bojo toda essa complicação que está refletindo no setor produtivo e no setor do trabalho. Capital e trabalho estão em desespero para encontrar juntos um caminho que traga de volta o crescimento, para que se evite a grande preocupação de todos, o aumento da taxa de desemprego. Eu gostaria de chamar a atenção, inclusive para a Comissão Especial, da qual V. Ex^a é Relator e o Senador Lúcio Alcântara, o Presidente.

O SR. BERNARDO CABRAL - E V. Ex^a é um dos membros mais assíduos.

O Sr. Romeu Tuma - Muito obrigado. Aliás, estou presente porque ali se discute e realmente está se buscando um escarcemento para a adequação das reformas constitucionais à vida do País, porque, realmente, está havendo dificuldade para que as regulamentações venham ao plenário para serem discutidas. Senador Iris Rezende, esta Casa tomou a iniciativa de chamar para si o adiantamento nessas discussões para que realmente se possa, quando elas chegarem, já termos o ponto de vista formado e com absoluta exatidão, pois tenho certeza que o relatório de V. Ex^a será perfeito, consoante a tudo isso que a sociedade brasileira reclama por meio dos movimentos justos reivindicatórios.

O SR. BERNARDO CABRAL - Agradeço o apoio de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, porque ain-

da hoje, pela manhã, V. Ex^a assistiu o depoimento de dois líderes sindicais da Federação dos Serviços de Telefonia e dos Serviços de Telecomunicações e observou a contribuição que aquelas duas figuras de proa das telecomunicações trouxeram ao conhecimento desta Comissão Especial.

No instante em que ela está reunida, em que acolhe subsídios a fim de apontar caminhos e indicar soluções, tudo isso numa contribuição porque, todas as vezes em que aqui chegam as mensagens e os projetos aprovados na Câmara, querem que os Srs. Senadores os aprovem a toque de caixa, sem maior exame.

E o que a Comissão tem feito? Eu ia me reportar exatamente a ela, porque, quando chegarem ao Plenário do Senado os projetos reguladores, oriundos da Câmara, já aqui teremos o nosso subsídio, uma espécie de esboço, para que os eminentes companheiros Senadores possam debruçar-se sobre ele e dizer o que convém ou não ao Senado e o que deve ser emendado.

É evidente que o Senado quer que se retome o crescimento. Quem pode desconhecer que esta Casa tem combatido o desemprego? Quantos Senadores já vieram à tribuna mostrar que estava na hora de se acelerar a reforma, ou seja, que ela poderia vir, de pronto, da Câmara dos Deputados, porque estaríamos vigilantes.

Colho, inclusive, o exemplo que me deu, ainda na semana passada, o eminentíssimo Senador Iris Rezende. Mostrou-me S. Ex^a a quantidade de matérias examinadas naquela comissão permanente. Conseguimos aprovar, examinar ou recusar, no ano passado e neste em curso, o que não tinha sido feito ao longo dos últimos quatro anos.

O Sr. Antônio Carlos Valadares - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Com muito prazer, Senador Antônio Carlos Valadares.

O Sr. Antônio Carlos Valadares - Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a tem razão, quando ocupa a tribuna para corrigir essa injustiça que muitas vezes é cometida contra o Poder Legislativo, qual seja, a de que, segundo voz corrente e estampada por certos setores da imprensa, o Poder Legislativo poderia até ser dispensável. Considerando a forma como investem sobre as nossas atividades, quem sabe o que há por trás disso? A meu ver, a democracia está vivendo, no Brasil, dias de grande glória. O Presidente da República eleito pelo povo é criticado, vaiado em praça pública, sua popularidade cai nas pesquisas e continua Presidente da República. O Sena-

do Federal está aberto, a Câmara dos Deputados está aberta, discutindo todos os problemas nacionais sem nenhuma dificuldade. Os Parlamentares estão trabalhando nas comissões, no plenário, como a própria imprensa acompanha diariamente. A desmotivação dentro do Poder Legislativo já é tão grande que nada menos de cento e vinte Deputados Federais e até alguns Senadores dispõem-se a candidatar a um cargo de prefeito de município. Muitos estão cansados desse desgaste a que, diariamente, somos submetidos como partícipes de um Poder que não trabalha, que nada faz. Isso impõe um certo risco a quem durante a vida inteira se acostumou a cumprir com as suas obrigações. Hoje ser prefeito municipal...

O SR. BERNARDO CABRAL - Prefeito municipal de cidade do interior, não da capital. Há muitos que estão indo para o interior.

O Sr. Antônio Carlos Valadares - Ser prefeito municipal de cidade do interior, para determinados Parlamentares, é mais importante do que ser Deputado Federal, porque pelo menos lá, no Município, não estará sendo vilipendiado na sua honra, não estará sendo xingado nem menosprezado, e estará realizando um trabalho no Executivo. Ora, a continuar esse estado de coisas, Senador Bernardo Cabral, com esse enfraquecimento, não digo gradativo, mas vertiginoso do Poder Legislativo, o que vai acontecer? Daqui a alguns dias a opinião pública vai concluir que não precisamos mais de Deputado nem de Senador. É isso que o Brasil quer? É isso que recomenda a História mais recente: a ditadura militar que trucidou tantos e que prejudicou o surgimento de lideranças novas que poderiam estar dirigindo este País, até melhor? V. Ex^a tem razão. Somos humanos. Aqui representamos a sociedade por inteiro, o conjunto dos brasileiros. Não somos santos nem puros, mas, em compensação, é preciso que se reconheça que o trabalho do Legislativo é essencial na conquista de melhores dias para o povo brasileiro, para a garantia das liberdades individuais e coletivas e para que possamos conseguir um desenvolvimento com a participação de todos. Portanto, parabenizo V. Ex^a e digo: acima de tudo o Legislativo, pois sem ele não respiramos o ar da liberdade.

O SR. BERNARDO CABRAL - Senador Antônio Carlos Valadares, como sabe V. Ex^a, tive o meu mandato de Deputado Federal cassado pelo Ato Institucional nº 5, suspensos os meus direitos políticos por 10 anos, perdi a minha Cadeira de professor na faculdade de Direito e, portanto, assisti depois ao fechamento do Poder Legislativo.

Quando me perguntam se é caro o funcionamento do Poder Legislativo, respondo: é inimaginável o preço que ele custa à Nação estando fechado. Ao estar fechado, as vozes de protesto que deveriam ecoar aqui - porque é no seio do Legislativo que ressoam todos os clamores e angústias partidas dos nossos eleitores - , não ecoarão, pois perderão a ressonância.

Ainda que não funcione como muitos reclamam - fazemos aquilo que é possível fazer - é tanto mais significativa a presença do Legislativo funcionando. Tantos têm as suas deficiências - e eu me incluo entre eles - para que possamos alçar um desempenho brilhantíssimo.

No entanto, essas pessoas que apregoam o fechamento do Poder Legislativo não têm idéia de que ele, fechado, funcionará menos contra os Parlamentares que a esses próprios que o censuram.

O Sr. Ney Suassuna - Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Ouço o aparte do nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna - Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a toca num item que é realmente preocupante. Pergunto-me, muitas vezes, de onde partem essas pressões. Algumas são localizadas e até facilmente localizáveis. Não interessa ao Executivo um Poder fiscalizador forte. Lembro que, quando estávamos para votar o Orçamento, a notícia era de que não se desejava pressa na votação do Orçamento, porque, enquanto não fosse votado, o desgaste seria do Congresso Nacional. Nós, os Parlamentares, insistíamos em votar o mais rápido possível. Infelizmente, há esse conflito. Por mais que o regime seja democrático, o Poder Executivo não tem interesse em um Parlamento forte, não tem interesse num Orçamento deliberativo. Quer só o autorizativo, porque pode fazer manobras. E não é culpa do Presidente atual. É o conflito normal dos Poderes, principalmente entre o que fiscaliza e o que executa. Por essa razão, acho que V. Ex^a está abordando um tema importantíssimo, porque, para a grande maioria dos que não medem e não conhecem as consequências, o Congresso é inócuo, é ineficiente. Mas, por mais inócuo e ineficiente, ele é necessário. E ai do País que não tem um Congresso, porque aqui, com a imunidade, podemos dizer o que é necessário ser dito. E assim temos feito. Se mais não conseguimos fazer é porque nós mesmos nos atraíçoamos, quando permitimos tantas medidas provisórias, às quais precisamos pôr um termo, pôr um fim, para que tenhamos mais pulso e mais poder de fiscalização.

O SR. BERNARDO CABRAL - Eu acrescentaria, Senador Ney Suassuna, que, além de necessário, é indispensável. Conseqüentemente, sem ele, a democracia não respirará.

O Sr. Lauro Campos - V. Ex^a me permite um aparte, Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL - Ouço V. Ex^a, eminente Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos - Nobre Senador Bernardo Cabral, a defesa que V. Ex^a acaba de fazer contra as imprecações dirigidas ao Poder Legislativo, ao Senado, veio em boa hora e afirma-se por meio de sua consciência clara da importância do nosso trabalho. Parece-me que não tinha muita razão Rubens Ricúpero quando afirmou: "Não é, Carlos Monforte? Eles, você sabe, eles são todos bandidos...", referindo-se aos empresários brasileiros. Pois bem, penso que houve uma generalização talvez indevida, mas, se eles não são todos bandidos, agora pelo menos estão todos equivocados, equivocados numa certa covardia. Quem está provocando uma onda de falências no Brasil, elevando o desemprego em São Paulo a 15,8%, em Brasília, a mais de 18%, destruindo setores industriais totalmente, é a taxa de câmbio, que não fomos nós quem inventamos. Foi o Banco Central e foram os tecnocratas que baixaram-na sobre nós. De modo que não sei se realmente eles deveriam dirigir-se ao Congresso Nacional ou se deveriam - mas não têm coragem suficiente para isso - dirigir-se contra o Executivo, que é o Poder que realmente está articulando esse plano de sucateamento, de destruição e de desemprego na economia nacional. Portanto, parece-me que as censuras dirigidas contra nós talvez venham até apressar esse processo de destruição. E eu gostaria de saber qual é a medida de que o Governo precisava para articular o seu plano, que ele diz que está dando certo. E, se está dando certo, não é, obviamente, por falta do amparo e de apoio, que ele tem, em sua maioria, no Congresso Nacional. Falamos aqui que existe um rolo compressor, que passa sobre o Legislativo e que faz apoiar todas as medidas do Executivo. Apóio, pois, a postura de V. Ex^a, no sentido de defender o Poder Legislativo, e apenas acrescento a minha posição, que, obviamente, não se irmana em muitos pontos à de V. Ex^a, de que as críticas estão sendo conduzidas talvez de uma forma um pouco covarde contra aqueles que realmente não são os verdadeiros culpados. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL - Senador Lauro Campos, não poderia esperar de V. Ex^a outra pala-

vra senão a palavra "apoio", uma vez que o seu passado credencia-o a esse posicionamento. O que quero deixar bem claro - e aqui não estamos tratando do problema de conotação político-partidária - é que, acima de todos nós, está o Poder Legislativo. Como integrantes dele, somos responsáveis não sómente pela sua defesa, mas por mostrar à sociedade brasileira que este é o canal por onde ela tem a sua voz mais atuante.

Veja V. Ex^a que, recentemente, quando a **TV Senado** e o **Jornal do Senado** foram lançados - e ambos deram a dimensão que nos faltava para mostrar como os Senadores trabalham e produzem - houve, de logo - porque alguém foi molestado com a concorrência - a crítica de que o Senado estaria gastando numerário em derredor disso, quando, em verdade, é um dos trabalhos mais baratos, mais em conta que a Mesa do Senado poderia realizar, qual seja, esse de mostrar o serviço, o comparecimento, a assiduidade dos Senadores.

De modo que defendo o funcionamento do Legislativo e desses canais, como o **Jornal do Senado** e a **TV do Senado**, que permitem a publicidade em torno da atuação parlamentar, porque, finalmente - e aí lembro o que V. Ex^a dizia - , alguém sente que a orquestração que se fazia em derredor do Poder Legislativo começa a desaparecer.

O Sr. Freitas Neto - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Freitas Neto - Senador Bernardo Cabral, agradeço pela oportunidade do aparte. Diria que até não seria mais necessário em função de outros pronunciamentos de apoio evidentemente a esse que V. Ex^a faz, com a competência que lhe é peculiar, em defesa do Poder Legislativo, quando frisou que só o desconhecimento ou a má intenção podem querer desmerecer o trabalho do Poder Legislativo, quando este País lutou durante muitos anos para reconquistar a democracia e quando diz V. Ex^a que é incalculável o custo da falta de funcionamento do Poder Legislativo. Todos os segmentos da sociedade brasileira, desde entidades empresariais a sindicatos, de certa maneira, têm voz na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e os problemas são debatidos. É claro que muitas dessas reformas são polêmicas, não podem ser votadas da noite para o dia. Concordo que devemos agilizar, mas quero lembrar que o Senado Federal aprovou muito rapidamente todo o capítulo da Ordem Econômica. Há, inclusive, essa comissão a que V. Ex^a acabou de se

referir, que está dando um passo adiante ao tratar da nova regulamentação. Penso ser muito útil que os Senadores tomem conhecimento do assunto - e até sugiro que seja distribuído e dado conhecimento do seu inteiro teor àqueles que não pertencem à Comissão -, para que, no momento em que a matéria chegar aqui, que é de alta relevância para o País, todos tenham uma idéia mais ou menos firmada para discuti-la nas comissões técnicas e no Senado Federal. Outro dia, um eminente Colega nosso revelou dados do Orçamento deste ano de 1996, segundo o qual, o funcionamento do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, como órgão auxiliar do Poder Legislativo, não vai consumir 0,5% do Orçamento da União. Agora, imagine exatamente a falta de funcionamento da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do próprio Tribunal de Contas da União! Entendo que é como saúde. O cidadão só sente falta da saúde quando dela se ressente, quando ela desaparece. O Congresso Nacional tem prestado um serviço relevante. No passado, cheguei a me eleger deputado federal, mas, na época, fui exercer as funções de prefeito da Capital do meu Estado, Teresina. E agora que cheguei, de perto tenho presenciado o trabalho desta Casa, que vejo como relevante, como muito importante para o País. Nessa última resposta ao aparte do Senador Lauro Campos, V. Ex^a fala dessas iniciativas da **TV Senado** e do **Jornal do Senado**, que realmente têm repercussão, e não apenas aqui, mas no mais longínquo interior, nos nossos municípios interioranos. A Câmara Municipal, a Prefeitura Municipal, o Juiz de Direito, a sociedade de um município do interior brasileiro, do Nordeste, lá da sua Região Norte, estão verificando o trabalho do seu Senador nesta Casa, representante maior dos estados da Federação. Portanto, gostaria apenas de cumprimentá-lo por essa defesa, como sempre, repleto, brilhante, que V. Ex^a faz do Poder Legislativo.

O SR. BERNARDO CABRAL - Senador Freitas Neto, o que é comovente em seu aparte é que V. Ex^a é oriundo do Poder Executivo, como acaba de registrar, só que omitiu o principal: V. Ex^a mencionou a prefeitura, mas não disse que foi Governador do seu Estado. Portanto, ao longo do seu período governamental, V. Ex^a colheu a experiência do Executivo. Chega ao Legislativo e verifica - e só depois que estamos aqui dentro é que somos capazes de fazer este tipo de análise - o quanto é produtivo o Senado Federal.

Não quero nem discutir o problema da Câmara dos Deputados, por onde nós dois já passamos,

mas observe V. Ex^a um dado fenomenal. Aqui temos ex-governadores, ex-ministros de Estado, profissionais liberais de todos os ramos e senadores com experiência na vida empresarial. Ainda que não seja portador de um título de um curso superior, ele chega aqui trazendo uma experiência, e, neste encontro, é como se fossem pequenos rios que, à medida que vão tomando as águas emprestadas de outros, vão engrossando e se transformando em um caudaloso e veemente rio.

Veja, eminente Senador Freitas Neto, que é esse caudal, é esse encontro, são essas idéias que podemos somar para mostrar ao povo brasileiro que a defesa é menos pessoal do que da instituição. Se não fosse o **Jornal do Senado**, lá nos municípios do meu interior não teriam conhecimento do que aqui estou debatendo, porque nem sempre os problemas regionais, municipais, que não têm a ressonância nacional, têm acolhida em um grande órgão da imprensa. Em compensação, aqui está o registro, assim também como através da nossa **TV Senado**.

O Sr. Iris Rezende - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Além do prazer de ter ouvido um ex-governador, ouço agora um outro ex-governador e ex-ministro, que é o Senador Iris Rezende.

O Sr. Iris Rezende - Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, pelo aparte que me concede. A minha intervenção tem mais o sentido de manifestar a minha sensibilidade e meu reconhecimento ao oportunidade pronunciamento que V. Ex^a fez nesta tarde em defesa, sobretudo, do Poder Legislativo. Congressistas da extirpe de V. Ex^a dão garantia ao Congresso e fazem com que este, na verdade, corresponde às suas finalidades, trazendo, assim, tranquilidade à própria população. V. Ex^a poderia nesta tarde, quem sabe, estar citando os inúmeros problemas enfrentados pelo Estado, pela região que com tanta dignidade representa. No entanto, vem nesta tarde em defesa do parlamento que integra, e esse gesto deve merecer o nosso respeito, deve marcar na nossa alma o posicionamento que todos nós parlamentares ficamos lhe devendo. Tenho a experiência de quem começou a vida pública na Câmara Municipal da capital, na cidade de Goiânia, posteriormente fui eleito à Assembléia Legislativa de Goiás, de forma que é uma experiência muito restrita, mas não deixa de ser uma experiência parlamentar. Posso dizer que, desde aquela época, nos idos de 1959, existe uma vontade, por parte não sei se daqueles que não conseguiram sucesso nas eleições, de desmoralizar o Po-

der Legislativo. Isso sempre existiu. Mas eu também, como quem ocupou por algumas vezes o Poder Executivo, quer como Prefeito de Goiânia, posteriormente como Governador e como Ministro da Agricultura, posso dizer que grande parte do sucesso alcançado por mim na chefia desses poderes se deve à participação dos parlamentares. Ai de um Executivo que não conta com a participação do parlamentar, que leva ao Chefe do Executivo, aos seus secretários e aos Ministros os problemas vividos pela gente que representa até nas regiões mais distantes do Município, do Estado ou do País! Indiscutivelmente, é a observação que o parlamentar faz junto ao Poder Executivo que permite a esse poder errar menos e, muitas vezes, realizar mais do que se propunha. O Poder Legislativo exerce esse papel em benefício da sociedade. Mas devemos entender também que o parlamento não deve ser julgado pelas propostas que são apresentadas, pelas matérias que são votadas. O Poder Legislativo desempenha com muita competência o papel de dar segurança à sociedade no contexto sócio-político de um País, de um Estado ou de um Município. Quanta coisa não acontece neste País, por respeito que têm os malffeitos da Pátria, dos Estados ou dos Municípios aos parlamentares que podem ir à tribuna denunciar, pedir providências, repudiar! Mas todos nós parlamentares ainda não assumimos o dever de defender este parlamento em todos os ocais em que nos encontramos. Essa tem sido uma falha gritante por parte dos parlamentares brasileiros. Sempre entendemos que as críticas não nos atingem porque somos muitos, e as críticas, nós sempre procuramos no nosso subconsciente julgá-las sobre colegas ou sobre outros parlamentares e nunca sobre nós, e vamos deixando; o que não acontece com o Poder Executivo, porque qualquer crítica ao Ministro, ao Presidente, a um secretário, ao Governador, o chefe do Executivo recebe como crítica direta ao seu governo, e o poder, então, sai em sua defesa. Por isso a minha admiração pelo gesto de V. Ex^a nesta tarde. V. Ex^a como membro deste Poder, demonstra que tem amor ao poder que constitui e, como tal, não aceita qualquer desgaste a este Poder que todos nós procuramos com muita dignidade integrar. E ainda mais: eu, lá distante, muitas vezes pensava que o Congresso Nacional não desempenhava bem suas funções, mas ninguém pode negar que o Congresso Nacional tem procurado a cada dia desempenhá-las melhor. Reafirmando o que já disse V. Ex^a, tenho acompanhado o trabalho do Senado muito de perto. As comissões têm alcançado resultado muito mais

positivo. V. Ex^a mencionou a comissão que integramos, eu e V. Ex^a, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Distribuímos aos Srs. Senadores e à imprensa um relatório dos trabalhos do ano legislativo de 1995. Aquela Comissão produziu em um ano quase que o equivalente a quatro anos anteriores. As demais comissões - e tenho acompanhado -, como a Comissão de Relações Exteriores, a Comissão de Assuntos Econômicos, a Comissão de Infra-Estrutura, todas as Comissões Permanentes desta Casa têm produzido muito mais. Agora, isso não tem sido levado ao povo. Nessa hora, compete aos parlamentares uma ação no sentido de despertar a própria imprensa, porque sem ela também é muito difícil que o nosso trabalho chegue até ao povo que aqui representamos. Dou como exemplo - é apenas uma observação - a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, se não se tivesse reunido nenhuma vez em 1995, tenho certeza que teria ganho manchete na imprensa, registrando negativamente - e com razão - o seu trabalho, mas distribuímos o relatório do ano passado já no decorrer deste ano. Não vi uma linha na imprensa do nosso País sobre esse feito da nova legislatura do Senado com relação à atuação nas Comissões Técnicas desta Casa, especificamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. De forma que, aproveitando o gancho que V. Ex^a oferece, eu gostaria de fazer coro com este seu belo pronunciamento, neste final de tarde, para que todos os parlamentares, Senadores e Deputados, levem ao povo do nosso País, dos nossos Estados e Municípios o esforço que a atual legislatura - Câmara dos Deputados e Senado Federal - tem feito no sentido de dar respaldo ao Presidente da República nos seus projetos, nas suas reformas especialmente; o esforço que tem feito este Congresso no sentido de aprimorar a nossa legislação; o esforço dos parlamentares no sentido de interpretar bem os anseios, as angústias, o sofrimento do nosso povo e de sensibilizar o Poder Executivo; enfim, esse trabalho hercúleo que têm os parlamentares realizado aqui nesta legislatura. E quero dizer mais: lia na imprensa do meu Estado, há pouco tempo, sobre a falta de **quorum** para deliberação, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal. Permanentemente, lia também convocações dos líderes, nas duas Casas do Congresso, para esforço concentrado, a fim de que os parlamentares pudessem apreciar as matérias consideradas mais urgentes. Ninguém leu, no decorrer desta legislatura, qualquer convocação das lideranças aos Srs. Deputados e Senadores para a realiza-

ção de esforço concentrado, porque os parlamentares têm estado permanentemente em Brasília. Não tenho notícia de que tenha faltado número para deliberação às terças, quartas e quintas-feiras, tanto na Câmara quanto no Senado. E é isso que precisamos mostrar ao nosso povo. Fazer com que o povo sinta que o Congresso Nacional tem procurado desempenhar o seu papel com muita dignidade, movido, sobretudo, pelo espírito público e pelo amor à Pátria. Muito obrigado por ter-me concedido o aparte.

O SR. BERNARDO CABRAL - Senador Iris Rezende, quem deve agradecer sou eu. Em primeiro lugar, porque, num final de tarde, acabamos de construir aqui um edifício de solidariedade na defesa ao Legislativo. Curiosamente o principal condômino desse edifício é quem preside os trabalhos.

O meu Presidente - com aquele olhar de quem é o co-autor na enorme demora que estou ocupando a tribuna, porque já ultrapassei o meu tempo além dos vinte minutos - adverte-me de que está na hora de concluir o meu discurso. É uma espécie de pacto, também de S. Ex^a, que não pode usar da palavra e da sua solidariedade, aqui, na defesa do Legislativo.

Veja V. Ex^a como vale a pena estar ao lado da causa justa. Quando digo que o Legislativo é, sem dúvida, o mais autêntico dos três Poderes, não estou fazendo uma figura de retórica. Não estou, sequer, trazendo um elogio a mais para o poder do qual, com muita honra, sou integrante. É porque não há como esconder de que este poder, indubitavelmente, é o único que permite o que estamos aqui observando: a solidariedade em torno de uma causa que, ao cabo e ao fim, é a causa do povo brasileiro.

V. Ex^a pode, quando muito, no Poder Executivo, sair em defesa de um programa seu de governo como chefe, mas como parlamentar, V. Ex^a sai em defesa de toda a sociedade. É em derredor dela que se constrói tudo, é por ela que se pretende fazer e compor dias melhores. E só o parlamento, só o parlamento, no exercício de seu mais nobre dever, que dignifica a vida daquele que mandou o seu representante para cá.

Vou concluir, Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a fique tranquilo que já não irei além, se não acabo fazendo um discurso de uma hora, um longo discurso. Vou concluir me lembrando do grande Padre Vieira quando, na sua defesa perante o Santo Ofício depois de um longo discurso, de uma sustentação que não acabava mais, pediu desculpas por ter ido tão longe: "Perdoe-me se fui tão longe. Desculpe-me, não pude ser mais breve".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Bello Parga, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - V. Ex^a sabe da importância deste seu pronunciamento nessa hora em que o Senado, infelizmente, tem que se defender de alguns pronunciamentos injustos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A Presidência recebeu manifestação do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o processo Diversos nº 31, de 1996, favorável à participação do Senado Federal na II Conferência das Nações Unidas sobre os Assentamentos Urbanos, Habitat-2, a realizar-se em Istambul, Turquia.

Em votação a manifestação.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência designa os eminentes Senadores Coutinho Jorge, Iris Rezende, Lúcio Alcântara, José Agripino e Esperidião Amin para representarem o Senado Federal, na condição de observadores parlamentares, e comporem a delegação brasileira no referido evento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Sr. Presidente, tendo o Plenário aprovado, V. Ex^a escolheu, neste momento, os nomes dos parlamentares que viajarão?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Não. S. Ex^as já estavam enumerados aqui, no aguardo de que seria aprovado pelo Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quem entregou a V. Ex^a esses nomes?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Estava sobre a mesa. Ao substituir o Presidente anterior, a documentação já se encontrava sobre a mesa.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quem deixou o requerimento sobre a mesa? Caiu do céu?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Passarei a ler todos os despachos.

O expediente veio no dia 11 de abril, do Ministro Luiz Felipe Lampreia. Foi despachado à Comissão de Relações Exteriores, em 10 de abril de 1996, pelo Presidente desta Casa, José Samey.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, se veio no dia 11, não poderia ser despachado no dia 10.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Desculpe-me. Entrou em 09 de abril; depois, foi encaminhado à Comissão de Relações Exteriores, dia 11. O despacho é do dia 10, tendo sido encaminhado no dia seguinte.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, houve alguma decisão da Comissão? Não me lembro de ter participado de alguma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Lerei o teor do despacho da Comissão.

Entendo que a reunião é útil e caberá, no caso, à Presidência indicar os nomes selecionados.

Em 21 de maio de 1996, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quer dizer, S. Ex^a, Presidente, entende que é útil? Não foi a Comissão quem entendeu desse modo?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Não, a Comissão encaminhou para indicação da Presidência.

O SR. PEDRO SIMON - Não. Pergunto se a decisão foi de Antonio Carlos Magalhães, Presidente, dizendo que é útil, ou se foi da Comissão que se reuniu.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - S. Ex^a despachou como Presidente da Comissão.

O SR. PEDRO SIMON - Sem ouvir a Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Bom, aí não posso informar a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Mas o que diz o ofício, porque eu participo dessa Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A Mesa deverá atender à solicitação de V. Ex^a e deverá fazer constar posteriormente as informações, porque o processo está sobre a mesa.

O art. 48, item 18, do Regimento Interno dispõe:

18 - propor ao Plenário a indicação de Senador para desempenhar missão temporária no País ou no exterior;

O SR. PEDRO SIMON - Mas, Sr. Presidente, a quem cabe propor?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Vou ler o artigo:

Art. 48. Ao Presidente compete:

18 - propor ao Plenário a indicação de Senador para desempenhar função temporária no País ou no exterior;

S. Ex^a propôs os nomes, e cabe ao Plenário rejeitá-los ou não - acredito eu.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, e isso pode ser feito aqui no final da sessão? Não tem que ser feito durante a Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Em qualquer fase da sessão, pelo Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, qual é o artigo que diz isso? Qualquer parte da sessão? Entendo que só há um momento em que o Plenário do Senado decide, que é na hora da Ordem do Dia. Agora, às 18h18min, na presença de 6 Srs. Senadores, tomar uma decisão dessas, a respeito da qual ninguém sabe, e que não estava na Ordem do Dia e sobre a qual ninguém toma conhecimento. Eu acho estranho. Penso que isso, sinceramente, deveria ser discutido na Ordem do Dia, tinha que estar publicado na Ordem do Dia, para sabermos do que se trata.

O SR. BERNARDO CABRAL - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a é um nome dentro desta Casa que merece o maior respeito. Penso que a observação que faz o eminente Senador Pedro Simon é exatamente no sentido de preservar V. Ex^a. Creio que, no caso, o eminente Senador deseja é que V. Ex^a deixe para a sessão de amanhã, a fim de preservar o nome de V. Ex^a contra um comentário que não merece.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quero agradecer ao Senador Bernardo Cabral, que é um gentleman, um homem extraordinário e faz essa gentileza.

Na verdade, a imprensa está publicando que o "Oriente Expresso está andando". De repente, estou na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, à qual pertenço, mas não participei do tal "Oriente Expresso"; mas agora estou aqui e, de repente, estão votando o "Oriente Expresso"? Então, quero saber do que se trata.

Desta forma, julgo que V. Ex^a poderia acatar a sugestão do ilustre Senador Bernardo Cabral e deixar a votação para amanhã, durante a Ordem do Dia, e que o Presidente que indicou venha aqui explicar a indicação.

Não é nada com relação a quem vai: impossível indicar melhor; nada com relação a mim que, conforme todo mundo sabe, não viajo nem por indicação nem sem indicação. Não há nada de pessoal nisso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A Assessoria da Mesa informa que o art. 235, III, e, do Regimento Interno, diz:

Art. 235.....

III.....

e) em qualquer fase da sessão - requerimento de:

1 - leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Senado;

2 - permissão para falar sentado;

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, trata-se de conhecimento ou de decisão? Se é para comunicar, é outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Peço licença a V. Ex^a. Não gostaria de dialogar porque não poderia dar informações seguras sobre esse processo.

O SR. PEDRO SIMON - Vamos deixar para o próximo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Não sei se se pode voltar atrás, mas as notas taquigráficas já registraram, e compete à Mesa trazer uma informação mais segura amanhã a V. Ex^a e aos outros Senadores.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, de qualquer maneira, não votei.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Perfeito.

O SR. PEDRO SIMON - Não votei nada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Está registrado. A Mesa deverá informar a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. (Pausa.)

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra como líder.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra a V. Ex^a por dez minutos porque a sessão está prestes a se encerrar.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero apenas trazer ao Senado Federal a indignação, a revolta do povo de uma região do meu Estado.

Estive, neste último final de semana, no sábado e no domingo, visitando alguns municípios do

Baixo Amazonas: Alenquer, Óbidos, Terra Santa e Oriximiná. São municípios históricos do meu Estado. Em todos eles fiz reuniões com a comunidade, em que estavam presentes Vereadores, lideranças sindicais, lideranças empresariais, enfim, a população de uma maneira geral. Essas reuniões duraram de três a cinco horas cada uma.

Nessas oportunidades, pude ouvir daquelas pessoas ali reunidas palavras de sentimento, de extrema revolta e indignação diante da situação em que se encontram.

O principal problema desses municípios é a falta de energia. Todos esses municípios funcionam com usinas termoelétricas, usinas a diesel. Os seus motores estão totalmente destruídos, sucateados e a energia que está sendo gerada não dá para atender a 20% de suas necessidades.

As pessoas se queixam do sofrimento. Esta é uma época de calor intenso na região e as pessoas não conseguem dormir direito, acordam cansadas, revoltadas. E, pior de tudo: sem água em suas casas para tomar banho. Todos esses municípios ficam à margem dos maiores rios do mundo: Amazonas e Trombetas. É evidente que sem a energia não há como captar água para ser distribuída às residências. Imaginem o que é a pessoa passar uma noite inteira de sofrimento, com insetos e um calor insuportável e, ao amanhecer, não ter água em sua casa para tomar banho.

Na região há, inclusive, um acelerado processo de aparecimento de doenças, como doenças de pele. Enfim, há um sofrimento generalizado nesses municípios.

Quero salientar que nunca, em nenhuma outra época, eles passaram pelo que estão passando hoje. Jamais, em momento algum, em qualquer governo anterior ao nosso, a energia gerada nesses municípios chegou ao nível atual: às vezes, blecaute total; outras vezes, quatro, cinco horas por dia de energia no município.

Finalmente, desejo falar sobre uma outra questão extremamente grave: a região está sofrendo a maior inundação dos últimos trinta anos. As águas do Amazonas subiram assustadoramente. Em que pese a beleza extraordinária daquela região, a paisagem deslumbrante, a viagem extremamente agradável que se pode fazer a um dos locais mais belos do País, a região do Baixo Amazonas, apesar de tudo isso, há muitas pessoas desabrigadas, e sem receberem o socorro da Defesa Civil.

Estive lá e testemunhei essa revolta. Estou tomando providências para mostrar essa realidade ao

Governador do Estado e para o Presidente das Centrais Elétricas do Pará.

Antes de viajar para aquela região, encaminhei um ofício indagando as providências que a Celpa estava tomando para tentar resolver esse problema, pois já sabia com antecipação do estado de calamidade pública que atingia esses municípios.

Lamentavelmente, o Presidente da Celpa fez um ofício de dois parágrafos sem informar a programação que estava adotando cu as providências que estava tomando, apenas se queixava da dificuldade de comprar peças para resolver o problemas daqueles motores porque o Tribunal de Contas do Estado estava criando problemas para ele. Em nenhum momento o Presidente da Celpa informou se algum técnico estava se dirigindo para o local, se tais e tais motores seriam recuperados e em que momento. Isso é extremamente lamentável porque mostra, de certa forma, uma falta de responsabilidade desse Presidente que não enxerga as dificuldades por que passam essas pessoas.

Quem deveria estar lá no meio do povo para ouvir o que ouvi durante horas a fio deveria ser o Governador Almir Gabriel ou o Dr. Guido Renno, Presidente da Celpa, e não eu, Senador da República.

Gostaria que o Governador do Estado percebesse a necessidade de deixar seu gabinete em Belém e começasse a andar pelo Estado, a fim de enxergar melhor as dificuldades do povo.

Estou fazendo este alerta para transmitir ao Governador Almir Gabriel a indignação e a revolta da população. Estou também me dirigindo à Defesa Civil do meu Estado, que, até agora, só se fez presente no município de Morte Alegre, quando, na verdade, quase todos os municípios do Baixo Amazonas estão sofrendo com as inundações. Há famílias desabrigadas, famílias passando necessidade, porque neste período, inclusive, torna-se muito mais difícil a pesca. É um período de cheia e muitas pessoas ficam privadas do seu principal meio de sustento.

Quero aqui ser a voz da indignação daquela gente, solidarizar-me com eles pelo seu sofrimento, e dizer que, da nossa parte, estamos alertando as autoridades competentes para que providenciem urgentemente resolver os graves problemas destes municípios - repito: Alenque, Óbidos, Terra Santa e Oriximiná, os quais tive a alegria e a satisfação de visitar.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) - Os Srs. Senadores Carlos Wilson e Benedita da Silva enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S.Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB/PE) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, parcela considerável dos empresários e profissionais dos meios de comunicação, especialmente das emissoras de rádio, vem promovendo intensa campanha com o objetivo de extinguir a obrigatoriedade de retransmissão do programa Voz do Brasil. Em que pese a liberdade de pensamento e de expressão, há que se lamentar o equívoco em que incorrem alguns veículos de comunicação na avaliação do significado e do alcance de uma instituição sexagenária simplesmente o mais antigo programa de rádio da América do Sul.

A estratégia da mídia que se opõe à retransmissão obrigatória consiste em mobilizar a população contra o programa o que seria absolutamente lícito, se algumas emissoras não escamoteassem informações e não distorcessem fatos, como os índices de audiência do programa, seu caráter amplamente democrático e sua utilidade pública.

A Voz do Brasil foi criada em 1935, no primeiro governo Getúlio Vargas, com o nome de Hora do Brasil, e tinha por objetivo manter a população brasileira, especialmente nos rincões mais distantes, que não dispunham de meios de comunicação eficientes, informada dos atos do Poder Executivo. Em 1937, passou a ser retransmitida em cadeia nacional, e em 1963, quando da instituição do Código Brasileiro de Telecomunicações, tornou-se obrigatória nos moldes ainda vigentes.

Hoje, o programa é retransmitido por cerca de duas mil e quinhentas emissoras de rádio, sempre de segunda a sexta-feira, no período das 19 às 20 horas, com ampla audiência em todo o território nacional.

Por ter sido criada num governo que se revelaria autoritário, e tendo como objetivo básico a divulgação dos atos governamentais, a Voz do Brasil tem sido estigmatizada por profissionais e empresários de comunicação, muitas vezes incautos ou desinformados. Há certamente, entre os detratores do programa, alguns que jamais tiveram a curiosidade de

ouvi-lo o que é lamentável, pois exercem o direito da crítica a partir de estereótipos.

Há anos, proprietários de emissoras radiofônicas insurgem-se contra a imposição governamental, argumentando que a retransmissão da **Voz do Brasil** deve ser facultativa. Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, extinguir a obrigatoriedade de retransmissão do programa equivale a extinguí-lo, pelo simples motivo de que os concessionários das emissoras de rádio não têm qualquer compromisso que não seja o lucro.

Aquinhoados com as concessões para exploração dos serviços radiofônicos, deveriam enxergar, na retransmissão do programa, a mínima contrapartida a oferecer à sociedade. As demais 23 horas diárias, de livre funcionamento, sem interferência do Poder Público, no entanto, não lhes bastam. Ademais, são míopes: a **Voz do Brasil**, sobre ter audiência, ao contrário do que alegam, tem custo praticamente nulo.

Alega-se, contra a manutenção do programa, que ele não tem audiência. O Jornal do Brasil, em sua edição do dia 8 de fevereiro, ao abordar a celeuma desencadeada por uma emissora paulista, cita pesquisa do Datafolha que, ao contrário do que se propala, revela uma ampla aceitação. "Segundo o levantamento diz o periódico 88% dos brasileiros acima dos 16 anos conhecem a **Voz do Brasil**; destes, mais da metade aprova que o programa seja obrigatório".

Em outro trecho da mesma matéria, o jornal insuspeito, porque favorável à extinção da obrigatoriedade cita o radialista Paulo Mello, presidente da Associação de Emissoras do Rio, que afirmara ter a **Voz do Brasil** uma audiência em torno de zero: "Isso prejudica muito o rádio, porque as pessoas desligam e a partir das 19 horas a televisão fica sozinha". "Mas a pesquisa da Datafolha revela a seguir o periódico mostrou que nas regiões Nordeste e Centro-Oeste mais de dois terços dos entrevistados que conheciam a Voz a ouviam regularmente". E acrescenta: "Índice de dar água na boca até em novela da Rede Globo".

Outra crítica infundada que se faz ao programa consiste em considerá-lo um resquício da ditadura. Eis aí, Sr^{as} e Srs. Senadores, outro disparate. A **Voz do Brasil**, embora nascida sob a égide do autoritarismo e num contexto de utilização da radiofonia por governos fascistas então emergentes; embora, ainda, porta-voz unilateral de governos autoritários mais recentes, mudou! mesmo que não o tenham percebido os concessionários das emissoras de

rádio. O ouvinte, no entanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabe disso. Sabe que a **Voz do Brasil** é o mais democrático espaço que se tem na mídia para estabelecer uma ponte entre, de um lado, os dirigentes do Poder Executivo, os parlamentares, e, agora, os magistrados, e, de outro lado, a sociedade brasileira.

A **Voz do Brasil** é democrática, antes de mais nada, por ser acessível a todos os brasileiros, independente de sua condição sócio-econômica e de sua fixação em qualquer ponto do território nacional. Aliás, devo lembrar que a **Voz do Brasil** vai além: fala agora para os 500 mil brasileiros que vivem nos Estados Unidos e brevemente poderá ser captada por nossos patrícios no Japão.

Para ouvi-la não é necessário ter energia elétrica em casa; igualmente, prescinde-se de aparelhos mais sofisticados e caros, como os de televisão. Ouve-se a **Voz do Brasil** até mesmo por um simples radinho de pilha, e não se exige escolaridade para ter acesso à informação. Resta desmontada, portanto, a falácia de alguns adversários do programa, que, fingindo desconhecer as características e especificidades de cada veículo, questionam o fato de a televisão e a imprensa não se submeterem à mesma obrigatoriedade.

Finalmente, a **Voz do Brasil** manifesta-se democrática ao divulgar idéias e fatos independentemente de pressões econômicas e de preferências políticas. Como disse, e repito, o programa mudou, e só não o perceberam os desinformados, enquanto os inescrupulosos fingem não o ter percebido. No espaço destinado ao Poder Executivo, ouvem-se, com freqüência, críticas ao Governo; de modo semelhante, o noticiário do Poder Legislativo divulga atos e idéias de parlamentares de todas as correntes, sem preferência partidária e sem qualquer tipo de censura. O resultado disso é que os parlamentares sem recursos, que não são proprietários de emissoras e de jornais, podem prestar contas aos seus eleitores em condições de igualdade.

Uma única audiência, Sr^{as} e Srs. Senadores, da **Voz do Brasil** levará os desinformados a concluir que o programa é mais democrático e ético do que o jornalismo que se vem praticando em numerosos meios de comunicação. É hora, portanto, de preservarmos a obrigatoriedade de sua transmissão, como forma de equalizar as oportunidades. É hora de garantir voz a quem não tem vez na mídia comercial. É hora, enfim, de lutar pela manutenção de um programa que, tendo conquistado o respeito do ouvinte, incorporou-se ao cotidiano da família brasileira, fazen-

do do seu direito à informação a primeira das armas na luta pela cidadania.

Muito obrigado!

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, aconteceu hoje, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, o maior leilão já realizado no país, sem dúvida o "grande negócio" deste final de século, em toda a América Latina: a venda da Light.

Envolvida em grandes polêmicas, desde a contestação do preço estipulado pelo BNDES até ações judiciais, as dúvidas, os avanços e recuos no processo de privatização da Light acabaram afastando a grande maioria dos pequenos aplicadores.

Ainda que dinheiro não falte, circulam atualmente no mundo investimentos da ordem de 3 trilhões de dólares (no Brasil apenas nos Fundos temos 60 bilhões de dólares), claro está que as críticas e as controvérsias que se criaram faziam parte de uma encenação com um único objetivo: fazer despencar o preço da empresa, para que ela se torne mais "palatável" ao voraz apetite dos grandes capitais. Tanto é assim que o controle da empresa foi negociado em tempo recorde: 14 minutos. Bem diz o ditado "quem desdenha quer comprar". O setor de energia elétrica é considerado, ao lado do mercado das telecomunicações, o grande "filé" para o século 21.

O Governo vendeu, pelo preço mínimo, 51% das ações da empresa por 2 bilhões, 216 milhões de reais. De um total de 629 mil lotes, 568 mil foram vendidos. Desse total 62,7% ficaram com a estatal francesa, **Eletricité de France**, e 34% com as empresas norte-americanas **Houston Industries** e **ASE Virgínia**. Um negócio da China porque somente o patrimônio líquido da empresa é de 3 bilhões de reais. Faturando ao ano algo em torno de 2 bilhões de reais, seu lucro, somente entre os meses de janeiro a março de 1996, foi de 62 milhões de reais. Fica explícito que o controle acionário da Light foi vendido por um preço simbólico.

Para a compra da Light, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a **Brazil International** e a **Transcon/Amurada** poderiam usar 100% de moedas podres no leilão. Afirmou que a União tem o dever de aceitar os títulos públicos, negociados no mercado com elevados percentuais de deságio, devendo recebê-los pelo valor original no leilão. Isto porque em pagamento realizado a essas empresas, no governo passado, a União utilizou es-

ses títulos e comprometeu-se em aceitá-los no programa de desestatização. Compromisso esse formalizado e homologado judicialmente. A grande questão que permanece envolta em certo mistério, é que não se sabe exatamente o volume de títulos existentes no mercado, com essa cláusula de compromisso, e tampouco nas mãos de quem estão eles. A partir do mérito que deverá em breve ser julgado, provavelmente favorável, a empresa estatal francesa poderá recorrer para pagar 100% da dívida em moedas podres. No mundo dos negócios, quem não vai querer utilizar, na compra de uma empresa altamente rentável como a Light, títulos que passa de mão em mão e que o próprio governo deseja se desfazer?

Apesar de o patrimônio público brasileiro estar sendo "vendido" em sucessivos leilões, não houve retorno algum à população que é a legítima dona desse patrimônio. Como representante dos interesses maiores do Estado do Rio de Janeiro, como pessoa pública e cidadã brasileira, quero deixar registrado nos Anais desta Casa um veemente repúdio à política de "doação" do patrimônio público ao controle do capital internacional, descomprometido com os destinos do nosso País.

Reflito, com o coração transpassado por uma angústia indizível, as sábias palavras de advertência do imortal Rui Barbosa, com as quais desejo finalizar meu pronunciamento:

"Não busquemos o caminho de volta à situação colonial. Acautelemo-nos das invasões econômicas. Vigiemos-nos das potências absorventes. Tenhamos sentido dos ventos. O Brasil é a mais cobiçável das presas! E, oferecida como está, incauta, inerte a todas as ambições, tem de sobrejo, com que faltar duas ou três das nações mais formidáveis".

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

REQUERIMENTO N° 858, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 858, de 1993, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, o artigo intitulado **Extinção da punibilidade pelo pagamento é correta**, de

autoria do jurista Walter Ceneviva, publicado no jornal Folha de São Paulo, edição de 24 de agosto de 1993.

- 2 -

REQUERIMENTO Nº 600, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 600, de 1993, do Senador João França, requerendo, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "EUA pressionaram Collor para demarcar a reserva ianomâmi", publicado no Jornal do Brasil, edição de 22 de junho de 1993.

- 3 -

REQUERIMENTO Nº 986, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 986, de 1994, do Senador Pedro Simon, requerendo, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Relatório sobre sua viagem ao México como representante do Brasil para assistir à posse do novo Presidente daquele.

- 4 -

REQUERIMENTO Nº 1.109, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.109, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, requerendo, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Aveia em vez de chicote", publicado no jornal Folha de São Paulo, edição de 18 de dezembro de 1994, de autoria do Senador Jarbas Passarinho.

- 5 -

REQUERIMENTO Nº 13, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1995, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Além da Anistia", de autoria do Sr. Marcondes Gadelha, publicado no Jornal Congresso Nacional, edição de 10 de dezembro de 1994.

- 6 -

REQUERIMENTO Nº 109, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 109, de 1995, do Senador Jacques Silva, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Marcos Vinicius Vilaça, por ocasião da

abertura dos trabalhos daquele Tribunal, exercício de 1995.

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 114, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 114, de 1995, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "As bases do diálogo", de autoria do Embaixador do Brasil, em Washington (EUA), Paulo Tarso de Flecha de Lima, publicado no Jornal Folha de São Paulo, edição de 19 de janeiro de 1995.

- 8 -

REQUERIMENTO Nº 115, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 115, de 1995, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "TCU e os novos tempos", de autoria do Ministro Marcos Víncios Vilaça, publicado no Jornal do Brasil, edição de 18 de janeiro de 1995.

- 9 -

REQUERIMENTO Nº 119, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 119, de 1995, do Senador Gilberto Miranda Batista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "A Paraíba também é Brasil," de autoria do Senhor Saulo Ramos, publicado no Jornal Folha de S. Paulo, edição de 24 de janeiro de 1995.

- 10 -

REQUERIMENTO Nº 133, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 133, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "A força do contraponto", de autoria do Ministro Marcos Víncios Vilaça, publicado no Jornal de Brasília, edição de 11 de janeiro de 1995.

- 11 -

REQUERIMENTO Nº 134, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 134, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Privilégios estatais", de autoria do Juiz Eudes Oliveira, publicado no Jornal Diário de Pernambuco, edição de 24 de janeiro de 1995.

- 12 -

REQUERIMENTO Nº 135, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 135, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Um imposto ilegal", de autoria do Advogado Luciano Caldas Pereira de Carvalho, publicado no **Jornal do Commercio**, edição de 24 de janeiro de 1995.

- 13 -

REQUERIMENTO Nº 136, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "O frevo terá o destino da marchinha", de autoria do Jornalista Leonardo Dantas Silva, publicado no Jornal **Diário de Pernambuco**, edição de 24 de janeiro de 1995.

- 14 -

REQUERIMENTO Nº 137, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 137, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Um problema sem solução", de autoria do Juiz Adeildo Nunes, publicado no **Jornal do Commercio**, edição de 25 de janeiro de 1995.

- 15 -

REQUERIMENTO Nº 138, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 138, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "A vez do frevo", publicado no Editorial do **Jornal do Commercio**, edição de 25 de janeiro de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h28min.)

Ata da 73^a Sessão Deliberativa Extraordinária Em 21 de Maio de 1996

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs. Júlio Campos

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, COMPARECERAM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antonio Carlos Magalhães - Antônio Carlos Valladares - Artur da Távola - Bello Parga - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Elcio Alvares - Emilia Fernandes - Emanoel Amorim - Esperidião Amin - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilvam Borges - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iris Rezende - Jader Barbalho - Jefferson Péres - João Frarça - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino - José Alves - José Eduardo Dutra - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - Júlio Campos - Júlia Marise - Lauro Campos - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Lúdio Coelho - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Na-

bor Júnior - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Pedro Piva - Pedro Simon - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Roberto Freire - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Teotonio Vilela Filho - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing - Waldeck Omellas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 495, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) _

Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) _

A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/ 35, de 1996 (nº 1.499/96, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão, relativa à solicitação do Governo do Estado de São Paulo, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo _ LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro de sua Dívida Mobiliária, vencível no 1º semestre de 1996.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) _
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 858, de 1993, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado *Extinção da punibilidade pelo pagamento é correta*, de autoria do jurista Walter Ceneviva, publicado no jornal *Folha de S.Paulo*, edição de 24 de agosto de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

TENDÊNCIAS/DEBATES

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do autor, mas devem contribuir para estimular o debate dos problemas sociais e mundiais e refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

Extinção da punibilidade pelo pagamento é correta

WALTER CENEVIVA

A proposta de extinguir a punibilidade criminal do contribuinte que pague débito fiscal, antes do término do respectivo processo administrativo de cobrança, é juridicamente correta.

O procurador-geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga, já deixou claro que quem quitar com atraso tributo devido até dezembro de 1991 não será preso. A lei, ao tempo, excluia a pena, reiterando normas legais que existiram, no Brasil, durante quase 30 anos.

Há uma distinção a ser feita para casos específicos que, embora situados no âmbito fiscal, devem ser sempre puníveis. Assim, por exemplo, quem retém na fonte o Imposto de Renda e não o recolhe aos cofres público; quem falsifique documentos mercantis para fraudar o Fisco ou quem abata a parcela previdenciária do salário de seu empregado, mas não a repasse ao INSS, comete um tipo diversificado de delito que, por natureza, não merece a extinção prévia da punibilidade.

A tese da não-punibilidade dos ilícitos fiscais comuns de quem pague o tributo, encontrou eco no Judiciário. O ministro Miltom Pereira, do Superior Tribunal de Justiça, em acórdão publicado no ano passado, realizou excelente estudo sobre a matéria, acentuando —ao lado de relevantes aspectos jurídicos— a vantagem da norma para os cofres do Estado, já que incentiva o pagamento pelo contribuinte.

A lei brasileira atual terminou gerando uma situação kafkiana: o devedor

tributário em atraso, que resolva saldar seu débito fiscal, ainda na fase administrativa da aivação, estará confessando um crime e se sujeitando a prisão. O pagamento perdeu atrativo para o contribuinte. Tornou-se perigoso.

*A situação é kafkiana:
pagar não é atrativo para
contribuinte e se tornou
uma atitude perigosa*

Vejo, porém, um certo exagero no debate. Num país em que ninguém sabe quais leis estão em vigor, em que a instabilidade legislativa leva o cidadão à loucura, o texto agora proposto na Comissão Mista do Congresso deveria ser tido, no mínimo, como muito razoável. Recordo o exemplo da decisão adotada há uma semana pelo STF (Supremo Tribunal Federal), considerando inconstitucional o adicional do Estado de São Paulo sobre o Imposto de Renda. Basta imaginar o poder de pressão que o Estado teria, antes do acórdão do STF, ameaçando de processo penal os contribuintes que resistissem à cobrança, para perceber o perigo

da criminalização geral das questões fiscais. Aliás, nem se esqueça da força que teriam agentes do Fisco, eventualmente desonestos.

Minha convicção tem base na realidade nacional. No Brasil os

dispositivos vigentes (constitucionais, legais, regulamentares, administrativos) se contam aos milhares, e os processos judiciais contra abusos tributários se medem pelas centenas de milhares. Quem for intimado de acusação fiscal referente a 1991 —anos anteriores observado o direito de ampla defesa— poderá pagar o que deve e se livrar da pena. Se os infratores de 1992 para cá não terão essa brecha. Serão tratados desiguamente, o que será ética e constitucionalmente errado...

A extinção da punibilidade pelo pagamento é, neste quadro, compatível com as garantias dos direitos individuais. Também é útil para o país, tendo em vista os pedidos de que os contribuintes parem de ir ao Judiciário para questionarem casos de incidência tributária.

Terminei com um aviso ao leitor: se lhe ficou a impressão de já ter lido coisa parecida em anteriores comentários meus, não estranhe. Reaproveite parte deles, divulgados nesta Folha em junho e na primeira semana de julho quando o assunto não havia chegado a manchetes.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)
Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 600, de 1993, do Senador João França, requerendo, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria *EUA pressionaram Collor para demarcar a*

reserva ianomâmi, publicada no **Jornal do Brasil**, edição de 22 de junho de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

JORNAL DO BRASIL

S. OFICIAL DO BRASIL 156 - 1993

Rio de Janeiro — Terça-feira, 22 de junho de 1993

Ano CIII - Nº 75

Preço para o Rio Cr\$ 10,00

EUA pressionaram Collor para demarcar a reserva ianomâmi

BRASÍLIA — Um documento encaminhado ao então presidente dos Estados Unidos, George Bush, por oito senadores americanos, entre eles, o atual vice-presidente Albert Gore Jr. e Edward Kennedy, demonstra a pressão externa que o governo brasileiro recebeu para demarcar os 9,4 milhões de hectares da reserva indígena dos ianomâmis nos estados de Amazonas e Roraima. O documento foi entregue a Bush no dia 14 de junho de 1991, quatro dias antes da visita do ex-presidente Fernando Collor aos Estados Unidos. Cinco meses após o encontro entre Bush e Collor, os ianomâmis receberam do governo brasileiro as terras pelas quais brigavam há dez anos.

No documento dos senadores fica clara a preocupação do governo americano com a demarcação da reserva indígena, contrariando os interesses dos militares brasileiros que viam com preocupação a medida por questão de segurança nacional, já que a área atinge a fronteira brasileira. "A pressão existente, enfrentada pelas florestas amazônicas e pelos povos que consideram-nas seus lares é demasiadamente grande para que não seja importunado o presidente brasileiro para uma ação imediata", pediam os senadores a Bush.

Nos encontros que tiveram nos Estados Unidos, no segundo dia da visita oficial, Collor e o então secretário do Meio Ambiente, José Lutzemberger, ouviram em duas ocasiões a preocupação dos Estados Unidos com a questão ecológica na Amazônia. A questão da existência de subsídios para o desmatamento na Amazônia veio à tona na reunião da Casa Branca. Foi o então subsecretário de Estado, Bernard Aronson, que, dirigindo-se a Lutzemberger, lhe perguntou sobre o subsídio. Como resposta, Lutzemberger assegurou que os subsídios haviam sido eliminados, mas que havia alguns ainda embutidos em legislação no Congresso para projetos agropecuários.

No documento que Bush recebeu dos senadores, eles comunicam que "o governo brasileiro está empenhado em fazer o máximo possível para abolir os incentivos fiscais para a agricultura e fazendeiros da Amazônia. Essa iniciativa evitaria a devastação. Essa medida seria fundamental. Propiciaria a área para atividades sustentáveis ao meio ambiente".

Também no café da manhã com sete senadores democratas — Al Gore, Alan Cranston, Tim Wirth, Ben Bradley, Bob Graham, Lloyd Bentsen e Kit Bond — e um republicano — Richard Lugar —, a questão da ecologia foi discutida. Nessa reunião, sobressaiu o atual vice-presidente americano, que perguntou ao ex-presidente Collor sobre as brechas na legislação que subsidiam o desmatamento. A resposta de Collor, na versão de Gore, foi tranquillizadora, garantindo que o desmatamento está diminuindo, "ao contrário do que se possa imaginar".

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) —

Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 986, de 1994, do Senador Pedro Simon, requerendo, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do *Relatório sobre sua viagem ao México como representante do Brasil para assistir à posse do Presidente daquele País*.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

RELATÓRIO

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Dr. ITAMAR FRANCO,**

Designado por Vossa Excelência para representá-lo na posse do novo Presidente Constitucional dos Estados Unidos do México, Dr. Ernesto Zedillo, ocorrida a 1º de dezembro último, viajei para a Cidade do México, partindo de São Paulo à primeira hora do dia 30 de novembro, chegando a Miami no fim da manhã do mesmo dia, permanecendo no aeroporto por duas horas, antes de seguir para o México. No dia 3 de dezembro, à tarde, regressamos diretamente do México, chegando a São Paulo na manhã do dia 4. Comigo viajaram os dois outros integrantes da delegação oficial, Ministro Mauro Vieira, do Ministério das Relações Exteriores, e João Emílio Falcão.

A primeira impressão a transmitir a Vossa Excelência é a do interesse existente em torno do processo democrático e da recuperação econômica do Brasil, que pode ser observado em todos os setores. No sábado, antes do regresso da comitiva, estivemos em Teotihuacan, visitando as pirâmides aztecas. Os vendedores, notando que éramos brasileiros, disseram que aceitavam o pagamento das compras em Real, cuja cotação estava acima do dólar. Esse fato, Senhor Presidente, apesar de singelo, é significativo porque demonstra a repercussão do Real entre os mexicanos.

Pude verificar o prestígio nacional entre os dirigentes mexicanos, chefes de Estado e Presidentes de organismos internacionais que compareceram à posse do Presidente Zedillo. Dois fatos são expressivos. Como representante oficial de Vossa Excelência, fui convidado a participar do jantar em que o Presidente Zedillo homenageou os chefes de Estado e Vice-Presidentes que compareceram à sua posse. O Presidente do BID, Dr. Enrique Iglesias, disse-me que estava pronto a nos emprestar recursos para programas sociais.

A meu ver, o México assemelha-se muito ao Brasil, tendo problemas da mesma natureza, como, por exemplo, desigualdades marcantes na distribuição de renda, zonas de pobreza e carência econômica; a questão do desemprego estrutural e do imperativo de criar, anualmente, milhões de novas oportunidades de trabalho; violência urbana, tráfico de drogas, seqüestros, deficiência em habitações populares; regiões rurais sem desenvolvimento, como que paralisadas. Em suma, questões quase todas vinculadas ao imperativo de um desenvolvimento econômico acelerado e justo, a necessidade crescente de inversões, quer diretamente produtivas, quer de cunho social, a uma combinação harmônica entre a disciplina financeira e o estímulo à atividade econômica, a uma relação equilibrada entre a atração dos investimentos internacionais e a preservação do caráter nacional da economia e das decisões que a comandam.

Estão no cotidiano do vocabulário mexicano, como do brasileiro, conceitos como reformulação do Estado, liberalização comercial, privatização, equilíbrio fiscal, controle inflacionário, dívida externa, acesso ao mercado e índices acelerados de crescimento nacional.

Todas e cada uma dessas áreas têm suas políticas e seus programas de trabalho, a se executarem com maior ou menor grau de eficácia, a apresentarem maior ou menor registro de êxitos ou sucessos. É, portanto, uma oportunidade rara e certamente

instrutiva de conhecermos profundamente tais políticas, para ali buscar o que possa interessar ao Brasil, como também para aprender o que se deve evitar o que não funciona, o que foi tentado e fracassou.

Privatização

Será muito útil analisar as políticas do México na área da disciplina monetária, assim como da privatização. O índice anual de inflação neste ano é de cerca de 6 ou 7% - tendo partido o Governo Salinas, em 1989, de uma cifra anual de 80%. O orçamento é hoje perfeitamente equilibrado, quando antes ocorriam déficits correspondentes a até 10% do Produto Interno Nacional. A dívida pública não ultrapassa os 12% do PIB.

A alienação de empresas estatais e paraestatais mexicanas tem sido feita, em 95 a 98 por cento, na forma de pagamento em espécie. O pagamento tem sido efetuado, indiferentemente, em pesos mexicanos ou dólares norte-americanos, não havendo preferência quanto ao tipo de moeda empregado, devido à relativa estabilidade da moeda local com relação ao dólar. Até o momento, foram arrecadados com as privatizações um total de 25 bilhões de dólares.

O valor pago pelas empresas estatais privatizadas tem variado caso a caso. O pagamento não correspondeu, em diversos casos, necessariamente, ao "valor nominal" da empresa; levaram-se em consideração, nesses casos, a rentabilidade da empresa e sua capacidade de gerar fluxos.

Segundo informações oficiais, a participação de capital estrangeiro na aquisição de estatais tem sido pequena, não ultrapassando nove por cento. Cerca de 80% das vendas têm sido efetuadas à vista, tendo-se admitido, em casos excepcionais, prazos de até seis meses para pagamento, uma vez que se comprovassem dificuldades especiais. É o caso da indústria pesqueira, sobre a qual incidem restrições de mercado derivadas do embargo norte-americano contra atum mexicano: nesse caso, foi facultado o prazo de 180 dias para pagamento. O governo não dispõe de dados precisos quanto à participação de bancos no financiamento das operações de compra à vista de empresas estatais por grupos privados no México e no exterior. O Estado não tem mantido participação nas estatais e paraestatais privatizadas, a não ser no caso de bancos.

Apenas 20% das operações de venda têm sido efetuadas mediante financiamento, admitindo-se prazo máximo de até dois anos para pagamento, como ocorreu no caso da Empresa Siderúrgica Nacional, devido às dificuldades estruturais da empresa. No caso específico da estatal "Telefonos de México", cerca de 30% das operações foram financiadas.

Entretanto, o padrão de alienação de empresas paraestatais não tem sido rígido, adotando-se procedimentos flexíveis, em função das condições específicas de cada empresa. Exemplos: "Mexicana de Aviación", "Petróleos Mexicanos" (PEMEX) e a indústria de fertilizantes em geral.

No caso da companhia de aviação interna "Mexicana de Aviación", foram lançadas ações no mercado para atrair capitais privados, o que terminou por tornar a participação acionária do Estado minoritária.

No que se refere à indústria de fertilizantes, adotou-se o procedimento de leiloar, individualmente, as quatorze plantas mantidas pelo Estado, de forma não apenas a otimizar o preço obtido pela venda de cada planta, como igualmente de evitar a possibilidade de que uma só empresa ou grupo de empresas adquirisse a totalidade das plantas, o que poderia configurar a formação de um monopólio privado da indústria de fertilizantes.

Quanto aos "Petróleos Mexicanos", o processo de privatização tem atingido somente os ramos petroquímico e de distribuição; as atividades de prospecção e extração permanecem nas mãos do Estado. Concluiu-se, no caso das filiais da PEMEX, que nenhum grupo econômico no México teria condições de assumir o controle dos ramos de refino, beneficiamento ou distribuição de petróleo e derivados, uma vez que as empresas mexicanas carecem de experiência nesse campo. Determinou-se, portanto, que, até o momento, apenas o setor de distribuição estaria sujeito à privatização. No caso, convidaram-se empresas privadas a se associarem à PEMEX na distribuição de gasolina. A PEMEX tem igualmente procedido à venda de ativos improdutivos da empresa. Em todo caso, a Secretaria de Fazenda do México não tem participado ativamente do programa de desestatização da PEMEX, o qual vem sendo administrado por grupo independente constituído pela própria empresa.

No que se refere à rede bancária mexicana, estatizada em 1980, o governo tem mantido pequena participação no controle acionário de bancos privatizados, da ordem de 8 a 9 por cento. A desestatização dos bancos tem sido efetuada mediante venda de ações no mercado. Por enquanto, aplica-se o limite de trinta por cento à participação do capital estrangeiro.

Cumpre esclarecer, a propósito, que previamente à estatização dos bancos em 1980, apenas o Banco Mexicano SOMEX (atualmente Banco Mexicano) e o Banco Internacional apresentavam características semelhantes às do Banco do Brasil, com controle acionário misto, em que o Estado detinha a parcela preponderante. Não existe qualquer intenção do governo mexicano de deter número significativo de ações seja de um ou de outro banco.

Não existem planos de privatização das instituições creditícias detidas pelo Estado, caracterizadas no México, como bancos de desenvolvimento, cujo exemplo principal seria o da Nacional Financeira (NAFIN), equivalente no México ao BNDES. Não se pretende, tampouco, privatizar correios, transportes ferroviários ou a cunhagem da moeda. No caso de telecomunicações, a privatização não se estende à totalidade do setor: Enquanto a estatal "Telefonos de México" foi privatizada, o Estado detém o controle dos satélites "Morelos" e "Solidariedad" e o direito exclusivo de alugá-los para empresas privadas.

A respeito do destino de fundos arrecadados mediante privatização de estatais, o pronunciamento do Presidente Salinas de Gortari, em seu discurso de 1 de novembro de 1992, foi claro em determinar que, numa primeira etapa, os recursos seriam dedicados a sanar as finanças públicas:

Numa segunda etapa, os recursos das privatizações, assim como excedentes orçamentários (já sanado o orçamento federal), seriam destinados a financiar os trabalhos de assistência social, obras básicas, saneamento e outros que constam do Programa Nacional de Solidariedade (PRONASOL). Finalmente, parcela dos recursos

arrecadados seria aplicada em fundo de contingência, destinado a atender à necessidade de compensar eventuais choques exógenos, a exemplo de uma queda inesperada na receita de exportação devida à baixa nos preços internacionais de petróleo.

Solidariedade

Com os avanços do México em seu programa de privatização, como principalmente o fato de que mais de 90% dos preços de venda serem pagos em espécie, saneou-se o déficit público e constituiu-se um fundo de contingência para programas sociais. Tornou-se menos difícil a criação do Programa Nacional de Solidariedade, seguramente a peça chave da ação do Governo mexicano no combate à pobreza absoluta, no atendimento às necessidades mínimas da população pobre nas áreas de saneamento básico, água potável, esgotos, urbanização, habitação popular, micro-empresas, atendimento à infância, postos de saúde, escolarização.

Em seis anos, foram investidos cerca de 10 bilhões de dólares nesses programas sociais, obtendo-se resultados que só foram possíveis porque substituiu-se a ação anteriormente paternalista e centralizada por um vasto programa de criação e mobilização da atividade comunitária.

Para cada obra, um comitê popular. Em seis anos, cerca de 160.000 comitês populares estiveram em ação. A primeira responsabilidade, a identificação, quase evidente, da obra pretendida pela comunidade popular. Em seguida, a participação local na definição e execução da obra. Mão-de-obra local, materiais locais, firmas locais - e, sempre que possível, pequenas firmas. Acompanhamento popular dos desembolsos e auditoria de custos. Recursos comunitários, como mão-de-obra e materiais primários, recursos financeiros da municipalidade, do Estado e da União. Em tudo, um mínimo de estrutura burocrática.

Não voltei iludido pela crença de haver terminado a miséria no México. É óbvio que não - e o próximo Governo Zedillo terá pela frente muitíssimo que fazer, e o próximo, e o próximo. Décadas de esforço contínuo, persistente, sem falar que solução definitiva só com o desenvolvimento pleno do país, com a criação de milhões e milhões de empregos, com a elevação dos salários e do nível de vida geral da população.

Trago, porém, meu testemunho de um processo em funcionamento, o chamado Programa Nacional de Solidariedade, que permite elevar notavelmente a eficácia no uso dos recursos e na identificação dos projetos adequados à população, programa que estimula a participação do cidadão e seu apreço por si próprio e por sua capacidade de fazer, programa que estimula o controle direto, comunitário, do uso dos recursos, assim atacando a praga da corrupção, do desperdício, da farsa assistencial.

Pedi ao Sr. Enrique Iglesias, Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, seu testemunho, sua opinião, seu julgamento. É bastante, para resumir a Vossa Excelência minha conversa com Iglesias, a informação que me deu de haver autorizado o desembolso recente de maiores recursos - desta feita, 500 milhões de dólares - para o Programa de Solidariedade. E mais, fez-me Iglesias portador da proposta de estarem à disposição do Brasil vultosos recursos, caso decidamos implantar, em nosso País, programa com as características do "Solidariedade".

Por sua vez, obtive, através da Embaixada brasileira no México - exercida pelo Embaixador Santos Neves, com grande brilho e indiscutível prestígio junto ao Governo local e seus colegas de representação diplomática, - ampla documentação, que encaminhei ao futuro Presidente da República, Senador Fernando Henrique Cardoso, sobre a filosofia e o funcionamento e as realizações daquele programa, matéria que, reitero, não nos traz ensinamentos nem fórmulas prontas, mas, seguramente, nos propicia oportunidade de refletir e, quem sabe, aprender. Da parte do Governo do México, trago, também, oferecimento da forma que nos parecer mais conveniente de cooperação e estudos. Terá imensa satisfação aquele Governo de receber missões brasileiras para conhecerem diretamente o programa, oferecendo-se, também, se for o caso, para enviar técnicos seus em condições de explicar o que estão fazendo e o que se propõem fazer em seu país.

Combate às drogas

Entre as experiências do Governo mexicano que devem ser observadas está o Programa Nacional para Controle de Drogas. Os resultados obtidos no Governo do Presidente Carlos Salinas são expressivos, como mostram os seguintes dados publicados pelo jornal Reforma, no último dia 30 de novembro:

Cocaína

- O valor da cocaína confiscada - 243.469 toneladas - é igual à metade das exportações do México em 1994.

Maconha

- O confisco de maconha foi de 2.858 toneladas, equivalente à produção de feijão de Nuevo León em 1993.

Detidos

- Os detidos montam a 103.000 pessoas, que encheriam o Estádio Azteca.

Armas

- A apreensão de armas foi de 29.733 unidades, suficientes para dar uma a cada pessoa maior de 18 anos na Delegación Cuajimalpa.

Veículos

- A captura de veículos foi de 16.238 unidades, equivalente à extensão da estrada México-Toluca.

Aeronaves

- Apreenderam-se 252 aeronaves, a metade do que possui o Governo.

Ao término de seu Governo, o Presidente Carlos Salinas, ao prestar contas desse Programa, afirmou: "O narcotráfico é uma ameaça não só para um país, mas para todas as nações, e, por isso, requer uma ação multinacional. No combate às drogas nos associamos ao esforço da comunidade internacional. A experiência demonstrou que a cooperação internacional é a única maneira de combater as drogas."

O Instituto Nacional de Combate às Drogas afirma, em seu relatório: "Um dos principais problemas do aumento do tráfico de drogas é sua facilidade para penetrar as instituições, as estruturas do Poder e as economias locais, através da lavagem de dinheiro e a corrupção, o que se apresenta como um dos principais obstáculos para as instituições encaixegadas da luta contra o narcotráfico e maior eficácia das políticas nacionais na matéria".

Encaminhei ao Sr. Ministro da Justiça, Dr. Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, a documentação a respeito.

O PRI tem, historicamente, dominado o sistema político mexicano, combinando um crescimento econômico continuado com uma política populista, de caráter assistencialista, em conformidade com o ideário da Revolução de 1910-17. A partir dos anos 70, sucederam-se inúmeras crises que levaram o PRI a apresentar uma tendência à exclusão, contrária à prática anterior de aglutinar em torno de si diferentes grupos políticos e ideológicos. No Governo do Presidente Miguel de la Madrid (1982-1988), iniciou-se um ciclo de profundas reformas econômicas e estruturais, abrindo-se, também, espaços políticos para a oposição e para correntes dissidentes dentro do PRI. O seu sucessor, Carlos Salinas de Gortari, foi escolhido dentre os tecnocratas formuladores das políticas modernizadoras de De la Madrid, contrariando os interesses políticos tradicionais do PRI (os "dinossauros" do Partido).

Salinas de Gortari comprometeu-se, ao assumir a presidência em 1988, a modernizar o país e o PRI, a democratizar as instituições políticas, a retomar o crescimento econômico e preservar e ampliar a abertura do país em matéria de comércio internacional e investimentos.

Hoje, após a transmissão do cargo ao Presidente eleito, Ernesto Zedillo Ponce de León, pode-se dizer que o Governo Salinas obteve êxitos incontestáveis no âmbito econômico (redução da inflação, saneamento das finanças públicas e um processo de desestatização e desincorporação de 415 empresas estatais).

A Política Externa mexicana do Governo Salinas também obteve êxito, tendo sido dada ênfase ao fator econômico em detrimento dos fatores políticos e ideológicos. O México tem procurado uma nova inserção no mundo, tendo em vista o fim da lógica bipolar e a tendência à globalização da economia do planeta, orientando a vinculação do país na direção dos centros da dinâmica mundial. Concretamente, esta nova política pode ser atestada pela entrada em vigor do NAFTA, pelo ingresso do México na APEC (Conferência Econômica dos Países da Ásia-Pacífico), na OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico) e na associação dos Países do Caribe, e pela negociação de Acordos de Livre Comércio com a Venezuela e Colômbia (Grupo dos Três), Costa Rica, Bolívia e Chile.

Já no que diz respeito à política interna, Salinas de Gortari não logrou cumprir tudo o que havia sido prometido quanto ao equilíbrio entre os três poderes e ao federalismo, extensão das liberdades e o avanço da democracia no país. É inegável, contudo, que o Governo Salinas - chamado "sexénio das reformas" - logrou alterar o perfil do Estado mexicano, o qual passou de um Estado proprietário, benfeitor e populista para um Estado solidário e promotor do desenvolvimento integral do país.

Importa ressaltar que o ano de 1994 foi marcado por uma série de incidentes violentos que deixam entrever a tensão latente que existe na cena política mexicana. Em janeiro, eclodiu a revolta no Estado de Chiapas, onde um grupo armado denominado Exército Zapatista de Libertação Nacional desafiou as instituições. Apesar de todas as tentativas para buscar uma solução para o conflito, o clima ainda permanece tenso no Estado, o que se constituirá em mais um desafio para o próximo governo. Os assassinatos do candidato do PRI à presidência da República, Luis Donaldo Colosio, e do Secretário-Geral do PRI, José Francisco Ruiz Massieu, em março e setembro últimos,

respectivamente, denonstraram que a tradição de uso da violência na política mexicana não foi erradicada.

Perspectivas do Governo do Presidente eleito, Ernesto Zedillo

O novo Presidente, Ernesto Zedillo Ponce de León, o candidato escolhido para substituir Luis Donaldo Colosio, foi eleito no pleito mais limpo e transparente da história do país, tendo obtido uma votação de 48,25% do eleitorado (também será o primeiro Presidente do México eleito com menos de 50% dos votos).

Consideram-se como principais desafios do novo Governo:

a) na área política:

- encontrar uma saída política para o conflito de Chiapas;
- concluir as investigações referentes aos assassinatos de Luis Donaldo Colosio e José Francisco Ruiz Massieu;
- promover a reforma do Judiciário;
- efetuar a separação entre o PRI e o Governo.

b) na área econômica e social:

- corrigir as distorções do modelo econômico neoliberal (concentração de riqueza; elevadas taxas de desemprego e subemprego; queda do poder aquisitivo dos salários);
- gerar 1 milhão de empregos/ano;
- corrigir as distorções e deficiências no setor agrícola.

Relações com o Brasil

As relações Brasil-México têm se desenvolvido dentro de um marco histórico de cordialidade e cooperação, facilitado pelo fato de que os dois países não abrigam qualquer tipo de ressentimento histórico e não possuem interesses contraditórios ou conflitivos na maioria das áreas e tópicos da agenda regional ou internacional. A importância relativa dos dois países no Hemisfério por si só dá às relações o contorno de um interesse recíproco permanente.

O Presidente Carlos Salinas de Gortari visitou oficialmente o Brasil em outubro de 1990, retornando em junho de 1992 e setembro de 1994 para participar, respectivamente, da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da VIII Cúpula do Grupo Rio. A última visita presidencial brasileira ao México, por sua vez, foi realizada pelo então Presidente Fernando Collor, em julho de 1991, por ocasião da I Cúpula Ibero-Americana.

Brasil e México vêm mantendo freqüentes consultas bilaterais sobre temas de interesse comum. O Senhor Ministro das Relações Exteriores realizou visita ao México, de 29/05 a 10/06/94, aproveitando o ensejo do depósito dos instrumentos de ratificação pelo Brasil das emendas ao Tratado de Tlatelolco, mantendo encontros com o Presidente Salinas e com os Secretários de Relações Exteriores e do Desenvolvimento Industrial, bem como com empresários mexicanos.

O Presidente Salinas manifestou ao Senhor Ministro das Relações Exteriores seu apreço e alta estima pelo Senhor Presidente da República, mencionando a cordialidade e o entendimento natural que se patenteara mutuamente em encontros passados. Expressou sua coincidência com a percepção de que as relações Brasil-México são importantes não só para os dois países, como para o bem estar e desenvolvimento de toda a América Latina. Falou, ainda, de sua especial admiração pela vitalidade de nosso país, por sua atuação política na região e pelas extraordinárias taxas de crescimento da economia brasileira, a se consolidarem com o êxito do programa de estabilidade monetária.

Durante a visita, decidiu-se instituir a Comissão Brasil-México para o Século XXI, composta por representantes dos setores governamental, empresarial e acadêmico, como foro de reflexão de alto nível que estudará o futuro das relações bilaterais à luz das novas realidades internacionais numa perspectiva de longo prazo.

A relação México-Brasil, não só pelas dimensões e analogia dos dois países, mas também por sua posição estratégica ao Norte e ao Sul da linha do Equador, é muito importante para o futuro da América Latina. É, portanto, uma relação que transcende o interesse meramente bilateral entre os dois países, para projetar-se como uma quase coluna vertebral da comunidade latino-americana.

Exportamos para o México mais de um bilhão de dólares ao ano. Tive particular satisfação de encontrar, na capital mexicana, à disposição das sessenta e tantas comitivas estrangeiras, uma belíssima frota, recém-inaugurada, de ônibus Marco Polo, a orgulharem o Brasil e minha Caxias do Sul que já vende ao México quase três mil super-ônibus ao ano, para ali terem instalados motores marca DINA e serem, inclusive, exportados para os Estados Unidos.

No entanto, ainda compramos pouco do México. Uns trezentos milhões de dólares ao ano, desenhando-se, portanto, com clareza, o imperativo de um acordo de livre comércio entre os dois países, que vá além da experiência da ALADI e que, de conformidade com nossos compromissos no MERCOSUL, de estabilidade e ainda maiores perspectivas às exportações brasileiras, assim como busque propiciar maiores exportações mexicanas para o Brasil.

A associação entre a Marco Polo e a fábrica de motores Dina pode ser um exemplo a frutificar nos dois sentidos. Tomei conhecimento de que diversos fabricantes mexicanos de autopeças estão buscando associar-se a firmas brasileiras que lhes propiciem relações empresariais mais equitativas que as norte-americanas ou mesmo japonesas e europeias.

Na área de construção civil, de produção têxtil, máquinas ferramentas, bens de capital, insumos básicos, já existem parcerias que se articulam e que poderão, em curto prazo, elevar a patamares sem precedentes as relações econômicas brasileiro-mexicanas.

Essa nova era de cooperação poderá se dar sob um signo dos mais propícios. Talvez pela primeira vez - dadas as diferentes durações dos mandatos presidenciais - dois presidentes, no Brasil e no México, iniciam seus mandatos na mesma ocasião: a diferença é de escassos trinta dias. Assim o Presidente Fernando Henrique Cardoso - estou certo disso por tudo que vi e ouvi na Cidade do México - encontrará no

Presidente Ernesto Zedillo Ponce de León um interlocutor em circunstâncias ideais para forjar uma nova relação entre os dois países e, portanto, uma era de novas dimensões para a América Latina. Faço-me portador dessa mensagem e a deixo nas mãos de Vossa Excelência.

Atividades culturais

Na área do intercâmbio cultural, a Embaixada do Brasil no México tem tido uma presença atuante, apesar das sérias restrições orçamentárias.

Durante o ano em curso, puderam ser realizadas, com pleno êxito, as seguintes atividades:

a) com o respaldo da VARIG, e da "Cineteca Nacional do México", teve lugar a "Retrospectiva Gláuber Rocha", que, durante uma semana, exibiu a uma platéia de milhares de espectadores, em sua maioria de estudantes mexicanos, a importante obra do grande cineasta brasileiro;

b) no âmbito da Cátedra Guimarães Rosa - instituída pela Universidade Nacional Autônoma do México e pela Embaixada do Brasil no México para reforçar o intercâmbio entre as comunidades acadêmicas brasileiras e mexicanas - foi realizado curso de pós-graduação sobre o tema "Índices do Brasil", que despertou grande interesse de antropólogos mexicanos ainda pouco familiarizados com a valiosa cultura indígena brasileira;

c) com o patrocínio da Fundação VITAE, de São Paulo, e da VARIG/México, foi lançada, no mercado local e norte-americano, a edição da revista de arte Polyester - principal publicação sobre artes plásticas do México - inteiramente dedicada ao Brasil. A revista, poucos dias após ser lançada, teve sua edição esgotada. Dado o alto nível da publicação, o Itamaraty decidiu patrocinar uma nova edição da revista, de 2.000 exemplares, que deverá ser distribuída aos setores culturais das embaixadas brasileiras em países de língua espanhola e inglesa, já que se trata de uma publicação bilingüe;

d) como primeiro resultado dessa divulgação no México de artistas jovens brasileiros, no mês de julho passado, foi aberta, no Museu de Arte Moderna de Monterey, a exposição do artista plástico brasileiro Daniel Senise, totalmente custeada pela parte mexicana e que obteve grande sucesso de público;

e) ainda na área das artes plásticas, merece destaque a inauguração do Museu de Arte de Guadalajara, que foi aberto com a exposição intitulada "Artistas Plásticos Latino-Americanos", da qual participaram nove artistas brasileiros. Como atividade paralela à exposição, foi realizado painel de debates sobre a arte latino-americana, que contou com a presença de renomados críticos e artistas brasileiros, convidados pelo museu mexicano;

f) A atividade mais importante, no entanto, foi a realização do III Congresso Internacional do Ensino do Português como Idioma Estratégico", promovido pelo Centro de Estudos Brasileiros do Setor Cultural da Embaixada do Brasil no México, que contou com a presença de 132 professores do México, do Brasil, da Argentina, do Chile, do Peru, do Uruguai, da Alemanha, de Portugal e da Suécia, que

expuseram, através de quatro conferências magistras e quarenta e uma comunicações, suas experiências e propostas com vistas ao aprimoramento do ensino de Português como idioma estrangeiro. A realização desse Congresso serviu para confirmar a importância da divulgação do nosso idioma, no contexto de uma política cultural que investe, sobretudo, nas gerações futuras;

g) dada a enorme importância da realização da 22ª Bienal Internacional de Arte de São Paulo para o mundo artístico e, em especial, para a comunidade latino-americana, o Itamarati decidiu convidar um diretor, três curadores de museus mexicanos e um crítico de arte para visitarem aquela mostra, iniciativa que, como era de se esperar, foi muito bem recebida pela comunidade mexicana. Quando do regresso desses convidados, a Embaixada promoverá um almoço de trabalho com jornalistas mexicanos que entrevistarão os visitantes sobre suas impressões a respeito daquele importante evento.

Finalmente, valeria salientar que o Centro de Estudos Brasileiros no México tem, desde 1975, promovido a divulgação do Português no México, sendo hoje o idioma ensinado a mais de 1.500 alunos da Universidade Nacional Autônoma do México (UNAM), e o Brasil, o segundo país mais estudado naquela instituição, depois dos Estados Unidos da América. Vale lembrar que a UNAM é a universidade mais importante do México e seus cursos, no ano de 1994, foram freqüentados por mais de 250.000 alunos, 15.000 dos quais realizam estudos sobre o Brasil. Apenas os estados Unidos despertam maior interesse entre os alunos. Ademais, o Centro de Estudos Brasileiros tem promovido cursos paralelos de civilização brasileira, literatura, cinema e artes populares do nosso país.

Considerações finais

A Embaixada brasileira tem desenvolvido extraordinário trabalho entre os dois países. O Embaixador Carlos Augusto Rego Santos Neves, que deu integral assistência à delegação oficial designada por Vossa Excelência, ocupa, entre seus pares, posição de destaque, o que tem contribuído para fortalecer a imagem nacional no México. Os efeitos da ação do Ministério das Relações Exteriores são verificáveis em todos os setores.

Dei especial destaque, neste relatório, a alguns aspectos da vida mexicana, como, por exemplo, o processo de privatização, o Programa de Solidariedade e o combate ao tráfico de drogas, porque considero experiências dignas de análise. É justo ressaltar o dinamismo da Embaixada Brasileira, especialmente no que se refere às atividades culturais, a cargo do conselheiro Fernando Augusto Ferraz Muggiatti.

O México, Senhor Presidente Itamar Franco, cultua, como raros povos, seus heróis e orgulha-se de seu passado milenar. A presença cultural do Brasil no México é o caminho mais indicado para estreitar a amizade entre nossos povos, que serão, unidos, de grande importância na fixação dos rumos da América Latina, do continente e, ouso afirmar, do mundo.

Brasília, 8 de dezembro de 1994

Senador PEDRO SIMON

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)**Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.109, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, requerendo, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado *Aveia em vez de chicote*, publicado no jornal Folha de S.Paulo,

edição de 18 de dezembro de 1994, de autoria do Senador Jarbas Passarinho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

FOLHA DE S. PAULO**opinião****TENDÊNCIAS/DEBATES**

Os artigos publicados contêm opiniões de seus autores. Sua publicação objetiva o propósito de informar o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as discussões contemporâneas.

Aveia em vez de chicote**JARBAS PASSARINHO**

A compreensão de que a inflação é o pior imposto leva o PSDB a priorizar a estabilidade dos preços

Mestre Rui Barbosa já advertia que ler é comum; raro é o refletir. Depois de ler e refletir sobre o discurso do eminente senador Fernando Henrique Cardoso, presidente eleito de nossa República, chego a algumas conclusões que me parecem inastituíveis de repto.

A primária, de natureza global, é que, permanecentes no Senado Federal, seria muito difícil fazer o oposto, pois que tudo, ou quase tudo, o que foi por ele, preferido, nunca entendeu ao seu discurso de posse, tem sido objetivo a perseguir por todos os que professaram o credo social-liberalista. Não há como confundir-se com a ideia de neoliberalismo, ou seja, como atesta Hayek: "As duas funções do Estado são prover uma estrutura para o mercado e prover serviços que o mercado não pode fornecer". Algo muito próximo do "laissez faire".

Tudo por exceção para manter as conquistas magistrais do liberalismo antigo, que são as da nostra filosofia, fundamentalmente a liberdade. Mas desejante um Estado regido por uma economia social de mercado, e não apenas uma economia de Estado só, do mesmo modo que nos operários, com todos os riscos associados à queda do muro de Berlim, à economia com atroia.

A segunda conclusão é muito simples. O nosso futuro presidente, se verdadeiramente não terá perdido, "o que secoressem o que cresceram com", já não se filia à sua definição de há alguns anos, segundo a qual "todo oceântico é máxim". Pois não teria cabimento a um marxista proclamar "a abertura da economia; a contenção do Estado produtor direto, que deve ser substituído pelo Estado regulador; incentivar os investimentos privados na atividade produtiva; a eliminação das restrições macroeconómicas ao investimento estrangeiro; o papel decisivo da parceria com a iniciativa privada; e a privatização de empresas nos setores de energia, transportes, telé-

comunicações e telecomunicações". Seriam blasfêmias à luz das opiniões de velho Marx.

A compreensão de que a inflação é, como se afirma há tanto tempo, o pior imposto, pois que penaliza muito mais os que menos têm, leva o programa governamental buscado a fazer da sua mais estabilidade dos preços uma prioridade absoluta, não mais, como, análoga ao ilusório processo de controle dos preços que desde Itamaraty se prova ineficaz, mas que sempre essa governança, que prevera o comodismo de uma fáctica ao esforço de incentivar a produção e fazer valer a cédula da oferta e da procura.

Há que reconhecer, contudo, que a razão está com quem, como o futuro presidente diz, reconhece que há que distinguir um desenvolvimento, que leva em conta o bem-estar geral, daquele que traz em si o gérme de perversidade, na injustiça da distribuição iníqua da renda.

É aí que se pode identificar, como ainda há poucos dias no Senado e fez Périco Arida, que a evolução do ideário marxista para (no caso dele) o credo social-democrata não cessa a preocupação com as

causas sociais. A receta é que muda. O como dizemos nós, o diagnóstico de Marx, de capitalismo selvagem, é inviável, mas a terapia que propõe só de matar o doente da cura.

Não se descarta a hipótese de não ser muito longa a luta-de-suelo do governo a iniciar-se dia 1º de janeiro, com o Congresso. Há eleições marcadas para as prefeituras dentro de dois anos. Impossível deixar de contar com os populistas, a defendem medidas tão ampla e eficaz eleitoral, mas desastroso para a estabilidade econômica.

O próprio destino do Plano Real, que no discurso no Senado Fernando Henrique sustentou não ser recessivo, depende vitalmente de mudanças estruturais, algumas tentadas, sem êxito, no governo Collor — como o ajuste fiscal, o redimensionamento do papel do Estado, divinando-o de monopólio ineficiente; a revisão das aposentadorias só por tempo de serviço, e a propriedade industrial, entre outras.

A grande batalha, a julgar pelo que aconteceu no fórum da Frente Econômica, será travada precisamente no Congresso, no enfrentamento da resistência corporativa, cuja capacidade de mobilização e de intimidação dos parlamentares já foi amplamente provada. É aí que o discurso social-democrata pode ser torpedeado.

Talvez Fernando Henrique possa habilmente contornar esse grande obstáculo, auxiliado pela eficiência de Marco Maciel como negociador, mas não fariam mal que ambos medissem sobre um velho ditado russo: "Não conduza o seu cavalo com o chicote, intercalando a mochila de aveia".

JARBAS PASSARINHO: 34, aviação da marinha, 1º andar sala 1710 do Piso. Foi presidente da CPI da Cachoeira (1970-73), ministro de Justiça (gabinete Collor), de Previdência Social (gabinete Pimentel), de Minas e Energia (gabinete FHC) e de Trabalho (gabinete Collor e FHC).

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) _**Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1995, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado *Além da anistia*, de autoria do Sr. Marcondes Gadelha, publicado no jornal *Congresso Nacional*, edição de 10 de dezembro de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Além da anistia

O que surpreende nesta história toda, envolvendo o Senador Humberto Lucena, além do surrealismo do enredo, é o farisaísmo de alguns, que, em círculos restritos, reconhecem a injustiça de que está sendo vítima o representante da Paraíba, mas para efeito externo se posicionam contra a anistia concedida pelo Senado.

Todos sabem que há uma desproporção brutal entre o suposto delito e a pena aplicada. Desproporção que fez a Marquesa de Beccaria rovir na tumba ou ressarcir com Antares, clamando aos céus. E como se alguém pronunciasse um palavrão e recebesse a pena de morte por sanção; ou, acordasse transformado numa barata, como Gregor Samza.

Todos sabem que, ao imprimir os seus calendários o Senador ju em absoluta boa-fé; que não era sequer candidato e que trouxe uma prática normal e corriqueira, de resto amparada em Resolução do Senado e expressamente permitida pelo TSE, conforme resposta a consulta formal do Senador Mário Lacerda. Que usar a Gráfica é apenas uma das prerrogativas dos Senadores e que estes, assim, deveriam ser punidos por usar os telefones, ou as passagens aéreas ou por se valerem do pessoal, ou receberem os seus próprios salários, pois tudo isso é pago pelos cofres públicos.

Todos estão carecas de saber, enfim, que estes míseros calendários não respondem para a brilhante votação obtida nas urnas pelo Senador, e nenhuma influência podem ter tido sobre o andamento geral do pleito.

Nada obstante, alguns lavam os mágos ou voltam o rosto ante a contratação iminente da vontade do povo e a crucificação de um homem de bem contra aquele pano de fundo de disparates e iniquidades. Argumenta-se que a anistia poderia representar um confronto com o Judiciário.

Ora, vamos procurar ser bem objetivos. O ponto forte da anistia está exatamente em contornar ou evitá-la o conflito entre os Poderes, poupando ao Supremo o dissabor de ter que examinar dezenas de casos semelhantes e desencadear uma sucessão interminável de cassações, a golpes de calendário, numa situação no mínimo patética, para não dizer ridícula ou trágica, como um pastiche terceiro-mundista, da ética e da moral.

A anistia dá expressão legal a convicções e sentimentos, que estão no fundo da coincidência, sem revolver feridas. É responsabilidade do Poder Legislativo, com o concurso do Executivo; o Supremo não é parte, não opina e não é chamado à colação.

Tecnicamente também, a anistia é o instrumento perfeito, nestas horas, pois é de sua natureza a retroatividade; só se pode anistiar o fato pretérito; não se pode anistiar para a frente. A anistia simplesmente apaga os fatos; elide a sua existência, sótoco importando se sobre eles tenha incidido, ou não, julgamento. Foi assim com a anistia política de Figueiredo; foi assim com a anistia recente, a líderes sindicais.

Diz-se-ia, porém, que se trata de um casuismo. Mas, santo Deus, toda anistia tem que ser casuística. Não existe anistia genérica ou inespecífica. Não se pode anistiar, por exemplo, toda a população de um país ou, digamos, os 150 milhões de brasileiros, de uma só talvez. Não se pode aplicar anistia aos quatro ventos, *arbi et orbi*, ou, a quem interessar possa. Anistia-se uma pessoa, ou um grupo de pessoas, ponto final. Se isto, por definição, é casuismo, paciência; não se vai sacrificar o conteúdo pela forma.

Por último um lembrete: ao deixar com o Legislativo a iniciativa de Ici de anistia, a Constituição é sabia; porque a concessão deve representar sempre a vontade da sociedade, o que a torna, ainda, ato político, por excelência. E que ninguém se meta a fazer perguntas na Paraíba, o que o povo pensa deste assunto.

Só num aspecto, a anistia não casa com os fatos, aqui e agora: é no aspecto semântico. Porque anistia tem sempre a conotação de graça, clemência, indulto, ou perdão. E não é disto que o Senador está precisando. Talvez os seus algozes precisem. Para o Senador Lucena, só se pede Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) _**Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 109, de 1995, do Senador Jacques Silva, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Marcos Vinícius Vilaça, por ocasião da abertura dos trabalhos daquele Tribunal, exercício de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Discurso do Presidente

Marcus Vinícius Vilaca

O TCU haverá de cuidar da natureza operacional nas suas avaliações. Não bastam contabilidade pública correta e ausência de delitos.

Ontem fez cento e dois anos da instalação do Tribunal de Contas da União, o primeiro ato do itinerário que hoje continua e, de certa forma, até se repete.

A tradição centenária explica o bater de palmas com que a Nação, invariavelmente, festejou a Corte. Ninguém se ocupou seriamente, ao longo do tempo, em fazer registro de uma ou outra suposta restrição à sua trajetória, porque se houve essa pretensão a tentativa perdeu-se em sombras.

O Tribunal é a mais qualificada instituição, soberana representante do Estado, na matéria específica que lhe toca no desenho das competências constitucionais. Assim decidiu o Congresso Nacional. Respeitam-nos os setores todos do Executivo. Confortam-nos e nos asseguram os gestos de endosso do Judiciário.

Exercitamos o contraponto com o Legislativo. A esse desígnio procuraremos servir cada vez mais com dedicação.

Não se age nesta Casa por cálculo de qualquer natureza. Atuamos por convicção. Legalidade e patriotismo são as nossas referências. Essa a formatação do Tribunal, do seu colegiado de deliberação, das áreas técnicas, do corpo de serviços.

Há tanto convencimento sobre a missão a nós confiada pelo Brasil que, os de fora, para tratar aqui de temas específicos da nossa função, advirtam-se do prioritário e preferencial espaço que nos cabe.

A nós deverão remeter quando em espírito de benfazeja cooperação. O que venha a fugir dessa moldura será rejeitado.

Falo destas coisas em ato de servidão aos ideais nacionais que aprendi nas colinas dos Guararapes, quando

Não entendo o TCU a se ocupar, exclusivamente - repito o exclusivamente - do miserabilismo da corrupção, do denuncismo - algumas vezes exacerbado em irresponsabilidade à cata da repercussão.

Pernambuco escreveu com sangue, disse Gilberto Freyre, o endereço do Brasil.

E que servidão poderia ser mais jubilosa!

O Tribunal de Contas da União é expressão democrática.

A democracia somente prospera no pluralismo. E Guezévitch advertiu: a luta pela democracia é a procura da ética.

As eleições, a periodicidade dos mandatos, a garantia dos direitos individuais, políticos e sociais são, sem dúvida, suas características fundamentais. Nada, contudo lhe é tão essencial quanto a ampla repartição do poder, do poder político, mas também do poder econômico, do poder social.

Não se diga da democracia que ela é uma ideologia. Muito menos elaborada construção teórica de um iluminado. As sociedades ideocráticas favorecem o autoritarismo - e, muitas vezes, os regimes totalitários.

A democracia é, nas palavras de Giovanni Sartori, o produto de todo o desenvolvimento da civilização ocidental. Produto de idéias, mas também produto de experiências históricas, vivenciadas concretamente.

Não se trata apenas de um

regime político. A democracia é uma forma de organização da sociedade, de convivência harmoniosa de múltiplos centros de poder e decisão.

Democracia é poder compartido, que não é sinônimo de equalitarismo; porém, não subsiste nas iniquidades.

Montesquieu dizia: "A democracia deve evitar dois excessos: o espírito de desigualdade, que conduz ao governo de um só; e o espírito de igualdade extrema, que conduz ao despotismo de um só".

Há, na verdade, uma tensão oculta no lema que, desde 1789, associa igualdade e liberdade. Tocqueville a percebeu, claramente, ao afirmar: "O céu não está mais distante da Terra do que o espírito de liberdade do espírito de extrema igualdade".

Impor a igualdade equivale a privar a liberdade. Garantir a liberdade equivale a reconhecer a desigualdade.

A sabedoria política do lema da Revolução Francesa está em buscar diluir a contradição latente entre liberdade e igualdade pelo sentimento de fraternidade. Em conjugá-las pela solidariedade.

O TCU há de cuidar também - repito o também - da dinâmica do construtivismo, ao evitar o desperdício de recursos públicos. É hora de fazer avaliações de efetividade, eficácia e eficiência. Não percamos a oportunidade de examinar o que nos custam a arte ou as malasartes de governar.

Governar democraticamente é exercer controles sociais fundados no consentimento. As eleições conferem ao

governante legitimidade apenas formal: a legitimidade substantiva cimenta-se no dia-a-dia das decisões consentâneas com

A corrupção começa ser contida.
O desperdício com o malfeito, que é imenso, ainda não. Há que começar.

as aspirações e os interesses coletivos.

Consagra-se na sua execução.
É conquista de cada momento.

O controle do Estado pela sociedade equivale a um julgamento político de seus dirigentes: de sua capacidade de captar os anseios sociais e, no dizer de Raymond Aron, de sua eficácia e habilidade em atendê-los, mediante as ações de governo.

Não basta, assim, aos que exercem as funções de estado estabelecer como sejam os objetivos desejados pela sociedade: é preciso que esses objetivos sejam alcançados. Nisto, reside a essência da governabilidade.

A relação entre as decisões de governo e seu cumprimento está no núcleo da questão da ação política legítima. Uma decisão em si, importante, desejada; legal, pouco nos diz de sua efetividade, que só se manifesta quando se desenha, objetivamente, a cadeia de ações que cria a possibilidade concreta de seu objetivo.

A ação política, além de desejada socialmente, deve ser viável, isto é, compatível com os meios disponíveis, postos à disposição do Estado pela coletividade.

Os limites do Estado definem-se pelos meios de que ele dispõe. É de exigir-se do governante o uso judicioso dos recursos que movimenta, ou seja, economia de meios. Já se disse - é bom

que exaustiva e sem ar novidadeiro se repita: governar é administrar a escassez. É um penoso racionamento de recursos, sempre insuficientes para atender a tantas e tão prementes necessidades.

A sociedade não pode cobrar do Estado o que ele dela não recebe.

A formatação perfeita das ações de governo é sua conformidade à lei. A sua essencialidade envolve o bom uso dos recursos públicos, bom uso, significando, ao mesmo tempo, o seu emprego socialmente desejado, tecnicamente factível e economicamente eficiente, na escala dos resultados. Por isso, o TCU haverá de cuidar da natureza operacional nas suas avaliações. Não bastam contabilidade pública correta e ausência de delitos.

A racionalidade das ações de governo, nas sociedades democráticas, é de natureza essencialmente dialógica: ela nasce do debate, do encontro de idéias, da troca de experiências.

A imposição, de cima para baixo, de programas e de projetos de desenvolvimento, concebidos nos gabinetes da tecnocracia, é característica do Estado autoritário. São quase sempre viáveis, quase nunca desejados pela

Cuidemos, igualmente, do fazer bem feito e não só do vigiar malfeitores. Há programas governamentais contábil e financeiramente corretos, que podem significar lastimáveis desempenhos de resultado.

sociedade: a técnica ocupando o lugar da política, ditando designios sociais.

Nas democracias, ao contrário, o

que importa, antes de tudo, é saber o que realmente deseja a sociedade para, em seguida, buscar os meios para sua realização: a técnica é posta a serviço da política para viabilizar os anseios sociais, expressos pelas lideranças exemplarmente constituídas.

Não há, assim, como opor, nas democracias, o Estado à sociedade. O Estado é a instituição, criada pela sociedade, que organiza a ação política. Seus objetivos são o que lhe dita a sociedade. Seus recursos, os que a sociedade lhe transfere.

Excelências:

Senhoras/Senhores,

O desenvolvimento é processo global. Lembrou, recentemente, o professor Vamireh Chacon que precisamos reunir o pólo sócioeconômico de Nabuco ao pólo organizatório-administrativo de Alberto Torres, completando-se politicamente. Tem razão. Mas para tanto há que se rever a Constituição.

Somente por questão de método cabe dissociar no seu evoluir, o econômico, o social, o político, que na verdade se interpenetram e se condicionam continuadamente, na trama complexa do processo de transformação da sociedade.

O desenvolvimento, contudo, como todas as ações humanas, individuais ou coletivas, tem sentido e direção, visa a determinados fins, elege objetivos.

A palavra política é, em nossa língua, polissêmica. Por um lado, significa a ciência e a arte da política (o mesmo que o vocabulário inglês politics). Por outro lado,

quer dizer o objetivo ou conjunto de objetivos que orientam as ações humanas (o mesmo que a palavra inglesa policy). É o conjunto de objetivos econômicos, sociais, políticos, a que visam as ações desenvolvimentistas. É nesse sentido que dizemos política econômica, política social. E poderíamos dizer política política, no sentido de conjunto de objetivos da política, não soasse a expressão tão rebarbativa.

O desenvolvimento, para retomar a idéia-força de François Perroux, é "alimentar os homens, cuidar da saúde dos

homens, instruir os homens". Esse conceito nos envia à noção de necessidades fundamentais, aos custos do homem, à sua integridade física e moral, mas, ao mesmo tempo, nos conduz à capacitação do homem como agente desse propósito: melhor

alimentado, com melhor saúde, melhor educado, o homem torna-se mais capaz para produzir o desenvolvimento.

A causa final do desenvolvimento - a satisfação das necessidades fundamentais - é, pois, também, sua causa eficiente. Ei-lo como processo pelo qual os homens, obtendo a satisfação de suas necessidades fundamentais, tornam-se aptos a satisfazê-las ainda mais. Processo cumulativo, que se auto-alimenta continuamente. E, para citar, uma vez mais, François Perroux, "uma transformação do homem pelo homem".

As necessidades fundamentais vestem-se de universalidade: independem das culturas e das etnias, ainda que possam ampliar-se à medida que a sociedade atinge patamares mais elevados de desempenho.

Elas são físicas (alimentação, saúde) e psíquicas (educação, atividade e participação). As sociedades procuram organizar-se para satisfazê-las, buscando a eficiência (na produção), a equidade (na distribuição dos benefícios obtidos), a liberdade (na garantia da privacidade).

Seriam estes, com efeito, os três campos do desenvolvimento: o econômico, voltado para a eficiência; o social, para a equidade; o político, para a liberdade.

A política de desenvolvimento social é o conjunto de objetivos voltados para a realização da equidade, ou seja, da justiça social.

Não se confunda equidade com utopia do equalitarismo. Equidade quer dizer igualdade de oportunidades, que não é o mesmo que oportunidades iguais: há que se reconhecer a diversidade entre as pessoas, grupos sociais, regiões. A variedade dos desempenhos, das habilidades. As distintas motivações e valores que orientam o comportamento humano.

Mas não se pretenda, de outra parte, igualar o desenvolvimento ao mero crescimento. A expansão da produção pode ser necessária, mas, não é suficiente para o desenvolvimento. Não há desenvolvimento, no sentido que aqui é dado ao termo, se persistem inatendidas as necessidades básicas de parcelas consideráveis da sociedade, não importa por que motivos.

Excelências:

Senhoras e Senhores,

Falo com a minha visão pessoal.

Assim me permitiram os meus pares e a tanto me autorizou o Vice-Presidente, meu dileto companheiro, Ministro Homero Santos. Ademais, procuro seguir o caminho das impressões digitais de honra e sabedoria dos meus colegas, em particular da Presidente a quem sucedo, essa espécie de Rebeca dos Trópicos, a inesquecível e, ao contrário da outra, a vivissima Elvia Lordello Castello Branco.

Não entendo o TCU a se ocupar, exclusivamente - repito o exclusivamente

- do miserabilismo da corrupção, do denuncismo - algumas vezes exacerbado em irresponsabilidade à cata da repercussão.

O TCU há de cuidar também - repito o também - da dinâmica do constitucionalismo, ao evitar o desperdício de recursos públicos. É hora de

fazer avaliações de efetividade, eficácia e eficiência. Não percamos a oportunidade de examinar o que nos custam a arte ou as malasartes de governar.

Meu Deus, quando veremos que tanto se desperdiça com o mal feito na igual medida em que se perde com a corrupção?

A corrupção começa ser contida. O desperdício com o malfeito, que é imenso, ainda não. Há que começar.

Cheguemos aos tempos de ação governamental a considerar a integração e o aperfeiçoamento da gestão.

Que a sociedade observe a prevalência do positivo sobre o negativo. Só isso já produziria uma tal alteração química no metabolismo social que os

benefícios seriam sensíveis e imediatos. E sem custos.

Cuidemos, igualmente, do fazer bem feito e não só do vigiar malfeiteiros. Há programas governamentais contábil e financeiramente corretos que podem significar lastimáveis desempenhos de resultado.

Penso, o Brasil se cansou dos licantropos.

Vou tratar, com o aval dos Ministros, meus pares, de iniciar, este ano, a preparação do TCU para um novo depois, o depois vizinho: o século XXI. Prepara-lo para a ecologia cognitiva, a biogenética, a inteligência estratégica, a pós-informática, a globalização regionalizada.

Outra coisa:

Este Tribunal quando falar, não o fará em voz isolada de Presidente. O meu cargo tem relevância. Este titular, não. Orgulho-me dele, no entanto. Por isso, devo ser simples.

O TCU não se representa terminativamente nos textos de assessoramento do seu valioso quadro técnico, nem apenas na interpretação dos que acompanham seus julgados.

Peço a todos:

Considerem, tão somente, o que resultar da deliberação do seu colegiado de Ministros, invariavelmente sustentado na simetria com o nosso Ministério Público, tão competente, tradicionalmente competente.

Daqui, deste Plenário emana a nossa voz. Este, o nosso gesto essencial.

E ainda: devem ser respeitados os servidores que aqui entram por uma porta única: a do concurso público. E não se diga que são privilegiados. Não o são. O servidor público desta Casa não pode ser biafrizado. Não o permitiremos. Não se reconhecem méritos pelo caminho menor, mas pelo das cumeeiras. A elas, todos, em igual situação, devem chegar. Ninguém marcha ao futuro em passos regressivos ou nas posturas estacionárias.

Brasileiros ilustres que tanto nos distinguem com a delicadeza de suas presenças:

A hora não permite luta obliqua. É momento de valorizar a maturidade política e de zelar pela estabilidade econômica, mas de reconhecer os fundamentos da expressão democrática da qual somos parte.

Aqui estaremos para servir. No linguajar de Duarte Coelho, seremos capitães a cuidar.

Lembrando Mauro Mota, um dos grandes poetas da língua portuguesa (criado em Nazaré da Mata, cidade pernambucana com cheiro de alfenim e dolorida pelas agruras da cana-de-açúcar, agruras alertadas por Antonil, já no século XVIII):

"O que foi é, o que não foi será porque a noite não dorme, faz serão fandeira de auroras e cantigas de outroras e agora no salão".

Discurso na abertura dos trabalhos do Tribunal de Contas da União, exercício de 1995.

Brasília, 18 de janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)**Item 7:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 114, de 1995, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado *As bases do diálogo*, de autoria do Embaixador do Brasil, em Washington (EUA), Paulo Tarso Flecha de Lima,

publicado no jornal *Folha de S.Paulo*, edição de 19 de janeiro de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, também com o voto do Senador Lúdio Coelho.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

FOLHA DE S. PAULO

Quinta-Feira, 19 de janeiro de 1995 1 - 3

As bases do diálogo

PAULO TARSO FLECHA DE LIMA

O embaixador do Brasil em Washington (EUA) não é contra as organizações não-governamentais e a transparência democrática. Nem pode ser contra a universalidade dos direitos humanos —mandatária como princípio diretor da política externa brasileira conforme a Constituição.

Jamais neguei que o Brasil enfrente problemas —muitas vezes sérios!— de direitos humanos. Ao contrário, esse reconhecimento é precisamente premissa do diálogo que, sem necessidade de convite de ninguém, a Embaixada em Washington tem procurado assegurar para que seja o mais amplo e aberto possível.

Insisto, entretanto, que é meu dever defender o país de caracterizações desproporcionadas, de acusações caluniosas, levianas ou simplesmente falsas, disseminadas irresponsavelmente por este ou aquela entidade dos setores ditos “independentes”.

Como agente de governo democrático, todo embaixador do Brasil deve honrar a designação recebida, respaldada na legitimidade do presidente que o nomeia e do Senado que o referenda —em última análise, a legitimidade do mandato conferido nas urnas aos representantes da nação. Não é o caso das ONGs, que, com todos os méritos que possam ter —e não os desconheço, —não possuem legitimidade equiparável ao Estado de Direito, nem a decorrente responsabilidade com relação ao público.

É para mim inconcebível que se busque censurar como “bravata patriótica” (Paulo Sérgio Pinheiro, “Traspa-

rência é preciso”, Folha, 11/01), ou ironizar como “furiosa” (Fábio Konder Comparato, “Para estrangeiro ver”, Folha, 6/01) as sóbrias tentativas de restabelecer a verdade sobre o Brasil, verdade essa que ainda escassa nos últimos relatórios não-governamentais que chegaram até nós aqui em Washington.

Ou concorda o professor Pinheiro com a ideia de que o presidente Fernando Henrique Cardoso se elegeu à causa de “uma campanha eleitoral repleta de controvérsias e escândalos”, conduzida de forma “relativamente livre”, como a afirma a Americas Watch? E por que o senhor Jair Zóziga (“Dialogar é preciso”, Folha, 15/01) deixa de mencionar que o diretor-executivo da Amnistia USA, ao lançar o documento de contribuições à Cúpula de Miami, aconselhou textualmente o governo brasileiro de praticar política (1) de “falsa social de indesejáveis”, em texto de “press release” amplamente divulgado? Esse certamente não é o Brasil real!

Veterano de quatro décadas de política externa, só posso orgulhar-me das contribuições diretas, ainda que modestas, que pode prestar à causa dos direitos humanos na esfera de ação do Iammary. Lembro que o Brasil domina, de longa data, o vocabulário dos direitos humanos. Participo ativamente, por exemplo, da elaboração do texto da Declaração Universal de 1948, marco divi-

sor da presença do tema na agenda internacional contemporânea. Testemunho atestando momentaneamente dessa linha avançada nos anos do arbítrio, a ela retomada —e não lhe desobre a “gratidão”...— apenas iniciada a abertura: já em 1977 o Brasil é eleito para a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas.

O ano de 1985 marca, isto sim, o início formal do processo de adesão aos grandes instrumentos jurídicos internacionais e interinstitucionais de proteção

Seria grave omissão se não cobrasse veracidade e mais objetividade das análises sobre o Brasil

dos direitos humanos —o Pacto de Direitos Civis e Políticos e de Direitos Econômicos e Sociais das Nações Unidas e o Pacto de São João. Não por obra do acaso, mas por históricas decisões do presidente

José Sarney, com base em recomendação explícita do Iammary, objeto da especial atenção dos chanceleres Olavo Sette e Roberto de Almeida Soárez, que intensivo esforço da Casa do Rio Buarque que, como então secretário-geral, viveu a hora de coordenar.

Já como embaixador em Londres, fui um dos primeiros diplomatas brasileiros graduados a estabelecer relacionamento formal com a cúpula do movimento não-governamental, no vizinho, em 1990, o então secretário-geral da Amnistia Internacional, Ian Martin.

À mesma época, estabeleci diálogo com Robin Hanbury Tenbyson, da Survival International. Em consequência, das constrangedoras e pouco produtivas vigílias da entidade frente à Embaixada em Londres, passou-se a intercâmbio franco e construtivo que perdura. Repito, portanto, as tentativas de individualizar-me como um opositor das ONGs ou acusar-me de preferir a "política da dissimulação" às virtudes da transparência democrática.

Nos Estados Unidos, tenho aprofundado essa clara opção pela abertura e transparência. Cartas, folhetos e artigos da Embaixada em Washington não escondem que o Brasil tem problemas a superar. Mas a serenidade no reconhecimento de obstáculos e desafios está longe de significar a aceitação passiva de um processo sistemático de dimissão da realidade brasileira.

Incorreria em grave omissão se casasse, se não cobrasse veracidade e mais objetividade das análises sobre o Brasil.

com o objetivo precípua de garantir o reconhecimento de compromissos e avanços realizados pelo governo e pela sociedade brasileira.

O requerimento sistemático de acusações e percepções equivocadas não serve à causa de uma sociedade mais equânime e mais justa, compromisso do presidente Fernando Henrique Cardoso.

Lembra-me o professor Celso Lafer que os direitos humanos constituem capítulo específico do relacionamento internacional. Deixamos de lado os princípios de defesa de "interesses concretos" dos Estados, as barganhas políticas ou econômicas fundadas na interdependência e as preocupações estratégicas apontas à dinâmica guerra/peaz, para ir buscar, nos domínios da ética, uma proposta de consolidar a organização convivial das sociedades que se concretiza mediante a (auto)limitação do arbitrio das soberanias em prol do indivíduo e da coletividade social.

Não esqueçamos, entretanto, os limites do "real-concretismo", nem imagine-

mos que ao Estado é possível ultrapassar, por mero desejo ou decreto, as dificuldades essenciais de realização de uma vontade política estabelecida...

No Brasil, aliás no mundo todo, a visibilidade plena dos direitos humanos só se visibilizará por uma ação concertada entre sociedades e Estado. É precisamente a vitalidade interna dessa "nova parceria", expressa claramente nas urnas em outubro último e nas atuais prioridades públicas para o Brasil —e concretização do trinômio democracia, desenvolvimento e justiça social—, que tento procurado apontar como o desdobramento mais positivo de nosso amadurecimento político e social ao longo da última década.

Não acredito nessas bases para a concretização do diálogo?

RAMON TASSO FERCHA DE LIMA, 61, é mestre em Direito em Washington (USA). Fez doutorado em Direito (pós-graduado) em Londres (UK). Atualmente é professor de Direito da UFSC.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) —

Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 115, de 1995, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado *TCU e os novos tempos*, de autoria do Ministro Marcos Vinícius

Vilaça, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 18 de janeiro de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Jornal de Brasília

2 • Quarta-feira, 18/1/95

O TCU e os novos tempos

MARCOS VÍNICIOS VILAÇA

Há, hoje, consciência de que um novo modelo de desenvolvimento de verdadeiro cunho econômico e social e que traduza a edificação de um regime democrático também na esfera do econômico e do social — e não apenas da política — só é alcançável pela reforma das instituições políticas do País.

A sociedade é um corpo em permanente processo de transformação e como tal requer que o Estado se reorgani-

ze e se reestruture continuamente. Nas democracias, as mudanças se operam na busca sistemática do aprimoramento do Estado, de modo a torná-lo mais estável e mais justo, e a aprofundar sua preocupação com o desenvolvimento do homem em sua plenitude.

A reforma do Estado possui como questão central a reabilitação da governança de forma que seu aparelho possa stander aos critérios da legitimida-

dade política, justiça social, eficiência econômica e eficácia administrativa, no regime da lei, e no contexto da globalização.

A reforma já se encontra em curso. Na medida em que avança a redefinição das fronteiras de ação do Estado, reavalia-se as exigências de mudanças nas áreas de sua indispensável atuação.

O momento é de tal complexidade que requer a substituição de paradig-

mas, e não apenas de normas e procedimentos. Uma nova lógica de gestão da coisa pública precisa surgir, mas que resguarde o impercetível conceito do "interesse público".

É hora de rompermos, não com a lei, mas com os limites da abordagem meramente jurídica da função controle na gestão governamental.

Já não se pode crer que as políticas estabelecidas ou homologadas no Congresso sejam invariavelmente exequíveis linearmente por uma burocracia neutra e seguidora de princípios universais de uma ciência administrativa, e que seus resultados sejam assegurados pelo cumprimento dos devidos processos.

Os cânones do modelo burocrático estão sendo sacudidos em relação a cada uma das funções administrativas. São as exigências de um tempo de profundas e rápidas mudanças num cenário de dramática complexidade. Os enfoques e orientações compatíveis com a estabilidade, a previsibilidade e a certeza não se coadunam com um mundo que apresenta aos gestores da coisa pública altos níveis de incerteza. Há que planejar, coordenar, organizar, prover o pessoal e, também, controlar com abordagens compatíveis com os desafios a enfrentar.

O planejamento centralizado, de caráter específico, diretivo e onipresente está cedendo lugar ao planejamento indicativo, aos cenários alternativos,

objetivos gerais e programas flexíveis, à articulação e coordenação das políticas públicas e os mecanismos de decisões de ajuste correctivo, em tempo real.

O Brasil parece ter redescoberto, em novas bases, a relevância política e administrativa do Orçamento da União. Mais do que os documentos de intenções de políticas públicas, planos estratégicos e programas operativos, sua elaboração, aprovação e execução revelam a verdadeira face política do País.

A dinâmica de mudança já alcança, igualmente, as formas de organizar a ação governamental. A descentralização, a fuga à especialização estreita na divisão do trabalho, a pequena dimensão das unidades operacionais, as estruturas ricas, o emprego de generalistas nos serviços centrais e dos especialistas nas postas de atendimento ao público, e o fluxo compartilhado das informações são exemplos de tendências impostas pela nova realidade com que nos defrontamos.

Os reclames de mudanças não podem ser diferentes em relação ao exercício da função controle, a despeito de sua extrema complexidade na área pública. No plano conceitual, geral, há que se reconhecer a variedade na natureza íntima das atividades de diferentes organizações públicas e estimar o impacto da aplicação de normas e procedimentos de controle para seus respectivos níveis de eficácia e eficiência.

Há que se encontrar soluções que garantam a observância de princípios e regras gerais por meio da aplicação diferenciada de exigências processuais, compatibilizando-se ao rito e incertezas de cada área de atuação governamental.

Necessário se faz que o Congresso Nacional destine percentual mandatório de recursos destinados a programas sociais específicos, para a avaliação de resultados destes programas.

Cabe ao Tribunal de Contas da União, como braço do Congresso, manifestar-se sobre a correção no uso de recursos públicos à luz dos resultados alcançados. Realizar, assim, o que talvez seja uma de suas mais doces funções, que vai além dos simples "denúnciamos" de irregularidades, abusos e práticas de corrupção. As intervenções que este Tribunal pratica devem apontar os erros ou falhas verificados no curso do planejamento e execução dos programas públicos e sugerir medidas corretivas para maior harmonia e rendimento na Administração.

Para tanto, torna-se necessária a revisão profunda do papel e das formas de atuação do Tribunal no âmbito da reforma do Estado, com a adoção de uma abordagem capaz de promover a garantia da satisfação do interesse público, valendo-se de preceitos e princípios que representem uma nova mentalidade profissional e correspondam à adoção de novos conceitos políticos e administrativos.

■ Marcos Vítorino Vilça é presidente do Tribunal de Contas da União

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) —

Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 119, de 1995, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado *A Paraíba também é Brasil*, de autoria do Sr. Sául Ramos, publicado no

jornal *Folha de S.Paulo*, edição de 24 de janeiro de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

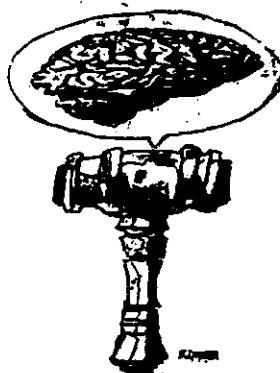
Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

A Paraíba também é Brasil

SAULO RAMOS



Nossa querida, livre (graças a Deus) e espetaculosa imprensa está fazendo com o senador Humberto Lucena a mesma coisa que, em 1992, fez com Aloéni Guerra. Lembra-se?

No primeiro semestre daquele ano, todos os dias as manchetes acusavam escândalos e mais escândalos de responsabilidade do então ministro da Saúde. E o mais doloroso veio com o ridículo das mochilas, bicicletas, mato-mosquitos. A culpa do ministro transitou em julgado e ele foi jogado na vala comum dos corruptos, sob a pá de cal do famoso apresentador de televisão: "É uma vergonha!"

No final, o ex-ministro era inocente. Nenhuma linha sobre o desfecho. Apesar de uma pequena notícia na revista "Imprensa" a respeito de tímidas auto-criticas de jornalistas sensibilizados com o erro.

Agora é a vez de Humberto Lucena e do Congresso Nacional, que o anistiou. Falar mal de parlamentares é moda e facilíssimo, mesmo porque não há quem conteste, a não ser os próprios. O povo gosta e aplaude quem critica, mas vota nos criticados e não nos críticos. Depois de cassado o registro de sua candidatura, Lucena foi eleito com cerca de meio milhão de votos pelos paraibanos.

Tanto notícias, como editoriais, de respeitáveis periódicos, afirmam sempre que Lucena foi condenado pelo Tribunal Superior Eleitoral e que a condenação foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal. É a meia-verdade.

Realmente o senador paraibano foi condenado pelo TSE, mas o STF confirmou coisa alguma, porque não conheceu o recurso extraordinário, uma vez que a Constituição diz serem irreconhecíveis as decisões daquele tribunal eleitoral (art. 121, parágrafo 3º). Mas alguns ministros do Supremo, entre os que votaram contra o recurso do senador, lamentando não poder corrigir a decisão

condenatória, disseram com todas as letras ter havido no julgamento de Lucena, um erro judicial, uma decisão injusta, que não tem profundo fôlego entre membros do tribunal eleitoral.

Asas observações fundamentaram a ideia da anistia, posto que o Congresso pode, através da competência constitucional do inciso VEL do art. 48, anular os efeitos até de julgamentos judiciais corretos, quanto mais daqueles que fici-

ram na penumbra sob a dúvida do erro, do expediente meio maneto de fazer-se de "bode expiatório" um figurão, porque presidente do Congresso Nacional, diante do fato praticado por tantos e há tanto tempo.

Claro está que não concordo (mas quem sou eu?) com as regras dos parlamentares em usar gráficas das casas legislativas para publicidade pessoal. No caso do presidente do Congresso, a transgressão seria a prevista no parágrafo 1º do art. 37, da Constituição e jamais ilícito eleitoral, tipificado apenas para as épocas de campanhas em benefício dos que sejam candidatos, registrados de acordo com a lei.

Lucena, como fazia todos os anos, mandou imprimir calendários, com mensagem de boas festas, em dezembro de 1993, ano não eleitoral, quando não era candidato a nada. Distribuiu-os para o Brasil todo e não só para a Paraíba.

Somente em março do ano seguinte teve sua candidatura homologada pela convenção, partidária, e registrada

logo depois. Aí alguém encontrou o calendário pendurado na parede da casa de um eleitor e deduziu abuso de autoridade. O Tribunal local, que conhece bem os fatos, o absolveu. Mas o Ministério Público em recurso nunca bem escrito conseguiu a reforma da decisão. Quando quer, a Procuradoria da República, sabe fazer as coisas.

Assim o velho Lucena, político há 40 anos, probó, honesto, pobre, teve seu registro cassado porque, como candidato,

seria beneficiado, em tese, pelos calendários impressos no ano anterior. É fato parecido com aquela história que já contei: o solteiro condenado por adultério porque veio a casar-se depois ter caído em tentação com outra namorada, mas quando era solteiro.

Claro está que em matéria de direito pode haver divergências. Um ilustre colega meu, advogado constitucionalista, afirmou que a lei de anistia configura desvio de poder do Congresso Nacional porque beneficiaria aos seus próprios membros. Paciência.

Não se pode esquecer que este mesmo Congresso anistiu os líderes sindicais condenados por greves e outros atos, considerados delituosos, praticados entre 1988 e 1993. E mais: a lei decretou o direito de serem reintegrados aos empregos perdidos. Ninguém disse ter havido desrespeito às decisões judiciais que os condenaram. Leia-se a lei nº 8.632, de 4 de março de 1993.

Aquela história de dizer-se inconstitucional a lei de anistia em razão do benefício é, no mínimo, novidade curiosa, mas apaixonada em razão de posições políticas, não científicas. Inconstitucionalidade se verifica quando a lei ferir a Constituição. Se o Congresso pode anistiar, pode, portanto, anistiar. Não importa quem, ou teríamos que admitir que a Constituição discrimina, pecado bem mais grave.

O Datafolha divulgou pesquisa informando que 62% dos paulistas reprovam a lei de anistia. A pesquisa deveria ter sido feita, também, na Paraíba. Lucena foi eleito pelos paraibanos e depois da cassação do registro de sua candidatura, tendo ganho mais votos, após a decisão, do quanto indicavam as pesquisas.

Os paulistas também acharam que Alceni Guerra era culpado. Mas tudo isto, no contexto do contraditório jurídico, é insuficiente para alterar o direito constitucional. Se o Congresso tem poderes, instituídos pela Constituição, e resolveus usá-los, o perigo legislativo é legítimo. Não podemos analisar tais fatos sob paixões políticas, a menos que os juristas parem de estudar a ciência constitucional e passem a covrir bôludos mafiosos sob o risco do efeito tequila ou maracá.

Fernando Henrique é presidente de todos os brasileiros e, portanto, também dos paraibanos. Se a Paraíba elegeu Lucena para representá-la como Estado federado, por que não, de São Paulo, temos de dizer que o eleito deveria ser só o Cacareco? Se o povo elegeu e o Congresso anistiu os efeitos da condenação, a lei é constitucional. Veta não, presidente. A Paraíba também é Brasil.

João SAULO RAMOS, 42, é advogado no Rio. Foi comentarista da Rádio e televisão gaúcha Inter.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)

Item 10:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 133, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado *A força do contraponto*, de autoria do Ministro Marcos Vinícius

Vilaça, publicado no Jornal de Brasília, edição de 11 de janeiro de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

JORNAL DE BRASÍLIA - 11.01.95

A força do contraponto

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA

Pressenti que o Recife se mudaria para Brasília, em noite recente.

Dessemelhantes mas complementares cidades brasileiras, nos pioneirismos de uma, nas modernidades da outra; nas afeições de uma, na assepsia sentimentoal da outra, elas se casaram — o Recife, masculino, e a Brasília, feminina — para homenagear o autor de uma obra que não apenas designa o Brasil igualmente significa o Brasil.

Gilberto Freyre gostaria de ver o destemido serujo de Pernambuco, Inocêncio Oliveira, na presidência da Câmara dos Deputados dirigir a apresentação de mais um número dos *Perfis Parlamentares*; estaria alegre se lesse a densa apresentação do professor Vamireh Chacon, renomada referência cultural de nossa terra; se deliciaria com o espírito analítico de uma amiga, a professora e deputada Sandra Cavalcanti. Todos envolvidos no lançamento de coletânea dos seus prosunciamentos na Câmara dos Deputados.

Faltaram, é verdade, cajus, mangas de Petrolina, sapotis, o Capibaribe, Guararapes com as suas colinas que, espremidas, jorraram sangue de heróis, o Gado da Madrugada, Olinda e os seus renovados redemoinhos de arte. De outro lado, Brasília é a corte, como o Recife nassoviano. E como não se achar à vontade, um pernambucano no clima florentino de todas as cortes e de todos os palácios?

Também quero, daqui, bater novas palmas para Gilberto Freyre, pelo tanto de argonauta, pelo tanto de cuidadoso clínico da sociologia, da antropologia.

Seu jeito tão característico, de cavalheirismo com as mulheres, de estimular jovens, de aversão à indelicadeza, o seu charuto de certo tempo, o anfítrio inexcedível do coqueiro de pitanga, o humor algo inglês num rosto em que não se apagava a alegria, toques de sensualismo na busca de conhecer e na arte de ensinar, tudo desse caracte-

rístico poderá desaparecer, com as gerações que o conheceram aqui e pelo mundo afora, mas a gilbertiana de gentes é de livros, de idéias e exemplos, de originalidades, esta ficará. É coisa finda, do verso de Drummond.

Nabuco disse que só o espírito de infância é capaz de criar. Pois bem, Gilberto Freyre foi sempre um menino, começando por aquele considerado um quase casoperdido, por tão tarde ter se alfabetizado ou como o menino que se descobriu ao descobrir o engenho de açúcar. O pai-menino se imiscuindo na administração do "prata", o clube de futebol dos garotos de Apipucos, a que o filho Fernando deu vida.

Interpretando o Brasil, encoletoou-se em couro como os lameninos meio vaqueiros, meio cangaceiros, pois meninos não só urbanos estão em sua obra. Há meninos de rua, como a molequeira que acompanhou palhaços de circo e meninos de casa, resguardados para vocações sacerdotais. Há meninos de engenho, iguais aos dos seus estímulos para a obra de Zelins. Aqueles de quem se dizia: "Cada pé de cana é um pé de gente".

A arteciência com que remexeu o definir o Brasil tem tessitura de travesso e futucar armários, jornais velhos, receitas de culinária, baús antigos, a ativar reminiscências de bebês, a recordar banhos de rio, trazendo-nos "amarelinhos" e as libertinagens de quem vai saindo da infância.

Gilberto Freyre viu no quotidiano o alongado no tempo e pôs tudo em linguagem de bela forma literária que encerra também uma expressão de vontade. Ele é um escritor literário.

Vicente Rao falou que a velhice é inconstitucional. Acho que Freyre pensava assim. Não que finisse mocidade. Isto não. Nem ha-

via nele a vocação da gesticulação e da algazarra. Conservou o espírito de infância, da criação, para escutar conversas ou para fazer ouvido de mercador aos intransigentes que lhe dissessem "cala a boca menino". Tinha horror aos emblemáticos da intolerância. Amava o contraditório, o dispar e praticava a convergência. Amava a convivência do contraponto: Aventura e Rotina, Casa Grande e Senzala, o hamletiano Como e porque sou e não sou sociólogo, Talvez Poesia, Quase Política, Sobrados e Mocambos, Alhos e Bugalhos, Modos de Homem e Modas de Mulher, a morenidade da meta-raça (muito mais contemporânea que esse alucinado *A Curva do Rio*, de Murray e Hershstein, publicado no mês passado com um tipo de quase avai harvardiano).

O bairrista de Apipucos, era a um só tempo universalista e "mada 'depasse'"

Também quero louvar Gilberto Freyre como seu amigo. Ele é uma das minhas grandes saudades. Ensinou-me a menosprezar a trivela, a vigiar utopias, a compreender que o tempo é curto para tanto sonho, a distinguir insurgências de resurgências (lembremos sua visão do islamismo), a apreciar a alvez pernambucana que só se curva para agradecer e juntá-la ao temperamento encorpado de taurinos, espécie de cantaria da Sé de Olinda, que endurece nossas convicções e dá graça à convivência.

Gilberto Freyre mereceu toda a nossa veneração. Merece ser homenageado na Casa do Legislativo, com vozes e gestos de respeito à Cultura. A Cultura é a Liberdade da Nação e a Dignidade do Homem.

Entretanto, percebi, naquele momento, certo sorriso maroto no Centro Cultural da Câmara. Deveria ser dele, no seu jeito de menino.

• Marcos Vinícius Vilaça é presidente do TCU e membro das academias Brasiliense, Brasileira e Pernambucana de Letras

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) -**Item 11:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 134, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *Privilégios estatais*, de autoria do Juiz Eudes Oliveira, publicado no jornal *Diário*

de Pernambuco, edição de 24 de janeiro de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

DIÁRIO DE PERNAMBUCO

24/01/95.

OPINIÃO**DIÁRIO DE PERNAMBUCO**

24/04/95.

Privilégios estatais

Eudes Oliveira

para-se insistentemente, em congressos jurídicos ou através da Imprensa, a favor de uma reforma do Judiciário brasileiro. Entre outras, há queixas contra a morosidade das decisões de Justiça, propostas para o estabelecimento de um sistema externo de controle do judiciário e outras formulações tendentes à agilização e aperfeiçoamento do esquema judiciário do País. Poucos porém, dos autores de tais críticas e sugestões, se lembram de apontar a verdadeira causa da lentidão e ineficiência processual, que seria a inadequação da atual legislação processual vigente.

O excesso de recursos e a inadequada regulamentação do processo de execução são das principais causas da lentidão processual. Já na área criminal há de se observar o grande entrave à rápida aplicação das punições legais, que é o Tribunal do Júri.

Assim, num País onde todos os crimes são julgados por profissionais especializados, ou seja, os juízes togados, a lei penal entrega o julgamento do crime mais grave, o crime de homicídio, a um grupo de pessoas leigas que decidem ao sabor da oratória emocional dos defensores.

A ideia de julgamento popular, de julgamento por leigos, quando o País dispõe de quadro de profissionais especializados é uma aberração jurídica, uma negação prática do fundamento do judiciário, como quadro de julgadores competentes e independentes.

O júri popular é assim um arremedo de justiça, uma larga porta liberalária de criminosos e de desordem da Justiça, e como processo técnico de de-

cisão se filia ao mesmo sistema do lachamento popular e dos tribunais revolucionários. Além, no nível social de civilização e em qualquer setor profissional há muito foi abolida a ação de leigos. O jurado é, portanto, o curandeiro da Justiça, quando não o braço da corrupção que se alonga até a Justiça.

Historicamente, as formas de justiça leiga têm sido o substituto ideal dos juízes togados e profissionais, para que se afastem, em certos setores, a incômoda presença do magistrado profissionalmente competente e politicamente livre.

Mas a lei processual brasileira, como se não bastasse, o estabelece de uma multidão de recursos, inseriu no contexto do processo civil e trabalhista uma sólida garantia de proteção oficial do andamento dos processos. E o antigo privilégio dado em lei às organizações estatais das áreas federal, estadual e municipal, que na Justiça gozam de absurda proteção legal consistente nos privilégios de maior prazo de defesa, de recurso obrigatório a ser apresentado pelo próprio órgão julgador, como se advogado fosse, e finalmente da quase total intocabilidade dos seus bens.

Apesar de seguidas constituições tenham estabelecido a igualdade de todos perante a lei, persiste na nossa legislação processual privilégios absurdos, dados às citadas organizações estatais, que são, no drama processual, estatutariamente a parte naturalmente mais forte, pela prevalência política e pela estrutura de seus quadros jurídicos.

Portanto, com o benefício do recurso oficial, recurso ex-officio, obriga a lei o juiz a submeter decisão desfavorável

à nível a órgão público ou tribunal, à instância superior, destacando o julgador de sua natural posição de imperialidade, para a de defensor não-contratado do órgão público litigante. É assim profundamente válido e atual a crítica do eminente João Monteiro, quando em seu livro "Teoria do Processo Civil", diz que "são comuns ao autor e ao réu os mesmos direitos e as mesmas obrigações... Injusta e inexplicavelmente, porém, abriu ele (o Código Processual Civil) exceção em favor da União, Estados, Municípios e autoridades, aos quais concede prazo em dobro, para a contestação e recursos. E um favor que não se justifica de modo algum, por colocar os beneficiados em evidente vantagem quanto ao adversário". Edição Borsóv, 1956, página 229.

Íd. Rui Barbosa sustava o sistema iníquo de dar garantias e maiores prazos aos órgãos estatais, que contando com quadros de defensores organizados, e estrutura burocrática superiores aos dos particulares, jamais poderiam ser aumentada a sua natural superioridade sobre o litigante contrário.

Pensar que os defensores da cidadania plena, que tanto trabalham pela dignidade do cidadão comum frente ao Estado, enquadram dos enclaves abusivos que se inserem, que se escondem nas leis processuais, como estes que agora apresentamos.

Tais privilégios, na prática, servem para perpetuar abusos administrativos, perpetrados ora por atos administrativos comuns, ora através de decretos ou medidas provisórias, que sob o pretexto da proteção dos ditos privilégios, subsistem protegidos pela eternização dos processos.

Deste modo imprime-se na opinião pública a ideia de que, contra o Gover-

no, o particular "ganha mas não recebe", ou seja a ideia de que é praticamente impossível ou não compensador se pleitear perante a Justiça, contra ato ilegal ou abusivo da administração pública.

Nada mais nocivo à vida democrática, ao bom e normal funcionamento dos três poderes, do que um judiciário impotente, imobilizado, "peleado" frente aos abusos dos outros poderes, por uma legislação anacrônica, resquício fóssil da prepotência real dos tempos históricos.

Na desejada reforma judiciária é preciso portanto que se inclua a total extinção dos privilégios estatais frente à Justiça, para que se dê real aplicação ao princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei.

Há verdadeiramente um grande clérigo de medidas destinadas ao aperfeiçoamento do Judiciário, como por exemplo, a obrigatoriedade da defesa por advogado na área da Justiça trabalhista, para que se afaste de vez a instância da defesa própria, em justiça on-line de militares analfabetos ou semi-analfabetos, o que se faz a título de uma absurdão "justiça popular", "justiça de fácil acesso", e outras formulações variadas de fundamento social ou lógico. Mas a extinção dos privilégios estatais na lei processual deve inegavelmente figurar em primeiro lugar.

E com a necessária extinção de tais privilégios, a Justiça seria formulada como um plano nivelador, no qual não subsistiriam trocos, privilégios ou emendas, que poderiam desequilibrar a serena e igualitária distribuição do direito.

Eudes Oliveira é juiz de Trabalho

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) -**Item 12:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 135, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *Um imposto ilegal*, de autoria do Advogado Luciano Caldas Pereira de Carvalho,

publicado no *Jornal do Commercio*, edição de 24 de janeiro de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

JORNAL DO COMÉRCIO - 24/01/95.

Jornal do Commercio
24/01/95. **Um imposto ilegal**

Luciano Caldas Pereira de Carvalho

Aguisa de garantir o abastecimento interno do açúcar, o Governo Federal instituiu a alíquota de 10% (depois reduzida para 2%), incidente sobre as exportações do produto. Na verdade, sabe-se que São Paulo exportou dois milhões de toneladas de açúcar a mais do que o determinado, sendo esse o motivo da criação do imposto. Em que pese esse fato concreto, as medidas normáticas adotadas não fazem menção a mercado interno e a desabastecimento (aliás, nem estaria sujeita a essa justificativa). Daí porque considero irrelevante a correspondência expedida pelo secretário Dallari, de que inexistia perigo de desabastecimento no mercado interno. Nem se poderia, igualmente, arguir prejuízos econômicos para os produtores, com a criação da alíquota, após a contratação com o cliente estrangeiro, eis que, na esfera do Judiciário, onde a matéria será submetida, certamente o econômico não irá se sobrepor ao Jurídico.

A exigência isto sim, é manifestamente ilegal e constitucional, mas por outros motivos.

Inicialmente porque as MP 655 e 708

**O Governo criou
uma taxação
absurda sobre as
exportações de açúcar**

não foram convertidas em lei e, por consequência, as operações realizadas no seu período de vigência não configuraram fato gerador de imposto; sobre pena de violação aos princípios da estrita legalidade da tributação e da irretroatividade da lei tributária (caso a elas se pretenda aplicar eventual lei resultante de conversão de MP posterior).

Em segundo lugar, porque os contratos realizados e RV's emitidos anteriormente aos atos normativos citados são inatingíveis por um tributo novo, por implicar quebra do equilíbrio contratual e violação ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido.

Em terceiro, porque ainda que a nova legislação fosse aplicável a contratos celebrados (ou RV's emitidos) antes da sua publicação, a norma de incidência do im-

posto de exportação não apenas a Carta da República de 88, pois a MP 655, a MP 708 e a MP 762 limitaram-se a "revogar" dispositivo do DL 1578/77, o que não implica em criar incidência tributária nova. Ainda mais, a legislação do imposto de exportação contempla delegação de competência não admitida pela Constituição.

Por outro lado, o DL 1578/77 consagra uma delegação legislativa ao Poder Executivo para definição do próprio aspecto material do fato gerador, o que é constitucional por violar o art. 2 da CF/88 e o art. 25 do seu A.D.C.T, estando, portanto, revogado. Por isso, não há lei válida instituindo o imposto de exportação, o que fulmina a exigência que aqui se comenta. E mais, ainda que se admita que o DL não está revogado, nem assim a exigência pode prosperar. É que o art. 150, I da CF/88 veda a exigência de tributo "sem lei que o estabeleça", enquanto o inciso III veda a cobrança de tributos "em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado".

► *Luciano Caldas Pereira de Carvalho é advogado*

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) —

Item 13:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *O frevo terá o destino da marchinha*, de autoria do Jornalista Leonardo Dantas Silva, publicado no jornal *Diário de*

Pernambuco, edição de 24 de janeiro de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

DIARIO DE PERNAMBUCO - 24/01/95

Diário de Pernambuco
24/01/95.

Leonardo Dantas Silva
Os jornais estão anuncianto a realização neste mês de janeiro de mais um Recifevel! Por que, somente agora, a poucos dias da realização do Carnaval, é que estão a promover tal concurso, cujo objetivo é a preservação e divulgação do fazer cultural de nossos compositores carnavalescos?

Tão-somente para cumprir a Lei nº 3346, de 7 de junho de 1955, regulamentada pelo Decreto nº 1332/56, pelo então prefeito Pelópidas da Silveira, sofrendo alterações pelas Leis nº 9355/64 e 10.537/72, os responsáveis pela promoção de tal concurso anunciam a realização de um concurso fadado ao desastre. Seria esta uma forma de fazer crer aos menos avisados que não mais existem compositores de frevo e de maracatu neste País? É esta uma maneira de contribuir para o desaparecimento da música carnavalesca pernambucana? — As vencedoras do mesmo concurso, no ano passado, ainda não apareceram em disco!

O Concurso de Músicas Carnavalescas, com a marca fantasia que venha a ter, tem que abrir suas inscrições no mês de junho, realizar a seleção das 48 músicas para a fase eliminatória em julho, as finalistas deverão ser apresentadas em agosto e a grande final, com as doze músicas vitoriosas, deverá acontecer em setembro. Só com o cumprimento de tal calendário, é que o órgão promotor terá condições de lançar o disco com as vitoriosas na primeira semana de novembro e assim atingir o objetivo da promoção. Somente assim as músicas vitoriosas poderão fazer sucesso, caso haja uma boa divulgação, no período carnavalesco. Somente assim a produção dos nossos compositores de frevo instrumental, frevo canção, frevo de bloco e maracatu estará devidamente preservada, a exemplo do que aconteceu no passado desde Borbaleta não é ave (1923).

O Recifevô, no passado, foi o nosso Frevâncua — Encontro Nacional

do Frevo e do Maracatu, vitorioso por dez anos (1979-1988), chegando a inscrever 463 composições não só de Pernambuco como de outros estados, com uma coletânea de discos que está aí para comprovar a qualidade de sua produção. Há cerca de cinco anos, porém, o Recifevô veio caíndo. Os discos com as músicas vencedoras só apareceram na semana pré-carnavalesca e, nos últimos dois anos, nem mesmo isso aconteceu (!).

Trata-se de um verdadeiro crime contra o Carnaval pernambucano, particularmente para aqueles que vêm na História "a testemunha dos tempos, a luz da verdade, a vida da memória, a

do Carnaval brasileiro e, a partir de 1921, o seu reino foi uma consumação nas ruas, nos bailes, nas residências e onde quer que existisse alguém, ou uma multidão, com vontade de cantar, seja no Brasil ou no Exterior, chegando as suas melodias aos dias atuais.

Os responsáveis pela atual política cultural da prefeitura da cidade do Recife, eternos admiradores do que vem de fora de nossas fronteiras, por certo não podem desconhecer a importância da marchinha nas nossas festas carnavalescas de salão. Composições escritas há mais de sessenta anos são, ainda hoje, cantadas nos bailes carnavalescos e até nas matinês infantis dos nossos chu-

(1938), *Touradas em Madri* (1938), *Hino do Carnaval* (1939), *A jardineira* (1940), *Passarinho do relógio* (1940), *Dama das Camélias* (1940). — A relação parece não ter mais fim. Citei apenas alguns sucessos da marcha carnavalesca dos anos trinta.

Apesar do seu conteúdo, da inaplicação dos seus autores, da preferência da imensa legião dos foliões, a marchinha carnavalesca necessitava do apoio oficial para poder sobreviver. Primeiro vieram o teatro de Revista, transformados depois em "Revistas Carnavalescas", seguindo-se os concursos oficiais, criados pelo pernambucano Pedro Ernesto Batista, quando prefeito do Distrito Federal em 1932, da divulgação das gravações em 78 r.p.m. (depois 33 r.p.m.) pelo rádio e até por fones do circuito comercial.

Sendo uma música para consumo apenas no Carnaval, a marchinha precisava desse aparato para poder sobreviver. Com a febre de mudanças dos anos sessenta, a influência da música estrangeira, o desinteresse das gravadoras, a indiferença dos órgãos oficiais do Rio de Janeiro, a falta de divulgação pelas emissoras de rádio, a preocupação com a centralização do Carnaval da autora "Cidade Maravilhosa" nos desfiles das escolas de samba do primeiro grupo, contribuíram para a morte do mais importante patrimônio do Carnaval brasileiro: a marchinha.

Os últimos sucessos cantados de Norte a Sul do Brasil são do Carnaval de 1968: *Soldado de Israel*, de Luis Antônio, gravado por Blecaute, e *Apareceu a Margarida*, de João Roberto Kelly e Augusto de Melo Pinto, gravado por Paulo Célestino.

Esta lio, que nos chega do Rio de Janeiro, em breve está sendo repetida no Recife, com o possível desaparecimento do Concurso Oficial de Músicas carnavalescas da Prefeitura do Recife, nós estaremos em breve, também, lamentando o sepultamento do frevo, na mesma terra que o viu nascer.

"Trata-se de um verdadeiro crime contra o Carnaval pernambucano"

meira da vida, a anunciadora da antiguidade", na lição magistral de Cícero (106-43 a.C.).

Aprendemos com a vida que a história se repete e este "filme" que estamos a assistir no Carnaval do Recife é o mesmo que foi projetado nos fins dos anos sessenta no Carnaval do Rio de Janeiro. O seu final todo o Brasil está a lamentar: o sepultamento da marchinha carioca.

Este patrimônio do Carnaval brasileiro, produto da mistura rítmica do polca ao one-step e ao rag-time norte-americanos, com a forte influência do teatro de revista, surgiu com o título de marcha em 1920, logo adotado para marchinha, e ganhou a boca do povo com os sucessos daquele ano: *Pé de Anjo*, composta por Simão (José Barbosa da Silva), gravado por Francisco Alves (popular nº 1008), e *Pois não*, de Eduardo Souto e Filomeno Ribeiro, gravado pelo baiano (Manuel Pedro dos Santos) em disco Odeon nº 121.998.

A marchinha foi a maior invenção

bes sociais. Este filão do nosso Carnaval, que parecia gozar da eternidade, desapareceu pela inúria, pelo descaso, pela falta de divulgação, pela desorganização e consequente desaparecimento dos concursos oficiais no final dos anos sessenta.

Quem poderia prescindir, num repertório carnavalesco, de marchinhas como *Tai* (pra você gostar de mim), de *Teu cabelo não nega* (1932), *Marchinha do amor* (1923), *Atéos* (1932), *Moreninha da praia* (1933), *Linda moreninha* (1933), *Moleque indigesto* (1933), *Segura esta mulher* (1933), *Formosa* (1933), *Se a tua costassa* (1934), *Ri de politaco* (1934), *História do Brasil* (1934), *Uma andorinha não faz verão* (1934), *Grave dez* (1935), *Rasguei a minha fantasia* (1935), *Deixa a tua sonegada* (1935), *Eva querida* (1935), *Cidade Maravilhosa* (1935), *Querido Adão* (1936), *Pierrô apaixonado* (1936), *Marchinha do Grande Galo* (1936), *Mamãe eu quero* (1937), *Periquitinho verde* (1938), *Yes: Nós temos bananas*

Lionardo Dantas Silva é jornalista e escritor.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)**Item 14:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 137, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *Um problema sem solução*, de autoria do Juiz Adeildo Nunes, publicado no Jornal do

Commercio, edição de 25 de janeiro de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

JORNAL DO COMMERCIO - 25/01/95.

Jornal do Commercio - 25/01/95.

Um problema sem solução

Adeildo Nunes

A Constituição Federal de 1988 prescreve que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227).

Pressionado por entidades internacionais, o Congresso Nacional aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente, embutido na Lei Federal 8.069, de 13-07-1990, que desde então vem dispondo sobre a proteção integral ao menor de 18 anos de idade. Expressão maior do legislador brasileiro de todos os tempos, de quase nada adiantou o esforço desenvolvido por aqueles que realmente preocuparam-se com tamanho mal-estar. 40 milhões de menores hoje perambulam pelas ruas. Milhões não sabem quem são seus pais; outros tantos foram abandonados pela própria família.

Portanto, a realidade é cristalina: o direito à vida desses indigentes é relativamente proporcional ao sofrimento, à dor e ao desfeto, sem se contar que muitos são assassinados no correr do dia-a-dia, isto é, sequer o direito à vida lhes é assegurado. Enquanto isso, a sociedade, a família e o Estado assistem desmoralizantes ao drama, inertes, porque a Lei Protagonista não é auto-aplicável. Não há interesse, descobri, das autoridades constituídas em assegurar ao menor abandonado as condições mínimas de saúde, educação, lazer e profis-

sionalização, como estabelece a Lei Maior.

No que compete ao Poder Judiciário, pouco aplicável também são as regras do Estatuto. Não há lugar apropriado para uma custódia provisória ou definitiva do infrator; não há profissionais que possam colaborar com o Juiz da Infância e da Juventude, fornecendo laudos, inspeções e realizando diligências. De um modo geral, estrutura alguma existe para a fiel aplicação da lei, interesse maior do magistrado.

Os Estados Unidos da América acabam de anunciar o corte integral na ajuda financeira ao Brasil, cuja verba até então era remetida com a finalidade de minorar os cruciantes dilemas que envolvem o menor carente neste país. Foi a pior notícia de 1995. Haja mais fome, descaso e violência contra essa gente tão sofrida.

Sem recursos financeiros é impossível a necessária aplicação do Estatuto. Falta, portanto, dinheiro. De nada adiantou, destarte, o espírito do legislador, se não se dispõe de meios financeiros para se atenuar a aflição dos menores de rua que precisam de comida, roupa, educação, saúde e segurança pública como condições mínimas de sobrevivência. Duvidoso, por conseguinte, é o futuro deste país. A Lei é boa, mas a realidade é ruim, péssima e maltratada a própria sociedade, motivo maior da existência do homem.

► Adeildo Nunes é juiz da direito

**Haja mais fome,
descaso e violência
contra essa gente
tão sofrida**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) —

Item 15:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 138, de 1995, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *A vez do frevo*, publicado no Editorial do Jornal

do Commercio, edição de 25 de janeiro de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição requerida.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Jornal do Commercio : EDIÇÃO

Recife, 25 de janeiro de 1995, quarta-feira

A vez do frevo

Parece que a nossa música do frevo, aquela que é apontada por especialistas e pesquisadores como a mais genuina manifestação da alma das ruas e do espírito peculiar aos pernambucanos aficionados dos festeiros carnavalescos, vai, afinal, merecer tratamento adequado e digno de divulgação intensiva por parte da indústria fonográfica nacional. Não é que em outras ocasiões iniciativas idênticas não se haja tentado, pois o frevo, além de representar uma marca específica de nossa pernambucanidade cultural e artística, é também emblema psicológico de um povo, no que esse ritmo sincopado e sua variedade andância contêm de nossas raízes étnicas.

Com a sua autoridade incontestável, o mestre Luis da Câmara Cascudo no seu livro clássico *Dicionário do Folclore Brasileiro* garante que o frevo é uma dança coletiva de grupo, cordão ou cortejo e de multidão mesma que talvez tenha surgido da capoeira, jogo atlético de origem negra, introduzido no Brasil pelos escravos bantos de Angola. Dança também genuinamente pernambucana que a Bahia terminou usurpando e, para variar, deturpando. Mas quanto à música propriamente dita, o saudoso jornalista, escritor e carnavalesco Mário Melo afirma que o frevo nasceu da polca-marcha e que foi o capitão José Lourenço da Silva (Zuzinha), epsaiador das bandas da Brigada Militar quem estabe-

leceu a linha divisória entre o frevo e a polca-marcha, isso lá pelos anos 30, enquanto o chamado frevo-canção é uma de suas variantes. Isto é: o frevo, quase sempre com versos evocativos ou românticos ou ainda de crítica social direta ou indireta e em ritmo mais para dançar do que para fazer o *passo*, ou seja, frevar.

Agora, no transcurso dos 90 anos de um dos maiores compositores de frevo-canção de todos os tempos — Capiba (Lourenço da Fonseca Barbosa, no registro civil) — o Banco do Brasil resolve homenagear o seu antigo funcionário hoje aposentado com um projeto de gravar em disco CD, K-7 e LP algumas de suas mais requisitadas canções, entre frevos e baladas. Como a intenção do BB é favorecer a campanha do sociólogo Herbert de Souza contra a fome e a miséria, foram convidados alguns dos maiores monstros sagrados da nossa MPB, entre outros Chico Buarque de Holanda, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Djavan, Roberto Carlos, Raphael Rabello, Milton Nascimento, Maria Bethânia, Alceu Valença, Daniela Mercury, Paulinho da Viola, Elba Ramalho, Claudio Germano e Expedito Baracho, entre outros, que, num gesto nobre, dispensaram a cobrança de cachê.

O projeto, não temos dúvida, representará um inestimável serviço à nossa cultura musical, ao mesmo tempo em que significa justo tributo a uma figura

verdadeiramente emblemática de nossa fortuna musical que, no entanto, não desfruta da divulgação que sua obra — a mais genuina expressão do romanticismo musical pernambucano, no dizer de seu companheiro de geração o também monstro sagrado Fernando Lobo — merece, e que é nacionalmente conhecido por Capiba.

Agora, segundo informações de participantes do projeto à imprensa, não temos mais dúvida de que dentro em breve os saudosistas de todas as idades, assim como os amantes da boa música entre os das novas gerações, terão oportunidade de conhecer e avaliar a genialidade desse pernambucano emérito e sua música sempre comovadora e de primeira grandeza, seja para se ouvir ou para dançar. E é ele mesmo o compositor homenageado que diz em um dos seus frevos-canção: "Pernambuco tem uma dança/ Que nenhuma tem/ Quando a gente entra na dança". Não se lembra de ninguém...

No momento em que o Recife começa a viver o clima carnavalesco característico da quadra momesca, parece-nos justo ressaltar a extraordinária importância da divulgação desse disco-homenagem, que certamente levará a todos os meridianos do país a mensagem musical pernambucana singular e esplêndida da arte musical e poética de Capiba. E com ela as digitais íntegras e inigualáveis de nossa pernambucanidade.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 495, de 1996, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1996.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subseqüente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária a real zar-se amanhã, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

REQUERIMENTO Nº 434, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 434, de 1996, do Senador Lauro Campos, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995, e 84, de 1996, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

- 2 -

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 281, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 1.551, de 1995)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a leitura de jornais e revistas como atividade curricular, tendo

Parecer sob nº 225, de 1996, da Comissão

- Diretora, oferecendo a redação do vencido.

- 3 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1992 (nº 79/91, na Casa de origem), que modifica o valor da pensão especial de

que trata o art. 1º da Lei nº 7.099, de 13 de junho de 1983, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 901, de 1995, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável, com emenda de redação que apresenta.

- 4 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 232, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos dos Requerimento nº 12, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 232, de 1993 (nº 2.525/92, na Casa de origem), que inclui os incisos X e XI no art. 4º da Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, que institui o Conselho de Comunicação Social, tendo

Parecer sob nº 207, de 1995, da Comissão - de Educação, favorável, com emenda nº 1-CE, que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação sobre a emenda nº 2, de Plenário)

- 5 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 311, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros senhores Senadores, que cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 6 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 309, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo o direito à participação em atividade de estágio.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 7 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 308, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que regulamenta

o uso da língua vernácula, para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e dos seus produtos e dos respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h40min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA NA SESSÃO DE 16/05/96, E QUE SE REPUBLICA A PEDIDO DO PARLAMENTAR.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Líder do PT, José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, primeiro gostaria de acompanhar o pronunciamento da Senadora Emilia Fernandes, no sentido de lamentar que esta matéria seja votada em regime de urgência.

Quero registrar que conversei com a Liderança do Governo, com os Líderes do PFL e do PMDB, no sentido de que fosse retirada a urgência dessa matéria. Propus que a urgência poderia ser requerida novamente na terça-feira, para que a matéria fosse votada na próxima quinta-feira. Dessa forma, pelo menos poderíamos analisar melhor o substitutivo.

Com todo respeito ao nobre Relator, Senador Lúcio Alcântara, parece-me que S. Ex^a teve conhecimento das emendas no momento em que se levantou para relatá-las. S. Ex^a está confirmado isso. Infelizmente, a argumentação é a mesma de sempre: o projeto foi debatido exaustivamente na Câmara dos Deputados, e, então, temos que votá-lo com urgência no Senado Federal. Isso é lamentável.

Apenas gostaria de ler a justificação das emendas que apresentamos. Uma delas modifica o art. 5º, que trata dos 2% do depósito compulsório. Três modificações fundamentais fazem parte do texto da nossa emenda. A primeira modificação refere-se à retirada dos recursos oriundos do orçamento do MEC como fonte de financiamento desse programa, com base na necessidade premente de se coloquem mais recursos nessa fonte, no sentido de expandir a rede de universidades públicas, inicialmente

através da maximização do turno noturno, com um ensino de qualidade da extensão e da pesquisa.

A segunda modificação diz respeito à definição de um percentual na fonte composta pelos depósitos compulsórios da instituição financeira do Banco Central.

Quando o Senador Lúcio Alcântara fez referência a isso, não sabíamos qual era o valor. A justificação diz que, segundo boletim do banco de fevereiro de 1996, o mesmo arrecadou nesse período o montante de R\$20 bilhões. Portanto, é possível saber: são 2% de R\$20 bilhões.

A Sr^a Emilia Fernandes - Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a me concede um aparte apenas para uma consideração?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senadora, não é permitido apartes em encaminhamento de votação.

A Sr^a Emilia Fernandes - Sr. Presidente, eu queria evitar de ter de me inscrever para o encaminhamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Concedo o aparte a V. Ex^a, Senadora Emilia Fernandes.

A Sr^a Emilia Fernandes - Creio que temos que fazer justiça em relação ao Senado. O projeto original, em termos do pagamento do crédito - porque isso também é uma questão que me preocupa muito - , previa o pagamento de no máximo 6% de juros ao ano, mas a atualização monetária com base na taxa de juros a longo prazo, o que significa juros sobre juros. O Senado retirou esses juros de no máximo 6% e deixou única e exclusivamente esta correção: a cobrança de juros na base da TJLP, vedada a cobrança de correção monetária ou outros encargos e acessórios a qualquer título. Isso é muito importante. Inclusive, há um grande número de pessoas que estão ficando inadimplentes, porque a prestação dos créditos está muito elevada. Alguns estão recebendo a cobrança de pagamento mensal do crédito no valor de R\$300, comprometendo todo seu salário, conforme comprovantes que nos foram enviados. Assim, ao mesmo tempo em que baixa os juros, o projeto poderia ter previsto algo no sentido de auxiliar, de fazer uma renegociação das dívidas dessas pessoas que já estão com o compromisso de pagar. Estamos fazendo um encaminhamento nesse sentido e, certamente, dentro de poucos dias, estaremos propondo algo, para que se possa também socorrer essas pessoas que estão endividadas. Muitas tiveram de interromper os seus estudos, motivo pelo qual se iniciou o pagamento, outras estão desempregadas ou apresentam salários baixos. Tenho

no meu gabinete o comprovante de professores que estão ganhando R\$350 mensais e que receberam uma cobrança de R\$293, o que é totalmente inviável. Agradeço a boa vontade do Sr. Presidente. Penso que isso complementa a avaliação e a análise que estamos fazendo sobre o assunto. Muito obrigado pelo aparte, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Os apertos feitos pela Senadora Emilia Fernandes e pelo Senador Gerson Camata demonstram que esse assunto é muito sério para que o estejamos votando em regime de urgência, em final de sessão, o que comprova, inclusive, que os discursos de que educação é prioridade zero de Governo - é prioridade máxima de um país que propõe passar para a modernidade e entrar na globalização - não passam de discursos.

Gostaria apenas de registrar que não concordo com a afirmação do Senador Gerson Camata de que as universidades privadas são melhores do que as públicas. Com raras exceções, isso não é verdade. Só se for no Estado do Espírito Santo, porque, nos demais, as universidades públicas são infinitamente melhores.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**ATA DA 69ª SESSÃO DELIBERATIVA
ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 16 DE MAIO DE 1996**

(Publicada no DSF, de 17 de maio de 1996)

RETIFICAÇÃO

À página nº 8.240, 1ª coluna, nas emendas oferecidas ao Projeto de Resolução nº 47, de 1996, republique-se, por haver saído com incorreções, a seguinte:

EMENDA Nº 4-PLEN

Acrescente-se o seguinte artigo ao texto do Projeto de Resolução:

"Art. Fica o Estado de São Paulo proibido de realizar a amortização total ou parcial de sua dívida com o Banco do Estado de São Paulo S.A. através de transferência, direta ou indireta, de bens e direitos à União."

Justificaçõe

Como sabem os ilustres membros desta Comissão, os bens escolhidos para serem entregues à União em pagamento de metade da dívida do Esta-

do de São Paulo com o Banespa apresentam diversos tipos de problemas, tais como:

a) *liquidez*: os bens não podem ser vendidos para que a União cubra o passivo a ser assumido junto ao Banespa;

b) *Dúvidas quanto à Propriedade*: não existe clara definição quanto ao real proprietário dos aeroportos oferecidos pelo Estado de São Paulo, havendo a possibilidade de a União estar recebendo um ativo que já é seu;

c) *Ativos que não interessam à União*: justamente no momento em que está privatizando a Rede Ferroviária Federal, a União é instada a absorver o controle da Fepasa.

Frente a esses problemas, propondo a proibição desse tipo de transação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996. - **Esperidião Amin**

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 617, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6953/96-4, resolve designar o servidor LUIZ AUGUSTO GEQUINTO DOS SANTOS, matrícula 5360, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área de Advocacia -, para exercer a Função Comissionada de Advogado, Símbolo FC-7, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 9 de maio de 1996.

Senado Federal, 21 de maio de 1996. - **Agacler da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 618, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6970/96-6, resolve dispensar o servidor LEOMAR DINIZ, matrícula 3836, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 -, Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Controle de Informações, Símbolo FC-6, da Secretaria de Documentação e Informação, com efeitos financeiros a partir de 10 de maio de 1996, e lotá-lo na Secretaria-Geral da Mesa a partir da mesma data.

Senado Federal, 21 de maio de 1996. - **Agacler da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL N° 619, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.870/96-1, resolve aposentar, voluntariamente, **VERA LÚCIA MENEZES FARINHA**, Analista Legislativo, Área 2 – Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil.

sil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF nº 42, de 1993, e no artigo 1º da Resolução SF nº 74, de 1994, com a transformação determinada pela Medida Provisória nº 1.432/96, publicada em 10-5-96, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Mala**, Diretor-Geral.

MESA
Presidente
 José Samey - PMDB - AP

1º Vice-Presidente
 Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL

2º Vice-Presidente
 Júlio Campos - PFL - MT

1º Secretário
 Odacir Soares - PFL - RO

2º Secretário
 Renan Calheiros - PMDB - AL

3º Secretário
 Levy Dias - PPB - MS

4º Secretário
 Emandes Amorim - PMDB - RO

Suplentes de Secretário
 Antônio Carlos Valadares - PSB - SE
 Eduardo Suplicy - PT - SP
 Ney Suassuna - PMDB - PB
 Emilia Fernandes - PTB - RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
 (Eleito em 16-3-95)
 Romeu Tuma - PSL - SP

Corregedores - Substitutos
 (Eleitos em 16-3-95)
 1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS
 2º Senador Joel de Holland - PFL - PE
 3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
 (Designação: 16 e 23-11-95)
 Nabor Júnior - PMDB - AC
 Waldeck Ornelas - PFL - BA
 Emilia Fernandes - PTB - RS
 José Ignácio Ferreira - PSDB - ES
 Lauro Campos - PT - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
 Elcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes
 José Roberto Arruda - PSDB - DF
 Vilson Kleinübing - PFL - SC
 Ramez Tebet - PMDB - MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
 Jáder Barbalho

Vice-Líderes
 Ronaldo Cunha Lima
 Nabor Júnior
 Gerson Camata
 Carlos Bezerra
 Ney Suassuna
 Gilvam Borges
 Fernando Bezerra
 Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
 Hugo Napoleão

Vice-Líderes
 Edison Lobão
 Francelino Pereira
 Joel de Holanda
 Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
 Sérgio Machado

Vice-Líderes
 Geraldo Melo
 José Ignácio Ferreira
 Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder
 Epitacio Cafeteira

Vice-Líder
 Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PT

Líder
 José Eduardo Dutra

Vice-Líder
 Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
 Valmir Campelo

Vice-Líder

LIDERANÇA DO PDT

Líder
 Júnia Marise

Vice-Líder
 Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB

Líder
 Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS

Líder
 Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL

Líder
 Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19 4 95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE
(Eleitos em 28 2 96)

Titulares

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

PFL

1. Élcio Álvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva
1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

PTB

1. Emilia Fernandes

PT

1. Marina Silva

PDT

1. Darcy Ribeiro

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

1. Arlindo Porto

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62
RAMEZ TEBET	MS-2221/22
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
8-JADER BARBALHO	PA-3051/53
PFL	
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
BELLO PARGA	MA-3069/70
FREITAS NETO	PI-2131/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO *1	TO-4068/69
1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62
PEDRO PIVA	SP-2351/52
GERALDO MELO	RN-2371/72
OSMAR DIAS	PR-2121/22
1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72
1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT	
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15
1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
2- VAGO	
PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA
	PR-4059/60
PDT	
JÚNIA MARISE	MG-4751/52
	1-SEBASTIÃO ROCHA
	AP-2244/46
PSB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
	1-ANTONIO C. VALADARES
	SE-2201/04

*1 - o Senador encontra-se licenciado.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS: ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRIA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
VAGO	
PFL	
ROMERO JUCA	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
VAGO	
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
OSMAR DIAS	PR-2121/22
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/77
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
PSB	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: faltam indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
IRIS REZENDE	GO-2031/37
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
RAMEZ TEBET	MS-2221/27
JADER BARBALHO	PA-3051/53
VAGO	
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
PSDB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
PPB	
ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
PPS / PSL	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67
ROMEU TUMA	*2 SP-2051/57
1- VAGO	

*1 - O Senador encontra-se licenciado

*2 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1-titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2031/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-2441/42
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
VAGO	
PFL	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
PSDB	
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32
CARLOS WILSON	PE-2451/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/82
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB	
VAGO	1-VAGO

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

- 1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
- 2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**TITULARES****SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO *1	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		

PSDB

CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72
--------------------	------------	------------------	------------

PT

EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURÓ CAMPOS	DF-2341/42
-----------------	------------	----------------	------------

PTB

JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
------------------------	------------	------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
---------------	------------	--	--

PSB / PPS

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04		
----------------------	------------	--	--

*1 - o Senador encontra-se licenciado.

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPIÑO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	7-VAGO
PFL	
FREITAS NETO	PI-2131/2137
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199
PSDB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012
PEDRO PIVA	SP-2351/2353
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397
PSB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107
PPS / PSL	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162

1-ROBERTO REQUIÃO

PR-2401/2407

2-NEY SUASSUNA

PB-4345/4346

2-VAGO

4-GILBERTO MIRANDA

AM-3104/3106

5-CARLOS BEZERRA

MT-2291/2297

6-VAGO

7-VAGO

PFL

1-CARLOS PATROCÍNIO *1

TO-4068/4069

2-JOSAPHAT MARINHO

BA-3173/3174

3-JONAS PINHEIRO

MT-2271/2277

4-GUILHERME PALMEIRA

AL-3245/3247

5-WALDECK ORNELAS

BA-2211/2217

6-JOSÉ ALVES

SE-4055/4057

PSDB

1-GERALDO MELO

RN-2371/2377

2-CARLOS WILSON

PE-2451/2457

3-COUTINHO JORGE

PA-3050/4393

4-OSMAR DIAS

PR-2121/2127

PPB

1-JOSÉ BONIFÁCIO

TO-2071/2077

PDT

1-DARCY RIBEIRO

RJ-4229/4231

PTB

1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA

PR-4059/60

PT

1-MARINA SILVA

AC-2181/2187

PSB

1-VAGO

PPS / PSL

1-ROMEU TUMA

SP-2051/2057

*1 - o Senador encontra-se licenciado.

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)

FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47

PSDB

GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-3055/57
--------------------	------------	------------------	------------

PT

BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
-------------------	------------	----------------	------------

PTB

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
------------------	------------	------------------	------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
-----------------	------------	-----------------	------------

PSB / PPS

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	----------------------	------------

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**(SEÇÃO BRASILEIRA)****(Designada em 25-4-95)****Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN****Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER****Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO****Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA****SENADORES**

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça Casildo Maldaner	Marluce Pinto ¹ Roberto Requião
	PFL
Vilson Kleintbing Romero Jucá	Joel de Hollanda Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPB
Esperidião Amin	
Emilia Fernandes	PTB

PP**Osmar Dias²****PT**Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos**DEPUTADOS**

Titulares	Suplentes	
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen		Bloco Parlamentar PFL/PTB
PMDB	Antônio Ueno José Carlos Vieira	
Paulo Ritzel Valdir Colatto		PSDB
PSDB	Elias Abrahão Rivaldo Mácari	
Franco Montoro		PPB
PPB	Yeda Crusius	
Fetter Júnior ³ ⁴		PP
PP	João Pizzolani	
Dilceu Sperafico		PT
PT	Augustinho Freitas	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

¹ Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.² Filiado ao PSDB em 22-6-95.³ Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95⁴ Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1º-2-96



EDIÇÃO DE HOJE: 144 PÁGINAS